

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

### I Comunicações

#### Parlamento Europeu

Sessão 1995/1996

95/C 308/01

#### Acta da sessão de segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

##### *Desenrolar da sessão*

1. Abertura da sessão .....	1
2. Comunicação da Presidência .....	1
3. Aprovação da acta .....	2
4. Consulta de comissões .....	2
5. Composição do Parlamento .....	2
6. Entrega de documentos .....	2
7. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho .....	5
8. Petições .....	5
9. Transferências de dotações .....	8
10. Ordem dos trabalhos .....	8
11. Tempo de uso da palavra .....	8
12. Alteração do Regimento (artigo 136º, nº 1) (debate) .....	9
13. Reparação de danos resultantes de acidentes de viação (debate) .....	10
14. Ordem do dia da próxima sessão .....	10

95/C 308/02

#### Acta da sessão de terça-feira, 24 de Outubro de 1995

##### *Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta .....	12
2. Entrega de documentos .....	12
3. Livro Verde sobre a Moeda Única (debate) .....	13

PT

Preço: 83 ECU

(Continua no verso)

4. «Alfândega 2000» – Controlo dos recursos próprios ***I (debate) . . . . .	13
5. Ensaios nucleares (debate) . . . . .	14
6. «Alfândega 2000» – Controlo dos recursos próprios ***I (continuação do debate) . . . . .	14
7. Projecto de Orçamento para 1996 – Actividades dos comités executivos em 1994 (debate) . . . . .	14
8. Verificação de poderes . . . . .	15
9. Serviços postais (declaração seguida de debate) . . . . .	15
10. Rotulagem e apresentação dos géneros alimentícios ***II (debate) . . . . .	15
11. Formação para a saúde ***II (debate) . . . . .	15
12. Luta contra o cancro ***II (debate) . . . . .	15
13. Prevenção da SIDA ***II (debate) . . . . .	16

*Legenda dos símbolos utilizados*

*	processo de consulta
** I	processo de cooperação (1ª leitura)
** II	processo de cooperação (2ª leitura)
***	parecer favorável
***I	processo de co-decisão (1ª leitura)
***II	processo de co-decisão (2ª leitura)
***III	processo de co-decisão (3ª leitura)

(O processo indicado fundamenta-se na base jurídica proposta pela Comissão)

*Notas respeitantes ao período de votação*

- salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações,
- os resultados das votações nominais figuram em anexo.

*Significado das abreviaturas utilizadas para as comissões parlamentares*

POLI	Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
ORÇM	Comissão dos Orçamentos
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial
ENER	Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia
RELA	Comissão das Relações Económicas Externas
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos
ASOC	Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego
PREG	Comissão da Política Regional
TRAN	Comissão dos Transportes e do Turismo
AMBI	Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor
JUVE	Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social
DESE	Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
LIBE	Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
INST	Comissão dos Assuntos Institucionais
PESC	Comissão das Pescas
REGI	Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades
MULH	Comissão dos Direitos da Mulher
PETI	Comissão das Petições

*Significado das abreviaturas utilizadas para os grupos políticos*

PSE	Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
PPE	Grupo do Partido Popular Europeu
UPE	Grupo União para a Europa
ELDR	Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
GUE / NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde
V	Grupo dos Verdes no Parlamento Europeu
ARE	Grupo da Aliança Radical Europeia
EDN	Grupo Europa das Nações
NI	Não-inscritos

14. Acordo de pescas com Marrocos — Indemnização aos pescadores nas águas de Marrocos * (debate) .....	16
15. Ordem do dia da próxima sessão .....	16

95/C 308/03

**Acta da sessão de quarta-feira, 25 de Outubro de 1995***Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta .....	19
2. Composição do Parlamento .....	19
3. Racismo e xenofobia (debate) .....	19
4. Vistos aos cidadãos dos PECO (debate) .....	19
5. Ensaio nucleares (entrega de propostas de resolução) .....	20

**PERÍODO DE VOTAÇÃO**

6. Emissão de gases dos veículos não rodoviários ***I (artigo 143º do Regimento) .....	20
7. Localização dos navios de pesca * (artigo 143º do Regimento) .....	20
8. Acções a favor das pessoas idosas * (votação) .....	20
9. Rotulagem e apresentação dos géneros alimentícios ***II (votação) .....	21
10. Formação para a saúde ***II (votação) .....	21
11. Luta contra o cancro ***II (votação) .....	22
12. Prevenção da Sida ***II (votação) .....	22
13. «Alfândega 2000» ***I (votação) .....	22
14. Livro Verde sobre a Moeda Única (votação) .....	23
15. Controlo dos recursos próprios (votação) .....	24
16. Serviços postais (votação) .....	24
17. Indemnização aos pescadores nas águas de Marrocos * (votação) .....	24

**FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO**

18. Medidas especiais a favor das mulheres nos serviços administrativos de Bremen (declaração seguida de debate) .....	25
19. Protecção das denominações de origem e indicações geográficas (debate) .....	25
20. Ex-Jugoslávia (debate) .....	26
21. Comunicação de posições comuns do Conselho .....	27
22. «EC Investment Partners» **II (debate) .....	27
23. Medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias ***II (debate) .....	27
24. Telefonia vocal e ORA ***II (debate) .....	27
25. Redes transeuropeias no sector da energia ***II/**II (debate) .....	27
26. Requisitos de eficiência energética de aparelhos electrodomésticos ***I (debate) .....	28
27. Ordem do dia da próxima sessão .....	28

*Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento*

1. Emissão de gases dos veículos não rodoviários ***I (artigo 143º do Regimento) Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a aproximação das legislações dos Estados-membros relativas às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes provenientes dos motores de combustão interna destinados a veículos móveis não rodoviários (COM(95)0350 — C4-0377/95 — 95/0209(COD)) .....	29
--	----



2.	Localização dos navios de pesca * (artigo 143º do Regimento)	
	Proposta de decisão do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 2847/93 e a Decisão 89/631/CEE no respeitante ao prazo de execução de determinados projectos-piloto relativos à localização contínua dos navios de pesca comunitários, bem como à participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas para a sua aplicação (COM(95)0323 – C4-0387/95 – 95/0176(CNS))	29
3.	Acções a favor das pessoas idosas *	
	A4-0199/95	
	Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa ao apoio comunitário a acções em favor dos idosos (COM(95)0053 – C4-0170/95 – 95/0062(CNS))	29
	Resolução legislativa	30
4.	Rotulagem e apresentação dos géneros alimentícios ***II	
	A4-0250/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 79/112/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios (C4-0234/95 – 95/0380(COD))	30
5.	Formação para a saúde ***II	
	A4-0229/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção comunitária de promoção, informação, educação e formação em matéria de saúde no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0275/95 – 94/0130(COD))	33
6.	Luta contra o cancro ***II	
	A4-0226/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um plano de acção de luta contra o cancro, no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0274/95 – 94/0105(COD))	37
7.	Prevenção da SIDA ***II	
	A4-0230/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária relativo à prevenção da SIDA e de outras doenças transmissíveis no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0276/95 – 94/0222(COD))	42
8.	«Alfândega 2000» ***I	
	A4-0239/95	
	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção da alfândega comunitária («Alfândega 2000») (COM(95)0119 – C4-0142/95 e COM(95)0451 – C4-0435/95 – 95/0087(COD))	46
	Resolução legislativa	54
9.	Livro Verde sobre a Moeda Única	
	A4-0238/95	
	Resolução sobre o Livro Verde sobre as modalidades de passagem à moeda única (COM(95)0333)	54
10.	Controlo dos recursos próprios	
	A4-0202/95	
	Resolução sobre a adaptação do sistema de controlo dos recursos próprios na sequência da criação do Mercado Único	57
11.	Serviços postais	
	B4-1294/95	
	Resolução sobre a implementação de um mercado único dos serviços postais	60

12. Indemnização aos pescadores nas águas de Marrocos *	
A4-0259/95	
Proposta de decisão do Conselho relativa a uma medida específica para a concessão de uma indemnização destinada aos pescadores de determinados Estados-membros da Comunidade que tiveram de suspender as suas actividades de pesca nas águas sob a soberania ou jurisdição de Marrocos (COM(95)0469 – C4-0438/95 – 95/0246(CNS))	61
Resolução legislativa	62

95/C 308/04

**Acta da sessão de quinta-feira, 26 de Outubro de 1995***Parte I – Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	95
2. Autorização de elaboração de relatórios	95
3. Consulta de comissões	95
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
4. Alteração do Regimento (artigo 136º, nº 1) (votação)	95
5. Ensaio nucleares (votação)	96
6. Reparação de danos resultantes de acidentes de viação (votação)	97
7. «EC Investment Partners» **II (votação)	97
8. Medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias ***II (votação)	97
9. Telefonía vocal e ORA ***II (votação)	97
10. Redes transeuropeias no sector da energia ***II/**II (votação)	97
11. Projecto de Orçamento para 1996 – Actividades dos comités executivos em 1994 (votação)	97
12. Requisitos de eficiência energética de aparelhos electrodomésticos ***I (votação)	101
13. Acordo de Pescas com Marrocos (votação)	102
14. Racismo e xenofobia (votação)	102
15. Vistos aos cidadãos dos PECO (votação)	102
16. Protecção das denominações de origem e indicações geográficas (votação)	103
17. Ex-Jugoslávia (votação)	103
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
18. Competitividade da indústria europeia * (debate)	104
19. Acordo Provisório de Comércio com a Ucrânia * (debate)	104
20. Produtores de certas culturas arvenses (sementes de oleaginosas) * (debate)	104
21. Produtores de certas culturas arvenses (retirada de terras) * (debate)	105
22. Ordem do dia da próxima sessão	105

*Parte II – Textos aprovados pelo Parlamento*

1. Alteração do Regimento (nº 1 do artigo 136º)	
A4-0244/95	
Regimento do Parlamento Europeu	106
Decisão que altera o nº 1 do artigo 136º do Regimento do Parlamento Europeu	106
2. Ensaio nucleares	
B4-1303, 1319, 1320 e 1321/95	
Resolução sobre a Declaração da Comissão relativa aos Ensaio Nucleares	106

PT

(Continua no verso)

3.	Reparação de danos resultantes de acidentes de viação	
	A4-0201/95	
	Resolução sobre a reparação de danos resultantes de acidentes de viação sofridos fora do país de origem da vítima .....	108
4.	«EC Investment Partners» **II	
	A4-0252/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção do regulamento (CE) do Conselho relativo à execução do «Instrumento Financeiro European Communities Investment Partners», destinado a países da América Latina, da Ásia e do Mediterrâneo e à África do Sul (C4-0235/95 – 94/0190(SYN)) .....	109
5.	Medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias ***II	
	A4-0241/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um procedimento de informação mútua relativo às medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias no interior da Comunidade (C4-0277/95 – 0489(COD)) .....	111
6.	Telefonia vocal e ORA ***II	
	A4-0231/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação da oferta de rede aberta (ORA) à telefonia vocal (C4-0280/95 – 95/0020(COD)) .....	112
7.	Redes transeuropeias no sector da energia ***II/**II	
	a) A4-0220/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia (C4-0278/95 – 94/0009(COD))	113
	b) A4-0219/95	
	Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Conselho que determina um conjunto de acções destinadas a criar um contexto mais favorável ao desenvolvimento das redes transeuropeias no sector da energia (C4-0279/95 – 94/0010(SYN)) .....	115
8.	Projecto de Orçamento para 1996 – Actividades dos comités executivos em 1994	
	a) A4-0235/95	
	Resolução sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 – Secção III – Comissão .....	116
	b) A4-0245/95	
	Resolução sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996	
	Secção I – Parlamento Europeu/Anexo Provedor de Justiça	
	Secção II – Conselho	
	Secção IV – Tribunal de Justiça	
	Secção V – Tribunal de Contas	
	Secção VI – Comité Económico e Social e Comité das Regiões .....	122
	c) A4-0256/95	
	Resolução sobre o projecto de Orçamento Operacional da CECA para 1996 (SEC(95)0834 – C4-0209/95) .....	131
	d) A4-0189/95	
	Resolução sobre a resposta da Comissão ao pedido do Parlamento de informações sobre as actividades dos comités executivos em 1994 (na sequência das decisões de colocação de dotações em reserva, tomadas pelo Parlamento nas suas Resoluções orçamentais de 27 de Outubro de 1994 e 15 de Dezembro de 1994) .....	133
9.	Requisitos de eficiência energética de aparelhos electrodomésticos ***I	
	A4-0221/95	
	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos requisitos de eficiência energética dos frigoríficos e congeladores electrodomésticos e respectivas combinações (COM(94)0521 – C4-0020/95 – 94/0272(COD)) .....	134
	Resolução legislativa .....	138

10. Acordo de pescas com Marrocos B4-1311, 1312 e 1314/95 Resolução sobre o Acordo de Pescas com Marrocos .....	139
11. Racismo e xenofobia B4-1239/95 Resolução sobre o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo .....	140
12. Vistos aos cidadãos dos PECO B4-1238/95 Resolução sobre a política de vistos aplicável aos nacionais dos Estados da Europa Central e Oriental .....	143
13. Protecção das denominações de origem e indicações geográficas B4-1299/95 Resolução sobre os atrasos verificados na aplicação dos Regulamentos (CEE) n.ºs 2081/92 e 2082/92 relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem .....	144
14. Ex-Jugoslávia	
a) B4-1298, 1301/rev., 1306, 1307, 1308, 1309 e 1310/95 Resolução sobre a ex-Jugoslávia .....	145
b) B4-1305/95 Resolução sobre os meios de comunicação social na antiga Jugoslávia .....	147

95/C 308/05

**Acta da sessão de sexta-feira, 27 de Outubro de 1995***Parte I – Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta .....	465
2. Entrega de documentos .....	465
3. Composição das comissões e delegações .....	466
4. Cooperação científica e tecnológica com os NEI (artigo 99.º do Regimento) .....	467
5. Competitividade da indústria europeia * (votação) .....	467
6. Acordo Provisório de Comércio com a Ucrânia * (votação) .....	467
7. Produtores de determinadas culturas arvenses (sementes de oleaginosas) * (votação) .....	467
8. Produtores de determinadas culturas arvenses (retirada de terras) * (votação) .....	467
9. Composição do Parlamento .....	468
10. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48.º do Regimento) .....	468
11. Transmissão das resoluções aprovadas no decurso da presente sessão .....	468
12. Calendário das próximas sessões .....	468
13. Interrupção da Sessão .....	468

*Parte II – Textos aprovados pelo Parlamento*

1. Cooperação científica e tecnológica com os NEI A4-0242/95 Resolução sobre a comunicação da Comissão relativa às perspectivas de cooperação com os Novos Estados Independentes (NEI) no domínio da ciência e da tecnologia .....	469
2. Competitividade da indústria europeia * A4-0248/95 Proposta de decisão do Conselho (CE) relativa à execução de um programa de acções comunitárias em favor da competitividade industrial europeia (COM(95)0087 – C4-0404/95 – 95/0081(CNS)) .....	470
Resolução legislativa .....	476



(Continua no verso)

3.	Acordo Provisório de Comércio com a Ucrânia *	
	A4-0233/95	
	Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Provisório sobre o comércio e matérias conexas entre a Comunidade Económica Europeia, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e a Ucrânia, por outro (COM(94)0341 – C4-0290/95 – 94/0185(CNS))	476
4.	Produtores de certas culturas arvenses (sementes de oleaginosas) *	
	A4-0247/95	
	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0252 – C4-0270/95 – 95/0135(CNS))	477
	Resolução legislativa	477
5.	Produtores de certas culturas arvenses (retirada de terras) *	
	A4-0246/95	
	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92, que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0401 – C4-0321/95 – 95/0212(CNS))	478
	Resolução legislativa	480



Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

## I

(Comunicações)

## PARLAMENTO EUROPEU

SESSÃO 1995-1996

Sessões de 23 a 27 de Outubro de 1995  
PALÁCIO DA EUROPA — ESTRASBURGO

## ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 308/01)

## PARTE I

## Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,  
*Presidente*

(A sessão tem início às 17H00.)

**1. Abertura da sessão**

O Senhor Presidente declara aberta a Sessão que tinha sido interrompida em 13 de Setembro de 1995.

**2. Comunicação da Presidência**

O Senhor Presidente faz a seguinte comunicação:

«Na semana passada, os tribunais europeus do Luxemburgo proferiram dois importantes acórdãos:

— O Tribunal de Justiça proferiu uma decisão prejudicial sobre a igualdade de direitos entre homens e mulheres, constatando assim a existência de um conflito entre o Direito Comunitário e o direito do *Land* de Bremen.

Trata-se, no caso vertente, das possibilidades oferecidas pelo Direito Comunitário no que se refere à chamada discriminação positiva a favor das mulheres.

Na quarta-feira, a Comissão fará uma declaração sobre as consequências do referido acórdão, a qual será seguida de debate.

— O Tribunal de Primeira Instância proferiu um acórdão sobre a transparência dos trabalhos legislativos do Conselho.

O litígio referia-se ao acesso aos documentos preparatórios, às actas e ao sentido das votações em duas reuniões do Conselho. Um dado cidadão, a saber, um jornalista do *Guardian*, pretendia obter judicialmente a publicidade do processo legislativo no seio do Conselho, em dois casos concretos. O Parlamento Europeu apoiou a sua pretensão.

Congratulo-me com o facto de os governos de dois Estados-membros — os Países Baixos e a Dinamarca — terem também apoiado o jornalista John Carvel.

O Tribunal de Primeira Instância anulou as decisões do Conselho, o qual havia recusado ao referido jornalista o acesso a certos documentos.

Agora, cumpre ao Conselho agir.

Dirijo-lhe portanto o seguinte apelo: Aproveite a oportunidade proporcionada por este acórdão do Tribunal; Não se limite a decidir de novo apenas sobre o acesso aos documentos em causa; Altere o seu regimento em profundidade; códigos de conduta adicionais não bastam; Garanta a publicidade dos seus trabalhos, como cumpre aos legisladores e co-legisladores em democracia.

Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

Ninguém espera que o Conselho desempenhe as suas tarefas executivas ou em matéria de política externa à vista de toda a gente. Não se pretende que o Conselho trabalhe numa casa de paredes de vidro. No entanto, sempre que debata e aprove textos legislativos, tudo deverá ser exposto à luz do dia: os documentos preparatórios, as trocas de pontos de vista e as atitudes dos diferentes governos e da Comissão, o resultado das votações e o sentido do voto de cada um, bem como, se for caso disso, as declarações de voto e as declarações proferidas para a acta. O Conselho não pode continuar a ser o único legislador do mundo democrático a debater e aprovar os seus textos legislativos à porta fechada.

O Tribunal proferiu um acórdão que remove mais um tijolo da parede que oculta o trabalho dos legisladores ou co-legisladores da União.

A transparência significa que qualquer pessoa deve poder saber quem toma que decisões, onde, em que momento e com que legitimidade. É precisamente disso que a União Europeia precisa para satisfazer a exigência que a si própria se impôs enquanto organização democrática e para permitir a identificação dos cidadãos com a União, as suas realizações e as suas políticas.

Para isso não são necessárias alterações ao Tratado, nem conferências intergovernamentais. Trata-se de um passo que o Conselho pode dar por si próprio.

Pedimos-lhe instantemente que o faça.»

Intervenções, sobre esta comunicação, dos Deputados Mombaur, Herman e Bonde.

### 3. Aprovação da acta

Em relação à votação da proposta de directiva sobre a protecção jurídica dos desenhos e modelos (relatório Medina Ortega — A4-0227/95), realizada em 12 de Outubro último:

O Deputado Fabre-Aubrespy comunica que pretendeu votar a favor, e não contra, a alteração 16, e o Deputado Berthu que pretendeu igualmente votar a favor desta alteração;

O Deputado Jean-Pierre comunica que pretendeu votar contra, e não a favor, da alteração 15 (1.ª parte), e a favor, e não contra, a alteração 15 (2.ª parte);

Os Deputados Poisson e Striby comunicam que pretenderam votar a favor, e não contra, a alteração 10 (1.ª parte).

A acta da sessão anterior é aprovada.

\*  
\*      \*

*Intervenções dos seguintes Deputados:*

— Cellai, que, referindo-se à inauguração do Centro Europeu das Relações Industriais na passada sexta-feira em Florença,

sob a égide da Comissão, lamenta que nenhum Deputado Europeu da região tenha sido informado desta inauguração, à qual assistiram o Presidente da Comissão, o Comissário Flynn e bom número de representantes desta última instituição; solicita que o Presidente intervenha junto da Comissão para se queixar desta atitude em relação aos Deputados (O Senhor Presidente responde-lhe que examinará a questão);

— Ewing, que, invocando o artigo 125.º do Regimento, contesta, com base no ponto 7 do Capítulo III do Anexo VI, a admissibilidade de uma alteração relativa ao pessoal das Escolas Europeias aprovada pela Comissão dos Orçamentos (O Senhor Presidente responde-lhe que a questão será examinada).

### 4. Consulta de comissões

A Comissão ECON é consultada para parecer sobre a comunicação da Comissão ao Conselho intitulada «A Europa e o Japão: as próximas etapas» (C4-0147/95) (competente quanto à matéria de fundo: RELA; já consultada para parecer: POLI).

### 5. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente comunica que os Deputados Soares e Monteiro lhe comunicaram por escrito a sua demissão do cargo de Deputados ao Parlamento Europeu, com efeitos a partir de 15 e 19 de Outubro de 1995, respectivamente.

Nos termos do artigo 8.º do Regimento e do segundo parágrafo do n.º 2 do artigo 12.º do Acto Único relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal directo, o Parlamento verifica a abertura destas vagas e comunica-as ao Estado-membro interessado.

Comunica igualmente que as autoridades portuguesas competentes já o informaram que o Sr. Carlos Manuel Natividade da Costa Candal tinha sido designado membro do Parlamento, em substituição do Deputado Soares, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 1995.

Dá as boas-vindas a este novo colega e recorda o disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regimento.

### 6. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) *do Conselho, os seguintes pedidos de parecer:*

— Proposta de decisão do Conselho relativa a uma medida específica para a concessão de uma indemnização destinada aos pescadores de determinados Estados-membros da Comunidade que tiveram de suspender as suas actividades de pesca nas águas sob a soberania ou jurisdição de Marrocos (COM(95)0469 — C4-0438/95 — 95/0246(CNS))

enviada  
fundo: PESC  
parecer: ORÇM

base jurídica: Art. 043 CE

Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

— Proposta de regulamento do Conselho relativo à apresentação, pelos Estados-membros, de estatísticas sobre a produção aquícola (COM(95)0394 — C4-0444/95 — 95/0231(CNS))

enviada  
fundo: PESC  
parecer: ECON

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de directiva do Conselho relativa às modalidades de fretamento e de determinação dos preços no sector dos transportes (COM(95)0199 — C4-0445/95 — 95/0121(SYN))

enviada  
fundo: TRAN  
parecer: ORÇM, CONT

base jurídica: Art. 075 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1101/89 relativo ao saneamento estrutural da navegação interior (COM(95)0199 — C4-0446/95 — 95/0122(SYN))

enviada  
fundo: TRAN  
parecer: ORÇM, CONT

base jurídica: Art. 075 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1107/70 relativo aos auxílios concedidos no domínio dos transportes ferroviários, rodoviários e por via navegável (COM(95)0199 — C4-0447/95 — 95/0123(SYN))

enviada  
fundo: TRAN  
parecer: ORÇM, CONT

base jurídica: Art. 075 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que fixa determinadas medidas de controlo aplicáveis às actividades de pesca exercidas nas águas do mar Báltico, dos seus estreitos (Belts) e do Øresund (COM(95)0249 — C4-0448/95 — 95/0223(CNS))

enviada  
fundo: PESC

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio aos programas de recuperação na África Austral (COM(95)0175 — C4-0449/95 — 95/0111(SYN))

enviada  
fundo: DESE  
parecer: POLI, ORÇM, CONT

base jurídica: Art. 130 W CE

— Proposta de directiva do Conselho relativa à lista das zonas agrícolas desfavorecidas na acepção da Directiva 75/268/CEE (Suécia) (COM(95)0453 — C4-0450/95 — 95/0239(CNS))

enviada  
fundo: AGRI  
parecer: ORÇM

— Proposta de regulamento do Conselho relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade (COM(95)0118 — C4-0451/95 — 95/0083(CNS))

enviada  
fundo: ENER  
parecer: ECON, TRAN

base jurídica: Art. 213 CE, Art. 005 CE, Art. 187 EURATOM, Art. 192 EURATOM

*b) da Comissão:*

*ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:*

— Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção da alfândega comunitária (Alfândega 2000) (COM(95)0451 — C4-0435/95 — 95/0087(COD))

enviada  
fundo: ECON  
parecer: ORÇM, JURI, ASOC, CONT

base jurídica: Art. 100 A CE, Art. 113 CE

— Proposta alterada de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de um certificado complementar de protecção para os produtos fitofarmacêuticos (COM(95)0456 — C4-0436/95 — 94/0285(COD))

enviada  
fundo: JURI  
parecer: AGRI, ECON, ENER, AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à criação de um Centro Europeu das Relações Industriais (CERI) (COM(95)0445 — C4-0440/95)

enviada  
fundo: ASOC  
parecer: ORÇM, ECON

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre um programa de acção comunitário relativo à vigilância de saúde no contexto do quadro de acção no domínio da saúde pública (COM(95)0449 — C4-0443/95)

enviada  
fundo: AMBI  
parecer: ASOC, ORÇM

*bb) as seguintes propostas de transferência de dotações:*

— Proposta de transferência de dotações nº 29/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1700 — C4-0434/95)

enviada  
fundo: CONT  
parecer: ORÇM

**Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995**

— Proposta de transferência de dotações nº 32/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1705 — C4-0441/95)

enviada  
fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 35/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1715 — C4-0442/95)

enviada  
fundo: ORÇM

*bc) os seguintes documentos:*

— Relatório da Comissão sobre o emprego na Europa — 1995 (COM(95)0396 — C4-0384/95)

enviada  
fundo: ASOC  
parecer: ECON

— Relatório da Comissão: acções de investigação e desenvolvimento tecnológico da União Europeia — relatório anual 1995 (COM(95)0443 — C4-0437/95)

enviada  
fundo: ENER

*c) das comissões parlamentares:**ca) os seguintes relatórios:*

— Relatório sobre o Livro Verde da Comissão sobre as modalidades de passagem à Moeda Única (COM(95)0333 — C4-0208/95) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relatora: Randzio-Plath  
(A4-0238/95)

— \*\*\* I Relatório sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção da alfândega comunitária («Alfândega 2000») (COM(95)0119 — C4-0142/95 — 95/0087(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: von Wogau  
(A4-0239/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão relativa às perspectivas de cooperação com os Novos Estados Independentes (NEI) no domínio da ciência e da tecnologia (COM(95)0190 — C4-0192/95) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relatora: Quisthoudt-Rowohl  
(A4-0242/95)

— Relatório sobre a modificação do nº 1 do artigo 136º do Regimento do Parlamento Europeu — Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades

Relator: Fayot  
(A4-0244/95)

— \* Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0401 — C4-0321/95) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relator: Gillis  
(A4-0246/95)

— \* Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0252 — C4-0270/95 — 95/0135(CNS)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Relator: Parigi  
(A4-0247/95)

— \* Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à execução de um programa de acções comunitárias em favor da competitividade industrial europeia (COM(95)0087 — C4-0404/95 — 95/0081(CNS)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Kuckelkorn  
(A4-0248/95)

— Relatório sobre o relatório da Comissão sobre o mercado único em 1994 (COM(95)0238 — C4-0239/95) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Watson  
(A4-0249/95)

— Relatório sobre o projecto de Orçamento Operacional da CECA para 1996 (SEC(95)0834 — C4-0209/95) — Comissão dos Orçamentos

Relator: Giansily  
(A4-0256/95)

*cb) as seguintes recomendações para segunda leitura:*

— \*\*\* II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um procedimento de informação mútua relativo às medidas nacionais que derrogam o princípio de livre circulação das mercadorias no interior da Comunidade (COM(93)0670 — C4-0277/95 — 00/0489(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Glante  
(A4-0241/95)

— \*\*\* II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de um programa de apoio às actividades artísticas e culturais de dimensão europeia («CALEIDOSCÓPIO 2000») (COM(94)0356 — C4-0372/95 — 94/0188(COD)) — Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social

Relator: Augias  
(A4-0243/95)

Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

— \*\*\* II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 79/112/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios (COM(91)0536 — C4-0234/95 — 00/0380(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Schnellhardt  
(A4-0250/95)

— \*\* II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de um regulamento (CE) do Conselho relativo à execução do instrumento financeiro «European Communities Investment Partners» destinado a países da América Latina, da Ásia e do Mediterrâneo e à África do Sul (C4-0235/95 — 94/0190(SYN)) — Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação

Relator: Andrews  
(A4-0252/95)

*d) dos Deputados adiante indicados, as seguintes perguntas orais (artigo 40º do Regimento):*

— De Clercq, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, ao Conselho: Plano para a reconstrução e o desenvolvimento das zonas da ex-Jugoslávia atingidas pela guerra (B4-1090/95);

— Kenneth D. Collins, em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, ao Conselho: Desmantelamento e eliminação das plataformas petrolíferas (B4-1200/95);

— Ford e Oostlander, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, ao Conselho: Racismo e xenofobia (B4-1201/95);

— Ford e Oostlander, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, à Comissão: Racismo e xenofobia (B4-1202/95);

— De Clercq, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, à Comissão: Plano para a reconstrução e o desenvolvimento das zonas da ex-Jugoslávia atingidas pela guerra (B4-1205/95);

— Matutes Juan, em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, ao Conselho: Recentes desenvolvimentos diplomáticos na ex-Jugoslávia e plano de paz para a região (B4-1206/95);

— Matutes Juan, em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, à Comissão: Recentes desenvolvimentos diplomáticos na ex-Jugoslávia e plano de paz para a região (B4-1207/95);

— Castellina, em nome da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, ao Conselho: Meios de comunicação social na antiga Jugoslávia (B4-1208/95);

— Castellina, em nome da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, à Comissão: Meios de comunicação social na antiga Jugoslávia (B4-1209/95);

— Arias Cañete, em nome da Comissão das Pescas, à Comissão: Acordo de pesca com Marrocos (B4-1210/95).

## 7. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho

O Senhor Presidente comunica que recebeu do Conselho cópia autenticada dos seguintes documentos:

— Acordo Europeu que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Letónia, por outro, bem como a acta final respectiva;

— Acordo sob a forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o governo da República Popular de Angola sobre a pesca ao largo de Angola para o período de 3 de Maio de 1994 a 2 de Maio de 1996, bem como o respectivo protocolo;

— Acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Áustria, a República da Finlândia, a República da Islândia, o Reino da Noruega, o Reino da Suécia e a Confederação Suíça que altera a Convenção de 20 de Maio de 1987 relativa à simplificação das formalidades nas trocas de mercadorias, e a recomendação nº 1/93 da Comissão Mista CEE-AELE «Simplificação das formalidades nas trocas de mercadorias» de 23 de Setembro de 1993 que altera a Convenção de 20 de Maio de 1987 relativa à simplificação das formalidades nas trocas de mercadorias;

— Acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Áustria, a República da Finlândia, a República da Islândia, o Reino da Noruega, o Reino da Suécia e a Confederação Suíça que altera a Convenção de 20 de Maio de 1987 relativa a um regime de trânsito comum, e a recomendação nº 1/93 da Comissão Mista CEE-AELE «Trânsito comum» de 23 de Setembro de 1993 que altera a Convenção de 20 de Maio de 1987 relativa a um regime de trânsito comum.

## 8. Petições

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do nº 5 do artigo 156º do Regimento, enviou à comissão competente as seguintes petições, inscritas na lista geral nas datas que se seguem:

**Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995***10 de Outubro de 1995*

Ditlev Bluhme (nº 1063/95);  
 José Ignacio Tellechea Arias (nº 1064/95);  
 Maria Luisa Ortiz Merino (nº 1065/95);  
 Tim Böhme (nº 1066/95);  
 «Evang.-Luth. Pfarramt Aha», com 2828 signatários (nº 1067/95);  
 Leopod Czerny (nº 1068/95);  
 Ernst H. Doerpinghaus (nº 1069/95);  
 Andreas Morawin (nº 1070/95);  
 Sadi Üçüncü (nº 1071/95);  
 Katharina Schmitt (nº 1072/95);  
 Burkhard Lehde (nº 1073/95);  
 «Der Kreisausschuss des Kreises Gross-Gerau» (nº 1074/95);  
 J. Thalineau (nº 1075/95);  
 Alain Simonetti e Reint Holsbergen (Fédération de la Fonction Publique Européenne), com mais 170 signatários (nº 1076/95);  
 Frédéric Retailleau (Comité d'Action et de Soutien pour la Création d'une Pharmacie à Reillanne) (nº 1077/95);  
 Vittorio Ragazzi, com dois outros signatários (nº 1078/95);  
 Amalia Zona (nº 1079/95);  
 Patrick Hennessy (nº 1080/95);  
 Nina Bati (nº 1081/95);

*17 de Outubro de 1995*

Jean-Marc Fassel (nº 1082/95);  
 Mohamed Keffi (nº 1083/95);  
 Jean-Louis Hecker (nº 1084/95);  
 Jens Lauritsen (nº 1085/95);  
 Paul Schwarz (nº 1086/95);  
 Ludwig Trautmann (nº 1087/95);  
 Hannelore Brixius (nº 1088/95);  
 Herman Lange (Interessengemeinschaft Sudetendeutscher) (nº 1089/95);  
 Mabrouka Perez (nº 1090/95);  
 Eric King (nº 1091/95);  
 Dr. Trivedi (nº 1092/95);  
 Nigel Franks, com mais 700 signatários (nº 1093/95);  
 Ana Isabel Sánchez Ruiz (nº 1094/95);  
 Giovanni Cavalletti (Archeoclub d'Italia) (nº 1095/95);  
 Caterina Accardo (nº 1096/95);  
 Oréste Magni, com mais 3012 signatários (Comitato Difesa Ambientale Cuggiono Castelletto) (nº 1097/95);  
 Franco Circiello (nº 1098/95);  
 A. Anwar (Mohajir Qoumi Mouvement) (nº 1099/95).

*Decisões relativas a diversas petições*

a) *petições consideradas não admissíveis, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 156º do Regimento, e arquivadas, nos termos do nº 6 do mesmo artigo:*

— nº 315/94 (1), 141, 142, 149 (2), 151, 152, 154, 155 (2), 157 (2), 158, 159 (2), 161 (2), 162 (2), 163, 167 (2), 168 (2), 169 (2), 171 (2), 173, 180 (2), 182, 183, 185 (2), 186 (2), 189, 190, 191, 192, 197, 203, 204, 208, 210, 211, 212 (2), 213 (2), 214, 215, 216, 217, 218, 219, 223, 225, 226, 231, 233 (2), 235, 236 (3), 237, 241, 242 (2), 246, 251, 256 (3), 258, 259, 260/95;  
 nº 265 (2), 266, 267, 268, 274, 282 (2), 284, 288, 289 (2), 290 (2), 292, 293, 294, 295, 302, 305, 306 (2), 308, 309, 310, 313, 316, 318, 323 (2), 325 (2), 327, 328, 329, 332, 335, 337 (2), 339 (2), 340, 341, 342 (2), 343 (2), 344, 348, 351, 352 (3), 353, 356, 357, 359, 361, 365, 368, 369, 372, 379, 386, 388, 389, 391 (2), 396, 400/95, L-5, L-6 (3), L-8/95;  
 nº 7/95;  
 nº 404, 410, 412, 413, 416, 417, 420 (2), 421, 424, 429, 430, 434 (2), 435, 436, 437, 438, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 448, 458 (2), 462 (2), 467, 468, 469, 470, 471, 480, 481, 482, 483, 484, 487, 489, 490, 495 (8), 497, 499 et 500/95, J-L-9, L-10, L-12, L-13, L-14, L-15/95;  
 nº 488/90 (após apreciação pela Comissão), 502, 503, 506, 507 (2), 509, 511, 512 (2), 517, 519, 520, 522, 524 (2), 537 (2), 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 550 (2), 553 (2), 554 (2), 557 (2), 558, 561 (2)(8), 564, 566, 567 (2), 569, 570, 573 (2), 574, 583, 590, 591 (2), 592, 594 (2), 596, 599 (7), 603, 604 (2), 605, 606 (8), 607, 612 e 613 (8);

b) *Petições consideradas admissíveis, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 156º do Regimento (apreciação concluída):*

— nº 143, 145, 146, 147, 148, 150, 179, 198, 202, 207, 221, 232, 240, 243, 245, 247, 248, 249, 252/95;  
 nº 402, 408, 414, 415, 419, 422, 439, 440, 461, 466, 475, 476, 491, 496, 498 e L-11/95;  
 nº 271, 278, 279, 280, 283, 296, 297, 298, 299, 301, 303, 304, 307, 311, 321, 336, 346, 347, 349, 362, 364, 371, 375, 382, 399/95, L-7/95;  
 nº 505 (8), 513, 515, 526, 536, 562, 575, 576, 588, 598 e 602/95: transmitidas à comissão ou à delegação parlamentar competente, para conhecimento ou seguimento a dar;

— nº 270, 272, 276, 286, 322, 338, 373, 380, 394, 397/95;  
 nº 454, 455, 456, 463, 464, 465, 477/95;  
 nº 685/94, 510, 514, 527, 534, 546 (2), 549, 585 e 611/95: os peticionários receberam informações ou documentação da Comissão, por ocasião de petições anteriores;

— nº 319, 383, 387, 453 e 528/95: a Comissão tomou nota das observações dos peticionários;

— nº 363/95: transmitida ao Provedor de Justiça Europeu;

— nº 367/95: retirada pelo peticionário;

— nº 432/95: transmitida à Deputada Banotti, nos termos do processo definido por carta de 27 de Julho de 1995 do Presidente da Comissão ao Presidente do Parlamento;

— nº 641/94: o Presidente do Parlamento é convidado, por carta em separado, a entrar em contacto com as autoridades irlandesas;

Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

— nº 523/95: transmitida ao Secretário-Geral do Parlamento, para seguimento;

— nº 559/95 e 600/95: o Presidente do Parlamento Europeu é convidado, por carta em separado, a entrar em contacto com as autoridades nacionais;

— nº 139/95: o peticionário receberá uma carta explicativa e é convidado a dirigir-se ao seu Provedor de Justiça;

— nº 5, 36, 181, 193, 200 e 220/95: os peticionários receberam documentação;

— nº 140, 165 e 209/95: os peticionários receberam resposta da Comissão, aquando de petições anteriores;

— nº 178/95: transmitida para conhecimento ao Secretário-Geral do Parlamento e à Comissão dos Orçamentos;

— nº 253/95: transmitida para conhecimento à DG I;

c) *Petições consideradas admissíveis, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 156º do Regimento (seguimento a dar):*

— nº 144, 153, 156, 164, 166, 170, 174, 175, 176, 184, 187, 194, 195, 196, 199, 205, 206, 222, 224, 227, 229, 230, 234, 239, 244, 250, 254, 255, 257, 263/95;

nº 264, 269, 273, 277, 281, 285, 287, 291, 300, 312, 314, 315, 317, 320, 324, 326, 330, 331, 333, 334, 345, 350, 354, 355, 358, 360, 366, 370, 374, 376, 377, 378, 384, 385, 390, 392, 393, 395, 398/95;

nº 401, 403, 405, 406, 407, 409, 411, 418, 423, 425, 426, 428, 431, 433, 447, 449, 450, 451 (7), 452, 457, 459, 460, 472, 473 (7), 474 (7), 478, 479, 485, 486, 488, 492, 493 (7), 494/95;

nº 504, 508, 518, 521, 530, 531, 532, 533, 535, 547, 548 (7), 551, 552, 555, 556, 560, 563, 565, 568, 571, 572, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 584, 586, 587, 589, 593, 597 (7), 601, 608, 609 e 610/95:

a Comissão é convidada a prestar informações;

— nº 392/95: a Comissão ENER é convidada a dar o seu parecer;

d) *Petições cuja apreciação foi dada por concluída com base em informações fornecidas pela Comissão, nos termos do nº 3 do artigo 157º:*

— nº 501/92, 823/93, 35/94, 114/94, 157/94 (5), 207/94, 351/94, 359/94 e 653/94;

nº 557/89, 112/92, 809/92, 465/93, 484/93, 942/93, 139/94, 373/94, 506/94, 748/94;

nº 450/87, 65/88, 678/88, 392/93, 754/93, 1046/93, 220/94 (7), 237/94 (7), 464/94, 659/94, 663/94, 699/94, 702/94, 711/94, 736/94 (7), 738/94;

nº 542/90, 479/91, 504/91, 206/93, 628/93, 630/93, 162/94, 258/94, 307/94 (7), 309/94, 502/94 (11), 522/94, 550/94, 567/94 (7), 645/94, 783/94, 818/94, 137/95;

nº 189/90, 280/91, 674/92, 780/92, 250/93, 475/93, 641/93, 1009/93, 93/94, 531/94, 594/94, 615/94 (7), 655/94, 769/94, 782/94, 790/94, 805/94 e 841/94;

e) *Petições cuja apreciação foi dada por concluída:*

— nº 875/93, 923/93, 991/93, 3/94, 257/94, 277/94, 316/94, 412/94, 498/94, 890/94, 892/94, 987/94, L-1/94 e L-21/94: com base em informações da Comissão e num parecer da Comissão das Pescas;

— nº 436/92, 815/93, 452/94;

nº 457/90, 459/90, 539/90, 683/90, 645/90, 671/90, 50/91, 74/91, 431/91, 689/91, 223/92, 807/92, 814/92, 78/93, 126/93, 351/93 e 498/93:

os peticionários não responderam ao pedido de informações complementares da Comissão;

— nº 357/87, 593/89, 317/90, 305/91 e 718/92: os problemas dos peticionários foram resolvidos entretanto;

— nº 875/94: o Presidente do Parlamento é convidado, por carta em separado, a entrar em contacto com as autoridades gregas a fim de procurar uma solução para o problema;

— nº 242/88, 110/89, 308/89, 357/89, 87/90, 530/92, 758/92: os esforços para encontrar uma solução amigável foram vãos;

f) *Petições transmitidas à Comissão para informações complementares, nos termos do nº 3 do artigo 157º do Regimento:*

— nº 109/93, 892/93, 752/94 (4), 976/94 (4);

nº 211/92, 897/93, 204/94, 305/94, 437/94 (6), 518/94 (6), 1135/94;

nº 783/92, 1038/93, 227/94, 532/94;

nº 113/93, 1049/93, 89/94, 319/94 (9), 367/94, 439/94 (9), 471/94, 496/94 (7), 507/94 (10), 610/94 (11), 645/94 (11), 686/94 (11), 848/94 (9);

nº 563/90, 598/91, 767/92, 296/93, 426/93, 548/93, 613/93, 770/93 e 948/94 (9);

g) *Adiamento da decisão sobre a admissibilidade:*

— nº 172, 177, 188, 228, 238, 261, 275, 381, 427, 501 e 525/95: a Comissão é convidada a dar o seu parecer sobre a questão de saber se estas petições se enquadram nos domínios de actividade da União Europeia;

h) *Outras decisões:*

— nº 557/94: as Comissões INST e REGI são convidadas a dar parecer;

— nº 160 e 201/95: retiradas pelos peticionários;

— nº 262, 516 e 529/95: registadas por lapso;

(1) Com base em informações prestadas pela Comissão.

(2) O peticionário é convidado a dirigir-se ao seu Provedor de Justiça ou à sua Comissão Nacional das Petições.

(3) O peticionário é convidado a dirigir-se à Comissão Europeia dos Direitos do Homem.

(4) Igualmente transmitida, para seguimento, às Comissões JURI, AMBI e TRAN. O Presidente do Parlamento é convidado, por carta em separado, a entrar em contacto com as autoridades espanholas. O Provedor de Justiça espanhol foi informado.

(5) O Presidente do Parlamento é convidado, por carta em separado, a entrar em contacto com a Representação Permanente espanhola.

(6) A petição foi transmitida, para conhecimento, à comissão competente.

(7) A petição foi transmitida à comissão ou à delegação parlamentar competentes, para conhecimento ou seguimento a dar.

(8) O peticionário é convidado a dirigir-se à Comissão Europeia dos Direitos do Homem ou às autoridades ou jurisdições nacionais.

(9) A Comissão abriu um processo por infracção.

(10) Igualmente transmitida ao Provedor de Justiça Europeu.

(11) O Presidente é convidado, por carta em separado, a entrar em contacto com as autoridades nacionais.

**Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995**

- nº 721/94: a petição foi dirigida ao Comissário Liikanen, para conhecimento, e aos serviços jurídicos do Parlamento, para parecer;
- nº 967/93, 1070/94: reabertura da apreciação; a Comissão é convidada a prestar informações;
- nº 1210/94: foi pedido parecer aos serviços jurídicos do Parlamento;
- o Presidente do Parlamento recebeu do presidente da comissão uma carta em separado, datada de 27 de Julho de 1995, relativa ao procedimento seguido pelo Parlamento para tratar dos casos de sequestro de crianças filhas de pais casados de nacionalidades diferentes;
- nº 471/94: foi pedido o parecer da Comissão CONT;
- nº 584/95: a Comissão ENER é convidada a dar parecer; igualmente transmitida, para conhecimento, ao serviço STOA;
- nº 188/94 e 595/95: retiradas pelos peticionários.

**9. Transferências de dotações**

A Comissão dos Orçamentos examinou a proposta de transferência de dotações nº 33/95 (C4-0429/95 — SEC(95)1665) relativa à mobilização parcial da reserva de ajuda de emergência, nos termos da alínea c) do número 15 do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993.

Após discussão, a Comissão dos Orçamentos considerou justificado, tanto ao nível dos argumentos de fundo como dos montantes, o pedido da Comissão, nomeadamente a transferência de 64.500.000 ecus da rubrica B7-910 «Reserva para ajuda de emergência» para a rubrica B7-214 «Ajuda humanitária às populações dos países da Europa Central e Oriental».

No entanto, caso o outro ramo da Autoridade Orçamental não dê o seu acordo à proposta da Comissão, o Parlamento está disposto a aceitar uma data de reunião, a acordar entre as três instituições.

**10. Ordem dos trabalhos**

Segue-se na ordem do dia a fixação da ordem dos trabalhos.

O Senhor Presidente comunica que foi distribuído o projecto de ordem do dia definitivo do presente período de sessões (PE 194.438), ao qual foram propostas as seguintes alterações (artigo 96º do Regimento):

*Segunda-feira, 23 de Outubro*

- o Grupo EDN solicita a retirada da ordem do dia do relatório Fayot (A4-0244/95, ponto 331).

Intervenção do Deputado Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, que fundamenta o pedido.

Intervenções dos Deputados Berthu e Mosiek-Urbahn, sobre este pedido.

O Parlamento rejeita o pedido.

*Terça-feira, 24 de Outubro*

- dado que o Parlamento ainda não recebeu o pedido de parecer favorável relativo à aplicação provisória do acordo de pesca com Marrocos, o Senhor Presidente propõe, a pedido da Comissão das Pescas, que seja inscrita na ordem do dia a pergunta oral (B4-1210/95) desta à Comissão sobre o mesmo assunto.

Intervenção do Deputado Arias Cañete, presidente da Comissão das Pescas.

O Parlamento aprova esta proposta.

Este ponto é inscrito em discussão conjunta com o relatório Arias Cañete (ponto 333).

*Quarta-feira a sexta-feira*

- sem alterações propostas.

A ordem de trabalhos fica assim fixada.

**11. Tempo de uso da palavra**

Nos termos do artigo 106º do Regimento, os debates estão organizados como se segue:

*Segunda-feira, das 17H00 às 19H00*

Início da sessão e ordem dos trabalhos	30 minutos
Relatório Fayot	
Relatório Rothley	
Relatores	10 minutos (2 x 5')
Comissão	5 minutos no total
Deputados	60 minutos

*Terça-feira, das 9H00 às 11H30*

Relatório Randzio-Plath	
Relatório von Wogau	
Relatório Bardong	
Relatores	15 minutos (3 x 5')
Relatores de parecer	8 minutos
Conselho	10 minutos no total
Comissão	15 minutos no total
Deputados	90 minutos

*das 11H30 às 13H30*

Declaração da Comissão (ensaios nucleares)

Comissão	20 minutos (incluindo as réplicas)
Deputados	90 minutos

*das 15H00 às 19H00*

Relatório Elles	
Relatório Miranda	



Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

Relatório Giansily		Comissão	20 minutos no total
Relatório Wynn		Deputados	90 minutos
Deputado Elles, Relator Geral	15 minutos		
Deputado Miranda, Relator	10 minutos		
Outros relatores	10 minutos (2 x 5')		
Relatores de parecer	60 minutos		
Conselho	20 minutos (incluindo as réplicas)		
Comissão	20 minutos (incluindo as réplicas)		
Deputados	90 minutos		
<i>das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00</i>			
		Declaração da Comissão (Acórdão do Tribunal de Justiça)	
		Perguntas orais (protecção das denominações de origem)	
		Perguntas orais (ex-Jugoslávia)	
		Recomendação Andrews	
		Recomendação Glante	
		Recomendação Read	
		2 recomendações Adam	
		Relatório Macartney	
<i>das 21H00 às 24H00</i>			
Declaração da Comissão (serviços postais)		Comissão	60 minutos (incluindo as réplicas)
Recomendação Schnellhardt		Autores	20 minutos (4 x 5')
Recomendação Cabrol		Relatores	30 minutos (6 x 5')
Recomendação Valverde López		Relatores de parecer	4 minutos
Recomendação Mamere		Conselho	20 minutos no total
Pergunta oral (acordo de pesca UE/Marrocos)		Deputados	240 minutos
Relatório Arias Cañete			
Comissão	40 minutos no total		
Relatores	25 minutos (5 x 5')		
Autor	5 minutos		
Deputados	90 minutos		
<i>Quinta-feira, das 15H00 às 20H00</i>			
		Relatório Kuckelkorn	
		Relatório Erika Mann	
		Relatório Parigi	
		Relatório Gillis	
Perguntas orais (racismo, xenofobia)		Relatores	20 minutos (4 x 5')
Perguntas orais (política de vistos)		Relatores de parecer	14 minutos
Autores	10 minutos (2 x 5')	Comissão	20 minutos no total
Conselho	20 minutos no total	Deputados	210 minutos

**REPARTIÇÃO DO TEMPO DE USO DA PALAVRA DOS DEPUTADOS**  
(em minutos)

Tempo global:	60	90	120	150	180	210	240	270	300
<i>Grupo</i>									
do Partido dos Socialistas Europeus (217)	17	27	37	48	58	68	79	89	100
do Partido Popular Europeu (173)	14	22	30	38	47	55	63	72	80
da União para a Europa (54)	6	8	11	13	16	19	21	24	26
do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas (52)	5	8	11	13	15	18	20	23	25
Confederal da Esquerda Unitária Europeia — Esquerda Nórdica Verde (33)	4	6	7	9	11	12	14	15	17
dos Verdes no PE (27)	4	5	7	8	9	11	12	13	15
da Aliança Radical Europeia (20)	3	4	5	6	7	8	9	10	10,5
Europa das Nações (19)	3	4	5	6	7	8	9	10	10,5
Não inscritos (31)	4	6	7	9	10	11	13	14	16

**12. Alteração do Regimento** (artigo 136º, nº 1)  
(debate)

Segue-se na ordem do dia o relatório elaborado pelo Deputado Fayot, em nome da Comissão do Regimento, da Verificação de

Poderes e das Imunidades, sobre a alteração do nº 1 do artigo 136º do Regimento do Parlamento Europeu (A4-0244/95).

Intervenção do Deputado Fabre-Aubrespy, que, em nome do Grupo EDN, levanta, nos termos do nº 1 do artigo 128º do Regimento, a questão prévia.

**Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995**

Intervenções dos Deputados Ephremidis e Brendan P. Donnelly.

O Parlamento rejeita a moção.

A Deputada Mosiek-Urbahn, em substituição do relator, apresenta o relatório.

Intervenções dos Deputados Evans, em nome do Grupo PSE, Wijnsbeek, em nome do Grupo ELDR, Palacio Vallelersundi, em nome do Grupo PPE, Ephremidis, em nome do Grupo GUE/NGL, e Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 4, da acta de 26.10.1995.

### 13. Reparação de danos resultantes de acidentes de viação (debate)

O Deputado Rothley apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, sobre a reparação de danos resultantes de acidentes de viação num outro Estado-membro — Iniciativa legislativa nos termos do nº 2 do artigo 138º-B do Tratado CE (A4-0201/95).

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Janssen van Raay, em nome do Grupo PPE, Fitzsimons, em nome do Grupo UPE, Elisabeth Rehn, em nome do Grupo ELDR, e Ullmann, em nome do Grupo V.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 6, da acta de 25.10.1995.

### 14. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, terça-feira, está fixada como se segue:

*das 9H00 às 13H30, das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00:*

*das 9H00 às 11H30:*

- relatório Randzio-Plath sobre a moeda única
- discussão conjunta do relatório von Wogau e do relatório Bardong sobre a «Alfândega 2000» e os recursos próprios \*\*\*I

*das 11H30 às 13H30:*

- declaração da Comissão sobre os ensaios nucleares

*das 15H00 às 19H00:*

- discussão conjunta de quatro relatórios (Elles, Miranda, Giansily e Wynn) sobre o Orçamento

*das 21H00 às 24H00:*

- declaração da Comissão sobre os serviços postais
- recomendação para segunda leitura Schnellhardt sobre os géneros alimentícios \*\*\*II
- recomendação para segunda leitura Cabrol sobre a formação em matéria de saúde \*\*\*II
- recomendação para segunda leitura Valverde López sobre a luta contra o cancro \*\*\*II
- recomendação para segunda leitura Mamère sobre a prevenção da SIDA \*\*\*II
- discussão conjunta de uma pergunta oral à Comissão e do relatório Arias Cañete sobre a pesca nas águas de Marrocos \*

*(A sessão é suspensa às 18H10.)*

Enrico VINCI,  
*Secretário-Geral*

Nicole FONTAINE,  
*Vice-Presidente*

Segunda-feira, 23 de Outubro de 1995

**LISTA DE PRESENÇAS****23 de Outubro de 1995**

Assinaram:

Adam, Ahern, Ahlqvist, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Añoveros Trias de Bes, Aparicio Sánchez, Aramburu del Río, Arias Cañete, Arroni, Augias, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Balfe, Banotti, Barros Moura, Barthet-Mayer, Bébéar, Belleré, Berend, Berès, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Billingham, van Bladel, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Burtone, Cabezón Alonso, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Carrère d'Encausse, Cars, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coates, Colli Comelli, Collins Gerard, Colombo Svevo, Colom i Naval, Corrie, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunha, Cunningham, Dankert, Dary, Daskalaki, De Clercq, De Coene, De Giovanni, De Melo, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Eisma, Elles, Elliott, Ephremidis, Eriksson, Escudero, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Fantuzzi, Farthofer, Féret, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Fontaine, Fontana, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gallagher, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhard, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Triviño, Green, Grossetête, Günther, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Heinisch, Hendrick, Hernandez Mollar, Herzog, Hoff, Holm, Hory, Hughes, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Järvilahti, Janssen van Raay, Jensen Lis, Jöns, Jouppila, Junker, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnoek, Kjer Hansen, Klironomos, Koch, Kofoed, Kokkola, Konrad, Kranidiotis, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambarki, Lambrias, Lange, Langen, Langenhagen, Le Gallou, Lenz, Leopardi, Leperre-Verrier, Ligabue, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Lööw, Lüttge, Macartney, McCarthy, McIntosh, McNally, Malangré, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Matutes Juan, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Moorhouse, Morgan, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Myller, Nassauer, Needle, Newens, Newman, Nordmann, Novo, Olsson, Oomen-Ruijten, Paakkinen, Pack, Palacio Vallelersundi, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piquet, Plooij-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Pompidou, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Randzio-Plath, Rauti, Read, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Rinsche, Robles Piquer, Rönnholm, Rosado Fernandes, Roth-Behrendt, Roubatis, Roving, Rusanen, Ryyänen, Sainjon, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Sarlis, Schäfer, Schaffner, Schlechter, Schleicher, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schroedter, Schulz, Schweitzer, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Sonneveld, Spiers, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stewart, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Tamino, Tappin, Taubira-Delannon, Telkämper, Teverson, Theato, Theonas, Thyssen, Tillich, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Torres Marques, Trakatellis, Truscott, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Virgin, Vitorino, van der Waal, Waddington, Waidelich, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, White, Wibe, Wiebenga, Wijsenbeek, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

Terça-feira, 24 de Outubro de 1995

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 308/02)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DA SR<sup>a</sup> FONTAINE,  
*Vice-Presidente*

(A sessão tem início às 9H00.)

**1. Aprovação da acta**

Os Deputados Ferber, Lulling, Schiedermeier e Tindemans comunicam que os seus nomes não figuram na lista de presenças mas que estiveram presentes na sessão de ontem.

*Intervenções dos Deputados:*

— Janssen van Raay, que, referindo-se à comunicação feita pelo Presidente no início da sessão (ponto 2), salienta a importância de que se reveste o relatório Rothley (A4-0201/95), (ponto 13) visto que constitui a primeira aplicação do direito de iniciativa reconhecido pelo Tratado CE ao Parlamento e que poderia ter por efeito o facto de as reuniões do Conselho, quando este se reúne enquanto órgão legislativo, serem públicas (A Senhora Presidente toma nota desta intervenção);

— Herman, que assinala que não assinou a lista de presenças e realça que as mesmas só estiveram à disposição dois minutos antes do início da sessão e que às 18 h 10 já tinham sido retiradas, embora a suspensão da sessão estivesse prevista para as 19 horas;

— Ewing, que, retomando a sua intervenção relativa à admissibilidade de uma alteração aprovada pela Comissão dos Orçamentos sobre os funcionários das escolas europeias (ponto 3), assunto este relativamente ao qual tinha solicitado ao Presidente do Parlamento que tomasse rapidamente uma posição, deseja saber em que altura esta decisão será comunicada em plenária (A Senhora Presidente responde-lhe que o Presidente do Parlamento está a examinar a questão);

— Evans, que assinala que o seu nome não figura na lista de presenças.

A acta da sessão anterior é aprovada.

**2. Entrega de documentos**

A Senhora Presidente comunica que recebeu:

a) *do Conselho, os seguintes pedidos de parecer sobre:*

— Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo complementar ao Acordo Europeu

que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Checa, por outro (4692/95 — C4-0452/95 — 94/0297(AVC))

enviada

fundo: RELA

parecer: POLI, ORÇM, ECON, ENER, TRAN, todas as outras comissões interessadas

base jurídica: Art. 238 CE, Art. 101, nº 2 EURATOM

— Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 388/75 relativo à comunicação à Comissão das exportações de hidrocarbonetos para países terceiros (COM(95)0391 — C4-0455/95 — 95/0214(CNS))

enviada

fundo: ENER

parecer: JURI

base jurídica: Art. 005 CE, Art. 213 CE

línguas disponíveis: DE, EN, FR

— Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1055/72 relativo à comunicação à Comissão das importações de hidrocarbonetos (COM(95)0391 — C4-0456/95 — 95/0215(CNS))

enviada

fundo: ENER

parecer: JURI

base jurídica: Art. 005 CE, Art. 213 CE

línguas disponíveis: DE, EN, FR

— Proposta de regulamento do Conselho que revoga o Regulamento (CEE) nº 1038/79 relativo ao apoio comunitário a um projecto de exploração de hidrocarbonetos na Gronelândia (COM(95)0391 — C4-0457/95 — 95/0216(CNS))

enviada

fundo: ENER

parecer: JURI

base jurídica: Art. 235 CE

línguas disponíveis: DE, EN, FR

— Proposta de decisão do Conselho que revoga a Recomendação 79/167/CECA, CEE, EURATOM relativa à redução do consumo de energia nos edifícios situados na Comunidade (COM(95)0391 — C4-0458/95 — 95/0217(CNS))

enviada

fundo: ENER

parecer: JURI

línguas disponíveis: DE, EN, FR

Terça-feira, 24 de Outubro de 1995

b) da Comissão:

ba) a seguinte comunicação:

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o futuro desenvolvimento do mercado das listas telefónicas e outros serviços de informação sobre as telecomunicações num ambiente de concorrência (COM(95)0431 — C4-0454/95)

enviada  
fundo: ECON  
parecer: ENER, JURI

bb) o seguinte documento:

— Acções inovadoras no âmbito dos Fundos Estruturais 1995-1999 — Orientações para o segundo programa de acções a título do artigo 10.º do FEDER (XVI/261/95 — C4-0453/95)

enviada  
fundo: REGI

c) das comissões parlamentares, os seguintes relatórios:

— Relatório sobre o Projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 -Secção III — Comissão — (COM(95)0300 — C4-0300/95) — Comissão dos Orçamentos

Relator: Elles  
(A4-0235/95)

— Relatório sobre o Projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996  
Secção I — Parlamento, anexo Provedor de Justiça  
Secção II — Conselho  
Secção IV — Tribunal de Justiça  
Secção V — Tribunal de Contas  
Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões (COM(95)0300 — C4-0300/95) — Comissão dos Orçamentos

Relator: Miranda  
(A4-0245/95)

— \* Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a uma medida específica para a concessão de uma indemnização destinada aos pescadores de determinados Estados-membros da Comunidade que tiveram de suspender as suas actividades de pesca nas águas sob a soberania ou jurisdição de Marrocos (COM(95)0469 — C4-0438/95 — 95/0246(CNS)) — Comissão das Pescas

Relator: Arias Cañete  
(A4-0259/95)

### 3. Livro Verde sobre a Moeda Única (debate)

A Deputada Randzio-Plath apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre o Livro Verde sobre as modalidades de passagem à moeda única (COM(95)0333 — C4-0208/95) (A4-0238/95).

Intervenções dos Srs. de Silguy, Membro da Comissão, e Pastor Bodmer, Presidente em exercício do Conselho, e dos Deputados Alan J. Donnelly, em nome do Grupo PSE, Herman, em nome do Grupo PPE, Gallagher, em nome do Grupo UPE, Theonas, em nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, Ewing, em nome do Grupo ARE, Blokland, em nome do Grupo EDN, Schreiner (Não-inscritos), Harrison, Christodoulou, Watson, Ribeiro, Soltwedel-Schäfer, Lis Jensen, Pérez Royo, Peijs, Herzog, Berès, von Wogau, presidente da Comissão dos Assuntos Económicos, Sjoestedt, Rönholm, García-Margallo y Marfil, e Willockx.

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Friedrich, Sindal, Cassidy, Meier, do Sr. de Silguy, Soltwedel-Schäfer, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. de Silguy responde, e do Sr. Pastor Bodmer.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14, da acta de 25.10.1995

### 4. «Alfândega 2000» — Controlo dos recursos próprios \*\*\*I (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios.

O Deputado von Wogau apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção da alfândega comunitária («Alfândega 2000») (COM(95)0119 — C4-0142/95 — 95/0087(COD)) (A4-0239/95).

O Deputado Bardong apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre a adaptação do sistema de controlo dos recursos próprios na sequência da criação do Mercado Único (A4-0202/95); intervém igualmente na qualidade de relator do parecer da Comissão do Controlo Orçamental sobre o relatório von Wogau.

Intervenções dos Deputados Wemheuer, em nome do Grupo PSE, Valdivielso de Cué, em nome do Grupo PPE, Garosci, em nome do Grupo UPE, Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR, e Le Gallou (Não-inscritos).

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

Presidente

Tendo-se chegado à hora prevista para uma declaração da Comissão, o debate é interrompido neste ponto. O Senhor Presidente propõe que o mesmo seja retomado às 18H30, após o debate orçamental. Dá, no entanto, ainda a palavra ao Sr. Monti, Membro da Comissão, que não poderá estar presente nessa altura.

Intervenção do Sr. Monti.

Terça-feira, 24 de Outubro de 1995

Intervenções dos Deputados Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, para solicitar que o debate seja retomado às 15 horas e não às 18 h 30, e Tomlinson, que insiste no sentido de que um membro da Comissão esteja presente na continuação do debate.

O Senhor Presidente, após ter confirmado que não existe oposição por parte da Assembleia ao pedido manifestado pela Deputada Theato, decide fixar para as 15 horas a continuação do debate (ponto 6).

## 5. Ensaaios nucleares (debate)

O Sr. Santer, Presidente da Comissão, e a Srª Bjerregaard, Membro da Comissão, fazem uma declaração sobre os ensaios nucleares.

Intervenções dos Deputados Green, em nome do Grupo PSE, Martens, em nome do Grupo PPE, Pasty, em nome do Grupo UPE, De Vries, em nome do Grupo ELDR, e Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Ahern, em nome do Grupo V, Weber, Blokland, Grupo EDN, Antony (Não-inscritos), Wiersma, Matutes Juan, presidente da Comissão dos Assuntos Externos, Ligabue, Neyts-Uyttebroeck, Svensson, Bloch von Blottnitz, Berthu, Schreiner, Kenneth D. Collins, presidente da Comissão do Meio Ambiente, Oomen-Ruijten, Watson, Breyer, Linkohr, Quisthoudt-Rowohl, Sakellariou, Günther, Vecchi, Provan, Hughes, presidente da Comissão dos Assuntos Sociais, Bernard-Reymond, Pronk, do Sr. Santer e da Srª Bjerregaard.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 5, da acta de 26.10.1995.

(A sessão, suspensa às 14 horas, é reiniciada às 15 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,

*Vice-Presidente*

## 6. «Alfândega 2000» — Controlo dos recursos próprios \*\*\*I (continuação do debate)

Intervenções, na continuação da discussão conjunta, dos Deputados Tomlinson, Theato, Rosado Fernandes, Kestelijn-Sierens, Mulder e do Sr. Monti.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, pontos 13 (relatório A4-0239/95) e 15 (relatório A4-0202/95), da acta de 25.10.1995.

## 7. Projecto de Orçamento para 1996 — Actividades dos comités executivos em 1994 (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, quatro relatórios elaborados em nome da Comissão dos Orçamentos.

O Deputado Elles apresenta o seu relatório, sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1996 — Secção III — Comissão (COM(95)0300 — C4-0300/95) (A4-0235/95).

O Deputado Miranda apresenta o seu relatório, sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1996, Secção I — Parlamento, anexo Provedor de Justiça, Secção II — Conselho, Secção IV — Tribunal de Justiça, Secção V — Tribunal de Contas, Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões (COM(95)0300 — C4-0300/95) (A4-0245/95).

Intervenção do Sr. Martínez Robles, Presidente em exercício do Conselho.

O Deputado Giansily apresenta o seu relatório, sobre o projecto de orçamento operacional CECA para 1996 (SEC(95)0834 — C4-0209/95) (A4-0256/95).

PRESIDÊNCIA DE SIR JACK STEWART-CLARK,

*Vice-Presidente*

O Deputado Wynn apresenta o seu relatório sobre a resposta da Comissão ao pedido do Parlamento de informações sobre as actividades dos comités executivos em 1994 (na sequência das decisões de colocação de dotações em reserva, tomadas pelo Parlamento nas suas Resoluções orçamentais de 27 de Outubro de 1994 e 15 de Dezembro de 1994) (A4-0189/95).

Intervenções do Sr. Liikanen, Membro da Comissão, dos Deputados Rothley, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos, Roubatis, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Externos, Kuckelkorn, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos, Kindermann, relator do parecer da Comissão das Pescas, Moorhouse, relator do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, Pronk, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais, Florenz, relator do parecer da Comissão do Meio Ambiente, Perry, relator do parecer da Comissão para a Cultura, Nassauer, relator do parecer da Comissão das Liberdades Públicas, Cunha, relator do parecer da Comissão da Agricultura, Teverson, relator do parecer da Comissão da Política Regional, Van Dijk, relatora do parecer da Comissão dos Direitos da Mulher, Telkämper, relator do parecer da Comissão para o Desenvolvimento, Adam, relator do parecer da Comissão da Investigação, Cornelissen, relator do parecer da Comissão dos Transportes.

Intervenções dos Deputados Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos, que intervém igualmente em nome do Grupo PSE, Christodoulou, em nome do Grupo PPE, Di Prima, em nome do Grupo UPE, Brinkhorst, em nome do Grupo ELDR, Müller, em nome do Grupo V, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, Le Gallou (Não-inscritos).

Terça-feira, 24 de Outubro de 1995

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,  
*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Elmalan, em nome do Grupo GUE/NGL, Tappin, McCartin, Giansily, Olli I. Rehn, Novo, Ewing, Van der Waal, Schreiner, Desama, Fabra Vallés e Podestà, Eriksson, Kranidiotis, Killilea, Willockx, Provan, Ghilardotti, Sonneveld, Colom i Naval, Tillich, McCarthy e Stenmarck.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,  
*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Blak, Krehl, Bösch, Campos, Rönnholm, Kinnock, Elles, relator geral, McCarthy, sobre a intervenção deste último e do Sr. Liikanen.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 26.10.1995.

(A sessão, suspensa às 18H50, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,  
*Vice-Presidente*

## 8. Verificação de poderes

Sob proposta da Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades, o Parlamento decide ratificar o mandato do Deputado Viola.

## 9. Serviços postais (declaração seguida de debate)

O Sr. Bangemann, Membro da Comissão, faz uma declaração sobre os serviços postais.

Intervenções dos Deputados Simpson, em nome do Grupo PSE, do Sr. Bangemann, sobre esta intervenção, Ferber, em nome do Grupo PPE, Killilea, em nome do Grupo UPE, Wijsenbeek, em nome do Grupo ELDR, Moreau, em nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, de Brémond d'Ars e do Sr. Bangemann.

\*  
\*      \*

O Senhor Presidente comunica que recebeu, dos Deputados a seguir indicados, as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento:

— Simpson, em nome do Grupo PSE, Ferber e Sarlis, em nome do Grupo PPE, Killilea, em nome do Grupo UPE, Moreau e Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, Van Dijk, em nome do Grupo V, e Dary, em nome do Grupo ARE, sobre a implementação de um mercado único dos serviços postais (B4-1294/95);

— Wijsenbeek, em nome do Grupo ELDR, sobre a implementação de um mercado único dos serviços postais (B4-1302/95).

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 25.10.1995.

## 10. Rotulagem e apresentação dos géneros alimentícios \*\*\*II (debate)

O Deputado Schnellhardt apresenta a recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, referente à posição comum do Conselho sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 79/112/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios (C4-0234/95 — 95/0380(COD)) (A4-0250/95).

Intervenções dos Deputados Whitehead, em nome do Grupo PSE, Thyssen, em nome do Grupo PPE, Santini, em nome do Grupo UPE, Cunha, em nome do Grupo ELDR, Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL, Breyer, em nome do Grupo V, Roth-Behrendt, Klaß, Marinucci, Liese, Miller, do Sr. Bangemann, Membro da Comissão, Roth-Behrendt e Miller, que dirigem perguntas à Comissão às quais o Sr. Bangemann responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 25.10.1995.

## 11. Formação para a saúde \*\*\*II (debate)

O Deputado Cabrol apresenta a recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção comunitária de promoção, informação, educação e formação em matéria de saúde no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0275/95 — 94/0130(COD)) (A4-0229/95).

Intervenções dos Deputados Marinucci, em nome do Grupo PSE, Poggiolini, em nome do Grupo PPE, Rynnänen, em nome do Grupo ELDR, Myller e do Sr. Flynn, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 25.10.1995.

## 12. Luta contra o cancro \*\*\*II (debate)

O Deputado Valverde López apresenta a recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão do Meio

**Terça-feira, 24 de Outubro de 1995**

Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um plano de acção de luta contra o cancro, no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000)(C4-0274/95 — 94/0105(COD)) (A4-0226/95).

PRESIDÊNCIA DA SR<sup>a</sup> SCHLEICHER,

*Vice-Presidente*

Intervenção da Deputada Kokkola, em nome do Grupo PSE.

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Trakatellis, em nome do Grupo PPE, Mendonça, em nome do Grupo ELDR, Tamino, em nome do Grupo V, Blokland, em nome do Grupo EDN, Pollack, Hardstaff e do Sr. Flynn, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 25.10.1995.

**13. Prevenção da SIDA \*\*\*II (debate)**

O Deputado Mamère apresenta a recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, referente à posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária relativo à prevenção da SIDA e de outras doenças transmissíveis no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0276/95 — 94/0222(COD)) (A4-0230/95).

Intervenções dos Deputados De Coene, em nome do Grupo PSE, Poggiolini, em nome do Grupo PPE, Eisma, em nome do Grupo ELDR, Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, Roth, em nome do Grupo V, Blokland, em nome do Grupo EDN, do Sr. Flynn, Membro da Comissão, e Mamère, que dirige uma pergunta à Comissão à qual o Sr. Flynn responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 25.10.1995.

**14. Acordo de pescas com Marrocos — Indemnização aos pescadores nas águas de Marrocos \* (debate)**

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, uma pergunta oral e um relatório elaborados em nome da Comissão das Pescas.

O Deputado Arias Cañete desenvolve a pergunta oral que dirigiu em nome da Comissão das Pescas à Comissão sobre o Acordo de Pescas com Marrocos (B4- 1210/95) e apresenta o seu relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a

uma medida específica para a concessão de uma indemnização destinada aos pescadores de determinados Estados-membros da Comunidade que tiveram de suspender as suas actividades de pesca nas águas sob a soberania ou jurisdição de Marrocos (COM(95)0469 — C4-0438/95 — 95-0246/(CNS) (A4-0259/95).

Intervenções dos Deputados Medina Ortega, em nome do Grupo PSE, Fraga Estévez, em nome do Grupo PPE, Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, Teverson, em nome do Grupo ELDR, Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, Sánchez García, em nome do Grupo ARE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Martínez (Não-inscritos), Varela Suanzes-Carpegna, Cunha, Sonneveld e da Sr<sup>a</sup> Bonino, Membro da Comissão que também responde à pergunta oral.

\*  
\* \* \*

O Senhor Presidente comunica que recebeu, dos Deputados a seguir indicados, as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento:

— Fraga Estévez, Langenhagen e Varela Suanzes-Carpegna, em nome do Grupo PPE, sobre o acordo de pescas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos (B4-1311/95),

— Jové Peres, Aramburu del Río, Miranda e Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o acordo de pescas entre a União Europeia e Marrocos (B4-1312/95),

— Baldarelli, em nome do Grupo PSE, sobre o acordo de pescas entre a União Europeia e Marrocos (B4-1313/95),

— Sánchez García, em nome do Grupo ARE, sobre o acordo de pescas entre a União Europeia e Marrocos (B4-1314/95).

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação:

— relatório A4-0259/95: Parte I, ponto 17, da acta de 25.10.1995.

— propostas de resolução: Parte I, ponto 13, da acta de 26.10.1995.

**15. Ordem do dia da próxima sessão**

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

*das 9 às 13H00, das 15 às 19H00 e das 21 às 24H00*

*das 9 às 11 h 30*

— perguntas orais sobre o racismo e a xenofobia

— perguntas orais sobre os vistos de cidadãos dos PECO

*às 11 h 30*

— período de votação



Terça-feira, 24 de Outubro de 1995

das 15 às 19H00 e das 21 às 24H00

- declaração da Comissão sobre a prioridade concedida às candidatas femininas nos serviços administrativos em Bremen
- perguntas orais sobre a protecção das indicações geográficas e denominações de origem
- discussão conjunta de seis perguntas orais sobre a ex-Jugoslávia
- recomendação para segunda leitura Andrews sobre «EC Investment Partners» \*\*II
- recomendação para segunda leitura Glante sobre as medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias \*\*\*II
- recomendação para segunda leitura Read sobre a telefonia vocal e a ORA \*\*\*II
- discussão conjunta de duas recomendações para segunda leitura Adam sobre as redes transeuropeias no sector da energia \*\*\*II/\*\*II
- relatório Macartney sobre a eficiência energética de frigoríficos e congeladores electrodomésticos \*\*\*I

(A sessão é suspensa às 00H20.)

---

Enrico VINCI,  
Secretário-Geral

Nicole PERY,  
Vice-Presidente

---

Terça-feira, 24 de Outubro de 1995

**LISTA DE PRESENCAS****24 de Outubro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Berès, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Colli Comelli, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepez, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Danesin, Dankert, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De la Merced Monge, Dell'Alba, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fouque, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graziani, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hlavac, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Jackson, Järvilahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Lis, Jouppila, Jové Peres, Junker, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Laurila, Le Chevallier, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Moorhouse, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiak-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Occhetto, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Pannella, Papakyrizias, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pomidou, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess-Passer, Rinsche, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rovsing, Rusanen, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vinci, Viola, Virgin, Vitorino, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1995**

(95/C 308/03)

**PARTE I****Desenrolar da sessão**

**PRESIDÊNCIA DA SR<sup>a</sup>. PERY,**  
*Vice-Presidente*

*(A sessão tem início às 9H00.)***1. Aprovação da acta**

A acta da sessão anterior é aprovada.

**2. Composição do Parlamento**

A Senhora Presidente comunica ao Parlamento que as autoridades belgas competentes a informaram que o Sr. Philippe Monfils foi designado membro do Parlamento Europeu, em substituição do Deputado Gol, com efeitos a partir de hoje.

Dá as boas-vindas a este novo colega e recorda as disposições do nº 4 do artigo 7º do Regimento.

**3. Racismo e xenofobia (debate)**

Os Deputados Oostlander e Ford desenvolvem as perguntas orais que, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, dirigiram ao Conselho (B4-1201/95) e à Comissão (B4-1202/95) sobre o racismo e a xenofobia.

O Sr. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, responde à pergunta dirigida ao Conselho.

O Deputado Oostlander, co-autor da pergunta, intervém por duas vezes para dirigir uma pergunta complementar ao Conselho, à qual o Sr. Westendorp responde.

O Sr. Flynn, Membro da Comissão, responde à pergunta dirigida à Comissão.

Intervenções dos Deputados Barros Moura, em nome do Grupo PSE, De Esteban Martín, em nome do Grupo PPE, Caccavale, em nome do Grupo UPE, Wiebenga, em nome do Grupo ELDR, Pailler, em nome do Grupo GUE/NGL, Roth, em nome do Grupo V, Macartney, em nome do Grupo ARE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Dillen (Não-inscritos), d'Ancona, Nordmann, Sierra González, Cohn-Bendit e Fouque.

**PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,**  
*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Le Chevallier, Schulz, Goerens, Ribeiro, Riess-Passer, Zimmermann, Eriksson, Elliott, Imbeni, Van Lancker, do Sr. Flynn, e Ford, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Flynn responde.

O Senhor Presidente comunica que recebeu a proposta de resolução a seguir indicada, apresentada nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Ford e Oostlander, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, sobre o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo (B4-1239/95).

O Senhor Presidente anuncia que a votação só poderá efectuar-se na quinta-feira, às 10H00, dado que algumas alterações relativas a esta proposta de resolução foram apresentadas, por lapso, para outra proposta de resolução.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14, da acta de 26.10.1995.

**4. Vistos aos cidadãos dos PECO (debate)**

A Deputada Zimmermann desenvolve as perguntas orais que apresentou em conjunto com o Deputado Lehne, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, ao Conselho (B4-1087/95) e à Comissão (B4-1088/95), sobre a política de vistos para os cidadãos dos países da Europa Central e Oriental.

Os Srs. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, e Flynn, Membro da Comissão, respondem às perguntas.

Intervenções dos Deputados Lehne, em nome do Grupo PPE, Goerens, em nome do Grupo ELDR, Schroedter, em nome do Grupo V, Lalumière, em nome do Grupo ARE, Krarup, em nome do Grupo EDN, e Blot (Não-inscritos).

O Senhor Presidente comunica que recebeu a proposta de resolução a seguir indicada, apresentada nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Zimmermann e Lehne, em nome da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, sobre a política de vistos aplicável aos nacionais dos Estados da Europa Central e Oriental (B4-1238/95).

O Senhor Presidente anuncia que, pelo mesmo motivo da votação anterior, a votação desta proposta de resolução só poderá efectuar-se na quinta-feira, às 10H00.

Intervenções dos Deputados Zimmermann, que contesta o adiamento da votação para amanhã (O Senhor Presidente responde-lhe que não pode rever esta decisão), e Schroedter, que apoia a intervenção da Deputada Zimmermann.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15, da acta de 26.10.1995.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

## 5. Ensaios nucleares (entrega de propostas de resolução)

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Puerta, Carnero González, Bertinotti, Piquet, Eriksson, Ephremidis, Pettinari, Ribeiro, Alavanos e González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o prosseguimento dos ensaios nucleares pelo governo francês (B4-1303/95);

— Scapagnini, em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, Kenneth D. Collins, em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, Hughes, em nome da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, Kouchner, em nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, sobre os ensaios nucleares (B4-1315/95);

— Roth, Aelvoet, Lannoye, McKenna, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Wolf, Voggenhuber, Hautala, Schroedter, Telkämper, Van Dijk, Lindholm, Müller, Holm, Schörling, Orlando, Ullmann, Tamino, Soltwedel-Schäfer, Gahrton, Graefe zu Baringdorf e Cohn-Bendit, em nome do Grupo V, sobre os ensaios nucleares franceses (B4-1316/95);

— Lalumière, Weber, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Macartney, Mamère, Sánchez García, Taubira-Delannon, em nome do Grupo ARE, sobre a decisão da Comissão a respeito dos ensaios nucleares franceses (B4-01317/95);

— Martens, em nome do Grupo PPE, sobre o Tratado Euratom e os ensaios nucleares (B4-1319/95);

— Green, Wiersma e Kenneth D. Collins, em nome do Grupo PSE, sobre os ensaios nucleares franceses (B4-1320/95);

— Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre os ensaios nucleares franceses (B4-1321/95).

(A sessão, suspensa às 11H15, enquanto se aguarda o período de votação, é reiniciada às 11H30.)

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

### PERÍODO DE VOTAÇÃO

#### Intervenções:

— do Deputado Tomlinson, que comunica que, durante o debate do relatório von Wogau (A4-0239/95), o Sr. Monti, Membro da Comissão, tinha indicado que esta não podia aceitar 22 das alterações propostas pelo Parlamento; declara ter sido informado que a Comissão teria entretanto alterado a sua posição nesta matéria; por conseguinte, solicita que a Comissão esclareça a sua posição sobre estas alterações;

— do Sr. Flynn, Membro da Comissão, comunica que neste momento não pode responder-lhe.

(O Senhor Presidente convida a Comissão a esclarecer a sua posição sobre as alterações antes da votação do relatório.)

## 6. Emissão de gases dos veículos não rodoviários \*\*\*I (artigo 143º do Regimento)

Segue-se na ordem do dia a votação de:

— uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a aproximação das legislações dos Estados-membros relativas às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes provenientes dos motores de combustão interna destinados a veículos móveis não rodoviários (COM(95)0350 — C4-0377/95 — 95/0209(COD))

enviada

fundo:: AMBI

parecer: ORÇM, ECON, TRAN

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(95)0350 — C4-0377/95 — 95/0209(COD)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 1*).

## 7. Localização dos navios de pesca \* (artigo 143º do Regimento)

Segue-se na ordem do dia a votação de:

— uma proposta de decisão do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 2847/93 e a Decisão 89/631/CEE no respeitante ao prazo de execução de determinados projectos-piloto relativos à localização contínua dos navios de pesca comunitários, bem como à participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas para a sua aplicação (COM(95)0323 — C4-0387/95 — 95/0176(CNS))

enviada

fundo: PESC

parecer: ORÇM

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0323 — C4-0387/95 — 95/0176(CNS)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 2*).

## 8. Acções a favor das pessoas idosas \* (votação)

Relatório Chanterie — A4-0199/95

(A votação do projecto de resolução legislativa tinha sido adiada com base no nº 2 do artigo 60º: Parte I, ponto 11 da acta de 22.9.1995.)

### PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenção do relator.

*Alteração rejeitada: 37*

Intervenção do relator sobre a alteração 37.

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Por VN (EDN), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	365
a favor:	346
contra:	13
abstenções:	6

(Parte II, ponto 3).

Os Deputados Blot, Carl Lang, Le Rachinel e Martinez comunicaram que tinham pretendido abster-se, e não votar a favor.

## 9. Rotulagem e apresentação dos géneros alimentícios \*\*\*II (votação)

Recomendação para segunda leitura Schnellhardt — A4-0250/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0234/95 — 00/0380(COD):

*Alterações aprovadas:* 18 (1ª parte); 5; 7 por VE (329 a favor, 53 contra, 12 abstenções); 8 por VE (334 a favor, 81 contra, 3 abstenções); 10 por VE (325 a favor, 92 contra, 9 abstenções)

*Alterações rejeitadas:* 1 por VE (254 a favor, 126 contra, 2 abstenções); 18 (2ª parte) por VE (166 a favor, 220 contra, 0 abstenções); 3; 4 por VN; 20; 15; 16; 6; 14; 21 (1ª parte) por VE (241 a favor, 171 contra, 14 abstenções), 9 (1ª parte); 17; 11; 22; 12; 13 por VE (265 a favor, 155 contra, 3 abstenções)

*Alterações caducas:* 2; 21 (2ª parte); 9 (2ª parte)

*Alteração anulada:* 19

*Intervenções:*

— do relator, após a votação da 1ª parte da alteração 21, que indicou que convinha pôr a seguir à votação a alteração 9;

— do Deputado Pimenta, após a votação da 1ª parte da alteração 9, rejeitada, que propôs que fosse posta à votação também a segunda parte (restante texto) (Após ter indicado que tinha seguido o procedimento proposto pelo relator, que havia comunicado que esta parte deveria ser considerada caduca, o Senhor Presidente não acolheu a sua proposta).

*Votações em separado e/ou por partes:*

Alteração 18 (PSE):

1ª parte: texto sem o último parágrafo  
2ª parte: último parágrafo

Alteração 21 (PPE; PSE):

1ª parte: texto sem as partes da frase «desde que o teor alcoólico ultrapasse 0, 5%» e «Antes da quantidade aparece a expressão «no mínimo»»  
2ª parte: estas duas partes da frase

Alteração 9 (PPE):

1ª parte: texto sem a parte da frase «desde que o teor alcoólico ultrapasse 0, 5%»  
2ª parte: esta parte da frase

*Resultados das votações nominais:*

Alteração 4 (V; GUE/NGL):

votantes:	378
a favor:	237
contra:	123
abstenções:	18

O Senhor Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (Parte II, ponto 4).

Intervenção da Deputada Breyer, que, considerando que a votação da alteração 13 não tinha sido clara, solicita que esta alteração seja submetida de novo à votação (Após indicar que tinha mandado proceder a um controle por votação electrónica sobre esta alteração e que, por conseguinte, o resultado era perfeitamente claro, o Senhor Presidente recusou-se a satisfazer o seu pedido).

## 10. Formação para a saúde \*\*\*II (votação)

Recomendação para segunda leitura Cabrol — A4-0229/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0275/95 — 94/0130(COD):

*Alterações aprovadas:* 1 a 12 em bloco; 20; 21; 13 por VN; 14 por VN; 15 por VN; 16 a 18 em bloco; 22; 19

*Intervenção da Deputada:*

— após a votação da alteração 14, Van Dijk, que, invocando o facto de a votação ter sido encerrada quando a indicação do seu objecto ainda não tinha sido traduzida em todas as línguas e de, por conseguinte, muitos deputados não terem podido participar nela, solicitou que a alteração fosse posta de novo à votação (Concordando com a existência desta dificuldade, o Senhor Presidente acolheu favoravelmente este pedido).

*Resultados das votações nominais:*

Alteração 13 (UPE; V):

votantes:	398
a favor:	354
contra:	41
abstenções:	3

Alteração 14 (UPE; V):

votantes:	440
a favor:	403
contra:	35
abstenções:	2

Alteração 15 (UPE; V):

votantes:	428
a favor:	388
contra:	33
abstenções:	7

O Senhor Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (Parte II, ponto 5).

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

### 11. Luta contra o cancro \*\*\*II (votação)

Recomendação para segunda leitura Valverde López — A4-0226/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0274/95 — 94/0105(COD):

*Alterações aprovadas:* 1 a 19 em bloco

O Senhor Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 6*).

### 12. Prevenção da Sida \*\*\*II (votação)

Recomendação para segunda leitura Mamère — A4-0230/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0276/95 — 94/0222(COD):

*Alterações aprovadas:* 14; 15; 1 a 4 em bloco; 16; 5 a 9 em bloco; 10 por VN; 11; 12 (1ª parte) por VN; 12 (2ª parte) por VN; 12 (3ª parte) por VN; 12 (4ª parte) por VN; 12 (5ª parte) por VN; 17; 13; 18

*Intervenções dos Deputados:*

— Cassidy, Mamère, Oomen-Ruijten, Kellett-Bowman e Cederschiöld, após a votação por partes da alteração 12, invocando problemas de atraso na interpretação dos anúncios do presidente, para solicitar a repetição da votação da segunda parte (O Senhor Presidente decidiu submeter de novo a votação nominal a segunda parte desta votação);

— Liese, que, invocando a confusão que teria dominado a votação desta alteração, solicitou que fosse também repetida a votação da terceira parte, ao que o Senhor Presidente se opôs, alegando que a votação desta parte tinha sido perfeitamente clara;

— Roth-Behrendt, sobre esta intervenção;

— Robles Piquer, sobre a intervenção do Deputado Mamère.

*Votações em separado e/ou por partes:*

Alteração 12 (V; PPE; ELDR):

1ª parte: frase introdutória  
2ª parte: 1º travessão  
3ª parte: 2º travessão  
4ª parte: 3º travessão  
5ª parte: 4º travessão

*Resultados das votações nominais:*

Alteração 10 (V):	
votantes:	431
a favor:	415
contra:	13
abstenções:	3

Alteração 12 (1ª parte) (V):

votantes:	411
a favor:	393
contra:	12
abstenções:	6

Alteração 12 (2ª parte) (V) (primeira votação):

votantes:	418
a favor:	296
contra:	106
abstenções:	16

Alteração 12 (2ª parte) (repetição da votação):

votantes:	434
a favor:	402
contra:	18
abstenções:	14

(A Deputada Ferrer comunicou que pretendia votar contra.)

Alteração 12 (3ª parte) (V):

votantes:	410
a favor:	352
contra:	49
abstenções:	9

(A Deputada Ferrer comunicou que pretendia votar contra.)

Alteração 12 (4ª parte) (V):

votantes:	386
a favor:	360
contra:	14
abstenções:	12

(A Deputada Ferrer comunicou que pretendia votar contra.)

Alteração 12 (5ª parte) (V):

votantes:	426
a favor:	394
contra:	20
abstenções:	12

(A Deputada Ferrer comunicou que pretendia votar contra.)

O Senhor Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*Parte II, ponto 7*).

### 13. «Alfândega 2000» \*\*\*I (votação)

Relatório von Wogau — A4-0239/95

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0119 — C4-0142/95 — 95/0087(COD):

*Alterações aprovadas:* 27, 1 por VN, 2 por VN, 28 por VE (216 a favor, 198 contra, 17 abstenções), 3, 4, 5, 6, 29, 30 por VN, 7, 8, 9 por VE (263 a favor, 163 contra, 10 abstenções), 31, 10 a 12 em bloco, 13, 39, 15, 16, 32, 17, 18, 19, 20 a 23 em bloco, 35 (primeira parte), 24, 25

*Alterações rejeitadas:* 37, 38, 33 por VE (173 a favor, 245 contra, 22 abstenções), 34 por VE (185 a favor, 230 contra, 13 abstenções), 40, 36 por VE (188 a favor, 229 contra, 22 abstenções)

*Alteração caduca:* 14

*Alteração retirada:* 35 (segunda parte)

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

*Intervenções:*

— em resposta à questão levantada pelo Deputado Tomlinson no início do período de votação, do Sr. Flynn, Membro da Comissão, que comunicou que esta não tinha alterado a sua posição, tal como exposta pelo Comissário Monti, sobre as alterações;

— antes da votação da alteração 35, dos Deputados Alan J. Donnelly, para assinalar, em nome do Grupo PSE, que esta alteração já só incluía a parte do texto a acrescentar ao nº 1 (primeira parte da alteração), do relator, para expressar a sua concordância com esta alteração, e Wolf, para perguntar se a segunda parte da alteração incidente sobre o nº 2 tinha sido retirada, o que o Senhor Presidente confirmou;

— do relator, antes da votação do projecto de resolução legislativa.

*Votações em separado:* Alterações 3, 4, 5 e 6 (UPE); 7, 8, 9 (PPE), 13 (V)

*Resultados das votações nominais:*

## Alteração 1 (GUE/NGL):

votantes:	410
a favor:	374
contra:	22
abstenções:	14

## Alteração 2 (GUE/NGL):

votantes:	400
a favor:	362
contra:	30
abstenções:	8

(A Deputada Dybkjær comunicou que pretendia votar contra.)

## Alteração 30 (GUE/NGL):

votantes:	425
a favor:	385
contra:	28
abstenções:	12

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

## PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	415
a favor:	374
contra:	23
abstenções:	18

(Parte II, ponto 8)

O Deputado Lindqvist comunicou que pretendia votar contra, e não abster-se; o Deputado Jacob, a favor; e o Deputado Stasi, que pretendia votar a favor, e não contra.

**14. Livro Verde sobre a Moeda Única (votação)**

Relatório Randzio-Plath — A4-0238/95

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

*Alterações aprovadas:* 10 (como aditamento) por VE (217 a favor, 212 contra, 5 abstenções); 1; 2; 3

*Alterações rejeitadas:* 4 por VE (182 a favor, 211 contra, 14 abstenções); 9; 11; 12; 23 (primeira parte), por VN; 23 (segunda parte), por VN; 24; 5/rev. por VE (167 a favor, 236 contra, 13 abstenções); 13; 21, por VN; 6/rev. por VN; 7/rev. por VN; 14 (primeira parte); 18; 14 (segunda parte); 19; 14 (terceira parte); 15; 8 por VN; 20; 16; 17; 22 por VN.

*Alteração não admissível:* 14 (parte correspondente à alínea d))

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

*Intervenções:*

— do relator, antes da votação da alteração 10, para solicitar que esta fosse considerada como um aditamento (os autores da alteração concordaram com este pedido), e antes da votação em separado da alínea d) do nº 8, sobre esta votação;

— do Deputado Blokland, após a votação do nº 4, para contestar a sua aprovação, visto que a primeira parte da alteração 23, rejeitada pelo Parlamento, era idêntica ao texto do nº 4 e que, segundo ele, este texto não podia ser posto de novo à votação (O Senhor Presidente confirmou a aprovação do nº 4).

*Votações em separado:* Considerandos F; G; nº 1 por VN (PPE); nº 8, alínea d) (V)

*Votações por partes:*

## Nº 3 (PSE):

1ª parte: até «insiste no respeito do mesmo»: aprovada por VN  
2ª parte: restante texto: aprovada

## Alteração 23 (EDN):

1ª parte: até «mercado interno»: rejeitada por VN  
2ª parte: restante texto: rejeitada por VN

## Alteração 14 (divisão técnica):

1ª parte: frase introdutória e alínea a)  
2ª parte: alínea b)  
3ª parte: alínea e)

*Resultados das votações nominais:*

## Nº 1 (PPE):

votantes:	431
a favor:	357
contra:	53
abstenções:	21

(O Deputado Brendan P. Donnelly comunicou que pretendia abster-se.)

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Nº 3 (primeira parte) (PSE):

votantes:	435
a favor:	312
contra:	85
abstenções:	38

Alteração 23 (primeira parte) (GUE/NGL):

votantes:	427
a favor:	36
contra:	375
abstenções:	16

(O Deputado Andersson comunicou que pretendia votar contra, e não a favor.)

Alteração 23 (segunda parte) (GUE/NGL):

votantes:	413
a favor:	51
contra:	347
abstenções:	15

Alteração 21 (GUE/NGL):

votantes:	406
a favor:	50
contra:	338
abstenções:	18

(O Deputado Sjöstedt comunicou que pretendia votar a favor, e não contra.)

Alteração 6/rev. (ARE):

votantes:	398
a favor:	29
contra:	355
abstenções:	14

Alteração 7/rev. (ARE):

votantes:	405
a favor:	29
contra:	363
abstenções:	13

(A Deputada Zimmermann comunicou que pretendia votar contra.)

Alteração 8 (ARE):

votantes:	419
a favor:	147
contra:	236
abstenções:	36

Alteração 22 (GUE/NGL):

votantes:	412
a favor:	58
contra:	347
abstenções:	7

Por VN (PPE, GUE/NGL), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	422
a favor:	329
contra:	64
abstenções:	29

(Parte II, ponto 9)

(Os Deputados Haarder e Boogerd-Quaak comunicaram que pretendiam votar a favor.)

## 15. Controlo dos recursos próprios (votação)

Relatório Bardong — A4-0202/95

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, o nº 6 por votação em separado (PSE) e por VE (193 a favor, 172 contra, 6 abstenções).

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 10*).

## 16. Serviços postais (votação)

Propostas de resolução B4-1294 e 1302/95

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1294/95:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 11*).

(A proposta de resolução B4-1302/95 caduca).

## 17. Indemnização aos pescadores nas águas de Marrocos \* (votação)

Relatório Arias Cañete — A4-0259/95

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0469 — C4-0438/95 — 95/0246(CNS):

*Alterações aprovadas:* 1 a 4 em bloco

*Alterações retiradas:* 5; 6; 7; 8

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 12*).

### PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 12*).

\* \* \*

### *Intervenções dos Deputados:*

— Schulz, que contesta a decisão de adiar a votação das propostas de resolução da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos sobre o racismo (B4-1239/95) e sobre a política de vistos (B4-1238/95) e solicita que a votação se efectue imediatamente (O Senhor Presidente responde-lhe que não é possível proceder à votação agora, por motivos de ordem técnica);

— Caccavale, que assinala que o erro ocorrido na entrega das alterações, que provocou o adiamento da votação em causa (comunicações do presidente de sessão: Parte I, pontos 3 e 4 da presente acta), não é imputável ao seu Grupo;

— Fabre-Aubrespy, que, após ter manifestado a sua concordância com a intervenção do Deputado Blokland sobre a primeira parte da alteração 23 e a aprovação do nº 4 da



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

proposta de resolução contida no relatório Randzio-Plath (A4-0238/95) (Parte I, ponto 14), requer que a Comissão do Regimento seja consultada sobre a questão de saber se, quando uma alteração se destina unicamente a acrescentar uma nova parte a um texto, não deverá ser considerado não admissível um pedido de votação por partes que visa separar a parte original da nova parte; com efeito, esclarece, se tais pedidos forem admitidos, existe o risco de, após ter rejeitado a parte original na alteração, o Parlamento a aprovar em seguida, ao pronunciar-se sobre o texto não alterado (O Senhor Presidente concorda que se trata de um problema real, e compromete-se a consultar a Comissão do Regimento sobre esta questão);

— Zimmermann, que, regressando à intervenção do Deputado Schulz sobre o adiamento da votação das propostas de resolução da Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos, recorda que protestou por duas vezes contra o adiamento desta votação e lamenta que o Parlamento não tenha sido plenamente informado dos motivos deste adiamento (O Senhor Presidente frisa de novo que esta votação não pode efectuar-se agora por motivos de ordem técnica);

— Schulz, que protesta contra o facto de um pedido feito hoje de manhã pelo seu grupo no sentido de se corrigir um erro não ter sido aceite por ter sido apresentado fora de prazo, ao passo que um pedido análogo do Grupo UPE foi aceite (O Senhor Presidente reconhece, lamentando embora o facto, que por vezes se cometem erros).

\* \* \*

#### Declarações de voto:

Relatório Chanterie (A4-0199/95)

— *orais*: Deputados Wolf e Berthu  
— *escritas*: Deputados Lis Jensen, Krarup, Díez de Rivera Icaza, Sjöstedt, Svensson, Eriksson, Theonas, Ribeiro, Blak

Recomendação Schnellhardt (A4-0250/95)

— *escritas*: Deputados Reding, Killilea, Philippe-Armand Martin, Amadeo e Lulling

Recomendação Cabrol (A4-0229/95)

— *escritas*: Deputados Rovsing, Dybkjær, Amadeo, Chanterie e Caudron

Recomendação Valverde López (A4-0226/95)

— *escritas*: Deputados Rovsing, Amadeo, Vaz da Silva e Ferrer

Recomendação Mamère (A4-0230/95)

— *escritas*: Deputados Rovsing, Carlsson, Cederschiöld, Burenstam-Linder, Stenmarck, Virgin, Amadeo e Vaz da Silva

Relatório von Wogau (A4-0239/95)

— *orais*: Deputados Pelttari, Berthu e Posselt  
— *escritas*: Deputada Reding

Relatório Randzio-Plath (A4-0238/95)

— *orais*: Deputados Hautala, de Rose, Martinez e Lindqvist

— *escritas*: Deputados Rosado Fernandes, Berthu, Dybkjær, Andersson, Hulthén, Löow, Waidelich, Lomas, Smith, Kristoffersen, Jährvilahti, Olsson, Pelttari, David, Caudron, Dillen, Blot, Holm, Lindholm, Schroedter e Spiers

Relatório Bardong (A4-0202/95)

— *orais*: Berthu  
— *escritas*: Deputados Tomlinson, Kellett-Bowman e Müller

Resolução «Serviços Postais»

— *escritas*: Deputados Novo, Caudron, Wijnsenbeek e Rocard

Relatório Arias Cañete (A4-0259/95)

— *orais*: Deputada Izquierdo Rojo

#### FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(A sessão, suspensa às 13H40, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. FONTANA,

*Vice-Presidente*

#### 18. Medidas especiais a favor das mulheres nos serviços administrativos de Bremen (declaração seguida de debate)

O Sr. Flynn, Membro da Comissão, faz uma declaração sobre as ilações a tirar do Acórdão do Tribunal de Justiça de 17 de Outubro de 1995 (caso Kalanke) sobre determinada prioridade concedida às candidatas femininas nos serviços administrativos de Bremen.

Intervenção da Sr<sup>a</sup> Alberdi Alonso, Presidente em exercício do Conselho.

Intervenções dos Deputados Gröner, em nome do Grupo PSE, Glase, em nome do Grupo PPE, Crowley, em nome do Grupo UPE, Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR, Stenius-Kaukonen, em nome do Grupo GUE/NGL, Van Dijk, presidente da Comissão dos Direitos da Mulher, que fala igualmente em nome do Grupo V, Ewing, em nome do Grupo ARE, Martinez (Não-inscritos), Dury, Lulling, Boogerd-Quaak, Marinucci, Palacio Vallelersundi, Gebhardt, Keppelhoff-Wiechert, Van Lancker, Crawley, Torres Marques, Jöns, Ghilardotti, Waddington, Ahlqvist, do Sr. Flynn e da Sr<sup>a</sup> Alberdi Alonso.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

#### 19. Protecção das denominações de origem e indicações geográficas (debate)

O Deputado Fantuzzi desenvolve as perguntas orais que o Deputado Jacob, em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, dirigiu ao Conselho (B4-1085/95) e à Comissão (B4-1086/95), sobre o atraso na aplicação dos Regulamentos nºs 2081/92 e 2082/92 relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,

*Vice-Presidente*

Intervenções dos Srs. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, e Van den Broek, Membro da Comissão, e dos Deputados Baldarelli, em nome do Grupo PSE, Provan, em nome do Grupo PPE, Santini, em nome do Grupo UPE, Cunha, em nome do Grupo ELDR, Martinez (Não-inscritos), Filippi, Girão Pereira, Keppelhoff-Wiechert, Redondo Jiménez, Fantuzzi, em substituição do autor da pergunta, e do Sr. Van den Broek.

\*  
\* \*

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Redondo Jiménez, Böge e Provan, em nome do Grupo PPE, sobre o atraso na aplicação dos Regulamentos (CEE) nºs 2081/92 e 2082/92 relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios e aos certificados de especialidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (B4-1295/95) (retirada);

— Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, sobre a protecção das indicações geográficas e das denominações de origem (B4-1297/95);

— Happart, em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre sobre os atrasos verificados na aplicação dos Regulamentos nºs 2081/92 e 2082/92 relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem (B4-1299/95).

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 26.10.1995.

## 20. Ex-Jugoslávia (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, seis perguntas orais ao Conselho e à Comissão.

O Deputado De Clercq desenvolve as perguntas orais que, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, dirigiu ao Conselho (B4-1090/95) e à Comissão (B4-1205/95) sobre o plano de reconstrução e desenvolvimento das regiões da ex-Jugoslávia sinistradas pela guerra.

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

*Vice-Presidente*

A Deputada Malone desenvolve as perguntas orais que o Deputado Matutes Juan, em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, dirigiu ao Conselho (B4-1206/95) e à Comissão (B4-1207/95) sobre a evolução diplomática recente na ex-Jugoslávia e o plano de paz para a região.

A Deputada Castellina desenvolve as perguntas orais que, em nome da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, dirigiu ao Conselho (B4-1208/95) e à Comissão (B4-1209/95) sobre os meios de comunicação social na ex-Jugoslávia.

Os Srs. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, e Van den Broek, Membro da Comissão, respondem às perguntas.

Intervenções dos Deputados Hoff, em nome do Grupo PSE, von Habsburg, em nome do Grupo PPE, Caligaris, em nome do Grupo UPE, Elisabeth Rehn, em nome do Grupo ELDR, Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, Aelvoet, em nome do Grupo V, e Hory, em nome do Grupo ARE.

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,

*Vice-Presidente*

Intervenção do Deputado Van der Waal, em nome do Grupo EDN.

\*  
\* \*

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— De Clercq e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre um plano para a reconstrução e o desenvolvimento das zonas da ex-Jugoslávia atingidas pela guerra (B4-1298/95);

— Wiersma, Roubatis, Hoff e Imbeni, em nome do Grupo PSE, sobre a ex-Jugoslávia (B4-1301/95);

— Castellina, em nome da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, sobre os meios de comunicação social na antiga Jugoslávia (B4-1305/95);

— Oostlander, Dimitrakopoulos, von Habsburg, Pack, Fabra Vallés, Stewart-Clark e D'Andrea, em nome do Grupo PPE, sobre a reconstrução das áreas atingidas pela guerra na ex-Jugoslávia (B4-1306/95);

— Caligaris, Carrère d'Encausse, Gerard Collins, Rosado Fernandes e Daskalaki, em nome do Grupo UPE, sobre a reconstrução da ex-Jugoslávia (B4-1307/95);

— Aelvoet, Schroedter e Tamino, em nome do Grupo V, sobre a reconstrução e o plano de desenvolvimento para a ex-Jugoslávia (B4-1308/95);

— Lalumière, Ewing, Hory, Pradier, Macartney e Sainjon, em nome do Grupo ARE, sobre a reconstrução da ex-Jugoslávia (B4-1309/95);

— Carnero González, Piquet, Alavanos, Ephremidis e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o plano de reconstrução da ex-Jugoslávia (B4-1310/95).

Intervenções dos Deputados Roubatis, Oostlander, Bertens, Ephremidis, Imbeni, Dimitrakopoulos, Mezzaroma, Wiersma, Lambrias, Iivari, Pack, Rocard, Jack Stewart-Clark, Mendiluce Pereiro, Westendorp e do Sr. Van den Broek.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 17, da acta de 26.10.1995.

## 21. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Senhor Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64º do Regimento, ter recebido do Conselho, nos termos do disposto no artigo 189º-C do Tratado CE, as posições comuns do Conselho adiante indicadas, bem como os motivos que o levaram a adoptá-las, e as posições da Comissão sobre:

a proposta de directiva do Conselho relativa à designação e à qualificação profissional dos conselheiros de segurança para o transporte de mercadorias perigosas por estrada, por caminho-de-ferro ou por via navegável (C4-0439/95 — 95/0516(SYN))

fundo: TRANS

parecer: AMBI

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa, portanto, a correr a partir de amanhã, 26 de Outubro de 1995.

(A sessão, suspensa às 19H20, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DA SRª. SCHLEICHER,  
Vice-Presidente

## 22. «EC Investment Partners» \*\*II (debate)

O Deputado Andrews apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção do regulamento (CE) do Conselho relativo à execução do «Instrumento Financeiro EC Investment Partners» destinado a países da América Latina, da Ásia e do Mediterrâneo e à África do Sul (C4-0235/95 — 94/0190(SYN)) (A4-0252/95).

Intervenções dos Deputados Salafranca Sánchez-Neyra, em nome do Grupo PPE, Sánchez García, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo EDN, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 7, da acta de 26.10.1995.

## 23. Medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias \*\*\*II (debate)

O Deputado Glante apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, referente à posição

comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um procedimento de informação mútua relativo às medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias no interior da Comunidade (C4-0277/95 — 00/0489(COD)) (A4-0241/95).

Intervenções dos Deputados Watson, em nome do Grupo ELDR, Hautala, em nome do Grupo V, Nußbaumer (Não-inscritos), e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 8, da acta de 26.10.1995.

## 24. Telefonía vocal e ORA \*\*\*II (debate)

A Deputada Read apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação da oferta de rede aberta (ORA) à telefonía vocal (C4-0280/95 — 95/0020(COD)) (A4-0231/95).

Intervenções dos Deputados Wolf, em nome do Grupo V, Cassidy, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 26.10.1995.

## 25. Redes transeuropeias no sector da energia \*\*\*II/\*\*II (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, duas recomendações para segunda leitura, elaboradas em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia.

O Deputado Adam apresenta as recomendações para segunda leitura:

— referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia (C4-0278/95 — 94/0009(COD)) (A4-0220/95);

— referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Conselho que determina um conjunto de acções visando a criação de um contexto mais favorável ao desenvolvimento de redes transeuropeias no sector da energia (C4-0279/95 — 94/0010(SYN)) (A4-0219/95).

Intervenções dos Deputados Desama, em nome do Grupo PSE, W.G. Van Velzen, em nome do Grupo PPE, Malerba, em nome do Grupo UPE, Plooi-j-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR, Stenius-Kaukonen, em nome do Grupo GUE/NGL, Bloch von Blotnitz, em nome do Grupo V, Nußbaumer (Não-inscritos), Izquierdo Collado, Stenmarck, Gredler, Novo, Malone, Jouppila, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

A Senhora Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 26.10.1995.

## 26. Requisitos de eficiência energética de aparelhos electrodomésticos \*\*\*I (debate)

O Deputado Macartney apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos requisitos de eficiência energética dos frigoríficos e congeladores electrodomésticos e respectivas combinações (COM(94)0521 — C4-0020/95 — 94/0272(COD)) (A4-0221/95).

Intervenções dos Deputados Spindelegger, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos, Desama, em nome do Grupo PSE, Linzer, em nome do Grupo PPE, Plooij-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR, Ahern, em nome do Grupo V, Gredler, Teverson, e do Sr. Papoutsis, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 26.10.1995.

## 27. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada como se segue:

*das 10 às 13H00 e das 15 às 20H00:*

*das 10 às 13H00:*

— período de votação

*das 15 às 20H00:*

- relatório Kuckelkorn sobre a competitividade industrial para a União Europeia \*
- relatório Erika Mann sobre um acordo provisório de comércio com a Ucrânia \*
- relatório Parigi sobre os produtores de determinadas culturas arvenses (sementes de oleaginosas) \*
- relatório Gillis sobre os produtores de determinadas culturas arvenses (retirada de terras) \*

*(A sessão é suspensa às 23H30.)*

---

Enrico VINCI,  
*Secretário-Geral*

Klaus HÄNSCH,  
*Presidente*

---

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

## PARTE II

## Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

**1. Emissão de gases dos veículos não rodoviários \*\*\*I (artigo 143º do Regimento)**

**Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a aproximação das legislações dos Estados-membros relativas às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes provenientes dos motores de combustão interna destinados a veículos móveis não rodoviários (COM(95)0350 – C4-0377/95 – 95/0209(COD))**

Esta proposta foi aprovada.

---

**2. Localização dos navios de pesca \* (artigo 143º do Regimento)**

**Proposta de decisão do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 2847/93 e a Decisão 89/631/CEE no respeitante ao prazo de execução de determinados projectos-piloto relativos à localização contínua dos navios de pesca comunitários, bem como à participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas para a sua aplicação (COM(95)0323 – C4-0387/95 – 95/0176(CNS))**

Esta proposta foi aprovada.

---

**3. Acções a favor das pessoas idosas \***

**A4-0199/95**

**Proposta de decisão do Conselho relativa ao apoio comunitário a acções em favor dos idosos (COM(95)0053 – C4-0170/95 – 95/0062(CNS))**

A proposta de decisão foi adoptada com as alterações aprovadas em 22 de Setembro de 1995 <sup>(1)</sup>

---

<sup>(1)</sup> CF. acta dessa data (Parte II, ponto 9).

---

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa ao apoio comunitário a acções em favor dos idosos (COM(95)0053 – C4-0170/95 – 95/0062(CNS))**

(Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0053 – 94/0062(CNS) <sup>(1)</sup>,
  - Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 235º do Tratado CE (C4-0170/95),
  - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão do Controlo Orçamental e da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0199/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
  2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
  3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 115 de 9.5.1995, p. 14.

#### **4. Rotulagem e apresentação dos géneros alimentícios \*\*\*II**

**A4-0250/95**

**Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 79/112/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios (C4-0234/95 – 95/0380(COD))**

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0234/95 – 95/0380(COD),
  - Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(91)0536 <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(94)0024 <sup>(3)</sup>,
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
  - Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0250/95),
1. Altera a posição comum como se segue;
  2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;

<sup>(1)</sup> JO C 315 de 22.11.1993, p. 97.

<sup>(2)</sup> JO C 122 de 14.5.1992, p. 12.

<sup>(3)</sup> JO C 118 de 29.4.1994, p. 6.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 18)

## ARTIGO 1º, NÚMERO 3

Artigo 5º, nº 1 (Directiva 79/112/CEE)

3. O nº 1 do artigo 5º passa a ter a seguinte redacção:  
«1. A denominação de venda *de um género alimentício* será a denominação prevista nas disposições legislativas, regulamentares ou administrativas aplicáveis no Estado-Membro em que se efectua a venda ao consumidor final ou às colectividades.

Na sua falta, a denominação de venda será constituída pelo nome consagrado pelo uso do Estado-membro em que se efectua a venda ao consumidor final ou às colectividades, ou por uma descrição do género alimentício e, se necessário, da sua utilização, suficientemente precisa para permitir ao comprador conhecer a verdadeira natureza do género alimentício e distingui-lo dos produtos com os quais possa ser confundido.

1-A a) Será igualmente permitida no Estado-membro de comercialização a utilização da denominação de venda sob a qual o produto é legalmente fabricado e comercializado no Estado-membro de produção.

Todavia, a denominação de venda do Estado-membro de produção deve ser completada com *menções descritivas*, sempre que tal seja necessário *para permitir ao consumidor do Estado-membro de comercialização conhecer a verdadeira natureza do género alimentício e distingui-lo dos géneros a que está habituado e com os quais aquele possa ser confundido*.

b) Quando, no Estado-membro de comercialização, as disposições da alínea a) não forem suficientes para garantir uma informação correcta do consumidor porque o género designado pela denominação de venda do Estado-membro de produção difere substancialmente do género conhecido sob esta denominação, não deve ser utilizada a denominação de venda no Estado-membro de produção.»

3. No artigo 5º, o nº 1 passa a ter a seguinte redacção:  
«1. **A denominação de venda de um género alimentício será a denominação prevista nas disposições legislativas da Comunidade Europeia aplicáveis a esse género.**

a) **Na ausência de disposições da Comunidade Europeia**, a denominação de venda será a denominação prevista nas disposições legislativas, regulamentares ou administrativas aplicáveis no Estado-Membro em que se efectua a venda ao consumidor final ou às colectividades.

Na sua falta, a denominação de venda será constituída pelo nome consagrado pelo uso do Estado-membro em que se efectua a venda ao consumidor final ou às colectividades, ou por uma descrição do género alimentício e, se necessário, da sua utilização, suficientemente precisa para permitir ao comprador conhecer a verdadeira natureza do género alimentício e distingui-lo dos produtos com os quais possa ser confundido.

b) Será igualmente permitida no Estado-membro de comercialização a utilização da denominação de venda sob a qual o produto é legalmente fabricado e comercializado no Estado-membro de produção.

Todavia, a denominação de venda do Estado-membro de produção deve ser completada com **a inclusão no rótulo de outras informações**, sempre que tal seja necessário, **para evitar confusões com um género alimentício semelhante no Estado-membro de comercialização**.

b bis) Quando as disposições da alínea a), **em conjugação com as restantes disposições da presente directiva**, não forem suficientes para garantir uma informação correcta do consumidor porque o género designado pela denominação de venda do Estado-membro de produção difere substancialmente do género conhecido sob esta denominação, não deve ser utilizada a denominação de venda no Estado-membro de produção.

(Alteração 5)

## ARTIGO 1º, NÚMERO 4

Artigo 6º, nº 2, alínea c) (Directiva 79/112/CEE)

4) No artigo 6º, é aditado o seguinte texto à alínea c) do nº 2:

4) No artigo 6º, a alínea c) do nº 2 **passa a ter a seguinte redacção:**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

«*Todavia, pode decidir-se, nos termos do procedimento previsto no artigo 17º, não aplicar esta isenção a géneros alimentícios específicos.*»

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

- c) **Produtos constituídos por um único ingrediente,**
- desde que a denominação de venda seja idêntica à designação do ingrediente, ou
  - desde que a denominação de venda permita concluir inequivocamente a natureza dos ingredientes.

(Alteração 7)

**ARTIGO 1º, NÚMERO 4 bis (novo)**

*Artigo 6º, nº 4, alínea c), ponto ii), primeiro travessão (Directiva 79/112/CEE)*

- 4 bis) O primeiro travessão do ponto ii) da alínea c) do nº 4 do artigo 6º passa a ter a seguinte redacção:**

«— cuja presença num género alimentício se deve unicamente ao facto de um ou vários ingredientes alimentícios o conter, desde que não exerçam já qualquer efeito (demonstrável) no produto final;»

(Alteração 8)

**ARTIGO 1º, NÚMERO 4 ter (novo)**

*Artigo 6º, nº 5, alínea b), primeiro travessão (Directiva 79/112/CEE)*

- 4 ter) O primeiro travessão da alínea b) do nº 5 do artigo 6º passa a ter a seguinte redacção:**

«— Os ingredientes pertencentes a uma das categorias constantes do Anexo I e que sejam componentes de um outro género alimentício podem ser designados pelo nome dessa categoria. No entanto, os amidos ou amidos modificados passíveis de conter «glúten» serão sempre descritos com a sua designação de origem;»

(Alteração 10)

**ARTIGO 1º, NÚMERO 5**

*Artigo 7º, nº 3, alínea a), quarto travessão (Directiva 79/112/CEE)*

- *que figurem na denominação de venda e cuja variação de quantidade não seja de natureza a permitir distinguir esse género alimentício de outros semelhantes, nem a determinar a escolha do consumidor do país de comercialização;*

**Suprimido**



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**5. Formação para a saúde \*\*\*II**

A4-0229/95

**Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção comunitária de promoção, informação, educação e formação em matéria de saúde no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0275/95 – 94/0130(COD))**

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0275/95 – 94/0130(COD),
  - Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(94)0202 <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
  - Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0229/95),
1. Altera a posição comum como se segue;
  2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
  3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Considerando (16 bis.) (novo)*

**(16 bis.) Considerando que o presente programa deverá ter em conta as diversas acções, passadas ou em curso, executadas nos Estados-membros, quer pelas autoridades competentes, quer por outros intervenientes no domínio da política da saúde;**

(Alteração 2)

*Considerando (19.)*

(19.) Considerando que é importante que a Comissão assegure a execução do presente programa em estreita cooperação com os Estados-membros; *que, para isso, é necessário prever um procedimento que garanta que os Estados-membros estão plenamente implicados nessa execução;*

(19.) Considerando que é importante que a Comissão assegure a execução do presente programa em estreita cooperação com os Estados-Membros;

<sup>(1)</sup> JO C 89 de 10.4.1995, p. 72.<sup>(2)</sup> JO C 252 de 9.9.1994, p. 3.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Artigo 2º, nº 3

3. Os Estados-membros são convidados a tomar as medidas *que julgarem* necessárias para *coordenar e organizar* a execução do presente programa a nível nacional.

3. Os Estados-Membros são convidados a tomar as medidas necessárias para a execução do presente programa.

(Alteração 4)

Artigo 3º, nº 1

1. O enquadramento financeiro para a execução do presente programa será de 30 milhões de ecus para o período referido no artigo 1º\*.

1. O enquadramento financeiro para a execução do presente programa será de 35 milhões de ecus para o período referido no artigo 1º\*.

\* (Texto revisto em conjunto com os juristas-linguistas do Conselho.)

(Alteração 5)

Artigo 4º

A Comissão e os Estados-membros assegurarão a coerência e a complementaridade entre as acções comunitárias a empreender ao abrigo do presente programa e os restantes programas e iniciativas pertinentes da Comunidade, no âmbito da acção no domínio da saúde pública, bem como nos domínios, nomeadamente, da educação e da formação profissional (programas SOCRATES e LEONARDO) e da investigação (BIOMED II), bem como da saúde e segurança no trabalho.

A Comissão assegurará a coerência e a complementaridade entre as acções comunitárias a empreender ao abrigo do presente programa e os restantes programas e iniciativas pertinentes da Comunidade, no âmbito da acção no domínio da saúde pública, bem como nos domínios, nomeadamente, da educação e da formação profissional (programas SOCRATES e LEONARDO) e da investigação (BIOMED II), bem como da saúde e segurança no trabalho.

(Alteração 6)

Artigo 5º, nº 2, alínea c)

c) Às formas, critérios e procedimentos a adoptar para seleccionar e financiar projectos no âmbito do presente programa, incluindo os que envolvam a cooperação com organizações internacionais competentes no domínio da saúde pública e a participação dos países mencionados no nº 2 do artigo 6º\*;

c) Às formas, critérios e procedimentos a adoptar para seleccionar projectos no âmbito do presente programa, incluindo os que envolvam a cooperação com organizações internacionais competentes no domínio da saúde pública e a participação dos países mencionados no nº 2 do artigo 6º;

\* (Texto revisto em conjunto com os juristas linguistas do Conselho.)

(Alteração 7)

Artigo 5º, nº 4, parte introdutória

4. O representante da Comissão deverá manter o Comité regularmente informado:

4. O representante da Comissão deverá manter o Comité e a **comissão competente do Parlamento Europeu** regularmente informados:

(Alteração 8)

Artigo 6º, nº 1

1. No decurso da execução do presente programa, será *fomentada* e implementada a cooperação com países terceiros e organizações internacionais competentes em matéria de saúde pública, *em especial* a Organização Mundial de Saúde e o Conselho da Europa, nos termos do artigo 5º.

1. No decurso da execução do presente programa, será **reforçada** e implementada a cooperação com países terceiros e organizações internacionais **designadamente** a Organização Mundial de Saúde e o Conselho da Europa, **governamentais ou não**, competentes em matéria de saúde pública **ou que desenvolvam actividades nos domínios da integração social**, nos termos do artigo 5º.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

*Anexo, Parte A, ponto 2 bis (novo)*

**2 bis.** Lançamento de um programa europeu de estudos com vista à harmonização das definições e dados científicos dos Estados-membros no domínio da saúde pública, em articulação com os outros programas específicos, nomeadamente com o programa «Indicadores de Saúde».

(Alteração 10)

*Anexo, Parte A, ponto 2 ter (novo)*

**2 ter.** Promoção e apoio de programas de investigação no domínio da epidemiologia, em articulação com os outros programas específicos, nomeadamente o programa «BIO-MED».

Promoção de uma epidemiologia «social» da saúde.

(Alteração 11)

*Anexo, Parte B, ponto 3*

3. Apoio a actividades e projectos integrados de promoção da saúde destinados a *grupos desfavorecidos ou vulneráveis e a zonas específicas, que incluem a dimensão intersectorial da promoção da saúde.*

3. Apoio a actividades e projectos integrados de promoção da saúde destinados, **em particular, aos grupos desfavorecidos, por força da sua vulnerabilidade ou da sua exclusão social, tais como os idosos, de diversidades socioculturais (população migrante), da sua situação em bairros ou das suas condições de vida desfavoráveis, incluindo a promoção da saúde nos programas de luta contra a exclusão e as situações de precaridade.**

(Alteração 12)

*Anexo, Parte B, ponto 4*

4. *Análise, em ligação com os estudos desenvolvidos sobre esta matéria no âmbito da luta contra o cancro, do papel de uma alimentação equilibrada como medida de prevenção e do papel da nutrição na etiologia das doenças.*

*Apoio à informação do público com vista a uma maior compreensão dos princípios de base da nutrição.*

4. **Análise da função da alimentação e dos restantes factores ligados aos modos de vida na etiologia das doenças e esclarecimento do público na perspectiva de uma melhor compreensão dos princípios básicos da nutrição e das novas técnicas e métodos de apresentação e de preparação dos géneros alimentícios.**

(Alteração 20)

*ANEXO, Parte B, ponto 4 bis (novo)*

**4 bis.** Promoção, em consulta com os Estados-membros, de uma maior integração da educação para a saúde, incluindo a educação sexual, nos currículos escolares e desenvolvimento do intercâmbio de experiências, de materiais pedagógicos e de formadores, nomeadamente através de projectos-piloto, a fim de promover estilos de vida e comportamentos saudáveis.

**Apoio à Rede Europeia de Escolas Promotoras de Saúde, em cooperação com a OMS e o Conselho da Europa.**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 21)

*ANEXO, Parte B, ponto 5 bis (novo)*

**5 bis. Apoio, coordenação e avaliação de projectos no domínio da educação para a saúde, incluindo a educação sexual, junto de jovens e adolescentes que abandonaram o sistema escolar, elaborados e realizados, quer por organismos oficiais, quer por associações privadas e organizações não governamentais, em contextos como o desporto e as actividades de lazer e centros de actividade sociocultural, incluindo formas inovadoras de proporcionar uma educação para a saúde estruturada e permanente.**

(Alteração 13)

*Anexo, Parte B, ponto 6 bis (novo)*

**6 bis. Promoção do intercâmbio de experiências e informações e apoio a uma campanha de educação sexual e de contracepção.**

(Alteração 14)

*Anexo, Parte B, ponto 6 ter (novo)*

**6 ter. Promoção do intercâmbio de experiências e de informações e apoio a medidas preventivas no domínio das alergias e de perturbações por elas causadas.**

(Alteração 15)

*Anexo, Parte B, ponto 6 quater (novo)*

**6 quater. Apoio a centros de recolha e difusão de informação independente sobre a utilização racional e os efeitos dos medicamentos.**

(Alteração 16)

*Anexo, Parte B, ponto 7 bis (novo)*

**7 bis. Apoio a acções de promoção do exercício regular de actividades físicas e de aprendizagem de práticas adequadas de higiene corporal e mental.**

(Alteração 17)

*Anexo, Parte B, ponto 7 ter (novo)*

**7 ter. Apoio a estudos sobre o envelhecimento das populações da União Europeia, incentivo do intercâmbio de experiências e de informações sobre a prevenção de doenças ligadas à idade, em coordenação com os restantes programas específicos.**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 18)

*Anexo, Parte C, ponto 8*

8. *Esforços para contribuir* para um melhor conhecimento dos mecanismos psicológicos, sociológicos e culturais e dos factores económicos atinentes e dos métodos de informação para a adopção de estilos de vida saudáveis; incentivo à avaliação dos resultados e à divulgação das melhores práticas.

8. **Apoio e coordenação dos trabalhos realizados nos Estados-membros** para um melhor conhecimento dos mecanismos psicológicos, sociológicos e culturais e dos factores económicos atinentes e dos métodos de informação para a adopção de estilos de vida saudáveis; incentivo à avaliação dos resultados e à divulgação das melhores práticas.

(Alteração 22)

ANEXO, Parte D, ponto 11 bis (novo)

**11 bis. Promoção do intercâmbio de experiências e informações e apoio a uma campanha de educação sexual e de contracepção.**

(Alteração 19)

*Anexo, Parte D, ponto 12*

12. Apoio a projectos de educação para a saúde junto dos jovens e adolescentes que deixaram o sistema escolar, em âmbitos como os das actividades desportivas e de lazer e os centros de animação sócio-cultural e apoio à sua avaliação.

12. Apoio, **coordenação e avaliação de** projectos de educação para a saúde junto dos jovens e adolescentes que deixaram o sistema escolar, **elaborados e realizados quer pelos organismos oficiais quer por associações privadas e organizações não governamentais**, em âmbitos como os das actividades desportivas e de lazer e os centros de animação sócio-cultural.

## 6. Luta contra o cancro \*\*\*II

A4-0226/95

**Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um plano de acção de luta contra o cancro, no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0274/95 — 94/0105(COD))**

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0274/95 — 94/0105(COD),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(94)0083 <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(95)0131 <sup>(3)</sup>,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,

<sup>(1)</sup> JO C 68 de 20.3.1995, p. 17.

<sup>(2)</sup> JO C 139 de 21.5.1994, p. 12.

<sup>(3)</sup> JO C 143 de 9.6.1995, p. 16.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0226/95),
1. Altera a posição comum como se segue;
  2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
  3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Considerando (10)*

(10) Considerando que, ao assegurar uma divulgação mais vasta dos conhecimentos das causas do cancro e respectiva prevenção, ao melhorar as possibilidades de comparar e difundir a informação sobre este tema e ao desenvolver acções complementares, *especialmente* de educação em matéria de saúde, o presente plano contribuirá para a realização dos objectivos comunitários enunciados no artigo 129º do Tratado;

(10) Considerando que, ao assegurar uma divulgação mais vasta dos conhecimentos das causas do cancro e respectiva prevenção, ao melhorar as possibilidades de comparar e difundir a informação sobre este tema e ao desenvolver acções complementares de educação em matéria de saúde, **nomeadamente junto de grupos específicos, em particular as crianças**, o presente plano contribuirá para a realização dos objectivos comunitários enunciados no artigo 129º do Tratado;

(Alteração 2)

*Considerando (10 bis) (novo)*

**(10 bis) Considerando que é necessário agir no sentido de combater a publicidade nos meios de comunicação social que promova hábitos susceptíveis de provocarem o cancro, incluindo hábitos dietéticos incorrectos e o tabagismo;**

(Alteração 3)

*Considerando (11)*

(11) Considerando que é importante que a Comissão assegure a execução do presente plano em estreita colaboração com os Estados-membros; *que, para isso, é necessário prever um método que garanta que os Estados-membros participam plenamente nessa execução;*

(11) Considerando que é importante que a Comissão assegure a execução do presente plano em estreita colaboração com os Estados-membros;

(Alteração 4)

*Considerando (16)*

(16) Considerando que *a contribuição comunitária para a luta contra o cancro inclui todos os aspectos da prevenção primária, secundária e terciária, incluindo os que contribuem para reduzir o impacto da doença e melhorar as possibilidades de cura e a qualidade de vida dos doentes;*

(16) Considerando que **uma política sistemática de luta contra o cancro inclui todos os aspectos da prevenção primária, secundária e terciária, incluindo o intercâmbio de experiências em matéria de controlo da qualidade do diagnóstico e do tratamento e a tomada em consideração dos aspectos psicosociais, assumindo, neste aspecto, a qualidade de vida especial relevância;**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

*Considerando (18)*

(18) Considerando que os objectivos do plano e das acções tendentes à sua realização fazem parte dos requisitos em matéria de protecção da saúde a que se refere o terceiro parágrafo do nº 1 do artigo 129º do Tratado e são, nesse sentido, uma componente das outras políticas da Comunidade;

(18) Considerando que os objectivos do plano e das acções tendentes à sua realização fazem parte dos requisitos em matéria de protecção da saúde a que se refere o terceiro parágrafo do nº 1 do artigo 129º do Tratado e são, nesse sentido, uma componente das outras políticas da Comunidade, **nomeadamente o ambiente, a protecção dos trabalhadores, a protecção dos consumidores, a alimentação, a agricultura e o mercado interno;**

(Alteração 6)

*Artigo 1º, nº 4*

4. *As acções a empreender incluem, nomeadamente:*
- *a fixação de objectivos comuns;*
  - *a normalização e a recolha de dados comparáveis e compatíveis em matéria de saúde;*
  - *programas de intercâmbio de experiências e de profissionais da saúde e programas de divulgação das práticas mais eficazes;*
  - *a criação de redes de informação;*
  - *a realização de estudos à escala europeia e a divulgação dos resultados desses estudos;*
  - *a execução de programas-piloto e projectos-piloto;*
  - *a elaboração de relatórios, especialmente para controlar as medidas tomadas.*

**Suprimido**

(Alteração 7)

*Artigo 1º bis (novo)***Artigo 1º bis**

**O objectivo essencial consiste em estabelecer uma rede de cooperação entre a Comissão e os comités nacionais por forma a permitir que a acção comunitária sirva de catalisador da acção dos Estados-membros na sua luta contra o cancro.**

(Alteração 8)

*Artigo 2º, nº 1*

1. A Comissão, em estreita cooperação com os Estados-membros, assegurará a realização *das actividades enumeradas no Anexo, nos termos do artigo 5º.*

1. A Comissão, em estreita cooperação com os Estados-membros, **os comités nacionais de coordenação, as instituições e as organizações activas na prevenção do cancro,** assegurará a realização **do plano de acção nos seguintes domínios:**

- I. Desenvolvimento e reforço de uma rede europeia de registos cancerológicos e apoio a estudos epidemiológicos focalizados na prevenção;**
- II. Informação do público e educação para a saúde;**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

**III. Formação de profissionais da saúde no domínio da prevenção do cancro;**

**IV. Diagnóstico precoce e rastreio sistemático;**

**V. Trocas de experiências sobre o controlo de qualidade de diagnósticos e tratamentos, incluindo cuidados paliativos e apoio à selecção de prioridades na investigação do cancro e transferência dos resultados da investigação fundamental para testes clínicos.**

**As acções específicas nestes domínios são enunciadas no anexo.**

(Alteração 9)

*Artigo 2º, nº 1 bis (novo)*

**1 bis. A Comissão cooperará com um alto comité de peritos composto por personalidades de renome no sector a serem designadas pelos Estados-membros. Aconselhará a Comissão sobre os aspectos científicos, técnicos e psicossociais da prevenção, do acompanhamento da doença e dos cuidados paliativos.**

(Alteração 10)

*Artigo 2º, nº 3*

3. Os Estados-membros são convidados a tomar as medidas *que considerem necessárias para coordenar e organizar* a execução do presente plano a nível nacional.

3. Os Estados-membros são convidados a tomar as medidas para a execução do presente plano a nível nacional.

(Alteração 11)

*Artigo 3º, nº 1*

1. O enquadramento financeiro para a execução do presente plano para o período referido no artigo 1º, será de 59 milhões de ecus\*.

1. O enquadramento financeiro para a execução do presente plano para o período referido no artigo 1º será de 64 milhões de ecus.

\* (Texto revisto em conjunto com os juristas linguistas do Conselho.)

(Alteração 12)

*Artigo 4º*

A Comissão e os Estados-Membros assegurarão a coerência e a complementaridade entre as acções a empreender ao abrigo do presente plano e os restantes programas e iniciativas pertinentes da Comunidade, incluindo o Programa de Investigação em Biomedicina e Saúde, no âmbito do programa-quadro comunitário de investigação, e dos programas que estabelecem uma rede de informação integrada (tecnologia da informação nos domínios de interesse geral)\*.

A Comissão assegurará a coerência e a complementaridade entre as acções a empreender ao abrigo do presente plano e os restantes programas e iniciativas pertinentes da Comunidade, incluindo o Programa de Investigação em Biomedicina e Saúde, no âmbito do programa-quadro comunitário de investigação, e dos programas que estabelecem uma rede de informação integrada (tecnologia da informação nos domínios de interesse geral).

\* (Texto revisto em conjunto com os juristas linguistas do Conselho.)



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 13)

*Artigo 5º, nº 2, alínea b bis) (nova)***b bis) À simplificação e melhoramento dos procedimentos administrativos de base do programa; estes procedimentos serão devidamente publicitados;**

(Alteração 14)

*Artigo 5º, nº 2, alínea c)*

c) Às modalidades, critérios e procedimentos a adoptar para seleccionar *e financiar* projectos no âmbito do presente plano, incluindo os que envolvam a cooperação com organizações internacionais competentes no domínio da saúde pública e a participação dos países mencionados no nº 2 do artigo 6º;

c) Às modalidades, critérios e procedimentos a adoptar para seleccionar projectos no âmbito do presente plano, incluindo os que envolvam a cooperação com organizações internacionais competentes no domínio da saúde pública e a participação dos países mencionados no nº 2 do artigo 6º;

(Alteração 15)

*Artigo 5º, nº 4, parte introdutória*

4. O representante da Comissão deverá manter o Comité regularmente informado:

4. O representante da Comissão deverá manter o Comité e a **comissão competente do Parlamento Europeu** regularmente informados:

(Alteração 16)

*Artigo 5º bis (novo)***Artigo 5º bis**

**A Comissão manterá uma cooperação efectiva entre as equipas de trabalho multinacionais, num espírito de emulação e de integração. Sempre que um projecto concreto for aprovado, dever-se-á deixar em aberto a possibilidade de adesão de outros grupos de trabalho que nele desejem incorporar-se.**

(Alteração 17)

*Anexo, Parte B, ponto 8 bis (novo)*

**8 bis. Lançamento de uma acção-piloto nos meios de comunicação social subordinada ao tema «Líderes europeus contra o tabagismo passivo», na qual os líderes políticos e dos grupos sociais, bem como altas personalidades da ciência e das artes, se comprometerão a não fumar em público.**

(Alteração 18)

*Anexo, Parte B, ponto 9*

9. Selecção, divulgação e avaliação do impacto dos melhores métodos *de redução do consumo de tabaco* nos Estados-Membros, no âmbito de acções-piloto destinadas a aplicar estes métodos em ligação com os profissionais da saúde. Prosseguimento dos trabalhos de classificação das substâncias e preparações perigosas, tendo em vista melhorar a sua embalagem e rotulagem.

9. Selecção **a nível europeu**, divulgação e avaliação do impacto dos melhores métodos **para abandonar o tabaco** nos Estados-Membros, no âmbito de acções-piloto destinadas a aplicar estes métodos em ligação com os profissionais da saúde. Prosseguimento dos trabalhos de classificação das substâncias e preparações perigosas, tendo em vista melhorar a sua embalagem e rotulagem.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 19)

*Anexo, Parte B, ponto 10*

10. Contribuição para a formulação e a execução de programas integrados de educação para a saúde em diferentes contextos, assegurando um papel particularmente importante à prevenção do cancro. Definição e execução de projectos complementares de prevenção do cancro por grupos específicos em diferentes contextos.

Avaliação das iniciativas em matéria de educação para a saúde destinadas aos jovens que dêem prioridade à responsabilização dos indivíduos pela sua própria saúde, à prevenção do tabagismo e do consumo excessivo de álcool, à promoção de uma alimentação saudável, nomeadamente o consumo de frutos e de legumes, e de campanhas mediáticas adequadas sobre uma alimentação saudável e à sensibilização para os riscos decorrentes da exposição excessiva da pele às radiações UV.

10. Contribuição para a formulação e a execução de programas integrados de educação para a saúde nos diferentes contextos de vida, assegurando um papel particularmente importante à prevenção do cancro. Definição e execução de projectos complementares de prevenção do cancro por grupos específicos (**urbanistas, ambientalistas, arquitectos, radiologistas**) em diferentes contextos.

Avaliação, **no quadro de redes-piloto comunitárias**, das iniciativas em matéria de educação para a saúde destinadas aos jovens que dêem prioridade à responsabilização dos indivíduos pela sua própria saúde, à prevenção do tabagismo e do consumo excessivo de álcool, à promoção de uma alimentação saudável, nomeadamente **de um maior** consumo de frutos e de legumes, **a** campanhas mediáticas adequadas sobre uma alimentação saudável e os riscos decorrentes da exposição excessiva da pele às radiações UV.

## 7. Prevenção da SIDA \*\*\*II

A4-0230/95

**Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária relativo à prevenção da SIDA e de outras doenças transmissíveis no âmbito da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0276/95 – 94/0222(COD))**

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0276/95 – 94/0222(COD),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(94)0413 <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0230/95),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, altere a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 126 de 22.5.1995, p. 60.

<sup>(2)</sup> JO C 333 de 29.11.1994, p. 34.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

*Considerando (2.)*

(2.) Considerando que a SIDA é actualmente uma doença incurável, considerada um *dos maiores flagelos*, que requer acções coordenadas quer em matéria de investigação, quer em matéria de prevenção, para ser *combatida*;

(2.) Considerando que a SIDA é actualmente uma doença incurável e considerada um **flagelo de graves proporções** que, para ser **combatido**, requer a **execução de acções coordenadas a nível comunitário e mundial**, quer em matéria de investigação **terapêutica**, quer em matéria de prevenção; **que a medicina dispõe apenas de medicamentos que permitem retardar a evolução da doença nas pessoas infectadas e que, até ao momento, o preservativo constitui o único meio capaz de prevenir a transmissão sexual do vírus HIV, tendo em conta os seus modos de transmissão**;

(Alteração 15)

*Considerando (2 bis.) (novo)*

**(2 bis.) Considerando que, não existindo até à data nem cura nem vacinas para a SIDA, se impõe uma mudança de atitudes no que respeita às pessoas infectadas;**

(Alteração 1)

*Considerando (8.)*

(8.) Considerando que a Comunidade *poderá contribuir* para a organização de intercâmbio de experiências e para a divulgação de informações tanto em matéria de formação específica dos profissionais da saúde, como em matéria de informação de todos os agentes sociais envolvidos, tais como professores, famílias, autoridades e chefes de empresas;

(8.) Considerando que a Comunidade **tem condições para aumentar a sua contribuição** para a organização de intercâmbios de experiências e para a divulgação de informações, tanto em matéria de formação específica dos profissionais da saúde como em matéria de informação de todos os agentes sociais envolvidos, tais como professores, famílias, autoridades e chefes de empresas;

(Alteração 2)

*Considerando (10.)*

(10.) Considerando que é conveniente prosseguir as acções empreendidas a nível comunitário no domínio da sida, torná-las extensivas a outras doenças transmissíveis, nomeadamente as doenças sexualmente transmissíveis (DST), e consolidar essas acções no âmbito da acção no domínio da saúde pública definida pela Comissão <sup>(1)</sup>;

(10.) Considerando que é conveniente prosseguir as acções empreendidas a nível comunitário no domínio da sida, torná-las extensivas a outras doenças transmissíveis, nomeadamente as doenças sexualmente transmissíveis (DST), e consolidar essas acções no âmbito da acção no domínio da saúde pública definida pela Comissão <sup>(1)</sup> e **no quadro do capítulo VII do Livro Branco sobre a Política Social Europeia <sup>(2)</sup>**;

<sup>(1)</sup> COM(93)0559 de 24.11.1993.

<sup>(1)</sup> COM(93)0559 de 24.11.1993.

<sup>(2)</sup> COM(94)0333 de 27.7.1994.

(Alteração 3)

*Considerando (17.)*

(17.) Considerando que é importante que a Comissão assegure a execução do presente programa em estreita colaboração com os Estados-membros; *que, para isso, é necessário prever um procedimento que garanta que os Estados-membros participam plenamente nessa execução* \*;

(17.) Considerando que é importante que a Comissão assegure a execução do presente programa em estreita colaboração com os Estados-membros;

\* (Texto revisto em conjunto com os juristas-linguistas do Conselho.)

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

*Considerando (19 bis.) (novo)*

**(19 bis.) Considerando que o presente programa deverá ter em conta as diversas acções, passadas ou em curso, executadas nos Estados-membros, quer pelas autoridades competentes, quer por outros intervenientes na política da saúde;**

(Alteração 16)

*Considerando (20 bis.) (novo)*

**(20 bis.) Considerando que a informação das crianças e jovens deverá começar muito cedo, num contexto globalizado de informação sobre a higiene e a vida sexual e de educação para a saúde;**

(Alteração 5)

*Artigo 1º, nº 2*

2. O presente programa destina-se a contribuir para a diminuição da mortalidade e da morbilidade devidas a doenças transmissíveis *e do risco de infecção pelo vírus da sida ou por outros agentes infecciosos*, incentivando a cooperação entre os Estados-membros, *apoando a sua acção e promovendo a coordenação das respectivas políticas e programas de prevenção.*

2. O presente programa destina-se a contribuir para a diminuição da **propagação da sida, bem como da mortalidade** e da morbilidade devidas a doenças transmissíveis, incentivando a cooperação entre os Estados-membros, promovendo a coordenação das políticas e programas de prevenção e **apoando a acção das organizações não governamentais, nomeadamente das associações de doentes.**

(Alteração 6)

*Artigo 2º, nº 3*

3. Os Estados-membros são convidados a tomar as medidas *que julgarem* necessárias para *coordenar e organizar* a execução do presente programa *a nível nacional.*

3. Os Estados-membros são convidados a tomar as medidas necessárias para a execução do presente programa.

(Alteração 7)

*Artigo 4º*

A Comissão *e os Estados-membros* assegurarão a coerência e a complementaridade entre as acções a empreender ao abrigo do presente programa e os restantes programas e iniciativas pertinentes da Comunidade, incluindo o programa de investigação no domínio da biomedicina e da saúde, no âmbito do programa-quadro de investigação da Comunidade e a acção comunitária nos países em desenvolvimento.

A Comissão assegurará a coerência e a complementaridade entre as acções a empreender ao abrigo do presente programa e os restantes programas e iniciativas pertinentes da Comunidade, incluindo o programa de investigação no domínio da biomedicina e da saúde, no âmbito do programa-quadro de investigação da Comunidade e a acção comunitária nos países em desenvolvimento.

(Alteração 8)

*Artigo 5º, nº 2, alínea c)*

c) Às formas, critérios e procedimentos a adoptar para seleccionar *e financiar* projectos no âmbito do presente

c) Às formas, critérios e procedimentos a adoptar para seleccionar projectos no âmbito do presente programa,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

programa, incluindo os que envolvam a cooperação com organizações internacionais competentes no domínio da saúde pública e a participação dos países mencionados no nº 2 do artigo 6º\*;

\* (Texto revisto em conjunto com os juristas-linguistas do Conselho.)

incluindo os que envolvam a cooperação com organizações internacionais competentes no domínio da saúde pública e a participação dos países mencionados no nº 2 do artigo 6º;

(Alteração 9)

Artigo 5º, nº 4, frase introdutória

4. O representante da Comissão deverá manter o Comité regularmente informado:

4. O representante da Comissão deverá manter o Comité e a **comissão competente do Parlamento Europeu** regularmente informados:

(Alteração 10)

Artigo 6º, nº 1

1. No decurso da execução do presente programa, será fomentada e posta em prática a cooperação com países terceiros e organizações internacionais competentes em matéria de saúde pública, em especial a Organização das Nações Unidas, a Organização Mundial de Saúde e o Conselho da Europa, nos termos do artigo 5º\*.

1. No decurso da execução do presente programa, será fomentada e posta em prática a cooperação com países terceiros e organizações internacionais — em especial a Organização das Nações Unidas, a Organização Mundial de Saúde e o Conselho da Europa — e **com organizações não governamentais** competentes em matéria de saúde pública **ou particularmente empenhadas na luta contra a sida e a sua prevenção**, nos termos do artigo 5º.

\* (Texto revisto em conjunto com os juristas-linguistas do Conselho.)

(Alteração 11)

ANEXO, parte A, ponto 6 bis (novo)

**6 bis. Adopção, a nível comunitário, das medidas necessárias para garantir a máxima segurança dos produtos sanguíneos: estabelecimento das regras e procedimentos de selecção dos dadores (nomeadamente para garantir a gratuidade e o anonimato), harmonização do número e da qualidade dos testes de rastreio aplicados às colheitas, criação de uma rede que possibilite o acompanhamento das unidades recolhidas e elaboração de um código de boas práticas de transfusão sanguínea.**

(Alteração 12)

Anexo, Parte B, ponto 7

7. *Estudo e intercâmbio de* informações respeitantes aos problemas e situações das pessoas com comportamentos de risco (consumo de droga por via parentérica, prostituição, relações sexuais de risco, etc.) ou colocadas em circunstâncias especiais (viagens, estabelecimentos prisionais, etc.) e aos modos de transmissão; troca de experiências sobre as acções de prevenção e as medidas tendentes a reduzir os riscos; promoção de medidas preventivas apropriadas e de projectos-piloto.

7. **Coordenação de estudos e** informações respeitantes aos problemas e situações das pessoas com comportamentos de risco (consumo de droga por via parentérica, prostituição, relações sexuais de risco, etc.) ou colocadas em circunstâncias especiais (viagens, estabelecimentos prisionais, etc.) e aos modos de transmissão; troca de experiências sobre as acções de prevenção e as medidas tendentes a reduzir os riscos; promoção de medidas preventivas apropriadas e de projectos-piloto, **tais como:**

- **venda livre de preservativos de qualidade, acompanhados de instruções de utilização;**
- **distribuição de seringas esterilizadas descartáveis, coadjuvada por disposições que prevejam a sua recuperação após terem sido utilizadas e a sua eliminação em condições de segurança;**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

- estabelecimento de programas terapêuticos de substituição;
- realização de uma campanha sobre a necessidade de evitar práticas sexuais não seguras ou sem a protecção proporcionada pelos preservativos.

(Alteração 17)

*Anexo, Parte C, ponto 13, segundo parágrafo bis (novo)*

**Fomento de campanhas de informação sobre a utilização e o emprego correcto de preservativos, como único meio de evitar a transmissão do vírus HIV.**

(Alteração 13)

*Anexo, Parte D, ponto 20*

20. Análise das situações discriminatórias existentes ou que possam vir a existir. Intercâmbio de informações sobre as medidas tomadas nos Estados-membros para evitar ou combater as discriminações, designadamente em matéria de emprego, seguro, crédito, habitação, educação e cuidados de saúde. Intercâmbio de informações e de experiências sobre políticas e práticas em matéria de testes HIV.

20. Análise das situações discriminatórias existentes ou que possam vir a existir. Intercâmbio de informações sobre as medidas tomadas nos Estados-membros para evitar ou combater as discriminações, designadamente em matéria de emprego, seguro, crédito, habitação, educação e cuidados de saúde. Intercâmbio de informações e de experiências sobre políticas **respeitantes aos testes HIV e adopção de um código de boas práticas nesta matéria.**

(Alteração 18)

*Anexo, Parte D, ponto 20 bis (novo)*

**20 bis. Assistência às acções que visam favorecer a integração das crianças seropositivas, nomeadamente no meio escolar, a fim de lhes assegurar um enquadramento de vida normal que permita, contudo, o acompanhamento e a protecção dessas crianças.**

## 8. «Alfândega 2000» \*\*\*I

A4-0239/95

**Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção da alfândega comunitária («Alfândega 2000») (COM(95)0119 – C4-0142/95 e COM(95)0451 – C4-0435/95 – 95/0087(COD))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 27)

*Primeiro considerando*

Considerando que a conclusão do Mercado Interno, efectiva desde 1 de Janeiro de 1993, a entrada em vigor do Tratado sobre a União Europeia, o alargamento da União aos novos

Considerando que a conclusão do Mercado Interno, efectiva desde 1 de Janeiro de 1993, a entrada em vigor do Tratado da União Europeia, o alargamento da União aos novos Estados,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

---

 TEXTO  
DA COMISSÃO
 

---

Estados e o rápido desenvolvimento das trocas comerciais da União com o resto do Mundo, devido designadamente aos acordos assinados no âmbito do GATT em Abril de 1994 e aprovados pelo Conselho em 19 de Dezembro de 1994, necessitam que sejam claramente identificadas e postas em acção orientações estratégicas que permitam uma melhor definição do papel que as alfândegas são chamadas a desempenhar na União Europeia;

---

 ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO
 

---

**a planeada extensão do regime de trânsito comum aos países de Visegrado** e o rápido desenvolvimento das trocas comerciais da União com o resto do Mundo, devido designadamente aos acordos assinados no âmbito do GATT em Abril de 1994 e aprovados pelo Conselho em 19 de Dezembro de 1994, necessitam que sejam claramente identificadas e postas em acção orientações estratégicas que permitam uma melhor definição do papel que as alfândegas são chamadas a desempenhar na União Europeia;

(Alteração 1)

*Primeiro considerando bis (novo)*

**Considerando que, apesar de a concretização do mercado interno ter suprimido os controlos das mercadorias em todas as fronteiras internas da União, continuam a existir diferenças importantes entre os mercados nacionais dos Estados-membros e o mercado interno; que constitui um objectivo prioritário, até ao final desta década, desenvolver o mercado interno europeu com vista a criar um «mercado nacional» europeu com fronteiras internas abertas e uma fronteira externa comum;**

(Alteração 2)

*Primeiro considerando ter (novo)*

**Considerando que a protecção comum das fronteiras externas constitui uma condição essencial para a criação do «mercado nacional» europeu; que, simultaneamente, devem suprimir-se as barreiras que ainda subsistam no interior desse mercado; que isto implica a concretização da livre circulação de pessoas, a introdução da moeda única, a protecção jurídica comunitária da propriedade intelectual, a aplicação do princípio do país de origem ao imposto sobre o valor acrescentado, o reconhecimento mútuo das normas e padrões técnicos, a ampliação das redes transeuropeias e a definição do estatuto de sociedade anónima europeia; que estes objectivos devem ser concretizados até ao ano 2000;**

(Alteração 28)

*Terceiro considerando*

Considerando que o estabelecimento destes procedimentos e destes controlos na fronteira externa da União Europeia incumbe às administrações aduaneiras dos Estados-membros; que a eficácia da acção destas administrações é uma condição essencial para garantir uma boa gestão do Mercado Interno; *que todavia, em determinados casos pode apresentar-se necessário estabelecer, a nível comunitário, critérios que determinem o nível dos controlos a efectuar;*

Considerando que o estabelecimento destes procedimentos e destes controlos na fronteira externa da União Europeia incumbe às administrações aduaneiras dos Estados-membros; que a eficácia da acção destas administrações é uma condição essencial para garantir uma boa gestão do Mercado Interno; **que é, no entanto,** necessário estabelecer, a nível comunitário, critérios que determinem o nível dos controlos a efectuar;

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

*Terceiro considerando bis (novo)*

**Considerando que a criação de um sistema aduaneiro europeu homogéneo é indispensável para proteger os interesses financeiros da União Europeia e que é conveniente criar, dentro de um certo prazo, uma verdadeira Autoridade Aduaneira Europeia, a financiar mediante a parte das imposições e direitos aduaneiros que é actualmente objecto de retrocessão aos Estados-membros;**

(Alteração 4)

*Oitavo considerando*

Considerando que o estabelecimento de um programa de acção comunitária constitui uma das acções mais apropriadas para realizar tais objectivos;

Considerando que o estabelecimento de um programa de acção comunitária constitui uma das acções mais apropriadas para realizar tais objectivos; **que, com base nos relatórios intercarras e finais a elaborar, a Comissão averiguará da conveniência da criação de uma academia aduaneira, financiada pela Comunidade e pelos Estados-membros, que vise uma melhor formação dos funcionários aduaneiros em matéria de direito comunitário;**

(Alteração 5)

*Décimo primeiro considerando*

Considerando que convém ter em conta, nos domínios da formação e da cooperação técnica, a dimensão externa da acção da Comunidade e dos Estados-membros;

Considerando que convém ter em conta, nos domínios da formação e da cooperação técnica, a dimensão externa da acção da Comunidade e dos Estados-membros; **que os funcionários ao serviço das administrações aduaneiras dos Estados-membros deverão usar de forma visível na sua farda o símbolo das doze estrelas da Comunidade Europeia;**

(Alteração 6)

*Décimo segundo considerando*

Considerando que o financiamento do programa de acção será dividido entre a Comunidade e os Estados-membros e que a contribuição *comunitária* figurará *no Orçamento da Comissão*; que a presente decisão estabelece, para a duração total do programa, um envelope financeiro que constitui a referência privilegiada pela autoridade orçamental no âmbito do procedimento orçamental anual, nos termos do ponto 1 da Declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 6 de Março de 1995;

Considerando que o financiamento do programa de acção será dividido entre a Comunidade e os Estados-membros e que a contribuição **a cargo do orçamento da Comunidade** figurará **na secção III-Comissão**; que a presente decisão estabelece, para a duração total do programa, um envelope financeiro que constitui a referência privilegiada pela autoridade orçamental no âmbito do procedimento orçamental anual, nos termos do ponto 1 da Declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de 6 de Março de 1995;

(Alteração 29)

*Décimo quarto considerando*

Considerando que este programa de acção se baseia na experiência adquirida durante a acção piloto iniciada pela Comissão em 1994;

Considerando que este programa de acção se baseia na experiência adquirida durante a acção piloto iniciada pela Comissão em 1994, **e que tem em conta os dados apresentados na sua comunicação «Fraudes no regime de trânsito; soluções previstas e perspectivas para o futuro», de 29 de Março de 1995 (1);**

(1) COM(95)0108



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTOS  
DA COMISSÃOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 30)

*Artigo 1º, nº 4*

4. O procedimento de acompanhamento e de avaliação previsto no artigo 15º visa analisar os resultados obtidos e retirar os ensinamentos para a continuação da acção da Comunidade.

4. O procedimento de acompanhamento e de avaliação previsto no artigo 15º visa analisar os resultados obtidos e retirar os ensinamentos para a continuação da acção da Comunidade e **para o desenvolvimento futuro do Direito Comunitário.**

(Alteração 7)

*Artigo 1º, nº 4 bis (novo)*

**4 bis. Para os efeitos da presente decisão, entende-se por «Administração Aduaneira» a administração civil que, nos termos nº 3 do artigo 4º do Código Aduaneiro Comunitário aprovado através do Regulamento (CEE) nº 2913/92 do Conselho <sup>(1)</sup>, é, nomeadamente, competente para aplicar a legislação aduaneira. Deverá ser, por razões de organização e homogeneidade, única para cada Estado-membro.**

<sup>(1)</sup> JO L 302 de 19.10.1992, p. 1.

(Alteração 8)

*Artigo 1º bis (novo)***Artigo 1º bis****Medidas de sensibilização para a alfândega comunitária**

1. A Comissão apresentará todas as propostas necessárias para que os estatutos dos agentes aduaneiros das Comunidades tenham um carácter aberto, que permita o destacamento de qualquer agente na administração alfandegária dos outros Estados-membros para aí ocupar um lugar da sua competência, de acordo com a lógica do desenvolvimento e da conclusão do mercado interno.

2. A Comissão apresentará todas as propostas necessárias para que os agentes aduaneiros da Comunidade utilizem um uniforme comum ou possuam, na falta deste, insígnias comuns que chamem a atenção tanto dos cidadãos da União Europeia como dos cidadãos não comunitários para a função e a filiação comunitária desses agentes.

(Alteração 9)

*Artigo 2º, ponto 3*

3. Reforçar a consciência da dimensão comunitária *na organização dos serviços* e no estabelecimento das infraestruturas, e promover a utilização em comum dos meios materiais de funcionamento que concorrem para a implementação da legislação comunitária.

3. Reforçar a consciência da dimensão comunitária no estabelecimento das infraestruturas, e promover a utilização em comum dos meios materiais de funcionamento que concorrem para a implementação da legislação comunitária.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 31)

*Artigo 2º, ponto 7 bis (novo)***7 bis. Preparação dos países terceiros associados que pretendem aderir à União Europeia.**

(Alteração 10)

*Artigo 5º, ponto 3, parágrafo único bis e ter (novos)***Para este efeito, a Comissão proporá medidas para a harmonização dos controlos sob dois aspectos:**

- sob o aspecto quantitativo, aproximando a taxa de acções de controlo, e
- sob o aspecto qualitativo, apoiando o desenvolvimento das técnicas de orientação dos controlos e de análise de risco.

**Os controlos efectuados pelos serviços alfandegários após o desalfandegamento serão coordenados pela Comissão, assumindo esta, nomeadamente, a responsabilidade pela elaboração de uma verdadeira política de controlo *a posteriori* sobre as empresas transnacionais, a efectuar de forma conjunta.**

(Alteração 11)

*Artigo 5º, ponto 7*

7. procedem a uma reflexão aprofundada sobre a definição e o exercício dos poderes *dos agentes dos serviços aduaneiros*, bem como sobre as possibilidades de utilização coordenada dos recursos disponíveis.

7. procedem a uma reflexão aprofundada sobre a definição e o exercício dos poderes **do pessoal aduaneiro, de modo a torná-los homogéneos em todos os Estados da União**, bem como sobre as possibilidades de utilização coordenada dos recursos disponíveis.

(Alteração 12)

*Artigo 5º bis (novo)***Artigo 5º bis****Por forma a corrigir os maus resultados da cobrança *a posteriori* dos direitos em caso de fraude ou evasão, ou da recuperação dos montantes pagos indevidamente, a Comissão apresentará um relatório sobre os dispositivos jurídicos dos Estados-membros e as dificuldades sentidas pelos respectivos serviços. A Comissão tomará todas as iniciativas necessárias para coordenar a acção dos Estados-membros nestes domínios. A Comissão apresentará ainda, com a colaboração dos Estados-membros, um relatório identificando quaisquer casos em que as garantias criadas pela regulamentação comunitária tenham sido fixadas a um nível insuficiente em relação aos riscos existentes, e proporá todas as alterações necessárias para salvaguardar os interesses financeiros da União.**

(Alteração 13)

*Artigo 6º, nº 2*

2. Este acompanhamento tem por objectivo assegurar a adequação desta regulamentação e destes procedimentos à protecção dos interesses legítimos da União e dos seus membros respondendo simultaneamente às necessidades dos operadores do comércio internacional.

2. Este acompanhamento tem por objectivo assegurar a adequação desta regulamentação e destes procedimentos à protecção dos interesses legítimos da União e dos seus membros respondendo simultaneamente às necessidades dos operadores do comércio internacional. **Neste contexto, a Comissão zelará para que se efectue uma interpretação razoável da regulamentação aduaneira comum, adequada à normal evolução da economia e que evite a realização de despesas administrativas demasiado elevadas.**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 39)

*Artigo 7º, terceiro parágrafo, segundo ponto*

— a melhoria da recolha, análise, difusão e da utilização da informação ao nível da Comunidade, recorrendo ao máximo à informática,

— a melhoria da recolha, análise, difusão e utilização da informação ao nível da Comunidade, recorrendo ao máximo à informática e **alargando a utilização de sistemas informatizados pelos serviços aduaneiros, o mais rapidamente possível; isto significa que:**

— **todas as instâncias aduaneiras devem estar em condições, até 1 de Janeiro de 1997, de divulgar informações em tempo real sobre os documentos TIR expedidos e recebidos; até 1 de Janeiro de 1996, a Comissão apresentará um plano que torne possível a realização desta acção em conjunto com os Estados-membros,**

— **o regime comum de trânsito deve estar informatizado até 1 de Janeiro de 1998.**

(Alteração 15)

*Artigo 7º, terceiro parágrafo, sexto ponto*

— o desenvolvimento da cooperação com países terceiros e com organizações internacionais competentes, bem como com os meios profissionais implicados,

— o desenvolvimento da cooperação com países terceiros, **em especial com os países associados da Europa Central e Oriental**, e com organizações internacionais competentes, bem como com os meios profissionais implicados,

(Alteração 16)

*Artigo 7º, terceiro parágrafo bis (novo)*

**No âmbito das relações com os operadores do comércio externo, os Estados-membros serão incentivados a celebrarem protocolos de acordo com todos os representantes habilitados dos profissionais interessados para a criação de dispositivos de controlo adequados, verificação ou intercâmbio de informações de qualquer natureza que contribuam para a protecção dos interesses financeiros da União.**

(Alteração 32)

*Artigo 9º, parte introdutória*

A Comunidade apoia as acções tendentes a melhorar os métodos de trabalho das administrações aduaneiras. Em parceria com os Estados-membros, encoraja o desenvolvimento e a aplicação de novos métodos de trabalho, designadamente nos seguintes domínios:

A Comunidade apoiará as acções tendentes a melhorar os métodos de trabalho das administrações aduaneiras. Em parceria com os Estados-membros, encorajará o desenvolvimento e a aplicação de novos métodos de trabalho, **devendo o controlo aduaneiro preceder a autorização de saída**, designadamente nos seguintes domínios:

(Alteração 17)

*Artigo 9º, ponto 4, parágrafo único bis e ter (novos)*

**Para facilitar o trabalho dos serviços encarregados dos controlos, a Comissão proporá medidas destinadas a permitir que estes serviços tenham, caso necessário, acesso às informações sobre as transacções sujeitas ao Código Aduaneiro Comunitário, recolhidas nas bases de dados de outros Estados-membros.**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

Caso necessário, a Comissão formulará propostas que obriguem os Estados-membros que possuem sistemas obsoletos a substituí-los, seguindo o exemplo dos Estados-membros equipados com sistemas eficazes, e proporá medidas que visem reagrupar, numa única base de dados, os dados recolhidos pelos vários Estados-membros.

(Alteração 18)

*Artigo 10º, parágrafo único bis (novo)*

Na medida em que as disparidades entre os poderes conferidos aos funcionários aduaneiros são um obstáculo a uma boa cooperação aduaneira e administrativa no seio da Comunidade ou com países terceiros, a Comissão apresentará um relatório sobre tais disparidades de poderes e as medidas que devam ser tomadas com vista a aproximar e harmonizar esses poderes.

(Alteração 19)

*Artigo 11º, nº 3*

3. Para ajudar à identificação destas possibilidade de acção, a Comissão organiza reuniões de peritos bem como seminários que associem, *quando necessário*, representantes dos meios económicos interessados.

3. Para ajudar à identificação destas possibilidade de acção, a Comissão organiza reuniões de peritos bem como seminários, que associem, **de forma sistemática**, os representantes dos meios económicos interessados.

(Alteração 20)

*Artigo 12º, parágrafo único bis (novo)*

**A Comissão informará a autoridade orçamental acerca do conteúdo das medidas que tomou.**

(Alteração 21)

*Artigo 13º, nº 3, segundo parágrafo*

Para este fim, em função das necessidades identificadas e sobre uma base de reciprocidade, poderão ser organizadas trocas de funcionários com essas administrações bem como seminários de formação, sendo tomada a cargo pelo orçamento comunitário a parte dos custos dessas operações, correspondente aos funcionários das administrações da União, bem como uma contribuição, a determinar caso a caso, para os custos ligados à organização dos seminários.

Para este fim, em função das necessidades identificadas e sobre uma base de reciprocidade, poderão ser organizadas trocas de funcionários com essas administrações bem como seminários de formação, sendo tomada a cargo pelo orçamento comunitário a parte dos custos dessas operações, correspondente aos funcionários das administrações da União, bem como uma contribuição, a determinar caso a caso, para os custos ligados à organização dos seminários. **A Comissão, em virtude do princípio da boa gestão financeira e da relação custo/eficácia, financiará as operações e a organização dos seminários que apresentem os custos mais reduzidos.**

(Alteração 22)

*Artigo 13º, nº 4 bis (novo)*

**4 bis. A formação dos agentes aduaneiros, tal como prevista no programa MATTHAEUS, deve ser alargada aos países associados da Europa Central e Oriental que desde há pouco participam activamente no livre comércio internacional, tendo em conta que se têm verificado muitas irregularidades de carácter aduaneiro, sobretudo no que diz respeito ao trânsito de mercadorias provenientes destes países.**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 23)

*Artigo 13º, nº 4 ter (novo)*

**4 ter.** A Comissão apresentará todas as propostas necessárias para a criação de um instituto europeu permanente de formação aduaneira, cuja actividade será em primeiro lugar orientada para a formação de base comum dos quadros superiores das administrações aduaneiras dos Estados-membros e da Comissão ou das outras Instituições comunitárias, e em seguida para o aperfeiçoamento destes agentes no decurso da sua carreira, bem como pela troca de experiências e a organização de seminários no território comunitário.

(Alteração 35)

*Artigo 14º, nº 1*

1. No âmbito da implementação do nº 7 do artigo 2º, a Comissão organizará acções, ou dará o seu apoio às iniciativas dos Estados-membros tendentes a melhorar ou a reforçar as relações entre as administrações aduaneiras e os operadores do comércio externo.

1. No âmbito da implementação do nº 7 do artigo 2º, a Comissão organizará acções, ou dará o seu apoio às iniciativas dos Estados-membros tendentes a melhorar ou a reforçar as relações entre as administrações aduaneiras e os operadores do comércio externo. **A Comissão terá expressamente em conta os conhecimentos e as informações dos operadores do comércio externo.**

(Alteração 24)

*Artigo 15º, nºs 3 e 4, parte introdutória e primeiro travessão*

3. Os Estados-membros transmitem à Comissão, o mais tardar em 31 de Dezembro de 1997 e em *31 de Dezembro de 2000*, relatórios sobre a implementação e o impacto do programa.

3. Os Estados-membros transmitirão à Comissão, o mais tardar em 31 de Dezembro de 1997 e em **30 de Junho de 1999**, relatórios sobre a implementação e o impacto do programa.

4. A Comissão apresenta ao Parlamento Europeu, ao Conselho:

4. A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho:

— o mais tardar em *31 de Dezembro* de 1998, um relatório intermédio sobre a implementação do presente programa,

— o mais tardar em **30 de Junho** de 1998, um relatório intermédio sobre a implementação do presente programa,

(Alteração 25)

*Artigo 16º, nº 1 (\*)*

1. Sem prejuízo das acções cujo financiamento está previsto no âmbito de outros programas comunitários, o envelope financeiro para a execução do presente programa, para o período de 1 de Janeiro de 1996 a 31 de Dezembro de 2000, é de 50 milhões de ecus.

**1. O financiamento das acções do programa é dividido entre a Comunidade e os Estados-membros.**

Sem prejuízo das acções cujo financiamento está previsto no âmbito de outros programas comunitários, o envelope financeiro para a execução do presente programa, para o período de 1 de Janeiro de 1996 a 31 de Dezembro de 2000, é de 50 milhões de ecus, **incluindo as despesas administrativas.**

Os créditos anuais são autorizados pela autoridade orçamental dentro do limite das perspectivas financeiras.

Os créditos anuais são autorizados pela autoridade orçamental dentro do limite das perspectivas financeiras. **As receitas resultantes das sanções contra as irregularidades relativas à aplicação do Direito Comunitário estão inscritas no mapa de receitas da secção III Comissão.**

(\*) (O texto do COM(95)0451 não está disponível em português.)

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa de acção no domínio da alfândega comunitária (Alfândega 2000) (COM(95)0119 -C4-0142/95 e COM(95)0451 - C4-0435/95 - 95/0087(COD))**

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(95)0119 e COM(95)0451 - 95/0087(COD)),
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B, bem como os artigos 100º-A e 113º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0142/95 e C4-0435/95),
  - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, bem como os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0239/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
  2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
  3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
  4. Requer ao Conselho que, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, o informe desse facto e dê início ao processo de concertação;
  5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
  6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

## **9. Livro Verde sobre a Moeda Única**

**A4-0238/95**

**Resolução sobre o Livro Verde sobre as modalidades de passagem à moeda única (COM(95)0333)**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão sobre as modalidades de passagem à moeda única (COM(95)0333),
- Tendo em conta as audições públicas realizadas pela Subcomissão «Assuntos Monetários» sobre este tema em 17/18 de Julho de 1995,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 27 de Outubro de 1993 sobre o SME e o Programa para 1992: Lições a retirar para a implementação da UEM <sup>(1)</sup>, bem como sobre a eliminação dos obstáculos jurídicos à utilização do ecu <sup>(2)</sup>, de 15 de Dezembro de 1993 sobre a cooperação monetária internacional no contexto da flexibilização das restrições sobre os mercados de capitais <sup>(3)</sup>, de 6 de Maio de 1994 sobre os efeitos das flutuações das taxas de câmbio no comércio interno e externo da Comunidade <sup>(4)</sup>, de 19 de Maio de 1995 sobre a introdução do ecu como meio de pagamento legal <sup>(5)</sup>, de 17 de Maio de 1995 sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996 — a realização e o desenvolvimento da União <sup>(6)</sup> e sobre o primeiro relatório anual do Instituto Monetário Europeu (C4-0124/95), <sup>(7)</sup>

<sup>(1)</sup> JO C 315 de 22.11.1993, p. 91.

<sup>(2)</sup> JO C 315 de 22.11.1993, p. 94.

<sup>(3)</sup> JO C 20 de 24.1.1993, p. 74.

<sup>(4)</sup> JO C 205 de 25.7.1994, p. 511.

<sup>(5)</sup> JO C 151 de 19.6.1995, p. 483.

<sup>(6)</sup> JO C 151 de 19.6.1995, p. 56.

<sup>(7)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 2).

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

- Tendo em conta a proposta de resolução sobre o custo final da introdução da moeda única, apresentada pelo Deputado Garriga Polledo nos termos do nº 2 do artigo 45º (B4-0558/95),
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0238/95),
- A. Reconhecendo que a União Monetária contribui para o aprofundamento da União Europeia, para a concretização do mercado interno, para a prosperidade e o emprego e, conseqüentemente, para uma maior segurança política e económica; considerando ainda que da inexistência de uma União Monetária poderá resultar a desarticulação do mercado interno e o restabelecimento dos controlos nas fronteiras como protecção contra a redução da competitividade, e receando que o adiamento da concretização da União Monetária possa atrasar todo e qualquer alargamento em benefício dos países da Europa Central e Oriental;
- B. Salientando o facto de que a União Monetária depende da aceitação dos mercados, mas também da população, sendo esta última decisiva;
- C. Considerando que o artigo 109º-L do Tratado CE determina o início da terceira fase da União Monetária, a fixação irrevogável das taxas de conversão e a rápida introdução da moeda única, mas não menciona qualquer calendário, nem o quadro jurídico e de organização para a transição para a moeda única;
- D. Considerando que a situação da economia e do emprego e o programa de convergência a cumprir pelos Estados-membros põem hoje em causa a entrada em vigor da União Monetária em 1 de Janeiro de 1999;
- E. Considerando a necessidade de proceder nos termos do Tratado e, conseqüentemente, de cumprir a avaliação da convergência em 1996, bem como de concluir, na mesma data, os trabalhos preparatórios do Instituto Monetário Europeu, a fim de possibilitar um rápido início da União Monetária, caso a maioria dos Estados-membros tenha então cumprido os critérios de convergência;
- F. Considerando a falta de convergência entre os Estados-membros em termos de economia real e situação social;
- G. Reconhecendo a necessidade de a transição para a moeda única se processar de acordo com um calendário transparente, claro, inequívoco, global, credível, eficiente, rentável, que não prejudique a concorrência e sujeito a valores indicativos e prazos vinculativos;
- H. Considerando que os diferentes cenários de transição para a moeda única, em especial os conceitos de «massa crítica», «Big Bang», «Delayed Big Bang», «Mounting Wave» e «Demand Driven Scenario» não são, com excepção dos dois primeiros, compatíveis com o Tratado, não sendo o conceito de «Big Bang» tecnicamente exequível,
1. Congratula-se com o facto de o Livro Verde da Comissão ter imprimido uma nova dinâmica aos trabalhos preparatórios para a terceira fase e para a sua realização e insiste em que, na Cimeira Europeia de Madrid de 1995, seja tomada uma decisão global e clara sobre o prazo e os valores indicativos da transição para a terceira fase;
  2. Insiste na sua participação oportuna e total no processo de preparação em curso na Comissão, no Conselho e no IME; entende que, mais do que nunca, é fundamental assegurar a transparência dos preparativos, a fim de promover a aceitação por parte da população e dos mercados; solicita também à Comissão que tenha totalmente em conta a necessidade de responsabilidade democrática durante a transição para a terceira fase e o papel do Parlamento Europeu neste processo, particularmente à luz das disposições actuais do Tratado, nomeadamente as relativas à substituição dos Protocolos 5 e 6 anexos ao Tratado;
  3. Rejeita todas as tentativas dos Estados-membros para alterar o calendário previsto no TUE, e insiste no respeito do mesmo; alerta as autoridades monetárias para o perigo de as questões técnicas, jurídicas e logísticas da transição para a moeda única — que infelizmente foram adiadas e subestimadas — serem utilizadas como pretexto para adiar a União Monetária, e insta-as a contribuir para a estabilidade monetária através de uma atitude rápida, decidida e construtiva e de uma preparação extremamente cuidadosa e precisa, pondo termo aos equívocos e às incertezas que põem em causa a aceitação e a credibilidade do empenhamento europeu;
  4. Salienta que adiar ou pôr em causa a União Monetária poderá ter efeitos destruidores para o mercado interno;

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

5. Solicita medidas que possibilitem a participação de grande número de Estados-membros na rigorosa observância dos critérios de convergência e reclama, consequentemente, o reforço das medidas destinadas à criação de postos de trabalho, por forma a que a União Monetária e os seus trabalhos preparatórios não conduzam a uma fragmentação, antes reforçando a integração; espera, além disso, que estas medidas contribuam para o rigoroso cumprimento dos critérios de convergência e para um crescimento gerador de emprego, para o reforço do comércio e para a coesão económica e social;
6. Solicita um cenário de transição claro, inequívoco e eficiente, económico, irreversível e credível, concebido com a simplicidade e a transparência susceptíveis de levarem os cidadãos a entender como se processa a alteração monetária, que não se trata apenas de uma reforma monetária, mas antes de uma conversão dos preços, dos salários, dos rendimentos, etc., sem repercussões em termos do seu valor, que não afecta as suas poupanças nem os seus rendimentos ou bens, e que garante o seu poder de compra;
7. Insiste na necessidade de que o cenário adoptado não dê origem a distorções da concorrência nem a uma concentração do poder económico, contrárias aos artigos 85º e 86º do Tratado;
8. Está consciente da necessidade da introdução da moeda única em três Fases (A, B, C); solicita, no entanto, uma transição rigorosa em termos temporais;
  - a) considera necessário que a Fase A se inicie em 1 de Janeiro de 1998, para que o Sistema Europeu de Bancos Centrais possa entrar em funcionamento, de forma eficaz, o mais tardar em 1.1.1999;
  - b) insiste em que, em 1 de Janeiro de 1999, com a fixação irrevogável das taxas de conversão, se dê início à União Monetária, e em que a moeda única, na Fase B, se torne a moeda legal na União Europeia, passando as moedas nacionais ainda em circulação a serem válidas apenas enquanto formas de expressão diferente da moeda única europeia e mantenham a sua função de meio de pagamento legal no respectivo Estado-membro apenas até à sua substituição física por notas e moedas da moeda única;
  - c) considera necessário que, a partir do início da Fase B, as operações do Banco Central e as operações interbancárias sejam realizadas na moeda única; no quadro do respeito pela concorrência, todos os institutos financeiros deverão desenvolver as suas operações na moeda única; para isso, deverão ser postos à disposição dos pequenos e médios estabelecimentos bancários, gratuitamente, sistemas de conversão de pagamentos por parte dos bancos centrais nacionais; para evitar erros na intersecção entre a moeda antiga e a nova, é necessário proceder à conversão por forma a assegurar a coerência do sistema; para tal, é preciso que seja estabelecido um calendário claro e vinculativo para todos os intervenientes;
  - d) solicita a redução da Fase B a dois anos, no máximo;
  - e) solicita que a Fase C se reduza ao mínimo necessário à substituição material dos símbolos monetários, ou seja, não mais do que algumas semanas;
  - f) solicita que se estabeleça, para alguns grupos-alvo e utilizadores de notas e, sobretudo, de moedas, um período de transição que permita a utilização de notas e moedas nacionais durante 2-3 meses para além do período referido na alínea anterior, com a manutenção simultânea do direito de conversão;
9. Solicita medidas para evitar o perigo de perturbações especulativas durante as fases de transição, e entende que o cumprimento inequívoco dos critérios de convergência pelo maior número de Estados-membros possível constitui o melhor meio para persuadir os mercados da estabilidade, da credibilidade e da utilidade da União Monetária; considera que, caso não sejam tomadas as providências necessárias à manutenção da estabilidade antes e durante a Fase A, se correrá o risco de que esta fase e, consequentemente, a União Monetária, fracassem;
10. Solicita a publicação, em tempo útil, de um regulamento sobre a União Monetária («Lei Monetária»), bem como a adopção de todas as medidas jurídicas e técnicas necessárias, a nível dos Estados-membros e da União, para a introdução da moeda única, a fim de que sejam definidas as medidas técnicas e jurídicas necessárias à conversão, nomeadamente no que se refere à determinação dos montantes convertidos e ao estatuto jurídico dos empréstimos a longo prazo, para que se crie a necessária segurança a nível jurídico, e insiste na necessidade de regulamentação, sobretudo nos seguintes domínios:
  - a) definição legal da moeda única em relação às moedas nacionais;
  - b) introdução da moeda única como a moeda dos Estados-membros participantes e da União Europeia, para que sejam eliminados todos os obstáculos legais à sua utilização nas trocas económicas;



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

- c) introdução da moeda única como unidade de conta, para que todos os activos e passivos passem a ter expressão na moeda única;
- d) introdução da moeda única como meio de pagamento legal;
- e) definição do estatuto legal das moedas nacionais;

11. Solicita, a partir do início da Fase B, a afixação dos preços, tanto na moeda europeia como na moeda nacional, para garantir a comparação dos preços e a transparência do mercado, evitar uma subida de preços insidiosa e contribuir para uma nova consciência dos preços; solicita ainda a indicação dos salários e das facturas na moeda única e na moeda nacional;

12. Convida os governos a desempenharem um papel precursor nos preparativos para a introdução da moeda única no sector público e nas administrações públicas mais importantes; espera que todo o novo endividamento do sector público dos Estados-membros, tanto os empréstimos a curto prazo como a longo prazo, sejam designados, a partir da Fase 3, na moeda única;

13. Solicita que a Cimeira Europeia de Madrid defina, em todas as línguas europeias, um mesmo nome para a moeda única, se, por razões políticas, tiver de se encontrar um novo nome; considera que a produção e a colocação das notas de banco e das moedas em circulação deve ser cuidadosamente planeada; sublinha a necessidade de que os utilizadores profissionais de numerário, em especial os fabricantes de distribuidores automáticos, as pequenas e médias empresas e os retalhistas, sejam informados em tempo útil sobre as características das novas notas e moedas;

14. Solicita, no interesse político e económico geral dos países que não participem na UEM desde o início, que, na terceira fase, se mantenha um sistema monetário europeu solidário com a moeda única, como referência para as moedas da União fora da UEM, e manifesta-se favorável a mecanismos que, dentro de bandas definidas, impeçam valorizações e desvalorizações unilaterais, disponibilizem um instrumento de financiamento e modifiquem adequadamente o mecanismo de intervenção, contribuindo para preparar e apoiar a posterior participação plena de todos os Estados-membros da UE;

15. Solicita que, no quadro da Conferência Intergovernamental de 1996, a Cimeira Europeia se centre, a nível da União Europeia, nos progressos alcançados em matéria de união política e na manutenção do equilíbrio entre a união monetária e a união económica; para a necessária harmonização das políticas económicas, financeiras e fiscais nacionais, solicita a criação de um Conselho Económico e Fiscal;

16. Solicita, para a resolução do problema da aceitação, uma campanha de informação a nível da União Europeia subordinada ao tema «Uma Europa — Uma Moeda», que deverá iniciar-se em 1996, e convida todos os participantes a organizarem mesas redondas a nível da União Europeia, dos Estados-membros e das regiões, para que todos os problemas existentes sejam abordados publicamente e para que as soluções sejam bem aceites; solicita também um programa de educação e formação sobre «A Moeda Europeia», a realizar conjuntamente pelos Estados-membros e pela União Europeia;

17. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao IME, aos presidentes dos Bancos Centrais dos Estados-membros e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

## 10. Controlo dos recursos próprios

A4-0202/95

### Resolução sobre a adaptação do sistema de controlo dos recursos próprios na sequência da criação do Mercado Único

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, as suas disposições que alteram o Tratado CEE, o Tratado CECA e o Tratado CEEA,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

- Tendo em conta a Decisão 88/376/CEE, Euratom do Conselho, de 24 de Junho de 1988, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o Regulamento (CEE, Euratom) nº 1552/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, que dá aplicação à Decisão 88/376/CEE, Euratom acima citada <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta o Regulamento (CEE, Euratom) nº 1553/89 do Conselho, de 29 de Maio de 1989, relativo ao regime uniforme e definitivo de cobrança dos recursos próprios provenientes do Imposto sobre o Valor Acrescentado <sup>(3)</sup>,
  - Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2913/92 do Conselho, de 12 de Outubro de 1992, que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário <sup>(4)</sup>,
  - Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2454/93 da Comissão, de 2 de Julho de 1993, que fixa determinadas disposições de aplicação do Regulamento (CEE) nº 2913/92 do Conselho, acima citado <sup>(5)</sup>,
  - Tendo em conta o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias,
  - Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0202/95),
- A. Considerando que a criação do grande mercado interno não se fez acompanhar de uma maior integração da actividade dos serviços aduaneiros nem de uma maior harmonização das acções de controlo, designadamente com o objectivo de proteger os interesses financeiros da Comunidade contra a fraude;
- B. Considerando que cumpre à Comissão formular propostas úteis para se conseguir uma melhor integração dos serviços aduaneiros europeus;
- C. Considerando que as disparidades entre os poderes reconhecidos, tanto aos funcionários da administração aduaneira como aos funcionários encarregados, de uma forma mais geral, da investigação de todos os tipos de fraudes contra o Orçamento comunitário, constituem outros tantos obstáculos à boa cooperação aduaneira e administrativa no interior da Comunidade e com os Estados exteriores à Comunidade;
- D. Considerando que a Comunidade não possui um sistema informático próprio que lhe permita dispor rapidamente dos dados relativos ao comércio externo e intracomunitário;
- E. Considerando os magros resultados obtidos no domínio da recuperação *a posteriori* de direitos defraudados ou evadidos e de montantes indevidamente pagos;
- F. Considerando que o valor dos saldos a recuperar é enorme, se se tiver em conta que a regulamentação comunitária prevê, para numerosos domínios, a constituição de garantias cujo objectivo é precisamente assegurar o bom pagamento dos montantes devidos ao Orçamento comunitário;
- G. Considerando as fraudes cometidas ao abrigo do regime de trânsito comunitário e as insuficiências dos mecanismos de garantia existentes;
- H. Considerando que o sistema de receitas do Orçamento da União não se configura, apesar da sua designação de «recursos próprios», como constituindo propriedade exclusiva da União e, por conseguinte, não permite aos seus cidadãos identificar claramente quais os recursos atribuídos à União;
- I. Considerando que o sistema de receitas deveria reflectir melhor as capacidades financeiras existentes nos Estados-membros e permitir fixar um limite financeiro global máximo,
1. Convida a Comissão a propor, conseqüentemente, as medidas necessárias para:
- 1.1. harmonizar as acções de controlo realizadas nas fronteiras exteriores da União, única forma de evitar desvios de trânsito para pontos em que essas acções possam ser menos numerosas e/ou menos eficazes;

<sup>(1)</sup> JO L 185 de 15.7.1988, p. 24.

<sup>(2)</sup> JO L 155 de 7.6.1989, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO L 155 de 7.6.1989, p. 9.

<sup>(4)</sup> JO L 302 de 19.10.1992, p. 1.

<sup>(5)</sup> JO L 253 de 11.10.1993, p. 1.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

- 1.2. para este efeito, propor medidas destinadas a harmonizar as acções de controlo, a dois níveis:
    - quantitativo, através da aproximação da taxa de acções de controlo, e
    - qualitativo, através do desenvolvimento generalizado das técnicas de identificação e análise de risco;
  - 1.3. coordenar as acções de verificação após o desalfandegamento executadas pelos serviços aduaneiros, designadamente assumindo a responsabilidade pela elaboração de uma verdadeira política de controlo *a posteriori*, a efectuar junto das empresas transnacionais e de forma conjunta;
  - 1.4. facilitar a acção dos serviços encarregados dessas acções de controlo, propondo medidas destinadas a permitir, sempre que necessário, o acesso desses serviços às informações sobre as receitas e as despesas relevantes para o Orçamento comunitário, incluídas nas bases de dados informáticas de outros Estados-membros;
  - 1.5. propor medidas para que a supervisão dessas acções de controlo e a respectiva responsabilidade sejam efectivamente confiadas à Comissão;
  - 1.6. reforçar a parceria entre os Estados-membros, os quais deveriam, designadamente, ser incentivados a colocar, junto das administrações aduaneiras de outros Estados-membros, «adidos aduaneiros» encarregados de operações de assistência administrativa mútua, a fim de facilitar e assegurar as actividades de investigação e repressão de fraudes contra o Orçamento comunitário, bem como de recuperação de direitos ou subvenções obtidos por fraude ou indevidamente pagos em prejuízo da União;
2. Solicita à Comissão que lhe apresente um relatório sobre as disparidades de poderes entre os funcionários das administrações aduaneiras e sobre as medidas a tomar para aproximar esses poderes e assegurar a mais completa protecção dos interesses financeiros da Comunidade;
  3. Solicita à Comissão, no que diz respeito aos sistemas informáticos que contribuem para a gestão dos recursos próprios, que:
    - 3.1. indique ao Parlamento Europeu qual a natureza e alcance dos diversos sistemas informáticos de apoio às operações de desalfandegamento existentes nos diferentes Estados-membros e quais as modalidades que podem, numa primeira fase, permitir o acesso comum às bases de dados desses diferentes sistemas;
    - 3.2. formule, numa segunda fase, propostas destinadas a incentivar os Estados-membros dotados de sistemas menos eficientes a equiparem-se com sistemas de nível semelhante aos dos Estados-membros mais bem dotados neste domínio, e proponha medidas destinadas a assegurar a integração dos dados recolhidos junto dos Estados-membros numa única base de dados;
  4. Solicita à Comissão que estude a possibilidade de uma modificação dos Regulamentos (CEE, Euratom) nº 1552/89, acima citado, (CEE) nº 1854/89 do Conselho, de 14 de Junho de 1989, relativo ao registo da liquidação e às condições de pagamento dos montantes dos direitos de importação e exportação resultantes de uma dívida aduaneira <sup>(1)</sup>, por forma a que a liquidação dos direitos — suplementares ou tabelados pelos serviços aduaneiros — que visem, a qualquer título, o beneficiário de um crédito de direitos seja directamente imputável ao montante de direitos que beneficiam do sistema de garantias criado para o efeito;
  5. Solicita à Comissão, no que diz respeito ao regime de trânsito comunitário, que:
    - 5.1. proceda urgentemente à informatização do regime de trânsito comunitário, inclusivamente no que se refere ao processo de estabelecimento e gestão das garantias e à fixação realista de limites máximos de garantias, e mantenha o Parlamento informado sobre o estado exacto de adiantamento dos respectivos trabalhos;
    - 5.2. tome urgentemente todas as disposições necessárias para melhor salvaguardar os interesses financeiros da Comunidade no que se refere a encomendas que circulem sob o regime de trânsito comunitário e estejam sujeitas a operações fiscalmente imputáveis (cigarros, produtos da PAC...) e tome, em consequência, a iniciativa de proceder às modificações regulamentares indispensáveis;
  6. Solicita à Comissão que apresente, até 1999, propostas no sentido de adoptar o mecanismo de redução de pagamentos do recurso IVA concedido ao Reino Unido, justificado como forma de corrigir aparentes desequilíbrios orçamentais;
  7. Solicita à Comissão que formule propostas destinadas a conseguir um reforço dos poderes de verificação da Comissão em matéria de cobrança do IVA, e convida-a a apresentar ao Conselho propostas neste sentido, no contexto da revisão do Regulamento (CEE, Euratom) nº 1553/89, acima citado;

(<sup>1</sup>) JO L 186 de 30.6.1989, p. 1.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

8. Convida a Comissão a apresentar, em aplicação do artigo 8º da Decisão 94/728/CE, Euratom do Conselho, de 31 de Outubro de 1994, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias <sup>(1)</sup>, e após consulta ao Parlamento Europeu, propostas sobre as disposições necessárias para melhorar e harmonizar as bases PNB e assegurar o respectivo controlo;

9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução e o relatório que lhe serviu de base ao Conselho Europeu, ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

<sup>(1)</sup> JO L 293 de 12.11.1994, p. 9.

## 11. Serviços postais

**B4-1294/95**

### Resolução sobre a implementação de um mercado único dos serviços postais

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o nº 2 do artigo 37º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o Livro Verde da Comissão sobre o desenvolvimento do mercado único dos serviços postais (COM(91)0476),
  - Tendo em conta a sua Resolução de 22 de Janeiro de 1993 sobre o mesmo assunto <sup>(1)</sup>, na qual apelava à Comissão para que elaborasse um pacote de propostas tendo em vista o estabelecimento de um mercado único dos serviços postais,
  - Tendo em conta as suas Resoluções de 25 de Junho de 1993 sobre o mercado único dos serviços postais <sup>(2)</sup>, e de 29 de Outubro de 1993 sobre os serviços postais <sup>(3)</sup>,
  - Tendo em conta as suas resoluções sobre o Programa Legislativo,
  - Tendo em conta o «Código de Conduta» acordado entre a Comissão e o Parlamento Europeu e aprovado em 15 de Março de 1995 <sup>(4)</sup>,
  - Tendo em conta a proposta da Comissão de uma directiva sobre as regras comuns para o desenvolvimento dos serviços postais na Comunidade e a melhoria da qualidade dos serviços (COM(95)0227),
  - Tendo em conta o Projecto de Comunicação sobre a aplicação das regras de concorrência aos serviços postais e, em particular, sobre a avaliação de certas medidas estatais relativas aos serviços postais,
- A. Considerando que o Projecto de Comunicação ignora a proposta da Comissão de uma directiva sobre as regras comuns para o desenvolvimento dos serviços postais na União Europeia;
- B. Considerando que o Projecto de Comunicação escolhe o nº 3 do artigo 90º como base jurídica para os serviços postais, enquanto que a directiva invoca o artigo 100º-A,
1. Apela à Comissão para que retire o seu Projecto de Comunicação sobre a aplicação das regras de concorrência aos serviços postais e, em particular, sobre a avaliação de certas medidas estatais relativas aos serviços postais;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e aos sindicatos interessados.

<sup>(1)</sup> JO C 42 de 15.2.1993, p. 240.

<sup>(2)</sup> JO C 194 de 19.7.1993, p. 397.

<sup>(3)</sup> JO C 315 de 22.11.1993, p. 643.

<sup>(4)</sup> JO C 89 de 10.4.1995, p. 69.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**12. Indemnização aos pescadores nas águas de Marrocos \***

A4-0259/95

Proposta de decisão do Conselho relativa a uma medida específica para a concessão de uma indemnização destinada aos pescadores de determinados Estados-membros da Comunidade que tiveram de suspender as suas actividades de pesca nas águas sob a soberania ou jurisdição de Marrocos (COM(95)0469 – C4-0438/95 – 95/0246(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Quarto considerando bis (novo)*

**Considerando que é importante que as actividades de pesca possam ser retomadas o mais rapidamente possível;**

(Alteração 2)

*Quarto considerando ter (novo)*

**Considerando que a União Europeia não dispõe de instrumentos financeiros adequados para fazer face aos prejuízos económicos e sociais consideráveis que enfrenta o sector das pescas das regiões afectadas e que, consequentemente, é importante que sejam tomadas decisões urgentes quanto à aplicação de programas específicos, em complemento das iniciativas existentes, para ajudar os pescadores, a indústria da transformação e os sectores conexos a ultrapassar os problemas actuais;**

(Alteração 3)

*Artigo 1º bis (novo)*

**Artigo 1º bis**

**É instituída no Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 uma rubrica orçamental específica permanente, destinada a permitir à União uma intervenção rápida em caso de crise grave no sector da pesca.**

(Alteração 4)

*Artigo 1º ter (novo)*

**Artigo 1º ter**

**A Comissão apresentará ao Conselho, o mais rapidamente possível, uma proposta destinada a intensificar a adaptação da frota às possibilidades de pesca reais.**

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a uma medida específica para a concessão de uma indemnização destinada aos pescadores de determinados Estados-membros da Comunidade que tiveram de suspender as suas actividades de pesca nas águas sob a soberania ou jurisdição de Marrocos (COM(95)0469 – C4-0438/95 – 95/0246(CNS))**

(Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0469 – 95/0246(CNS),
  - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0438/95),
  - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0259/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
  2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
  3. Requer a abertura do processo de concertação, caso o Conselho pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
  4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.
-

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

## LISTA DE PRESENCAS

25 de Outubro de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Aldo, Amadeo, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burenstam Linder, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepez, Crowley, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Danesin, Dankert, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De la Merced Monge, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Formentini, Fouque, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Holm, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järviлахti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konecny, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Laurila, Le Chevallier, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Lööw, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCarth, McGowan, McIntosh, McMahan, McMillan-Scott, McNally, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marinucci, Marra, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Monfils, Moniz, Moorhouse, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Occhetto, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, Plooij-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess-Passer, Rinsche, Robles Piquer, Rocard, Rönholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Roving, Ruffolo, Rusanen, Ryyänänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Tamino, Tannert, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, de Villiers, Vinci, Viola, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

- (+) = A favor  
 (–) = Contra  
 (O) = Abstenções

1. Relatório Chanterie A4-0199/95

Resolução

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Macartney, Mamère, Sánchez García

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Piquet, Sierra González, Stenius-Kaukonen, Theonas, Wurtz

**NI:** Blot, Dillen, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Nußbaumer, Riess, Schreiner, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d' Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D' Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Balfe, Barton, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aldo, Andrews, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Parodi, Pasty, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Ullmann, Wolf

(–)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, Poisson, de Rose, Sandbæk, Striby, van der Waal

**PPE:** Viola



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

(O)

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson**PSE:** Blak, Jensen Kirsten, Sindal*2. Relatório Schnellhardt A4-0250/95**Alteração 4*

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Macartney, Mamère, Sánchez García**EDN:** Berthu, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, Poisson, Sandbæk, Striby**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Eriksson, Maset Campos, Sierra González, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson**NI:** Nußbaumer, Riess**PPE:** Alber, Berend, Bianco, Böge, Castagnetti, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Dimitrakopoulos, Ferber, Funk, Gaigg, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Günther, Hoppenstedt, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Langen, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mombaur, Oomen-Ruijten, Oostlander, Poettering, Posselt, Pronk, Rack, Rovsing, Rusanen, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Spindelegger, Tillich, Trakatellis, von Wogau**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, Graenitz, Gröner, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnoek, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McMahan, Malone, Mann Erika, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Myller, Nencini, Newman, Paakinen, Peter, Piecyk, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Ruffolo, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Titley, Tomlinson, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Zimmermann**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, De Clercq, De Melo, Gasòliba i Böhm, Neyts-Uyttebroeck**GUE/NGL:** Theonas**NI:** Blot, Dillen, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke**PPE:** Añoveros Trias de Bes, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Grossetête, Heinisch, Herman, Jackson, Kellett-Bowman, Laurila, Lucas Pires, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Moorhouse, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poggiolini, Provan, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Salafrañca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sonneveld, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin**PSE:** Adam, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Caudron, Colom i Naval, Cot, Desama, Fantuzzi, Frutos Gama, González Triviño, Klironomos, Kokkola, Lambraki, Lindeperg, Miranda de Lage, Roubatis, Terrón i Cusí, Tsatsos

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**UPE:** Aldo, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Collins Gerard, Daskalaki, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

(O)

**EDN:** de Rose

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez

**PPE:** Rinsche, Thyssen

**PSE:** Balfe, Bowe, Crawley, David, Hallam, McNally, Morgan, Murphy, Newens, Pollack, Skinner, Smith, Spiers, Thomas

### 3. Relatório Cabrol A4-0229/95

#### Alteração 13

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**NI:** Nußbaumer

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Viola, Virgin

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Balfe, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, West, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Ullmann, Wolf

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

(—)

**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal**NI:** Blot, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez**PPE:** Janssen van Raay**PSE:** Randzio-Plath, Samland, Schmid**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Killilea, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

(O)

**EDN:** Martin Philippe**NI:** Dillen**PPE:** Posselt

---

#### 4. Relatório Cabrol A4-0229/95

##### Alteração 14

(+) )

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk, Souchet, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz**NI:** Amadeo, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Nußbaumer, Riess, Schreiner, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d' Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Viola, Virgin**PSE:** Adam, Ahlqvist, d' Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Fabre-Aubrespy, Striby

**PPE:** Posselt

**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Arroni, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

(O)

**PSE:** Blak, Sindal

#### 5. Relatório Cabrol A4-0229/95

##### Alteração 15

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, Sandbæk, Souchet, Striby, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Fabre-Aubrespy**PPE:** Posselt, Stevens

**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Baldi, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

(O)

**NI:** Amadeo, Blot, Dillen, Lang Carl, Le Rachinel, Vanhecke**PSE:** Blak

---

#### 6. Relatório Mamère A4-0230/95

*Alteração 10*

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Gasòliba i Böhm, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Novo, Pailler, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**NI:** Riess, Schreiner

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zuco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Viola, Virgin, von Wogau

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Parodi, Pasty, Pampidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Souchet, van der Waal

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

**UPE:** Mezzaroma

(O)

**NI:** Amadeo, Bellere, Nußbaumer

## 7. Relatório Mamère A4-0230/95

### Alteração 12, introdução

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, JärviLahti, Kjer Hansen, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**NI:** Nußbaumer, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébér, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d' Ars, Campoy Zueco, Casini Carlo, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klač, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schwaiger,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Lomas, Lüttge, Löw, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Giansily, Guinebertière, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Souchet, van der Waal

**ELDR:** Kofoed

**PPE:** Carlsson, Cederschiöld, Jackson, Langen, Posselt, Stenmarck

(O)

**ELDR:** Vaz Da Silva

**PPE:** Jarzembowski

**PSE:** Andersson Jan

**UPE:** Gallagher, Girão, Pereira, Mezzaroma

#### 8. Relatório Mamère A4-0230/95

##### Alteração 12, 2ª parte

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**NI:** Amadeo, Bellere, Nußbaumer, Riess

**PPE:** Banotti, Bébéar, de Bremond d'Ars, Chanterie, Christodoulou, Decourrière, Deprez, Estevan Bolea, Fontaine, Garriga Polledo, Grossetête, Hatzidakis, Jouppila, Lehne, Liese, Lulling, McCartin, Palacio Vallelersundi, Pex, Posselt, Reding, Schierhuber, Schwaiger, Secchi, Soulier, Stasi, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Viola, Virgin

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Danesin, Daskalaki, Garosci, Giansily, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Souchet, van der Waal

**ELDR:** Cars, Cox, Olsson

**NI:** Dillen, Feret, Vanhecke

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Donnelly Brendan, Ebner, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Goepel, Gomolka, Graziani, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Linzer, Lucas Pires, McIntosh, Malangré, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schnellhardt, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau

**PSE:** Hulthén

(O)

**ELDR:** Capucho

**NI:** Schreiner

**PPE:** Filippi, Grosch, Mann Thomas, Nicholson, Pronk, Rinsche, Schröder

**PSE:** Andersson Jan, Waidelich

**UPE:** Collins Gerard, Gallagher, Girão Pereira, Mezzaroma

**V:** Lindholm

#### 9. Relatório Mamère A4-0230/95

##### Alteração 12, 3ª parte

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasõliba i Böhm, Haarder, Kestelij-n-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Campoy Zueco, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jouppila, Kellett-Bowman, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Pack, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, van Velzen W.G., Viola, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Wemheuer, West, White, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Bazin, Cabrol, Caccavale, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Garosci, Giansily, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Schaffner, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Souchet, van der Waal

**ELDR:** Cars, Cox, Kofoed, Mendonça, Olsson, Ryyänen, Väyrynen

**NI:** Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Nußbaumer, Riess, Schreiner, Vanhecke

**PPE:** Burenstam Linder, Carlsson, Cushnahan, Habsburg, Hoppenstedt, Jackson, Klaß, Koch, Konrad, Langen, Liese, Mayer, Rack, Schiedermeier, Schierhuber, Schröder, Schwaiger, Stenmarck, Virgin

**PSE:** Ahlqvist, Hulthén, Lööw, Wibe

**UPE:** Collins Gerard, Gallagher

**V:** Lindholm

(O)

**ELDR:** De Melo

**NI:** Amadeo

**PPE:** Berend, Casini Carlo, Jarzembowski, Menrad

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**PSE:** Waidelich

**UPE:** Girão Pereira, Mezzaroma

10. Relatório Mamère A4-0230/95

Alteração 12, 4ª parte

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, La Malfa, Lindqvist, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Pailler, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Campoy Zueco, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jouppila, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Nassauer, Pack, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Myller, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Caccavale, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Garosci, Giansily, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Schaffner, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Souchet, van der Waal

**ELDR:** Cox, Mendonça, Väyrynen

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Le Rachinel, Vanhecke

**PPE:** Cederschiöld

**UPE:** Cabrol

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

(O)

**ELDR:** De Melo, Vallvé**NI:** Amadeo, Bellere**PPE:** Berend, Günther, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert**PSE:** Hallam**UPE:** Collins Gerard, Girão Pereira, Mezzaroma*11. Relatório Mamère A4-0230/95**Alteração 12, 5ª parte*

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Campoy Zueco, Carlsson, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosse-tête, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McMahan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pieczyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Danesin, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Rose, Souchet, Striby, van der Waal

**NI:** Amadeo, Bellere, Blot, Feret, Le Rachinel, Vanhecke

**PPE:** Casini Carlo, Ferrer, Herman, Posselt

**UPE:** Giansily, Guinebertière, Pompidou

(O)

**ELDR:** De Melo, Vallvé, Vaz Da Silva

**NI:** Dillen

**PPE:** Berend, Cederschiöld, Habsburg, Jarzembowski, Mosiek-Urbahn, Virgin

**UPE:** Collins Gerard, Mezzaroma

## 12. Relatório Mamère A4-0230/95

### Alteração 12, 2ª parte (bis)

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Striby

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**NI:** Riess, Schreiner

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bannasar Tous, Berend, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Grosch, Grossetête, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jouppila, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Korkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Garosci, Guinebertière, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Souchet, van der Waal

**NI:** Feret, Martinez

**PPE:** Casini Carlo, Castagnetti, Colombo Svevo, Fernández-Albor, Ferrer, Graziani, Jackson, Malangré, Sarlis

**UPE:** Fontana, Giansily

(O)

**NI:** Amadeo

**PPE:** Cassidy, Chichester, Habsburg, Jarzembowski, Keppelhoff-Wiechert, Mather, Posselt, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra

**UPE:** Collins Gerard, Gallagher, Girão Pereira, Mezzaroma

---

### 13. Relatório von Wogau A4-0239/95

#### Alteração 1

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Sainjon

**EDN:** Blokland, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz

**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupilla, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** Holm, Kreissl-Dörfler, Schoedter

(—)

**EDN:** Berthu, Bonde, Jensen Lis, Krarup, de Rose, Sandbæk, Souchet, Striby

**ELDR:** Järvilahti, Lindqvist, Väyrynen

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Amadeo, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Vanhecke

**PSE:** Wibe

(O)

**EDN:** Fabre-Aubrespy, Martin Philippe

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Maset Campos, Miranda, Pailler, Sierra González, Stenius-Kaukonen, Theonas

**NI:** Bellere

**PSE:** Wemheuer

**V:** Tamino, Telkämper, Ullmann

#### 14. Relatório von Wogau A4-0239/95

##### Alteração 2

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasóliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Theonas

**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zuco, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Danesin, Daskalaki, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** van Dijk, Telkämper

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Souchet, Striby, van der Waal

**ELDR:** Järvilahti, Olsson, Ryyänen, Väyrynen

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Amadeo, Dillen, Lang Carl, Vanhecke

**PSE:** Ahlqvist, Wibe

**V:** Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Schoedter, Ullmann

(O)

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Marsset Campos, Miranda, Pailler, Sierra González, Stenius-Kaukonen

**NI:** Bellere

**PSE:** Wemheuer

### 15. Relatório von Wogau A4-0239/95

#### Alteração 30

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Striby

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wijsenbeek

**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Fontana, Gallagher, Garosci, Giansily, Jacob, Killilea, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Todini, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Souchet, van der Waal

**ELDR:** Järvilahti, Lindqvist, Olsson, Ryynänen, Väyrynen

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Vanhecke

**UPE:** Aldo

**V:** Holm, Lindholm

(O)

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Stenius-Kaukonen, Theonas

**NI:** Amadeo, Bellere



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

## 16. Relatório von Wogau A4-0239/95

## Resolução

( + )

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek**GUE/NGL:** Alavanos**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miranda de Lage, Morgan, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tittley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Aldo, Arroni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Malerba, Mezzaroma, Pasty, Podesta', Pampidou, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

( - )

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Rose, Souchet, Striby, van der Waal**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson**NI:** Amadeo, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke**UPE:** Girão Pereira, Jacob**V:** Holm, Lindholm

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

(O)

**ELDR:** Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Olsson

**GUE/NGL:** Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Wurtz

**PSE:** Wibe

---

17. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

Nº 1

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**NI:** Nußbaumer, Schreiner

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d' Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D' Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Souchet, van der Waal

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke**PPE:** Konrad, Stevens, Sturdy, Viola**PSE:** Falconer, Lomas, Pollack, Wibe**UPE:** Girão Pereira**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

**ELDR:** Dybkjær, Järvilahti, Olsson, Rynnänen**GUE/NGL:** Alavanos, Gonzalez Álvarez, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Sierra González, Sornosa Martínez**PPE:** Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Donnelly Brendan, McIntosh, Perry, Provan**PSE:** Ahlqvist, Spiers*18. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95*

Nº 3,1

(+) )

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek**NI:** Schreiner**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosseête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Lenz, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Cot, Crampton, Crepez, Dankert, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kindermann, Kironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McGowan, Malone, Mann Erika, Martin David W., Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miranda de Lage, Morgan, Myller, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

**V:** Orlando, Ullmann

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Martin Philippe, de Rose, Souchet, Striby, van der Waal

**ELDR:** Lindqvist

**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Miranda, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**NI:** Amadeo, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Vanhecke

**PPE:** Klaß, Koch, Konrad, Langen

**PSE:** Adam, Bowe, Coates, Crawley, Cunningham, David, Donnelly Alan John, Elliott, Evans, Falconer, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hendrick, Howitt, Kerr, Kinnock, Lomas, McMahon, McNally, Megahy, Miller, Murphy, Needle, Newens, Oddy, Piecyk, Pollack, Read, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Thomas, Titley, Truscott, Waddington, West, Wibe, Wynn

**UPE:** Girão Pereira

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** Dybkjær, Järvilahti, Olsson, Peltari, Rehn Olli, Ryyänänen, Väyrynen

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Novo, Sierra González, Sornosa Martínez

**PPE:** Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Donnelly Brendan, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Liese, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Moorhouse, Perry, Plumb, Provan, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy

**PSE:** Ahlqvist

**V:** Müller

19. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

Alteração 23, 1ª parte

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** André-Léonard

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Sierra González, Sornosa Martínez

**PPE:** D'Andrea, Klaß, Konrad, Langen, Rack

**PSE:** Ahlqvist, Andersson Jan, Lööw

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Roth, Tamino, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Martin Philippe, de Rose, Souchet, Striby, van der Waal

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Gasôliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Sjöstedt, Svensson, Theonas

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**NI:** Amadeo, Bellere, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Nußbaumer, Vanhecke

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stevens, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, von Wogau

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoch, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

**V:** Hautala, Holm, Lindholm, Orlando, Schoedter, Telkämper, Ullmann

(O)

**ELDR:** Dybkjær, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Lindqvist, Väyrynen

**GUE/NGL:** Stenius-Kaukonen

**PPE:** Cederschiöld, Kristoffersen, Stenmarck, Stewart-Clark, Virgin

**PSE:** Hulthén, Spiers, Stewart, Waidelich

**V:** Müller

## 20. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

### Alteração 23, 2ª parte

(+)

**ARE:** Ewing, Macartney, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Krarup, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Souchet, van der Waal

**ELDR:** Lindqvist, Peltari, Rehn Olli

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Vanhecke

**PSE:** Ahlqvist, Andersson Jan, Löow, Wibe

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(—)

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Rehn Elisabeth, Spaak, Teverson, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos

**NI:** Amadeo, Bellere, Nußbaumer, Schreiner

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stevens, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, von Wogau

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

(O)

**EDN:** Striby

**ELDR:** Dybkjær, Järvilähti, Väyrynen

**PPE:** Burenstam Linder, Carlsson, Cederschiöld, Stenmarck, Stewart-Clark, Virgin

**PSE:** Hulthén, Smith, Spiers, Thomas, Waidelich

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

## 21. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

## Alteração 21

(+)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Souchet, Striby, van der Waal

**ELDR:** Lindqvist, Olsson

**GUE/NGL:** Eriksson, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**PPE:** Dimitrakopoulos

**PSE:** Ahlqvist, Andersson Jan, Falconer, Lomas, Lööw, Marinho, van Putten, Schäfer, Smith, Spiers, Wibe

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(-)

**ELDR:** André-Léonard, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mulder, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Sjöstedt

**NI:** Amadeo, Bellere, Nußbaumer, Schreiner

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Kristoffersen, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Linkohr, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

(O)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**EDN:** Jensen Lis

**ELDR:** Järvilahti, Ryyänen, Väyrynen

**GUE/NGL:** Alavanos

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Vanhecke

**PSE:** Hulthén, Waidelich

---

22. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

Alteração 6

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Olsson

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

**PSE:** Ahlqvist, Falconer, Marinho, Smith, Spiers, Wibe

**V:** Aelvoet, Ahern, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(-)

**EDN:** Blokland, Bonde, Jensen Lis, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Bertens, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Gasòliba i Böhm, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Pimenta, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Blot, Lang Carl, Le Rachinel, Nußbaumer, Schreiner, Vanhecke

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen



Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

**V:** Lindholm

(O)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Martin Philippe, de Rose, Souchet, Striby

**ELDR:** Brinkhorst, Eisma, Järvilahti, Väyrynen

**GUE/NGL:** Alavanos, Marset Campos

**NI:** Dillen

**PSE:** Andersson Jan

### 23. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

#### Alteração 7

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**ELDR:** Bertens

**GUE/NGL:** Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Miranda, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

**NI:** Nußbaumer, Schreiner

**PSE:** Ahlqvist, Marinho, Zimmermann

**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, Hautala, Kreissl-Dörfler, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, de Rose, Sandbæk, Souchet, Striby, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Brinkhorst, Capucho, Cars, De Clercq, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooijs-van Gorsel, Rehn elisabeth, Spaak, Vallvé, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Sjöstedt, Svensson

**NI:** Blot, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Vanhecke

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellell-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Wynn

**UPE:** Aboville, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner

**V:** Holm, Lindholm

(O)

**EDN:** Martin Philippe

**ELDR:** Eisma, Järvilahti, Olsson, Ryyänänen, Väyrynen

**GUE/NGL:** Alavanos

**NI:** Amadeo, Dillen

**PSE:** Falconer, Spiers, Thomas, Wibe

---

#### 24. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

##### Alteração 8

(+)

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Blokland, Martin Philippe, de Rose, Souchet, Striby, van der Waal

**ELDR:** Teverson

**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomoika, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Juppila, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Poggiolini, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin

**PSE:** Ahlqvist

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

(—)

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Sandbæk**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryyänänen, Spaak, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Amadeo, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Vanhecke**PPE:** Konrad, von Wogau**PSE:** d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Daskalaki, Fitzsimons, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner**V:** Holm, Lindholm

(O)

**EDN:** Fabre-Aubrespy**ELDR:** Dybkjær, Järvilahti, Olsson, Rehn Olli, Väyrynen**GUE/NGL:** Alavanos, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Sierra González, Sornosa Martínez**PPE:** Bébéar, Carlsson, Cassidy, Chichester, Cornelissen, Donnelly Brendan, Hoppenstedt, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Langen, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Moorhouse, Nicholson, Perry, Plumb, Provan, Stevens, Sturdy**PSE:** Seal, Wibe

---

*25. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95**Alteração 22*

(+) )

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Sánchez García**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Souchet, Striby, van der Waal**ELDR:** Dybkjær, Lindqvist, Olsson**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Vanhecke

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**PPE:** Dimitrakopoulos

**PSE:** Ahlqvist, Smith, Wibe

**UPE:** Crowley, Girão Pereira, Rosado Fernandes

**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lindholm, Orlando, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(—)

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**NI:** Amadeo, Nußbaumer, Schreiner

**PPE:** Alber, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d' Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Grüner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Korkkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Collins Gerard, Fitzsimons, Gallagher, Garosci, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Schaffner

(O)

**ELDR:** Järvilahti, Ryynänen, Väyrynen

**PSE:** Hulthén, Spiers, Waidelich

**UPE:** Daskalaki

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

## 26. Relatório Randzio-Plath A4-0238/95

## Resolução

( + )

**ARE:** Ewing, Lalumière, Macartney, Pradier, Sánchez García**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**NI:** Amadeo, Nußbaumer**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterrie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Lenz, Lucas Pires, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Poggiolini, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Korkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Andrews, Azzolini, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Pasty, Podesta', Pompidou, Rosado Fernandes, Santini**V:** Orlando, Ullmann

( - )

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Martin Philippe, de Rose, Sandbæk, Striby, van der Waal**ELDR:** Haarder, Järvilahti, Lindqvist, Olsson, Väyrynen**GUE/NGL:** Alavanos, Elmalan, Eriksson, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Vanhecke**PPE:** Klaß, Konrad, Langen, Stevens**PSE:** Ahlqvist, Falconer, Jensen Kirsten, Lomas, Megahy, Seal, Smith, Wibe

---

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**UPE:** Fitzsimons, Girão Pereira

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

**ELDR:** Peltari, Rynänen

**GUE/NGL:** Sierra González, Sornosa Martínez

**PPE:** Cassidy, Chichester, Donnelly Brendan, Hoppenstedt, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Langenhagen, Lulling, McIntosh, McMillan-Scott, Mather, Moorhouse, Nicholson, Perry, Plumb, Provan, Schwaiger, Stewart-Clark, Sturdy

**PSE:** Hulthén, Spiers, West

**UPE:** Collins Gerard

---

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1995

(95/C 308/04)

## PARTE I

## Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

*Presidente**(A sessão tem início às 10H00.)***1. Aprovação da acta**

Os Deputados Haarder e Boogerd-Quaak comunicam que pretendem votar a favor na votação final, e o Deputado Sjöstedt que pretendeu votar a favor e não contra a alteração 21 ao relatório Randzio-Plath (A4-0238/95) (Parte I, ponto 14).

*Intervenções dos Deputados:*

— Roth, que comunica que acabou de saber que o Supremo Tribunal da Turquia indeferiu o recurso interposto pelos deputados curdos condenados a 15 anos de prisão; recorda que, desde Março de 1994, o Parlamento aprovou numerosas resoluções protestando contra esta condenação e pedindo a libertação dos referidos deputados; acrescenta que esta sentença não contribui para a solução do problema curdo e demonstra que o processo de democratização da Turquia está longe de estar concluído;

— W.G. van Velzen, que, referindo-se ao artigo 104º do Regimento, comunica que uma pessoa numa cadeira de rodas, que fazia parte de um grupo de visitantes por si convidado, só com muita dificuldade pôde chegar à tribuna do público, devido à falta de arranjos especiais para deficientes; solicita que estas pessoas deixem de ser discriminadas (o debate no plenário incidia então sobre discriminações) e que o acesso à tribuna seja modificado nesse sentido (O Senhor Presidente responde que os órgãos competentes estão já a procurar uma solução para o assunto);

— Fabre-Aubrespy, que volta à sua intervenção sobre a votação da alteração 23 e do nº 4 do relatório Randzio-Plath (A4-0238/95) (Parte I, ponto 17, segunda parte), e Anastassopoulos, que exercia a Presidência no momento da referida intervenção.

A acta da sessão anterior é aprovada.

\*  
\*      \*

*Intervenções dos Deputados:*

— Ford, que, referindo-se ao artigo 1º do Anexo I do Regimento, pergunta quantos deputados, membros do Comité das Regiões, declararam o seu «interesse financeiro directo», tal como prevê o referido artigo do Regimento, antes da

votação, que deverá ser efectuada esta manhã, do relatório Miranda (A4-0245/95), que se refere nomeadamente ao orçamento daquele Comité (O Senhor Presidente, referindo-se à citada disposição do Regimento, esclarece que a mesma prevê que a referida declaração de interesses se faça no momento de tomar a palavra, e comunica que não recebeu qualquer pedido de uso da palavra sobre o referido ponto da ordem do dia);

— Bonde, que se insurge contra o facto de as listas de votação do orçamento, que contêm os blocos de alterações a votar, só terem sido distribuídas ontem à noite, o que levou a que os deputados não tenham tido tempo para as examinar; solicita que a Conferência dos Presidentes decida no sentido de, no futuro, as referidas listas serem distribuídas muito mais cedo (O Senhor Presidente responde que está convencido de que os deputados votam com conhecimento de causa);

— Méndez de Vigo, sobre a decisão de um tribunal dum Estado-membro de não autorizar a extradição de um suposto membro da ETA para Espanha (O Senhor Presidente retira-lhe a palavra).

**2. Autorização de elaboração de relatórios**

A Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos é autorizada a elaborar um relatório sobre problemas jurídicos e éticos em matéria de bioética.

**3. Consulta de comissões**

A comissão DESE é consultada quanto à matéria de fundo, em substituição da comissão MULH, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a integração dos aspectos relacionados com as diferenças sócio-culturais entre os sexos na cooperação para o desenvolvimento (COM(95)0423 — C4-0410/95).

(consultada para parecer: MULH, em substituição da comissão DESE; já consultada para parecer: ASOC).

A comissão ECON é consultada para parecer sobre os problemas da coesão económica e social e da União Económica e Monetária.

(autorizada a elaborar relatório: comissão PREG).

**PERÍODO DE VOTAÇÃO****4. Alteração do Regimento (artigo 136º, nº 1) (votação)**

Relatório Fayot — A4-0244/95

O Senhor Presidente comunica que o Grupo EDN apresentou, ao abrigo do artigo 129º do Regimento, um pedido de reenvio em comissão deste relatório.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Intervenção do Deputado Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, para fundamentar o pedido.

Intervenções, sobre o pedido, dos Deputados Berthu e Brendan P. Donnelly.

Por VE (39 a favor, 365 contra, 6 abstenções), o Parlamento rejeita o pedido.

— Regimento

*Alterações aprovadas: 1*

*(Parte II, ponto 1)*

#### PROPOSTA DE DECISÃO

O Parlamento aprova a decisão *(Parte II, ponto 1)*.

O Senhor Presidente comunica que as novas disposições entrarão em vigor no primeiro dia do próximo período de sessões.

#### 5. Ensaios nucleares (votação)

Propostas de resolução B4-1303, 1315, 1316, 1317, 1319, 1320 e 1321/95

(As propostas de resolução B4-1304 e 1318/95 foram retiradas.)

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1303, 1319, 1320 e 1321/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:  
Green, Wiersma e Kenneth D. Collins, em nome do Grupo PSE,  
Martens e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,  
De Vries, Bertens, Eisma e Cox, em nome do Grupo ELDR,  
Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL,  
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

*Alterações rejeitadas:* 6 por VN; 7 por VN; 3 por VN; 4 por VN; 5 por VN; 1 por VE (129 a favor, 291 contra, 23 abstenções); 2 por VE (209 a favor, 215 contra, 18 abstenções); 8 por VN; 9 por VN.

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, o nº 3 por VE (233 a favor, 169 contra, 40 abstenções).

*Votações por partes:*

Nº 1 (Deputado Bernard-Reymond):

1ª parte: texto sem os termos «a sua firme oposição a todos os ensaios nucleares»: aprovada

2ª parte: estes termos: aprovada

*Votações nominais:*

Alteração 6 (V):

votantes:	431
a favor:	44
contra:	358
abstenções:	29

(O Deputado Smith comunica que pretendeu votar a favor e não contra.)

Alteração 7 (V):

votantes:	419
a favor:	43
contra:	343
abstenções:	33

Alteração 3 (V):

votantes:	429
a favor:	45
contra:	350
abstenções:	34

Alteração 4 (V):

votantes:	430
a favor:	41
contra:	356
abstenções:	33

Alteração 5 (V):

votantes:	427
a favor:	48
contra:	347
abstenções:	32

Alteração 8 (V):

votantes:	438
a favor:	55
contra:	353
abstenções:	30

Alteração 9 (V):

votantes:	423
a favor:	88
contra:	303
abstenções:	32

Por VN (UPE, PSE, V), o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	442
a favor:	240
contra:	169
abstenções:	33

*(Parte II, ponto 2)*

(Os Deputados Ainardi e Pronk comunicam que pretenderam votar a favor.)

(As propostas de resolução B4-1315, 1316 e 1317/95 caducam.)



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

*Intervenções dos Deputados:*

— Green, que, em nome pessoal e em nome do Grupo PSE, deplora a forma por que o Grupo PPE votou, em especial a alteração 2;

— Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre esta intervenção.

## 6. Reparação de danos resultantes de acidentes de viação (votação)

Relatório Rothley — A4-0201/95

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Por VE (424 a favor, 0 contra, 7 abstenções), o Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 3*).

## 7. «EC Investment Partners» \*\*II (votação)

Recomendação para segunda leitura Andrews — A4-0252/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0235/95 — 94/0190(SYN):

*Alterações aprovadas:* 2 a 8 em bloco;

*Alterações rejeitadas:* 1 por VE (272 a favor, 148 contra, 0 abstenções)

### *Intervenção:*

Da Deputada Oomen-Ruijten, que requer, em nome do Grupo PPE, a votação em separado da alteração 1.

A posição comum é assim alterada (*Parte II, ponto 4*).

## 8. Medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias \*\*\*II (votação)

Recomendação para segunda leitura Glante — A4-0241/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0277/95 — 00/0489(COD):

O Senhor Presidente declara a posição comum aprovada (*Parte II, ponto 5*).

## 9. Telefonia vocal e ORA \*\*\*II (votação)

Recomendação para segunda leitura Read — A4-0231/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0280/95 — 95/0020(COD):

*Alterações aprovadas:* 1; 3

*Alterações caducas:* 2

A posição comum é assim alterada (*Parte II, ponto 6*).

## 10. Redes transeuropeias no sector da energia \*\*\*II/\*\*II (votação)

Recomendações para segunda leitura Adam — A4-0220 e 0219/95

a) A4-0220/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0278/95 — 94/0009(COD):

*Alterações aprovadas:* 1; 6; 2; 4; 5

*Alterações retiradas:* 3

A posição comum é assim alterada (*Parte II, ponto 7 a*).

b) A4-0219/95

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0279/95 — 94/0010(SYN):

*Alterações aprovadas:* 1; 2; 3

A posição comum é assim alterada (*Parte II, ponto 7 b*).

## 11. Projecto de Orçamento para 1996 — Actividades dos comités executivos em 1994 (votação) <sup>(1)</sup>

Segue-se na ordem do dia a votação:

— dos projectos de alteração e das propostas de modificação relativos às dotações da Secção III do Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para 1996, relativa à Comissão;

— dos projectos de alteração às Secções I, II, IV, V e VI do Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996, relativas ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões;

— da proposta de resolução contida no relatório elaborado pelo Deputado Elles, em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1996 — Secção III — Comissão (COM(95)0300 — C4-0300/95) (A4-0235/95);

— da proposta de resolução contida no relatório elaborado pelo Deputado Miranda, em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 1996 — Secção I — Parlamento Europeu/ Anexo Provedor de Justiça — Secção II — Conselho — Secção IV — Tribunal de Justiça — Secção V — Tribunal de Contas — Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões (COM(95)0300 — C4-0300/95) (A4-0245/95);

— da proposta de resolução contida no relatório elaborado pelo Deputado Giansily, em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre o projecto de orçamento operacional da CECA para 1996 (SEC(95)0834 — C4-0209/95) (A4-0256/95);

<sup>(1)</sup> Explicação das abreviaturas: PDA: projecto de alteração; PDM: proposta de modificação. Salvo indicação em contrário, os montantes referem-se aos PDA. Os PDA e PDM aprovados constam no anexo à presente acta. Os resultados das votações nominais figuram no final dos pontos referentes à votação das diferentes secções do Orçamento.

## Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

— da proposta de resolução contida no relatório elaborado pelo Deputado Wynn, em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre a resposta da Comissão ao pedido do Parlamento de informações sobre as actividades dos comités executivos em 1994 (na sequência das decisões de colocação de dotações em reserva, tomadas pelo Parlamento nas suas Resoluções orçamentais de 27 de Outubro de 1994 e 15 de Dezembro de 1994) (A4-0189/95).

*Intervenções dos Deputados:*

— Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos, que assinala a existência de divergências nas diferentes versões linguísticas do nº 33 da proposta de resolução incluída no relatório Elles (A4-0235/95), e refere que é a versão francesa que faz fé; assinala igualmente omissões nos comentários aos artigos B3 301 e B5 722, e solicita que estes comentários sejam harmonizados;

— Elles, relator geral, Di Prima, que retira a alteração 11 proposta pelo Grupo UPE à proposta de resolução incluída no relatório Elles (A4-0235/95), e Cunha, relator do parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, que fundamenta a reapresentação de alterações que tinham sido propostas pela sua comissão.

O Senhor Presidente recorda o procedimento de votação.

Intervenção do Deputado Pasty sobre um problema de ordem técnica.

*a) Orçamento Geral para 1996*

## SECÇÃO III — COMISSÃO

## RUBRICA 1

*PDA/PDM rejeitados:* 64 (PDM); 65 (PDM); 66 (PDM); 67 (PDM); 68 (PDM); 69 (PDM); 70 (PDM); 71, 562, 72 por partes; 73

## RUBRICAS 2, 3 e 4

*PDA/PDM aprovados:* 897 a 904, 701, 905 a 914, 948, 915 a 919, 949, 920 a 929, 950, 110, 931 e 932 em bloco; 933; 934, 935, 111, 665, 702 e 703 em bloco; 766 por VN e por partes; 767; 704; 768 e 543 em bloco; 769, 705, 61, 770, 956, 49, 772, 706, 669, 260 a 262, 951 e 121 em bloco; 122; 707; 265, 773, 774, 952 e 268 em bloco; 269; 279, 270 e 670 em bloco; 775; 776; 273; 274 e 953 em bloco; 954 por VN; 124 a 126, 779 e 128 a 130 em bloco; 780; 781 por partes; 782; 133 por VE (398 a favor, 35 contra, 5 abstenções); 783; 135; 957; 10 e 880 em bloco; 708; 786, 352, 328, 709, 139, 710, 140, 676, 787, 711, 958 a 961 em bloco; 218 por VN; 938, 220, 678, 962, 712, 224, 713, 788 e 789 em bloco; 790, 333, 714, 334 e 335 em bloco; 963, 715; 716, 353, 354 e 791 em bloco; 28 por VN; 717 por VE (320 a favor, 99 contra, 24 abstenções); 681; 718 por VE (319 a favor, 94 contra, 24 abstenções); 719, 964 e 965 em bloco; 34, 720, 721, 38, 722, 793 e 723 em bloco; 946 por VN e por partes; 944; 795 e 724 em bloco; 796; 647, 686 e 797 em bloco; 798 por VN; 725; 943 por VN; 728, 226 a 230 e 729 em bloco; 976; 799, 800, 236, 731, 239 a 244 em bloco; 245 por VN; 246, 114, 732, 410 e 411 em bloco; 801 por VN; 802, 358, 359, 361, 688, 803, 804, 365, 967, 367, 83, 368, 536 (PDM), 968, 969 e 528 em bloco; 733 por VN; 370; 977; 88, 373 a 379, 809, 341, 342, 383, 810, 811, 385 e 386 em bloco; 691; 389 a 391 em bloco; 692;

## PRESIDÊNCIA DA SRª. FONTAINE,

*Vice-Presidente*

881, 394, 421, 979, 734, 859, 592, 424, 860, 861, 426, 970, 978, 971, 429, 430 e 862 em bloco; 972, 433, 973, 865 e 974 em bloco; 966 por partes; 695, 349, 401, 867, 52 e 735 em bloco por VN; 96; 736, 101 e 102 em bloco;

*PDA rejeitados:* 79; 545; 475; 201; 202; 555; 136 por VE (55 a favor, 362 contra, 13 abstenções); 206; 556; 332; 336; 596; 356; 792 por VE (264 a favor, 158 contra, 15 abstenções); 42; 62; 371; 387; 392; 396; 441;

*PDA caducos:* 58; 76; 955; 455; 337;

*PDA retirados:* 640

## RUBRICA 5

*PDA aprovados:* 868, 975, 737 a 742, 869, 743 a 746, 870, 747, 748, 871, 749 a 751, 872, 752 a 754, 873 a 875, 755, 104, 105, 936, 876, 404, 405, 609, 877 e 532 em bloco; 251 por VN; 252, 942, 600, 941, 878, 522, 757, 758, 561 e 255 em bloco; 759 por VN; 760, 879, 256, 761 e 25 em bloco; 26 por VN; 106, 939, 108, 765, 762 a 764, 940, 726 e 727 em bloco;

*Intervenções sobre a Secção III:*

— após a votação da PDM 68, os Deputados Guinebertière e Happart requerem ao Presidente que conduza a votação a um ritmo mais lento;

— a Deputada Boogerd-Quaak retira a PDA 640;

— tendo sido apresentados três pedidos de votação nominal do bloco PDA 695 a 735, o Deputado Samland sugere que se vote nominalmente o conjunto do bloco (A Senhora Presidente constata que o Grupo EDN, que tinha apresentado os três referidos pedidos, concorda com este procedimento);

— antes da votação do PDA 893, o Deputado Ford faz, com base no artigo 1º do Anexo I do Regimento, uma declaração de interesse financeiro, declarando que não participará na votação deste PDA.

*Votações nominais na Secção III:*

## PDA 766 (1ª parte) (UPE):

votantes:	439
a favor:	420
contra:	8
abstenções:	11

(O Deputado Brendan P. Donnelly comunica que pretendeu votar a favor.)

## PDA 766 (2ª parte) (UPE):

votantes:	433
a favor:	386
contra:	35
abstenções:	12

(O Deputado Fabre-Aubrespy comunica que pretendeu votar contra e não a favor, e o Deputado Brendan P. Donnelly que pretendeu votar a favor.)

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

PDA 954 (EDN):		PDA 733 (UPE):	
votantes:	438	votantes:	422
a favor:	396	a favor:	335
contra:	37	contra:	78
abstenções:	5	abstenções:	9
(A Deputada Hautala comunica que pretendeu votar contra.)		(O Deputado Roubatis comunica que pretendeu votar contra, e não a favor.)	
PDA 218 (V):		PDA 695, 349, 401, 867, 52 e 735 (EDN):	
votantes:	434	votantes:	414
a favor:	402	a favor:	404
contra:	21	contra:	10
abstenções:	11	abstenções:	0
PDA 28 (EDN):		PDA 251 (EDN):	
votantes:	435	votantes:	415
a favor:	402	a favor:	390
contra:	12	contra:	20
abstenções:	21	abstenções:	5
PDA 946 (1ª parte) (ARE, UPE):		PDA 759 (ARE):	
votantes:	435	votantes:	416
a favor:	356	a favor:	360
contra:	66	contra:	38
abstenções:	13	abstenções:	18
PDA 946 (2ª parte) (ARE, UPE):		(A Deputada Ewing comunica que pretendeu votar contra.)	
votantes:	422	PDA 26 (EDN):	
a favor:	350	votantes:	419
contra:	56	a favor:	370
abstenções:	16	contra:	42
PDA 946 (3ª parte) (ARE, UPE):		abstenções:	7
votantes:	420		
a favor:	315	<i>Votações por partes na Secção III:</i>	
contra:	96	PDA 72 (ELDR):	
abstenções:	9	1ª parte: montantes	
PDA 798 (EDN):		2ª parte: comentário	
votantes:	422	PDA 766 (UPE):	
a favor:	367	1ª parte: montantes e 1ª parte do comentário, até «financiamento de acções de formação e informação e de estudos»	
contra:	51	2ª parte: restante texto do comentário	
abstenções:	4	PDA 781 (UPE):	
PDA 943 (V):		1ª parte: conjunto do PDA sem os termos «para as pessoas singulares, independentemente da sua situação familiar»	
votantes:	420	2ª parte: estes termos	
a favor:	374		
contra:	32	PDA 946 (ARE):	
abstenções:	14	1ª parte: montantes	
(A Deputada Pailler comunica que pretendeu votar a favor.)		2ª parte: parte do comentário: «75% destas dotações destinam-se a financiar os seguintes projectos no domínio dos transportes:»	
PDA 245 (V):		3ª parte: restante texto do comentário	
votantes:	419	PDA 966 (UPE):	
a favor:	374	1ª parte: montantes	
contra:	27	2ª parte: comentário	
abstenções:	18		
PDA 801 (EDN):			
votantes:	419		
a favor:	391		
contra:	19		
abstenções:	9		

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995****SECÇÃO I – PARLAMENTO**

*PDA aprovados:* 893; 894 por VN e por partes; 945 e 890 em bloco; 883; 895 por VN e por partes; 891, 892 e 885 em bloco; 886, 888, 889, 882, 887, 465, 466 e 884 em bloco;

*PDA rejeitados:* 947 (1ª parte) por VN; 196 por VE (81 a favor, 309 contra, 16 abstenções);

*PDA caducos:* 947 (2ª parte);

*Votações nominais na Secção I:***PDA 894 (1ª parte) (UPE):**

votantes:	417
a favor:	377
contra:	27
abstenções:	13

**PDA 894 (2ª parte) (UPE):**

votantes:	408
a favor:	327
contra:	56
abstenções:	25

**PDA 947 (1ª parte) (EDN, ARE, UPE):**

votantes:	418
a favor:	305
contra:	95
abstenções:	18

**PDA 895 (1ª parte) (EDN, UPE):**

votantes:	418
a favor:	390
contra:	9
abstenções:	19

**PDA 895 (2ª parte) (EDN, UPE):**

votantes:	409
a favor:	344
contra:	47
abstenções:	18

*Votações por partes na Secção I:***PDA 894 (UPE):**

1ª parte: conjunto da alteração, sem a compensação na linha orçamental S1-261

2ª parte: compensação na linha S1-261

**PDA 947 (ARE):**

1ª parte: montantes

2ª parte: comentário

**PDA 895 (UPE):**

1ª parte: conjunto da alteração, sem a compensação na linha orçamental S1-1301

2ª parte: compensação na linha S1-1301

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*PDA aprovados:* 857, 849, 856, 855, 846 a 848, 850 a 854 em bloco;

**SECÇÃO V – TRIBUNAL DE CONTAS**

*PDA aprovados:* 815, 819, 820, 816 a 818 em bloco;

**SECÇÃO VI – PARTE A: COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

*PDA aprovados:* 842, 826, 827, 825, 821, 841 e 822 a 824 em bloco;

**SECÇÃO VI – PARTE B: COMITÉ DAS REGIÕES**

*PDA aprovados:* 828, 829, 832, 840, 830 e 831 em bloco;

**SECÇÃO VI – PARTE C: ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

*PDA aprovados:* 833, 834 e 838 em bloco; 835 por VN; 845, 836, 844, 839, 837 e 843 em bloco;

*Votações nominais na Secção VI – Parte C:***PDA 835 (EDN):**

votantes:	428
a favor:	417
contra:	3
abstenções:	8

**RUBRICA 7 – RECEITAS**

*PDA aprovados:* 937 e 544

b) *Relatório Elles – A4-0235/95:*

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

*Alterações aprovadas:* 12

*Alterações rejeitadas:* 4; 5; 1 por VN; 2 por VN; 6; 7; 11; 8; 9

*Alterações retiradas:* 10

*Alterações anuladas:* 3

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

*Intervenções:*

— do Deputado Dell'Alba, antes da votação do nº 18, que retira, em nome do Grupo ARE, a alteração 10.

*Votações em separado:*

Nº 5 por VN; nº 7 por VN; nº 10 (EDN), nº 12 (UPE); nº 17 (V); nº 18 por VN; nº 22 (ARE), nº 25 (UPE), nº 27 (UPE); nº 33 (Deputados Samland e Elles)

*Votações por partes:***Nº 3 (EDN):**

1ª parte: início do texto até «apresentar relatório sobre este assunto até 30 de Maio de 1996»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Nº 9 (EDN):

1ª parte: início do texto até «artigo 14º do Regulamento Financeiro»: aprovada  
 2ª parte: restante texto: aprovada

Nº 32 (EDN):

1ª parte: início do texto até «e INTERREG»: aprovada  
 2ª parte: restante texto: aprovada

*Resultados das votações nominais:*

Alteração 1 (EDN):

votantes:	406
a favor:	32
contra:	368
abstenções:	6

Alteração 2 (EDN):

votantes:	401
a favor:	28
contra:	368
abstenções:	5

Nº 5 (EDN):

votantes:	400
a favor:	374
contra:	24
abstenções:	2

Nº 7 (EDN):

votantes:	389
a favor:	338
contra:	42
abstenções:	9

Nº 18 (ARE):

votantes:	385
a favor:	338
contra:	39
abstenções:	8

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	419
a favor:	357
contra:	23
abstenções:	39

(Parte II, ponto 8 a)).

c) *Relatório Miranda — A4-0245/95:*

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações rejeitadas: 2 por VN; 1 por VN

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, com excepção do nº 26, rejeitado por VE (177 a favor, 220 contra, 19 abstenções)

*Intervenções:*

— do relator, antes da votação final, para assinalar que há que indicar, no nº 51, o montante da margem, que se eleva a 61.408.000 ecus.

*Votações em separado:*

Nº 19 (ARE); nº 22 (ARE); nº 26 (ARE, UPE e V); nº 39 (ARE)

*Votações por partes:*

Nº 23 (ARE):

1ª parte: parte introdutória e alíneas a) e b): aprovada  
 2ª parte: alínea c): caduca  
 3ª parte: alínea d): aprovada

Nº 24 (ARE):

1ª parte: parte introdutória: aprovada  
 2ª parte: alínea a): aprovada  
 3ª parte: alínea b): aprovada  
 4ª parte: alínea c): aprovada

*Resultados das votações nominais:*

Alteração 2 (EDN):

votantes:	413
a favor:	31
contra:	368
abstenções:	14

Alteração 1 (EDN):

votantes:	407
a favor:	66
contra:	337
abstenções:	4

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8 b*)).d) *Relatório Giansily — A4-0256/95*

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1 por VE (199 a favor, 172 contra, 3 abstenções)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8 c*)).

Inteivenção do Deputado Samland, presidente da Comissão dos Orçamentos.

e) *Relatório Wynn — A4-0189/95*

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8 d*)).**12. Requisitos de eficiência energética de aparelhos electrodomésticos \*\*\*I (votação)**

Relatório Macartney — A4-0221/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0521 — C4-0020/95 — 94/0272(COD):

Alterações aprovadas: 1 a 14 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 9*)).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 9*).

### 13. Acordo de Pescas com Marrocos (votação)

Propostas de resolução B4-1311, 1312, 1313 e 1314/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1311, 1312 e 1314/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:

Arias Cañete, Varela Suanzes-Carpegna, Fraga Estévez e Langenhagen, em nome do Grupo PPE,  
Girão Pereira, em nome do Grupo UPE,  
Teverson, em nome do Grupo ELDR,  
Jové Peres, Aramburu del Río, Novo e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL,

Sánchez García, em nome do Grupo ARE,

que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

*Alterações aprovadas:* 1 por VE (185 a favor, 148 contra, 0 abstenções); 5 por VE (194 a favor, 147 contra, 7 abstenções)

*Alterações rejeitadas:* 2; 3 por VE (151 a favor, 157 contra, 11 abstenções); 4; 6

À excepção do nº 2, rejeitado por VE (160 a favor, 166 contra, 6 abstenções), as diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, os nºs 3 a 6 em bloco por VE (169 a favor, 152 contra, 6 abstenções), o nº 7 por VE (171 a favor, 151 contra, 4 abstenções), os nºs 8 e 9 em bloco por VE (176 a favor, 142 contra, 4 abstenções), o nº 11 por VE (174 a favor, 157 contra, 3 abstenções) e o nº 14 por VE (181 a favor, 147 contra, 3 abstenções).

*Votações em separado:*

Nº 1 (GUE/NGL); nº 7 (GUE/NGL); nº 11 (V, PSE); nºs 12, 13, 14, 15 (PSE);

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	340
a favor:	176
contra:	150
abstenções:	14

(*Parte II, ponto 10*).

(A proposta de resolução B4-1313/95 caduca).

### 14. Racismo e xenofobia (votação)

Proposta de resolução B4-1239/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1239/95:

*Alterações aprovadas:* 1; 2; 3; 4 por VE (205 a favor, 115 contra, 24 abstenções); 6; 7 por VE (224 a favor, 108 contra, 5 abstenções); 15 por VE (188 a favor, 123 contra, 31 abstenções); 10 por VE (215 a favor, 116 contra, 4 abstenções); 8 por VN; 16; 12 por VE (219 a favor, 107 contra, 10 abstenções); 13; 14 por VE (200 a favor, 119 contra, 42 abstenções)

*Alterações rejeitadas:* 17; 18; 5; 9; 11

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

*Votações em separado:*

Nº 4 (PSE) por VN;

*Resultados das votações nominais:*

Nº 4 (PSE):	
votantes:	336
a favor:	318
contra:	13
abstenções:	5

Alteração 8 (ELDR):	
votantes:	344
a favor:	316
contra:	22
abstenções:	6

Por VN (ELDR, PSE, PPE), o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	362
a favor:	343
contra:	8
abstenções:	11

(*Parte II, ponto 11*).

### 15. Vistos aos cidadãos dos PECO (votação)

Proposta de resolução — B4-1238/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1238/95:

*Alterações aprovadas:* 2; 3; 1 por VN

*Alterações rejeitadas:* 5 por VE (163 a favor, 164 contra, 3 abstenções); 6 por VE (124 a favor, 205 contra, 1 abstenção); 8 por VE (151 a favor, 182 contra, 2 abstenções); 9; 12; 13

*Alterações caducas:* 4; 7

*Alterações anuladas:* 10; 11

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, o nº 3 por VE (194 a favor, 120 contra, 16 abstenções).

*Intervenções:*

Após a votação do nº 2,

— da Deputada Zimmermann, que refere que o Grupo PSE tinha requerido a votação por partes do nº 3;

— da Deputada Oomen-Ruijten, que refere que o Grupo PPE tinha igualmente requerido a votação por partes do nº 3 (A Senhora Presidente recusa-se a pôr o nº 3 à votação por partes, dado que os pedidos respectivos foram entregues fora de prazo).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

*Votações em separado:*

3ª travessão (UPE); 4ª travessão (UPE);

*Votações por partes:*

Nº 2 (UPE):

1ª parte: até «detentores de visto»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

*Resultados das votações nominais:*

## Alteração 1 (PPE):

votantes:	336
a favor:	214
contra:	109
abstenções:	13

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	327
a favor:	305
contra:	20
abstenções:	2

*(Parte II, ponto 12).***16. Protecção das denominações de origem e indicações geográficas (votação)**

Propostas de resolução B4-1297 e 1299/95

Intervenção do Deputado Graefe zu Baringdorf, que assinala que a resolução B4-1297/95 do Grupo V foi retirada em proveito da proposta de resolução B4-1299/95.

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1299/95:

*Alterações aprovadas:* 1 por VE (178 a favor, 135 contra, 1 abstenção)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução *(Parte II, ponto 13)*.

**17. Ex-Jugoslávia (votação)**

Propostas de resolução B4-1298, 1301/rev., 1305, 1306, 1307, 1308, 1309 e 1310/95

*a) Propostas de resolução B4-1298, 1301/rev., 1306, 1307, 1308, 1309 e 1310/95:*

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1298, 1301/rev., 1306, 1307, 1308, 1309 e 1310/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:  
Wiersma, Hoff e Roubatis, em nome do Grupo PSE, Oostlander, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Pack, von Habsburg, Stewart-Clark e D'Andrea, em nome do Grupo PPE,  
Caligaris e Pasty, em nome do Grupo UPE,

La Malfa, Bertens e De Clercq, em nome do Grupo ELDR, Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, Aelvoet, Schroedter e Tamino, em nome do Grupo V, Pradier, em nome do Grupo ARE,  
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

*Alterações aprovadas:* 6

*Alterações rejeitadas:* 4; 2; 5; 1

*Alterações retiradas:* 3

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

*Intervenções:*

Antes do início da votação:

— do Deputado Oostlander, que refere que, no considerando F, os termos «a continuação da depuração étnica», omitidos por lapso, devem ser inseridos antes dos termos «na área de Banja Luka»;

— da Deputada Hoff, que apoia a intervenção anterior;

A Assembleia não levanta objecções a que esta alteração oral seja submetida à votação.

Após a votação do nº 3, o Deputado Pradier retira, em nome do Grupo ARE, a alteração 3, em proveito da alteração 1.

O Parlamento aprova a resolução *(Parte II, ponto 14 a)*.

*b) Proposta de resolução B4-1305/95:*

— Intervenção do Deputado Cox, sobre o nº 7.

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1305/95:

*Alterações aprovadas:* 1; 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução *(Parte II, ponto 14 b)*.

\* \* \*

*Declarações de voto:*

Ensaio nucleares:

- *orais:* Deputados Tamino, em nome do Grupo V, Ephremidis, Graenitz, Linkohr, Weber, Mayer e Smith;
- *escritas:* Deputados Díez de Rivera Icaza, Ewing, Banotti, Macartney e McCartin;

Recomendação Adam (A4-0220/95):

- *escritas:* Deputado Nicholson;

Relatório Elles (A4-0235/95)

- *orais:* Deputados Le Gallou, Bonde, em nome do Grupo EDN, Martinez, Lulling;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

— *escritas*: Deputados Sindal, Kirsten M. Jensen, Blak, Theonas, Alavanos, Nicholson, Langenhagen, Hulthén, Waidelich, Theorin, Andersson, Ahlqvist, Lööw, Burenstan Linder, Stenmarck, Virgin, Carlsson, Cederschiöld, Reding, Sjöstedt, Svensson e Eriksson;

Relatório Miranda (A4-0245/95)

— *orais*: Deputados Berthu, em nome do Grupo EDN, Lulling;

— *escritas*: Deputados Dillen, Vanhecke, Kirsten M. Jensen, Sindal e Blak;

Relatório Giansily (A4-0256/95)

— *escritas*: Deputado Blot;

Relatório Wynn (A4-0189/95)

— *escritas*: Deputado Nicholson;

Marrocos (B4-1311, 1312 e 1314/95)

— *orais*: Deputada Izquierdo Rojo;

— *escritas*: Deputados Novo e Apolinário;

Racismo e xenofobia (B4-1239/95)

— *orais*: Deputado Le Gallou;

— *escritas*: Deputados Vanhecke, Berthu, Capucho, Ephremidis e Caudron;

Denominações de origem (B4-1299/95)

— *escritas*: Deputado Funk;

Ex-Jugoslávia (B4-1298/95)

— *escritas*: Deputado Kristoffersen.

**FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO**

(A sessão, suspensa às 13H15, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,

*Vice-Presidente*

Intervenções dos Deputados Wijsenbeek, que, voltando à intervenção que fez no debate sobre os serviços postais (Parte I, ponto 10 da acta de 24.10.95), comunica que recebeu agora, 17 dias passados, a carta que a si mesmo enviou, e Wolf, sobre esta intervenção.

### **18. Competitividade da indústria europeia \* (debate)**

O Deputado Kuckelkorn apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à execução de um programa de acção e calendário de execução das iniciativas anunciadas na comunicação sobre uma política de competitividade industrial para a União Europeia (COM(95)0087 — C4-0404/95 — 95/0081(CNS)) (A4-0248/95).

Intervenções dos Deputados Plooij-van Gorsel, relatora do parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, Boogerd-Quaak, relatora do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, Murphy, em nome do Grupo PSE, Herman, em nome do Grupo PPE, Teverson, em nome do Grupo ELDR, Theonas, em nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, Blokland, em nome do Grupo EDN, e de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 5, da acta de 27.10.1995.

### **19. Acordo Provisório de Comércio com a Ucrânia \* (debate)**

A Deputada Mann apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Provisório sobre o Comércio e Matérias Conexas entre a Comunidade Europeia, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e a Ucrânia, por outro (COM(94)0341 — C4-0290/95 — 94/0185(CNS)) (A4-0233/95).

Intervenções dos Deputados Botz, em nome do Grupo PSE, Kittelmann, em nome do Grupo PPE, Garosci, em nome do Grupo UPE, Boogerd-Quaak, em nome do Grupo ELDR, Schroedter, em nome do Grupo V, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Nußbaumer (Não-inscritos), Truscott, Gomolka e Posselt.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

*Vice-Presidente*

Intervenção de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 6, da acta de 27.10.1995.

### **20. Produtores de certas culturas arvenses (sementes de oleaginosas) \* (debate)**

O Deputado Amadeo apresenta, em substituição do relator, o relatório do Deputado Parigi, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0252 — C4-0270/95 — 95/0135(CNS)) (A4-0247/95).

Intervenções dos Deputados Schierhuber, em nome do Grupo PPE, Järvilahti, em nome do Grupo ELDR, Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL, Hautala, em nome do Grupo V, Virgin, Rynänen, Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, e de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 7, da acta de 27.10.1995.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**21. Produtores de certas culturas arvenses (retirada de terras) \* (debate)**

O Deputado Gillis apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0401 — C4-0321/95 — 95/0212(CNS)) (A4-0246/95).

Intervenções dos Deputados Rehder, em nome do Grupo PSE, Sturdy, em nome do Grupo PPE, Santini, em nome do Grupo UPE, Mulder, em nome do Grupo ELDR, Macartney, em nome do Grupo ARE, Martinez (Não-inscritos), Goepel, Barthelet-Mayer, e de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 8, da acta de 27.10.1995.

**22. Ordem do dia da próxima sessão**

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, sexta-feira, está fixada como se segue:

*às 9 horas*

- relatório Quisthoudt-Rowohl sobre os NEI (sem debate)
- votação dos textos cujo debate foi dado por encerrado

*(A sessão é suspensa às 18H00.)*

---

Enrico VINCI,  
*Secretário-Geral*

---

Nicole PERY,  
*Vice-Presidente*

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

**1. Alteração do Regimento (nº 1 do artigo 136º)**

**A4-0244/95**

**Regimento do Parlamento Europeu**

TEXTO ACTUAL

NOVO TEXTO PROPOSTO

(Alteração 1)

*Artigo 136º, nº 1, primeiro parágrafo*

1. A pedido de um quarto dos seus membros, o Parlamento poderá constituir comissões temporárias de inquérito para analisar alegações de infracção ou de má administração na aplicação do Direito Comunitário, resultantes de actos de instituições ou órgãos das Comunidades Europeias ou de pessoas incumbidas pelo Direito Comunitário da aplicação do mesmo.

1. A pedido de um quarto dos seus membros, o Parlamento poderá constituir comissões temporárias de inquérito para analisar alegações de infracção ou de má administração na aplicação do Direito Comunitário, resultantes de actos de instituições ou órgãos das Comunidades Europeias, **da administração pública de um Estado-membro** ou de pessoas incumbidas pelo Direito Comunitário da aplicação do mesmo.

**Decisão que altera o nº 1 do artigo 136º do Regimento do Parlamento Europeu**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a carta do Presidente do Parlamento Europeu de 21 de Setembro de 1995,
  - Tendo em conta o artigo 163º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades (A4-0244/95),
1. Decide introduzir no seu Regimento a alteração que antecede;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, para conhecimento, ao Conselho e à Comissão.

**2. Ensaios nucleares**

**B4-1303, 1319, 1320 e 1321/95**

**Resolução sobre a Declaração da Comissão relativa aos Ensaios Nucleares**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a moratória relativa aos ensaios nucleares e, mais precisamente, a sua Resolução de 20 de Setembro de 1995 sobre o reinício dos ensaios nucleares pela França <sup>(1)</sup>,

<sup>(1)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 1).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- Tendo em conta o Capítulo III do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
  - Tendo em conta os depoimentos prestados na audição pública sobre os ensaios nucleares realizada pelo Parlamento em 16 e 17 de Outubro de 1995, e, nomeadamente, o resumo do relatório elaborado pela missão de verificação da Comissão na Polinésia francesa,
  - Tendo em conta a comunicação do Presidente da Comissão, bem como o debate que se lhe seguiu,
- A. Recordando que a Comissão afirmou que as autoridades francesas comunicaram as informações solicitadas no que diz respeito às condições em que os ensaios se realizaram, aos possíveis efeitos para a saúde da população e dos trabalhadores envolvidos,
1. Recorda a sua firme oposição a todos os ensaios nucleares, bem como o seu total apoio à celebração, até ao final de 1996, de um Tratado para a Proibição Global dos Ensaios Nucleares (CTBT) e recorda, a esse respeito, os compromissos assumidos pelos Estados Unidos da América, a Rússia, o Reino Unido e a França no sentido de assinarem até ao final de 1996 um tratado de proibição total dos ensaios nucleares (opção zero) e congratula-se com o facto de a Comissão ter também decidido unanimemente contribuir para esta política;
  2. Condena o prosseguimento dos ensaios nucleares pelo governo chinês;
  3. Condena a decisão do Presidente da França de autorizar o segundo ensaio nuclear, apesar dos contínuos protestos, e exorta-o a anular os restantes ensaios nucleares planeados;
  4. É de opinião que os ensaios nucleares põem em risco a ratificação do Tratado de Não-Proliferação Nuclear e apela à União Europeia para que exerça um papel de impulsionador na aplicação da política relativa à opção zero, mediante a adopção de uma acção conjunta para esse fim, ao abrigo do artigo J.3 do Tratado da União Europeia;
  5. Insiste que compete aos Estados-membros signatários do Tratado CE fomentar «uma União mais estreita entre os povos da Europa» e, em virtude do Tratado UE, desenvolver uma política externa e de segurança comum, consultar todos os outros Estados-membros antes de iniciarem acções que, tal como a Comissão afirmou, se enquadram no Tratado Euratom, designadamente no seu artigo 34º;
  6. Verifica que a Comissão considera por unanimidade que os ensaios nucleares não põem em risco a saúde da população e dos trabalhadores envolvidos e congratula-se com o compromisso assumido pela Comissão de lhe fornecer todas as informações de que dispõe, mas frisa que a missão de verificação da Comissão não foi autorizada a inspeccionar certas instalações de controlo na região em causa, e encarrega as suas comissões competentes de investigarem as informações fornecidas e de transmitirem as respectivas conclusões;
  7. Manifesta a sua surpresa pelo facto de não terem sido ainda suficientemente avaliados os riscos de desestabilização da estrutura vulcânica do atol de Mururoa e pela falta de informação sobre as consequências a longo prazo dos ensaios nucleares para o ambiente, a saúde e a segurança dos habitantes da região; solicita ao governo francês que crie serviços de controlo sanitário e ambiental, e manifesta inquietação face aos eventuais efeitos negativos para o desenvolvimento económico dos países do Pacífico, especialmente no sector do turismo;
  8. Entende, tal como a Comissão, que o Tratado Euratom e, nomeadamente, os seus artigos 34º, 35º e 36º são aplicáveis, em princípio, a ensaios nucleares efectuados por Estados-membros da União, e apoia a tese da Comissão de que o artigo 34º do Tratado Euratom se aplica às experiências militares e de que os ensaios nucleares podem ser considerados experiências «particularmente perigosas» na acepção desse artigo;
  9. Lamenta que a Comissão não tenha podido dar o seu parecer sobre a aplicabilidade do artigo 34º do Tratado Euratom antes do início dos ensaios nucleares;
  10. Apela ao governo francês para que recolha e registe os dados necessários a fim de permitir à Comissão e ao Parlamento avaliarem as consequências a longo prazo dos ensaios nucleares na Polinésia Francesa para o ambiente, a saúde e a segurança das populações, mediante verificação internacional;
  11. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Presidente da República Francesa, ao Conselho, à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros e aos governos dos Estados Unidos da América, da Rússia e da China.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

### 3. Reparação de danos resultantes de acidentes de viação

A4-0201/95

#### Resolução sobre a reparação de danos resultantes de acidentes de viação sofridos fora do país de origem da vítima

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o segundo parágrafo do artigo 138º-B do Tratado CE,
  - Tendo em conta o artigo 50º do seu Regimento,
  - Tendo em conta que nenhuma proposta semelhante se encontra em fase de elaboração nem consta do programa legislativo anual (artigo 50º do Regimento),
  - Tendo em conta o Livro Verde da Comissão sobre o acesso dos consumidores à justiça e a resolução dos litígios de consumo no mercado único (COM(93)0576, de 16.11.1993),
  - Tendo em conta as três Directivas do Conselho relativas ao seguro de responsabilidade civil automóvel <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta a prática dos organismos emissores da Carta Verde de garantirem a reparação sem problemas dos danos causados por acidentes no próprio país, mesmo nos casos em que a outra parte provém de outro Estado europeu;
  - Tendo em conta que está previsto um acordo que visa uma maior protecção das vítimas de sinistros ocorridos noutro Estado europeu, nos termos do qual os organismos emissores da Carta Verde do outro Estado darão apoio na identificação do segurador e do proprietário do veículo e na obtenção de documentos relativos ao inquérito policial, intervirão no caso de atrasos e fornecerão informações sobre os fundos de garantia,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos e o parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0201/95),
- A. Considerando que este acordo não é suficiente para ultrapassar as dificuldades da vítima de um acidente de viação que pretenda fazer valer os seus direitos noutro Estado-membro face ao interveniente no sinistro aí residente e a uma seguradora aí sediada (legislação e língua estranhas, desconhecimento dos procedimentos para obtenção da reparação, frequentemente um período de espera injustificável);
- B. Considerando que pelo menos 90% de todos os danos resultantes de acidentes de viação são reparados extrajudicialmente;
- C. Considerando que as seguradoras, que cada vez mais operam a nível do Mercado Único, não têm qualquer dificuldade em reparar os danos resultantes de sinistros de acordo com as diversas disposições legais dos Estados-membros em matéria de responsabilidade civil;
- D. Considerando que só poderá ser encontrada uma solução satisfatória quando a vítima de um sinistro ocorrido fora do seu país de origem puder fazer valer o seu direito à reparação dos danos sofridos no seu próprio Estado-membro e contra um mandatário, aí sediado, da seguradora da outra parte implicada no acidente;
- E. Considerando que podem ser mantidas as práticas de reparação habituais;
- F. Considerando que, desse modo, não serão afectados nem o direito substantivo aplicável em cada caso concreto nem a competência jurisdicional em caso de litígio;
- G. Considerando que um tal sistema pressupõe todavia que a vítima de um sinistro tenha a faculdade de apresentar o seu pedido de reparação directamente à seguradora da outra parte interveniente no acidente;
- H. Considerando que as próprias seguradoras podem estabelecer qual o mandatário que, no Estado-membro da vítima do sinistro, é competente para proceder à reparação;
- I. Considerando que o acto jurídico comunitário cuja promulgação é necessária pode — tal como as Directivas acima citadas — basear-se no artigo 100º-A do Tratado CE,

<sup>(1)</sup> Directiva 72/166/CEE, de 24.4.1972, JO L 103 de 2.5.1972, p. 1 (EE 13 V2, p. 113);  
Directiva 84/5/CEE, de 30.12.1984, JO L 8 de 11.1.1984, p. 17 (EE 13 V15, p. 244);  
JO L 129 de 19.5.1990, p. 33.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

1. Exorta a Comissão a apresentar uma proposta de directiva do Conselho e do Parlamento Europeu prevendo que:
  - será introduzida, em todos os Estados-membros da União Europeia, regulamentação que estabeleça o direito de as vítimas de acidentes de viação apresentarem directamente os seus pedidos de reparação à seguradora de responsabilidade civil da outra parte envolvida no sinistro e, se necessário, intentarem contra ela a competente acção judicial («direito directo»);
  - os Estados-membros garantirão, através de medidas legais ou administrativas, que todas as seguradoras de responsabilidade civil do ramo automóvel — adiante designadas por «seguradoras» — que exerçam actividade no seu território estabelecerão em cada um dos outros Estados-membros um mandatário permanente, cuja escolha e nomeação devem ser deixadas à discricção da seguradora (seja uma sucursal ou filial própria, uma outra seguradora ali presente, um organismo da Carta Verde, uma associação de seguradoras, uma delegação de reparação de danos da seguradora ou de várias seguradoras ou uma organização independente de reparação de danos), a quem autorizarão a, em seu nome e por sua conta, reparar os danos provocados pelo veículo por si segurado fora do país de origem da vítima e na língua oficial do país de origem desta;
  - os Estados-membros deverão zelar por que as seguradoras que exerçam actividade no seu território criem um organismo de informação — ficando a respectiva escolha à discricção das seguradoras locais — capaz de indicar em qualquer momento à vítima de um sinistro quem é o mandatário de uma seguradora que exerça actividade noutro Estado-membro;
  - os Estados-membros deverão zelar por que as seguradoras que exerçam actividade no seu território comuniquem aos organismos de informação dos outros Estados-membros o nome dos seus mandatários nesses países;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

#### 4. «EC Investment Partners» \*\*II

A4-0252/95

**Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção do regulamento (CE) do Conselho relativo à execução do «Instrumento Financeiro European Communities Investment Partners», destinado a países da América Latina, da Ásia e do Mediterrâneo e à África do Sul (C4-0235/95 — 94/0190(SYN))**

(Processo de cooperação: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0235/95 — 94/0190(SYN) <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(2)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Conselho COM(93)0358 <sup>(3)</sup>,
- Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 189º-C do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0252/95),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 160 de 26.6.1995, p. 8.

<sup>(2)</sup> JO C 323 de 21.11.1994, p. 494.

<sup>(3)</sup> JO C 287 de 15.10.1994, P. 7.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Artigo 6º, nº 2

2. A decisão final de financiamento será tomada pela Comissão, que verificará a conformidade com os critérios definidos no nº 1 e a compatibilidade com as políticas da Comunidade, em especial a política de cooperação para o desenvolvimento, bem como o interesse mútuo da Comunidade e do país em desenvolvimento em questão.

2. A decisão final de financiamento será tomada pela Comissão, que verificará a conformidade com os critérios definidos no nº 1 e a compatibilidade com as políticas da Comunidade, em especial a política de cooperação para o desenvolvimento, **sem negligenciar as questões relacionadas com a democracia e os direitos do Homem e tomando em consideração a necessidade de melhorar as condições de trabalho**, bem como o interesse mútuo da Comunidade e do país em desenvolvimento em questão.

(Alteração 3)

Artigo 9º, nº 2

2. Na execução dessa tarefa, a Comissão será assistida, *consoante os casos, pelo Comité instituído pelo artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 443/92 ou pelo Comité instituído pelo nº 1 do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 1763/92, tratando estes comités, no que se refere ao ECIP, dos assuntos relacionados com a África do Sul até que tenha sido instituído um comité específico.*

2. Na execução dessa tarefa, a Comissão será assistida **por um comité consultivo do tipo I, tal como previsto no artigo 2º da Decisão 87/373/CEE do Conselho (¹) que estabelece os procedimentos para o exercício dos poderes de execução conferidos à Comissão.**

(¹) JO L 197 de 18.7.1987, p. 33.

(Alteração 4)

Artigo 9º, nº 3, parte introdutória

3. *As medidas que a seguir se referem serão adoptadas nos termos do procedimento previsto no nº 4:*

3. **O Comité referido no número anterior será responsável pelo seguinte:**

(Alteração 5)

Artigo 9º, nº 4

4. *No que respeita às matérias referidas no nº 3, o representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações no Comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no artigo atrás referido. O presidente não participa na votação.*

**Suprimido**

*A Comissão adoptará as medidas projectadas desde que sejam conformes com o parecer do Comité.*

*Se as medidas projectadas não forem conformes com o parecer do Comité, ou na ausência de parecer, a Comissão submeterá sem demora ao Conselho uma proposta relativa às medidas a tomar. O Conselho deliberará por maioria qualificada.*

*Se, no termo de um prazo de um mês a contar da data em que o assunto foi submetido à apreciação do Conselho, este último ainda não tiver deliberado, a Comissão adoptará as medidas propostas.*

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

*Artigo 9º, nº 6*

6. A fim de assegurar a coerência da cooperação e melhorar a complementaridade entre operações, a Comissão e o Banco Europeu de Investimento trocarão entre si todas as informações pertinentes relacionadas com os financiamentos que prevêem conceder.

6. A fim de assegurar a coerência da cooperação e melhorar a complementaridade entre operações, a Comissão e o Banco Europeu de Investimento trocarão entre si todas as informações pertinentes relacionadas com os financiamentos que prevêem conceder, **disso informando a autoridade orçamental.**

(Alteração 7)

*Artigo 10º, nº 1*

1. O mais tardar até 30 de Abril de cada ano, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório de execução que incidirá sobre os projectos seleccionados e o respectivo impacto económico, designadamente o investimento total, o número de empreendimentos conjuntos e postos de trabalho criados, os créditos concedidos e os reembolsos ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias, incluindo um mapa estatístico anual sobre o ano anterior.

1. O mais tardar até 30 de Abril de cada ano, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório de execução que incidirá sobre os projectos seleccionados, os créditos concedidos e os reembolsos ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias, incluindo um mapa estatístico anual sobre o ano anterior. **Este relatório será acompanhado por uma ficha financeira actualizada.**

(Alteração 8)

*Artigo 10º, nº 4*

4. É permitido o recurso a assistência técnica externa na medida do necessário, na condição de a assistência técnica financiada estar directamente ligada à natureza especial do instrumento ECIP e venha beneficiar os países da América Latina, da Ásia e do Mediterrâneo e a África do Sul. Os custos dessa assistência *limitar-se-ão a 5% das dotações orçamentais disponíveis, não incluindo os honorários pagos às instituições financeiras, que serão imputados às dotações concedidas a cada acção individual financiada.*

4. É permitido o recurso a assistência técnica externa na medida do necessário, na condição de a assistência técnica financiada estar directamente ligada à natureza especial do instrumento ECIP e venha beneficiar os países da América Latina, da Ásia e do Mediterrâneo e a África do Sul. Os custos dessa assistência **serão previstos anualmente no quadro do processo orçamental.**

## 5. Medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias \*\*\*II

A4-0241/95

**Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um procedimento de informação mútua relativo às medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias no interior da Comunidade (C4-0277/95 – 0489(COD))**

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0277/95 – 00/0489(COD),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(93)0670 <sup>(2)</sup>,

<sup>(1)</sup> JO C 128 de 9.5.1994, p. 139.<sup>(2)</sup> JO C 18 de 21.1.1994, p. 13.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(94)0250 <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
  - Tendo em conta o artigo 68º do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0241/95),
1. Aprova a posição comum;
  2. Solicita ao Conselho que, no prazo mais breve possível, adopte definitivamente o acto em causa de acordo com a sua posição comum;
  3. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 191º do Tratado CE;
  4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa no que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 200 de 22.7.1994, p. 19.

## 6. Telefonia vocal e ORA \*\*\*II

A4-0231/95

### **Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação da oferta de rede aberta (ORA) à telefonia vocal (C4-0280/95 – 95/0020(COD))**

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0280/95 – 95/0020(COD),
  - Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(94)0689) <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
  - Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0231/95),
1. Altera a posição comum como segue;
  2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;
  3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 151 de 19.6.1995, p. 27.

<sup>(2)</sup> JO C 122 de 18.5.1995, p. 4.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Considerando (15 bis) (novo)*

**(15 bis) Considerando que, em 20 de Dezembro de 1994, foi celebrado um acordo sobre um *modus vivendi* entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão em matéria de medidas de execução dos actos adoptados pelo procedimento previsto no artigo 189º-B do Tratado CE;**

(Alteração 3)

*Artigo 7º, nº 1*

1. As autoridades regulamentadoras nacionais devem garantir que os utilizadores disponham de um contrato que especifique o serviço a prestar por um organismo de telecomunicações, *bem como as disposições em matéria de indemnização e/ou reembolso no caso de não serem respeitados os níveis de qualidade do serviço previstos no contrato.*

1. As autoridades regulamentadoras nacionais devem garantir que os utilizadores disponham de um contrato que especifique o serviço a prestar por um organismo de telecomunicações. **As autoridades regulamentadoras nacionais exigirão, como regra geral,** disposições em matéria de indemnização e/ou reembolso no caso de não serem satisfeitos os níveis de qualidade do serviço previstos no contrato **e zelarão por que quaisquer excepções a esta regra sejam justificadas pelo(s) organismo(s) de telecomunicações em questão e explicitadas nos contratos com os utilizadores.**

## 7. Redes transeuropeias no sector da energia \*\*\*II/\*\*II

### a) A4-0220/95

**Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia (C4-0278/95 – 94/0009(COD))**

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0278/95 – 94/0009(COD),
- Tendo em conta o seu parecer emitido em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(93)0685 <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão COM(95)0226 <sup>(3)</sup>,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 72º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0220/95),

1. Altera a posição comum como se segue;
2. Convida a Comissão a pronunciar-se favoravelmente sobre as alterações do Parlamento no parecer que emitirá nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE;

<sup>(1)</sup> JO C 151 de 19.6.1995, p. 228.

<sup>(2)</sup> JO C 72 de 10.3.1994, p. 10.

<sup>(3)</sup> JO C 205 de 10.8.1995, p. 6.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

3. Solicita ao Conselho que aprove todas as alterações do Parlamento, modifique nesse sentido a sua posição comum nesse sentido e adopte definitivamente o acto em causa;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Terceiro considerando bis (novo)*

**Considerando que devem efectuar-se esforços no âmbito do planeamento, desenvolvimento e construção das interconexões que não existem actualmente nas redes transeuropeias de transporte de produtos energéticos, a fim de assegurar que estas interconexões sejam o mais limitadas possível e adequadamente implantadas, tendo em conta factores de ordem económica;**

(Alteração 6)

*Artigo 6º, nº 3, primeiro parágrafo*

3. Qualquer pedido de actualização do Anexo, quer seja apresentado por um Estado-membro, quer pela Comissão, será introduzido *por esta última* e adoptado segundo o procedimento previsto no artigo 9º.

3. Qualquer pedido de actualização do Anexo, quer seja apresentado por um Estado-membro, quer pela Comissão, será **examinado pelo comité criado nos termos do artigo 9º, introduzido pela Comissão** e adoptado segundo o procedimento previsto no artigo **12º-D, primeiro e segundo parágrafos, do Tratado.**

(Alteração 2)

*Artigo 9º*

1. A comissão será assistida por um Comité composto por representantes dos Estados-membros e presidido *pelo* representante da Comissão.

1. A comissão será assistida por um Comité **consultivo** composto por representantes dos Estados-membros e presidido **por um** representante da Comissão.

2. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre *esse* projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa. O parecer será *emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações no Comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no artigo atrás referido. O presidente não participa na votação.*

2. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité **e do Parlamento Europeu** um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre **este** projecto **em prazo a fixar pelo** presidente em função da urgência da questão em causa, **se necessário procedendo a uma votação.** O parecer será **exarado em acta, tendo cada Estado-membro o direito de solicitar que a sua posição conste da mesma. A acta será enviada ao Parlamento Europeu. A Comissão tomará na melhor conta o parecer emitido pelo Comité, bem como quaisquer observações do Parlamento Europeu. O Comité e o Parlamento Europeu serão por ela informados do modo como tiver tomado em consideração os seus pareceres.**

3. a) *A Comissão adoptará as medidas projectadas desde que sejam conformes com o parecer do Comité.*

**Suprimido**

b) *Se as medidas projectadas não forem conformes com o parecer do Comité, ou na ausência de parecer, a Comissão submeterá sem demora ao Conselho uma proposta relativa às medidas a tomar. O Conselho deliberará por maioria qualificada.*

*Se, no termo de um prazo de três meses a contar da data em que o assunto foi submetido à apreciação do Conselho, este último ainda não tiver deliberado, a Comissão adoptará as medidas propostas.*

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

*Anexo, ponto d 14.*

d 14. Anel do Báltico: Dinamarca, Suécia, Finlândia, Estónia, Letónia, Lituânia, Bielorrússia, Polónia, Alemanha

d 14. Anel do Báltico: Alemanha, Polónia, **Rússia (regiões bálticas)**, Estónia, Letónia, Lituânia, Suécia, Finlândia, Dinamarca e Bielorrússia

(Alteração 5)

*Anexo, ponto h 3. (novo)***h 3. Noruega — Dinamarca — Suécia — Finlândia, Estados Bálticos: Rede Conjunta Nórdico/Báltica de Gás**b) **A4-0219/95****Decisão referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da decisão do Conselho que determina um conjunto de acções destinadas a criar um contexto mais favorável ao desenvolvimento das redes transeuropeias no sector da energia (C4-0279/95 — 94/0010(SYN))**

(Processo de cooperação: segunda leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0279/95 — 94/0010(SYN),
  - Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura <sup>(1)</sup> sobre a proposta da Comissão ao Conselho COM(93)0685 <sup>(2)</sup>,
  - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C do Tratado CE,
  - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0219/95),
1. Altera a posição comum como se segue;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHOALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Quinto considerando*

Considerando que, para acelerar a realização dos projectos de interesse comum identificados na Decisão nº.../95/CE, é necessário prever a possibilidade de a Comunidade apoiar, *nos termos do regulamento do Conselho que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias*, os esforços financeiros encetados a favor desses projectos;

Considerando que, para acelerar a realização dos projectos de interesse comum identificados na Decisão nº.../95/CE, é necessário prever a possibilidade de a Comunidade apoiar, **a partir dos recursos financeiros especificamente atribuídos às redes transeuropeias**, os esforços financeiros encetados **pelos Estados-membros** a favor desses projectos, **particularmente sob a forma de ajuda a estudos de viabilidade económica, social e técnica e, se necessário, de garantias de empréstimos ou bonificações de juros;**

<sup>(1)</sup> JO C 151 de 19.6.1995, p. 232.<sup>(2)</sup> JO C 72 de 10.3.1994, p. 15.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

POSIÇÃO COMUM  
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Artigo 3º, ponto 2)

2) Terá em conta projectos de interesse comum identificados na Decisão.../95/CE nas intervenções dos seus Fundos, instrumentos e programas financeiros aplicáveis a essas redes, observando as respectivas regras e finalidades próprias.

2) Terá em conta projectos de interesse comum identificados na Decisão.../95/CE nas intervenções dos seus Fundos, instrumentos e programas financeiros aplicáveis a essas redes, observando as respectivas regras e finalidades próprias. **Terão prioridade as redes transeuropeias de energia que promovam, em particular, o desenvolvimento da coesão económica e social, observando o critério geral da viabilidade, tendo em conta os factores económicos, sociais e técnicos.**

(Alteração 3)

Artigo 4º

Na execução das tarefas que lhe incumbem no termos do artigo 2º, a Comissão será assistida *pele* Comité criado através do nº 1 do artigo 9º da Decisão nº.../95/CE, de acordo com o procedimento previsto nos nºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Na execução das tarefas que lhe incumbem no termos do artigo 2º, a Comissão será assistida **por um** Comité de apoio composto por representantes dos Estados-membros e presididos por um representante da Comissão.

**O representante da Comissão apresentará ao Comité e ao Parlamento Europeu um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre o projecto em prazo a fixar pelo Presidente em função da urgência da questão em causa, se necessário procedendo a votação.**

**O parecer será exarado em acta, tendo cada Estado-membro o direito de solicitar que a sua posição conste da mesma. A acta será transmitida ao Parlamento Europeu.**

**A Comissão terá na melhor conta o parecer emitido pelo Comité, bem como quaisquer observações do Parlamento Europeu. O Comité e o Parlamento Europeu serão por ela informados do modo como tiver tomado em consideração os seus pareceres.**

## 8. Projecto de Orçamento para 1996 – Actividades dos comités executivos em 1994

a) A4-0235/95

### Resolução sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 – Secção III – Comissão

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o anteprojecto de orçamento geral apresentado pela Comissão (COM(95)0300),
- Tendo em conta o projecto de orçamento geral estabelecido pelo Conselho em 24 de Junho de 1995 (C4-0300/95),
- Tendo em conta a sua Resolução de 5 de Abril de 1995 sobre as orientações relativas ao processo orçamental de 1996 – Secção III – Comissão (1),

(1) JO C 109 de 1.5.1995, p. 46.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- Tendo em conta o relatório do grupo de trabalho interinstitucional para a racionalização das despesas administrativas, cujas conclusões foram aceites por todas as partes em, ou antes de, 16 de Outubro de 1995,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e os pareceres das restantes comissões interessadas (A4-0235/95),
- A. Considerando que o projecto de orçamento do Conselho de 24 de Julho de 1995 não atingiu o limite máximo de recursos próprios de 1,22% do PNB constante do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993, tendo estabelecido um limite máximo de 1,189% do PNB;
- B. Considerando que alguns Estados-membros ainda não ratificaram a decisão relativa aos recursos próprios tomada na Cimeira Europeia de Edimburgo, em Dezembro de 1992;
- C. Considerando que, em matéria orçamental, os princípios estabelecidos no Tratado UE deverão ser cumpridos;
- D. Considerando que deve ser aprovado um orçamento que satisfaça as expectativas dos cidadãos da União Europeia alargada, no respeito pelos compromissos assumidos no Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993 e tendo em conta a situação económica actual na Comunidade alargada;
- E. Considerando que as Instituições da UE devem utilizar de maneira eficiente e rentável os recursos existentes, no interesse dos cidadãos;
- F. Considerando que a UE precisa de ser vista a trabalhar de forma mais eficiente, mais democrática e mais transparente,

#### **Observações gerais**

1. Pede aos países que ainda não ratificaram as decisões de Edimburgo relativas aos «recursos próprios», que tomem urgentemente as medidas necessárias para o efeito;
2. Salaria que, nas decisões resultantes da sua primeira leitura do orçamento para 1996, seguiu tão rigorosamente quanto possível as orientações estabelecidas na sua Resolução de 5 de Abril de 1995 acima citada;
3. Indica que começou, designadamente, por articular estreitamente a execução do orçamento do exercício em curso com as propostas para a primeira leitura; refere que, desta análise, foram extraídas conclusões no sentido de reforçar o controlo sobre a aplicação dos fundos; pede que se faça prosseguir a reflexão sobre a utilização da reserva, bem como o bloqueamento de fundos, em política orçamental e encarrega, até 30 de Maio de 1996, a sua Comissão dos Orçamentos de elaborar um relatório sobre a matéria; solicita ao Conselho que proceda a uma reflexão sobre a utilização de reservas para as rubricas da sua responsabilidade;
4. Considera que a Comissão deve apresentar, tão depressa quanto possível, informações relativas às estimativas de custos do alargamento da UE à Europa Central e sobre os esforços requeridos à União para assegurar que os potenciais futuros membros possam adaptar-se às políticas comunitárias;

#### **Sobre as bases jurídicas**

5. Lamenta que a Comissão tenha endurecido a sua abordagem em matéria de bases jurídicas, sem que previamente se tenha procedido a uma concertação entre os dois ramos da Autoridade Orçamental, suprimindo assim, de forma arbitrária, certas acções e projectos-piloto cuja utilidade estava demonstrada; exprime, não obstante, o seu apoio ao princípio de um estabelecimento e funcionamento do orçamento libertos de todos os entraves e considera que só é possível encontrar uma solução viável através da revisão das disposições financeiras;
6. Pede que, além disso, e na ausência de um acordo global entre os dois ramos da Autoridade Orçamental, seja encontrada uma solução *ad hoc* recorrendo ao processo do tríplice sempre que este se revele necessário e encarrega a sua comissão competente de empreender as iniciativas necessárias para o efeito; à luz destes resultados, o Parlamento decidirá qual a sua posição relativamente à segunda leitura;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

### **DO/DNO**

7. Reafirma a posição que defendeu ao longo do processo orçamental para 1995 em matéria de classificação das despesas; recorda que a sua decisão de não reinserir no orçamento para 1996 as observações sobre a margem discricionária deixada à Comissão na gestão das acções cobertas por certas rubricas orçamentais não implica qualquer modificação da sua posição; confirma, a este propósito, que semelhante decisão apenas foi tomada numa preocupação de não ingerência nas decisões que em breve o Tribunal de Justiça tomará neste domínio;

### **CATEGORIA I**

8. Toma nota do acordo realizado em 24 de Julho de 1995 sobre as despesas agrícolas, e considera importante que o Conselho tenha aceite, este ano pela primeira vez, um verdadeiro diálogo;

9. Congratula-se com a apresentação da carta rectificativa, em conformidade com o artigo 14º do Regulamento Financeiro; considera, porém, inadequado o aumento da linha directriz efectuado após os ajustamentos técnicos das Perspectivas Financeiras; considera que o aumento decidido após a apresentação efectiva do APO constitui uma violação do artigo 2º da Decisão nº 94/0729 do Conselho de 31 de Outubro de 1994 relativa à disciplina orçamental (1), assim como do nº 9 do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993;

10. Considera, não obstante, que a aplicação do procedimento *ad hoc* previsto no referido acordo torna necessária a elaboração prévia de um relatório sobre as despesas inscritas no APO e consideradas como obrigatórias pelo Conselho; o referido relatório, apresentado pelas comissões parlamentares competentes, será acompanhado por propostas de modificação e por projectos de alteração às rubricas da categoria I do APO;

11. Reitera o seu pedido à Comissão de que utilize os seus poderes para recusar a atribuição de dotações nos casos em que se tenha revelado uma flagrante má utilização de fundos em áreas de políticas comunitárias específicas, recorrendo aos novos processos acordados para a implementação da disciplina orçamental, tal como previsto no artigo 13º da Decisão do Conselho nº 94/0729 acima citada;

12. Verifica que é possível fazer uma economia de cerca de 60 Mecus no sector da retirada de terras da produção; pede à Comissão que apresente as propostas necessárias para utilizar este montante a favor de programas de melhoria da produção;

13. Verifica que o artigo B1-381 prevê uma harmonização dos certificados de qualidade existentes para os produtos agrícolas nos Estados-membros e, muito em especial, a introdução de um eco-certificado agrícola europeu;

### **CATEGORIA II**

14. Exprime a sua permanente preocupação relativamente às insuficiências dos sistemas de entrega em alguns Estados-membros, designadamente no que se refere ao objectivo nº 1; consequentemente, pede à Comissão que continue a esforçar-se por conseguir uma maior transparência na implementação dos Fundos Estruturais e, designadamente, no que se refere ao Fundo Social;

15. Aprova a decisão de inscrever na reserva BO-40 as dotações relativas às iniciativas comunitárias, enquanto se aguarda uma decisão sobre repartição da totalidade da margem (1,6 mil milhões de ecus); convida a Comissão a apresentar um pedido de transferência logo que o Parlamento tenha dado o seu parecer e, entretanto, encarrega a sua Comissão dos Orçamentos de, conjuntamente com a Comissão do Controlo Orçamental, apresentar um relatório sobre o financiamento das iniciativas comunitárias;

### **CATEGORIA III**

16. Congratula-se com o facto de, este ano, as alterações aprovadas para a categoria III permitirem uma concentração de recursos sobre as prioridades indicadas pelo Parlamento, e isto através de uma verdadeira reafectação de dotações;

(1) JO L 293 de 12.11.1994, p. 14.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**Redes**

17. Verifica que a execução das dotações de 1995 para as redes transfronteiriças continua a ser muito baixa; confirma, além disso, o seu maior empenhamento na realização das grandes redes transfronteiriças, redes que constituem um futuro passo em frente na construção do Mercado Interno e de uma Europa mais integrada, como referido nas conclusões do Conselho Europeu de Essen;

18. Aprova a afectação de um montante de 280 Mecus para as redes transeuropeias na área das infra-estruturas de transportes (B5-700), das quais deverão ser inscritos na reserva 25%, uma dotação a libertar quando concluídas com êxito as negociações entre o Parlamento e o Conselho sobre a base jurídica necessária;

**Cultura, educação e meios de comunicação social**

19. Reafirma a elevada prioridade que dá à educação, à cultura e aos meios de comunicação social; acolhe favoravelmente a racionalização e reestruturação de certo número de rubricas orçamentais suscitada pelos novos programas de acção consolidados, como os programas Socrates e Media; pede à Comissão que prossiga os seus esforços a favor de uma política europeia de desportos;

20. Solicita o aumento dos esforços para promover a tolerância nas sociedades europeias, nas quais repousa não só a responsabilidade histórica da Europa mas também o seu futuro comum;

**Informação**

21. Verifica com satisfação o arranque do processo de cooperação entre os serviços das suas Instituições e aprova as orientações gerais incluídas no documento conjunto apresentado pelos seus próprios serviços e pelos da Comissão; lamenta, porém, que a intenção de criar um novo sistema interinstitucional integrado de informação não seja mais claramente definida, pelo que pede que se proceda, o mais rapidamente possível, às reestruturações necessárias para o aproveitamento de sinergias que permitam uma informação global destinada, em primeiro lugar, ao cidadão da UE;

22. Reafirma o seu desejo de que os seus próprios serviços e os da Comissão procedam a um agrupamento dos respectivos recursos financeiros e humanos, a fim de criar sinergias; reafirma a sua decisão de que os gabinetes exteriores do Parlamento e da Comissão sejam agrupados sob o tecto comum de uma «Casa da Europa» em cada país, o mais tardar até 1 de Janeiro do ano 2000;

23. Aprova a adopção de uma alteração orçamental no sentido de incentivar as Instituições a prestar aos cidadãos da União uma informação específica sobre as realizações e o acervo da construção europeia (PRINCE); as dotações destinadas a este programa deverão ser colocadas na reserva até à realização de um acordo entre as Instituições sobre os objectivos e as modalidades do referido programa, designadamente no que diz respeito à criação de um comité consultivo interinstitucional;

24. Solicita que seja realizada e apresentada à Autoridade Orçamental, até 30 de Junho de 1996, uma avaliação das despesas com a informação e com a política de informação no seu todo;

**Agências**

25. Reitera o seu apoio permanente às agências especializadas da União Europeia; recorda, porém, que todas as agências e, designadamente, as mais recentemente criadas, devem respeitar as condições gerais relativas ao orçamento e aos princípios que regem as Instituições europeias; reafirma que as agências apenas deverão expandir as suas actividades e orçamento com base em pedidos devidamente fundamentados;

26. Recorda à Comissão, ao Conselho e às agências que lhes pediu que propusessem, decidissem e implementassem modificações aos respectivos regulamentos, a fim de harmonizar as suas disposições orçamentais e de apresentar os seus orçamentos de forma transparente e pormenorizada no orçamento geral da União;

27. Solicita às agências que proponham as alterações necessárias aos respectivos regulamentos, a fim de poder ser dado acesso à reserva global para as agências; salienta, além disso, que qualquer transferência de dotações a partir das reservas específicas das agências e/ou da reserva global será submetida a uma avaliação dos respectivos resultados;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

### *Ambiente*

28. Congratula-se com a decisão de estabelecer um processo que, tanto quanto possível, assegura o apoio dos fundos comunitários a actividades ambientais, na medida em que muitos factores ambientais (ainda) não têm expressão monetária e que, consequentemente, não dispõem de plena tradução orçamental;

29. Convida a Comissão a apresentar, até 8 de Dezembro de 1995, um código de conduta destinado a assegurar a integração da dimensão ambiental nas políticas e programas que beneficiem de financiamento comunitário, tal como pedido nas orientações para o presente orçamento; pede que esse código de conduta se inspire nos seguintes princípios:

- a) os Fundos Estruturais e o Fundo de Coesão deverão aplicar os princípios do desenvolvimento sustentável e da utilização dos recursos naturais, de forma a evitar prejudicar a longo prazo as respectivas fontes, o que implica soluções tecnológicas e custos de reposição muito mais elevados;
- b) principalmente através do desenvolvimento de técnicas harmonizadas de avaliação ambiental quantificável — *ex-ante*, intercalar e *ex-post* —, os Estados-membros e a Comissão deverão fornecer à Autoridade Orçamental as informações necessárias sobre os aspectos ambientais dos principais projectos e/ou programas, dentro do respeito pelas actuais disposições previstas nas decisões orçamentais e processos de acompanhamento e avaliação, designadamente no que se refere aos Fundos Estruturais e ao Fundo de Coesão; as referidas informações deverão ser transmitidas anualmente;
- c) os novos programas terão que respeitar os princípios ambientais das políticas comunitárias, designadamente os da Política Agrícola Comum, da política energética e das redes transeuropeias, assim como do projecto «Natura 2000 Network» e da directiva «Habitat»;
- d) a Comissão, na sua avaliação intercalar dos programas anteriormente referidos, deverá fornecer à Autoridade Orçamental pormenores sobre os resultados das suas próprias acções de controlo e avaliação ambiental em curso; a Autoridade Orçamental, caso considere que um determinado Estado-membro ou região não apresentou as informações adequadas sobre os aspectos ambientais, poderá encarregar a Comissão de tomar as medidas necessárias;

30. Solicita à Comissão que assegure a implementação, acompanhamento e avaliação dos aspectos ambientais dos programas e projectos financiados ao abrigo dos Fundos Agrícolas, dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão;

### **CATEGORIA IV**

31. Apoia vivamente a decisão de disponibilizar 35 Mecus para apoio à reconstrução de Sarajevo, assim como de 15 Mecus para a reconstrução de outras partes da ex-Jugoslávia;

32. Solicita à Comissão que estabeleça prioridades nas suas políticas externas, designadamente a fim de utilizar eficazmente as dotações na Europa Central e Oriental e no Mediterrâneo, com base em projectos bem elaborados e concretos; esta atribuição de prioridades deverá permitir ainda um empenhamento efectivo na prossecução dos interesses da União, sem descurar a protecção do ambiente global; consagra 10 milhões de ecus à promoção do desenvolvimento da sociedade civil e da democracia nas sociedades parceiras do programa MEDA; encoraja a utilização transfronteiriça dos programas PHARE, TACIS e INTERREG; considera que esta acção não pode ser realizada sem novos recursos orçamentais;

33. Aprova os montantes globais dos programas PHARE, TACIS e MEDA para 1996-1999, tal como propostos pelo Conselho Europeu de Cannes; insiste em que estes programas sejam objecto de um controlo mais directo e de uma implementação mais eficiente dos fundos públicos europeus; neste sentido, a Comissão deverá prestar regularmente informações, incluindo relatórios trimestrais e anuais de acompanhamento da realização das despesas; além disso, apresentará relatórios intercalares de avaliação dos programas, até 30 de Junho de 1997, a fim de que o Parlamento Europeu possa decidir de futuras dotações após essa data; será igualmente apresentado um relatório global de avaliação antes da conclusão dos respectivos programas;

34. Insiste em que seja criado um capítulo separado para a PESC e em que o Conselho respeite o Tratado UE no que se refere ao financiamento de acções comuns; rejeita a prática estabelecida pelo Conselho no caso de Mostar, ao ignorar as decisões orçamentais do Parlamento sobre a libertação de fundos para a administração da cidade pela UE;



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

35. Reitera o seu apoio à política europeia de desenvolvimento que tem provado os seus méritos ao longo do tempo e de que o Parlamento Europeu tem sido um instigador essencial, tanto em termos orçamentais, como em relação à sua criação e avaliação;
36. Considera que deverá haver um empenhamento financeiro a longo prazo a favor da estabilidade e da regeneração económica da África do Sul; designadamente, pede à Comissão que apresente, até 8 de Dezembro de 1995, informações pormenorizadas sobre a execução da rubrica orçamental B7-5070 (África do Sul);
37. Verifica com satisfação que as medidas de apoio às pescas (B7-800) se tornarão mais transparentes com as subdivisões operadas; propõe a criação de novas rubricas orçamentais para acordos internacionais, protocolos financeiros, subvenções para organizações de pescas e uma reserva global para futuros acordos de pescas e protocolos financeiros;
38. Solicita à Comissão que siga um novo procedimento e que apresente — quando necessário mas pelo menos duas vezes por ano — um relatório confidencial sobre as consequências financeiras de negociações em curso e, se necessário, que apresente os pedidos de transferência de dotações adequados;

#### CATEGORIA V

39. Regista que um montante de 10% do financiamento previsto para as delegações externas da Comissão será colocado numa reserva especial e libertado logo que um acordo claro sobre a composição e financiamento do pessoal de acompanhamento e avaliação dos programas PHARE e TACIS nos países beneficiários seja alcançado entre a Comissão e a Autoridade Orçamental, com o apoio de um grupo de reflexão constituído por membros do Parlamento, do Tribunal de Contas e da Comissão; a Comissão apresentará igualmente um estudo com vista a criar *inter alia* o enquadramento para o pessoal estatutário externo, abrangendo:
- a distribuição de funcionários pelas delegações, com uma descrição das tarefas desempenhadas;
  - a distribuição de agentes locais e restante pessoal, que não os funcionários, pelas delegações, com uma descrição das tarefas desempenhadas;
  - a distribuição por delegação das diversas fontes de despesas, tais como despesas de representação, custos imobiliários, telecomunicações, deslocações, etc.;
  - a transparência das acções de controlo (pelos serviços da Comissão e pela Autoridade Orçamental);
- o número e tarefas do pessoal local externo serão acordados programa a programa;
40. Salienta o seu empenhamento no reforço da gestão financeira da Comissão e decide criar novos lugares para esse efeito, com vista a complementar os novos lugares para o sector *anti-dumping* prometidos pelo Parlamento e pelo Conselho durante o procedimento orçamental de 1995 e concedidos este ano pelo Parlamento; apoia a estratégia da luta contra a fraude e da protecção dos interesses da Comunidade e convida a Comissão a reforçar a Unidade de Coordenação para a Luta Antifraude (UCLAF) por meio da reafecção e/ou destacamento;
41. Coloca na reserva as despesas com missões, despesas com deslocações e despesas acessórias dos Comissários (A-104) com o pedido de que a Autoridade Orçamental seja informada, antes da segunda leitura do projecto de orçamento para 1996, sobre o ponto até ao qual, durante o exercício de 1995, os Comissários beneficiaram de subsídios e reembolsos pela participação, por exemplo, a título oficial, em eventos realizados por organizações, instituições e organismos exteriores, e que possam ser classificados como receitas para reutilização;
42. Acolhe muito favoravelmente a criação do programa GEMINI, destinado a incentivar a geminação entre cidades da União Europeia e de países da Europa Central e Oriental e a estimular o estabelecimento de relações entre as regiões periféricas, de montanha ou insulares da União Europeia, tendo em devida conta o respectivo equilíbrio geográfico;
43. Verifica com satisfação que as alterações aprovadas, relativas à nomenclatura do Título A-30 do orçamento, contribuem simultaneamente para a transparência e a visibilidade da acção comunitária através de subvenções a estruturas não institucionais cujo impacto sobre os cidadãos é realmente tangível e cujos critérios de elegibilidade deverão corresponder doravante a uma preocupação de maior racionalização;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

44. Saúda os esforços no sentido de aprofundar a cooperação interinstitucional na parte administrativa do orçamento; insiste na necessidade de a Comissão dar o seu apoio total na tarefa de conseguir economias neste processo;
45. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

b) A4-0245/95

**Resolução sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1996 Secção I — Parlamento Europeu/Anexo Provedor de Justiça — Secção II — Conselho — Secção IV — Tribunal de Justiça — Secção V — Tribunal de Contas — Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 203º do Tratado CE,
- Tendo em conta o acordo interinstitucional, de 29 de Outubro de 1993, sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução de 5 de Abril de 1995 sobre as orientações relativas ao orçamento para 1996: Secção I — Parlamento Europeu/Anexo Provedor de Justiça — Secção II — Conselho — Secção IV — Tribunal de Justiça Secção V — Tribunal de Contas — Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução de 19 de Maio de 1995 sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu e do Provedor de Justiça para o exercício de 1996 <sup>(3)</sup>,
- Tendo em conta os seus pareceres de 12 de Outubro de 1995 sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia (COM(95)0327 — C4-0336/95 — 94/0179(CNS)) e sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias (COM(95)0327 — C4-0337/95 — 95/0180(CNS)) <sup>(4)</sup>,
- Tendo em conta o anteprojecto de orçamento geral para o exercício de 1996 (COM(95)0300),
- Tendo em conta o projecto de orçamento geral para o exercício de 1996 (C4-0300/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e os pareceres das outras comissões interessadas (A4-0245/95),

**I. ENQUADRAMENTO GERAL**

**a. Evolução das dotações**

1. Recorda que, para o exercício de 1996, a Categoria 5 «Despesas administrativas» das Perspectivas Financeiras prevê um montante de 4.191 milhões de ecus, ou seja, um aumento de 4,20% em relação ao exercício de 1995;
2. Salaria que o anteprojecto de orçamento para 1996 deixou uma margem de 59,49 milhões de ecus na Categoria 5; que as previsões de receitas e despesas das instituições apresentaram uma variação, relativamente ao exercício de 1995, situada num intervalo entre -9,45% e +15,41%; que o Conselho estabeleceu o projecto de orçamento em 4.022,29 milhões de ecus, deixando assim uma margem de 168,71 milhões de ecus;

<sup>(1)</sup> JO C 331 de 7.12.1993, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO C 109 de 1.5.1995, p. 49.

<sup>(3)</sup> JO C 151 de 19.6.1995, p. 388.

<sup>(4)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 6).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

3. Constata que o resultado de tais deliberações, em larga medida inspiradas nos trabalhos que presidiram à elaboração do ORS 1/95, tem em conta a taxa de execução das dotações em 1994, e recorda os princípios de rigor orçamental, bem como o critério de custos/eficácia, aos quais manifestou reiteradamente o seu apego;
4. Considera, no entanto, que uma simples redução das dotações, não acompanhada de incentivos no domínio da gestão das despesas de funcionamento administrativo, poderá não criar a dinâmica necessária para os anos futuros ou, pelo menos, limitar o seu impacto;
5. Recorda que, doravante, a apresentação de um orçamento analítico a acompanhar as previsões de receitas e despesas das instituições, na sequência do seu pedido, constitui um apoio adequado à identificação das diferentes despesas, por afectação;
6. Subscrive a abordagem que consiste em constituir uma margem sob o limite máximo da Categoria 5, destinada a fazer face às consequências orçamentais das variações da paridade ECU-FB; constata, a este propósito, a correcção relativa da situação a favor do ECU; especifica que o recurso parcial à referida margem não deverá limitar-se a uma única instituição, servindo sempre para o pagamento de autorizações que tenham por efeito reduzir a carga orçamental dos anos seguintes;
7. Decidiu, por via de alterações, inscrever no Capítulo 100 «Dotações provisionais», a título de rendas, uma dotação de 37,5 milhões de ecus destinada ao Parlamento e, por outro lado, uma dotação de 60 milhões de ecus destinada ao Tribunal de Justiça, incluindo uma reserva de 10 milhões de ecus provenientes do artigo 200 «Rendas»;

#### **b. Efectivos**

8. Verifica que o Conselho, contrariamente à sua decisão de não satisfazer qualquer pedido de novos efectivos, aprovou a criação de 42 lugares para o seu Secretariado-Geral e, por outro lado, de 6 novos lugares temporários e de 22 revalorizações para o Comité das Regiões;
9. Realça a necessidade de uma verdadeira política de gestão dos recursos humanos que coloque as instituições em pé de igualdade, responda à exigência de transparência, ofereça as garantias de continuidade necessárias e justifique todos os pedidos de criação e/ou de revalorização/transformação de lugares;
10. Entende que as duas propostas de regulamento que instituem medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções podem conduzir à manutenção do actual volume de efectivos das instituições, devendo todas as novas necessidades ser satisfeitas pelo recurso à mobilidade do pessoal existente; solicita ao Conselho que adopte o regulamento respeitante à cessação definitiva de funções («dégagement»);
11. Decidiu, por via de alterações, nas respectivas secções do orçamento, a criação da estrutura orçamental adequada e, tendo em vista a adopção pelo Conselho da regulamentação relativa a tais medidas, a inscrição em reserva das dotações com base na ficha financeira que acompanha as duas propostas acima citadas;

#### **c. Cooperação interinstitucional**

12. Salaria que este processo orçamental é particularmente marcado pelas actividades do grupo interinstitucional para a racionalização das despesas administrativas; que as conclusões aprovadas pelo referido grupo (ver Anexo) se inscrevem no âmbito da concertação orçamental de 24 de Julho de 1995;
13. Está convicto de que a introdução de um mecanismo de cooperação interinstitucional permitirá realizar economias de escala através de uma transformação progressiva das mentalidades em matéria de gestão das despesas de funcionamento administrativo e de que esse mecanismo deverá constituir um incentivo para os gestores dos orçamentos de funcionamento administrativo; tornar «legível» a cooperação interinstitucional, salvaguardando embora a autonomia financeira de cada instituição; adaptar-se às realidades do orçamento de funcionamento administrativo de cada instituição, a fim de que a Autoridade Orçamental possa tratá-las de forma equitativa; evitar a criação de custos suplementares de gestão e de duplo emprego, designadamente a nível do pessoal; não abusar da nomenclatura orçamental, a fim de não descaracterizar o orçamento; e permitir a comparabilidade dos dados;
14. Decidiu, por via de alterações e ouvidas as outras instituições, criar a estrutura orçamental adequada e reduzir as dotações das rubricas cuja economia era evidente, ou inscrever montantes fixos no Capítulo 100 «Dotações provisionais», destinados a actividades como o recrutamento ou a formação profissional, ou ainda a actividades que financiam outras despesas de funcionamento na base da celebração de contratos com terceiros;

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

15. Convida as instituições, a partir do exercício de 1997, a enunciarem, aquando da apresentação das respectivas previsões de receitas e despesas, e designadamente no orçamento analítico, os progressos realizados nos domínios abrangidos pela referida cooperação, a nível das dotações, dos efectivos e das iniciativas administrativas tomadas;

**II. SECÇÃO I — PARLAMENTO EUROPEU**

16. Entende que o volume das dotações incluídas nas previsões de receitas e despesas para 1996 é suficiente para garantir o bom funcionamento da instituição, permitindo igualmente o financiamento de novas e justificadas necessidades;

17. Salaria, neste contexto, as necessidades relativas aos subsídios dos deputados, à interpretação e aos edifícios; assinala, por outro lado, as economias a realizar no que diz respeito às dotações do Capítulo 11 «Pessoal no activo», bem como no número 2000 «Rendas», na sequência da cessão do edifício Ardenne ao Comité das Regiões;

18. Lamenta que o Conselho e a Comissão não tenham querido instituir um serviço de juristas-linguistas comum às três instituições; observa que o Conselho propôs desenvolver uma cooperação estreita no plano prático, a fim de dar resposta às preocupações do Parlamento nesse domínio;

19. Vê-se desde já obrigado a criar um tal serviço, que herdaria a experiência até ao momento adquirida e asseguraria as condições necessárias ao exercício pleno, pelo Parlamento, dos seus poderes legislativos; manifesta-se desde já convicto de que os recursos humanos necessários para assegurar as necessidades linguísticas do referido serviço podem, em grande parte, ser encontrados por reafecção a partir dos sectores linguísticos e requerem apenas a criação de um número limitado de novos lugares;

20. Realça, no entanto, a conveniência de estabelecer a necessária ligação entre esse novo serviço e os outros serviços do Parlamento, em especial os que se encontram directamente implicados nos processos legislativos;

21. Recorda que, aquando da adopção das previsões de receitas e despesas para 1996, não atribuiu revalorizações aos agentes temporários dos grupos políticos; convida os grupos políticos a organizarem a gestão dos seus recursos humanos, introduzindo um sistema de programação de carreiras; a referida programação deverá assegurar ao mesmo tempo a transparência e a aplicação de normas únicas para todos os agentes temporários dos grupos políticos, bem como oferecer uma certa segurança ao pessoal em causa;

22. Entende que as restantes solicitações em matéria de lugares, designadamente a de um lugar de assistente de informática (B) para a Comissão do Controlo Orçamental, deverão ser satisfeitas por reafecção;

23. Decidiu, por via de alterações:

- a) a criação de um lugar permanente A1 destinado ao responsável pelo Epicentro, mediante inscrição no Capítulo 100 das dotações correspondentes; o desbloqueamento das referidas dotações ficará dependente:
  - da previsão de um sistema eficaz de cooperação interinstitucional;
  - da apresentação por parte dos serviços de um projecto claro e detalhado para o Epicentro;
- b) a criação de sete lugares permanentes LA7 para o Serviço de Juristas-Linguistas mediante inscrição no Capítulo 100 das dotações correspondentes; observa que o desbloqueamento das referidas dotações ficará dependente do recurso à cooperação interinstitucional;
- c) a criação de dois lugares permanentes LA3 destinados à Direcção da Interpretação (divisões finlandesa e sueca); encarrega a Administração a iniciar de imediato os procedimentos de provimento destes dois lugares, a fim de que estejam concluídos até ao final do primeiro semestre de 1996;
- d) as seguintes revalorizações de lugares temporários para os agentes dos grupos políticos: 1 de A5 para A4, 4 de A6 para A5, 2 de A7 para A6, 3 de B2 para B1, 2 de B3 para B2, 4 de B4 para B3, 5 de B5 para B4, 7 de C2 para C1, 3 de C3 para C2 e 13 de C5 para C4;

24. Inscreveu, a título do número 2232 «Aluguer de material de transporte», um montante de 0,2 milhões de ecus, bem como, no Capítulo 100, por conta do mesmo número, um montante de 0,2 milhões de ecus; encarrega o Secretário-Geral de apresentar um relatório sobre as condições de celebração de contratos com terceiros para aluguer de viaturas, táxis, autocarros e camiões, com ou sem motorista;

Inscreveu no Capítulo 100:

- a) a título do artigo 106 «Subsídios de secretariado dos membros da Instituição», um montante fixo de 5,241 milhões de ecus;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

encarrega os Questores de proporem as modalidades de funcionamento de um sistema operacional que assegure o pagamento directo, com o aval dos deputados, das remunerações dos respectivos assistentes;

convida as partes interessadas — Mesa, Questores, Comissão dos Orçamentos — a reunirem-se até 30.11.1995, a fim de encontrarem uma solução equilibrada para o problema dos assistentes antes da aprovação do orçamento para 1996;

- b) a título do número 1033 «Regime voluntário de pensão dos membros», um montante de 2,53 milhões de ecus, correspondente à quota-parte 1/3: 2/3, aguardando os resultados de uma auditoria sobre a origem do défice constatado, as previsões para o futuro e uma verificação independente dos cálculos actuariais dos fundos em causa;
- c) a título do número 1870 «Intérpretes free-lance», um montante de 3,5 milhões de ecus, aguardando as conclusões do relatório da Mesa sobre a matéria;

25. Reitera o seu apego à exigência de rigor e salienta a necessidade de ser dotado dos meios administrativos suficientes para assegurar o cumprimento do seu calendário de trabalhos;

### **III. SECÇÃO IV — TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

26. Assinala que, nas suas previsões de receitas e despesas, o Tribunal solicitara a criação de 21 novos lugares e a revalorização de 110 lugares; observa, no entanto, que tal solicitação não foi acompanhada de um relatório sobre a política de pessoal;

27. Decidiu, por via de alterações, diminuir a redução fixa de 6,5% para 4,5% nas dotações destinadas ao pessoal no activo, bem como a criação de 3 lugares A6 temporários e a revalorização de 2 de B4 para B3, de 1 de C2 para C1, de 1 de C3 para C2, de 2 de D3 para D2 lugares permanentes;

28. Verifica que o aumento das dotações para despesas de funcionamento em relação ao exercício de 1995 é praticamente absorvido pelo das dotações do Capítulo 20 «Imóveis», e que as dotações correspondentes a outros Capítulos são fixadas a um nível claramente inferior ao de 1995; realça que tal situação, uma vez ponderado o efeito do alargamento, deverá ser rectificadada para determinadas rubricas, atendendo à taxa acumulada de aumento desde 1994;

29. Decidiu, por via de alterações, o reforço das seguintes rubricas: artigo 255 «Despesas diversas de organização e participação em conferências, congressos e reuniões», artigo 205 «Segurança e vigilância dos imóveis», artigo 203 «Limpeza e manutenção», número 2200 «Primeiro equipamento em material e instalações técnicas», artigo 230 «Papeleria e material de escritório», número 2351 «Fardas de serviço e vestuário de trabalho» e artigo 241 «Telefone»;

### **IV. SECÇÃO V — TRIBUNAL DE CONTAS**

30. Entende que o volume de dotações, nomeadamente no domínio das despesas diversas de funcionamento, é suficiente para garantir o bom funcionamento da instituição e permitir-lhe fazer face às tarefas de controlo da regularidade e da boa gestão financeira;

31. Realça a necessidade de atribuir cobertura orçamental ao conjunto não compressível de lugares efectivamente remunerados sobre 12 meses, e de assegurar um volume de dotações que permita explorar de forma adequada o número de lugares autorizados no organigrama;

32. Decidiu, por via de alterações, diminuir a redução fixa de 7% para 3,5% nas dotações destinadas ao pessoal no activo;

### **V. SECÇÃO VI**

#### **a. Comité Económico e Social**

33. Recorda as suas tomadas de posição em matéria de gestão dos recursos humanos e, em especial, o objectivo de estabelecer uma estrutura de organigrama que responda à dupla exigência de transparência e das necessidades funcionais do CES; que todas as decisões da AIPN passíveis de contrariar tais preocupações deverão ser inspiradas pelo interesse do serviço e motivadas pelo critério de custo/eficácia;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

34. Decidiu, por via de alterações, a revalorização de 2 lugares permanentes de A7 para A6 e de 1 lugar permanente de A6 para A5, bem como a especificação, no quadro de efectivos, do estatuto dos lugares, incluindo os lugares temporários afectados à Presidência e aos grupos I, II e III;

35. Entende que o volume de dotações para despesas de funcionamento pode satisfazer praticamente as necessidades funcionais do CES, e que o reforço limitado, para um montante global de 74.300 ecus, é necessário, na base da maior explicitação introduzida nos domínios dos estudos, das publicações e das bolsas;

36. Decidiu, por via de alterações, a inscrição de uma dotação de 35.000 ecus a título do artigo A-260, de 30.000 ecus a título do número A-2710 e de 9.300 ecus a título do número A-2940;

#### **b. Comité das Regiões**

37. Considera indispensável recordar as suas deliberações no âmbito do orçamento para 1995, incluindo o ORS 1/95, e, nomeadamente, a sua preocupação de assegurar a este novo organismo consultivo os meios necessários em recursos humanos e em infra-estruturas;

38. Apoia a criação pelo Conselho de 6 lugares temporários A7, destinados a permitir um plano de organização dos trabalhos por agrupamento político, e recorda, além disso, que o agrupamento por afinidades políticas é prioritário, na medida em que transcende qualquer outra forma de associação, e que a importância dos partidos políticos a nível europeu é explicitada no artigo 138º-A do Tratado;

39. Entende que o volume de dotações para despesas de funcionamento é de molde a satisfazer praticamente as necessidades funcionais do CdR, sendo necessário um reforço limitado, num montante global de 30.000 ecus, na base dos esclarecimentos prestados no que diz respeito aos sectores dos estudos, das reuniões, das convocatórias e das despesas de deslocação;

40. Decidiu, por via de alterações, a inscrição de uma dotação de 5.000 ecus a título do artigo B-260, de 15.000 ecus a título do artigo B-255 e de 10.000 ecus a título do artigo B-130;

#### **c. Estrutura organizativa comum**

41. Salaria que o Conselho inscreveu um montante de 300.000 ecus a título do artigo C-200 «Rendas», na perspectiva de um eventual aluguer de salas de reunião em instalações do Parlamento Europeu;

42. Recorda, a este propósito, a sua decisão favorável relativa à proposta de transferência de dotações nº 28/95, que permite ao CdR o aluguer do edifício Ardenne; observa por outro lado que a sua Mesa decidiu, na sua reunião de 19 de Setembro de 1995, pondo em prática a cooperação interinstitucional, colocar à disposição do CdR salas de reunião no edifício D1; e que o CdR pagará, pela referida ocupação, um preço fixo por dia e por reunião;

43. Convida, desde já, o Comité das Regiões a comunicar-lhe em tempo útil o seu calendário de trabalhos para 1996, a fim de elaborar um programa de reserva das salas que permita gerir as necessidades e evite a sobreposição de pedidos;

44. Decidiu, por via de alterações, a criação do artigo C-206 «Despesas com reuniões em instalações de outras instituições», dotado com uma verba de 97.000 ecus; o ajustamento para 5,628 milhões de ecus das dotações do artigo C-200 «Rendas»; e a supressão da dotação de 300.000 ecus inscrita na reserva, assim tornada desnecessária;

45. Manifesta o seu acordo com a intenção do Conselho de promover uma melhor gestão dos recursos humanos, favorecendo nomeadamente uma maior mobilidade entre as três entidades; esclarece, todavia, que tal abordagem deve evitar transformar-se numa fonte de conflitos entre as duas AIPN (CES e CdR), criando a confusão junto do pessoal implicado, e convida, em qualquer dos casos, as duas instituições a tomarem em consideração as conclusões relativas à racionalização da despesa administrativa, nomeadamente as que dizem respeito à gestão dos recursos humanos;

46. Decidiu, por via de alterações, a criação de 2 lugares B5 e de 3 lugares C5 permanentes a título de apoio às necessidades do novo edifício Ardenne, bem como a revalorização de 3 lugares de LA5 para LA4, de 5 lugares de LA7 para LA6, de 2 lugares permanentes de C3 para C2 e de 3 lugares permanentes de C5 para C4;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**VI. NO QUE DIZ RESPEITO AO CONJUNTO DAS INSTITUIÇÕES**

47. Verifica que o processo de elaboração dos orçamentos de funcionamento administrativo das outras instituições que não a Comissão assinala uma cada vez maior convergência das abordagens dos dois ramos da Autoridade Orçamental; e que a referida convergência, aperfeiçoada através da cooperação interinstitucional, se torna perceptível em concreto ao economizar uma leitura do projecto de orçamento e ao introduzir o orçamento analítico;

48. Considera, desde já, que o presente exercício deverá ser completado, a fim de verificar as condições de realização dos objectivos fixados aquando da adopção do orçamento; encarrega, por conseguinte, a sua comissão competente de introduzir um processo adequado, a partir do processo de quitação pelo exercício de 1994, a fim de tratar a execução do orçamento nas Secções IV, V e VI;

49. Observa, por outro lado, que cada ramo da Autoridade Orçamental se dirige, no âmbito das suas actividades, às instituições visadas para obtenção de informações complementares; não considera existir de momento qualquer inconveniente em assegurar um intercâmbio recíproco das informações complementares obtidas, a fim de evitar casos de duplo emprego; convida, nestas condições, o Conselho a subscrever tal proposta;

50. Verifica que, na parte «Despesas administrativas» (conjunto das instituições), o projecto de orçamento assim alterado deixa uma margem de 61,408 milhões de ecus na Categoria 5 «Despesas administrativas»;

\*  
\*      \*

51. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução às instituições e organismos comunitários visados.

ANEXO

**CONCLUSÕES SOBRE A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS****1. APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE LUGARES NOVOS**

Em apoio aos pedidos de criação de lugares novos, será enviado à Autoridade Orçamental um documento de tipo «Guia dos Serviços» (consoante os casos na sua versão completa ou por extractos correspondendo a determinadas actividades). Nesse documento serão descritas as tarefas de cada unidade e dele constará a repartição do seu pessoal por categoria;

**2. OCUPAÇÃO DO QUADRO DE EFECTIVOS**

- a. O quadro justificativo dos pedidos de criação de lugares novos incluirá um quadro relativo à situação de ocupação do quadro de pessoal assim como um quadro que revele a situação dos postos de trabalho remunerados; estes quadros serão actualizados ao longo do processo orçamental;
- b. Os conceitos de lugar vago/lugar ocupado deverão ser alvo de uma definição uniforme: um lugar está ocupado a partir do momento em que tiver sido identificado um candidato e que este tenha recebido uma proposta para ocupar o referido lugar;

**3. RECOLOCAÇÃO INTERNA**

- a. Graças aos documentos orçamentais que acompanham os pedidos de criação de novos lugares para o exercício n, a autoridade orçamental deve ser posta em condições de apreciar o impacto das eventuais modificações de prioridades («positivas» e «negativas») sobre a repartição dos recursos humanos no decurso do exercício orçamental;
- b. A cada vez maior informatização dos serviços deverá permitir adaptações, sobretudo sob a forma de recolocações no seio de determinadas categorias do pessoal. Deverá assim ser possível corrigir, nomeadamente na categoria C, a parte dos escriturários (por exemplo, encarregados de trabalho de contabilidade em certas Instituições) em relação à dos secretários;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

#### 4. INDICADORES DE MOBILIDADE

Cada Instituição:

- a. Elaborará estatísticas de mobilidade baseadas numa definição comum;
- b. Zelarà em caso de publicação interinstitucional de um aviso de abertura de vaga, para que seja respeitado o prazo normal de entrega das candidaturas;
- c. Abster-se-á de recrutar pessoal numa outra Instituição oferecendo uma promoção de grau aos candidatos potenciais que não tenham uma antiguidade suficiente;

#### 5. PEDIDOS ORÇAMENTAIS RELACIONADOS COM LUGARES NOVOS

- a. As três Instituições aceitaram o princípio de uma cobertura orçamental dos lugares novos por seis meses;
- b. Cada Instituição anexará ao seu pedido uma estimativa do custo por exercício completo e em regime de cruzeiro dos novos lugares solicitados;

#### 6. ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS

- a. A organização de concursos gerais numa base interinstitucional deveria tornar-se prática geral e não constituir uma excepção a não ser nos casos devidamente fundamentados por necessidades funcionais. Quaisquer disposições de organização correspondente, incluindo no que diz respeito aos aspectos de representação do pessoal, deverão ser tomadas mediante acordo entre as Instituições;
- b. Os responsáveis pelo recrutamento das Instituições deverão instituir uma prática de concertação periódica a fim de programar as necessidades em matéria de recrutamento comum e estabelecer:
  - uma lista dos concursos a organizar em comum por duas ou mais Instituições;
  - uma lista dos concursos a organizar excepcionalmente por uma Instituição determinada, tendo em conta as suas necessidades funcionais específicas devidamente fundamentadas;
  - as modalidades de exploração das listas de reserva;
- c. Mesmo quando o concurso não tiver sido organizado de modo interinstitucional, poderá haver cooperação:
  - no plano da organização material (disponibilização de salas...);
  - no plano da exploração em comum da lista de reserva (com código de boa conduta para a difusão e o acesso a esta lista).
- d. A fim de colocar as Instituições em pé de igualdade aquando das operações de recrutamento, adopta-se o princípio de que este deverá ter lugar no grau de base em todas as Instituições.

Portanto, daqui em diante, os recrutamentos para o grau de base (A 7/8, LA 7/8, B5, C5 e D3) efectuar-se-ão, em princípio, por concurso interinstitucional.

#### 7. FORMAÇÃO LINGUÍSTICA

*Luxemburgo*

- a. O novo sistema em vigor no Luxemburgo deverá ser consolidado;
- b. O Parlamento (Instituição gestora no Luxemburgo) elaborará um relatório, no início do ano de 1996, sobre as economias assim realizadas;

*Bruxelas*

- c. Reforço da cooperação: as Instituições recensearão todos os casos de «duplo emprego» nos cursos de formação organizados por cada Instituição e elaborarão um programa de cursos comuns para o ciclo que se iniciará em Outubro de 1996.
- d. A gestão administrativa da formação linguística deverá ser organizada em comum e assegurada por uma Instituição (economias de escala, agrupamento do pessoal necessário). Na prática, os cursos de formação poderão ser administrados indiferentemente nos locais desta ou daquela Instituição;



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- e. Regime contratual com os docentes
  - i. Está aprovado o princípio de uma situação de concorrência no que diz respeito às prestações de serviços. Todas as implicações de uma tal situação de concorrência e a respectiva programação serão examinadas conjuntamente pelas Instituições;
  - ii. Neste domínio, proceder-se-á a uma análise jurídica das disposições contratuais que ligam as Instituições aos docentes, à constatação dos direitos que deverão ser respeitados e à elaboração das medidas de programação destinadas nomeadamente a garantir a qualidade das prestações e as transições adequadas;
  - iii. Uma primeira fase consistirá na partilha dos cursos de línguas e entrará em vigor em Outubro de 1996;

## 8. FORMAÇÃO GERAL

- a. As Instituições são exortadas a definir quais os meios que permitirão verificar uma boa utilização das acções de formação em função das necessidades funcionais das Instituições.
- b. Tal como para a formação linguística, a cooperação deverá ser organizada por princípio e eliminados os duplos empregos. Será elaborado um programa de curso comum a todas as Instituições para Bruxelas e Luxemburgo a partir do primeiro semestre de 1996, tomando em consideração a presença de uma importante parte do pessoal do Parlamento em Estrasburgo durante as sessões;
- c. Os avisos de organização de ciclos de formação serão divulgados junto de todas as Instituições com a antecedência suficiente para permitir aos interessados inscreverem-se em tempo útil;

## 9. PLANIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

- a. A fim de preparar a reapreciação em 1996 das despesas da rubrica 5 das Perspectivas Financeiras (conclusões do Trílogo de 25 de Novembro de 1994), convém analisar a estimativa das necessidades de todas as Instituições e as perspectivas realistas de financiamento;
- b. Para tal e a fim de procurar obter economias a prazo, propõe-se que seja solicitado ao Trílogo que em 30 de Junho de 1995 passe mandato a um grupo de trabalho interinstitucional:
  - i. para avaliar as necessidades imobiliárias das diversas Instituições no horizonte 1999 (último ano das Perspectivas Financeiras actuais);
  - ii. para estudar as diferentes opções possíveis para o seu financiamento (compra a pronto, locação com opção de compra e aluguer puro e simples);
  - iii. para justificar as suas propostas mediante uma análise do custo relativo de cada uma das fórmulas;
- c. Uma colaboração entre os Secretariados-Gerais das Instituições deveria induzir Bruxelas, Luxemburgo e Estrasburgo a assegurarem uma programação tendo em vista uma utilização óptima das salas de reunião equipadas.

## 10. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

Assegurar uma perfeita transparência entre as Instituições quanto às condições obtidas para cada uma de entre elas no que diz respeito aos diferentes tipos de contratos; será instituído um mecanismo de consulta;

## 11. CRECHES

- a. Foi alcançado um grau elevado de cooperação interinstitucional neste domínio. Deverá ser consolidado;
- b. As exigências da Autoridade Orçamental em matéria de contribuição dos utilizadores foram satisfeitas; foi decidida a harmonização das tabelas de contribuições dos pais entre Bruxelas e Luxemburgo, o que necessitou uma operação de recuperação acelerada em Bruxelas;
- c. No respeito das exigências de qualidade das prestações, foram já procuradas as fórmulas de gestão menos dispendiosas:
  - i. nas creches em gestão directa, através da substituição progressiva do pessoal composto por funcionários por pessoal contratado ao abrigo do direito privado,
  - ii. nas novas creches em Bruxelas, (EASTMAN e CLOVIS), mediante a adopção de fórmulas de subempreitada (concurso público internacional no caso da CLOVIS),
  - iii. no Luxemburgo, através do aluguer de contingentes de lugares em creches privadas.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## 12. INFORMÁTICA

- a. Propõe-se encarregar o Comité Interinstitucional da Informática (C.I.I.) de assegurar uma função permanente de observatório das práticas. Será incumbido da responsabilidade de propor o desenvolvimento de aplicações informáticas comuns;
- b. Convirá nomeadamente prosseguir a colaboração em curso e intensificá-la nos seguintes domínios:
  - salários;
  - elaboração de documentos orçamentais;
  - produção e difusão de recortes de imprensa;
  - procedimentos dos concursos;
  - tradução;
  - elaboração e transmissão de textos no quadro do processo legislativo interinstitucional;

## 13. GESTÃO DOS BENS INFORMÁTICOS

- a. Deverá ser reforçada a coordenação prévia em toda a operação de compra de bens informáticos a fim de a fazer evoluir rumo a um verdadeiro processo interinstitucional, sem no entanto tornar mais moroso o processo de aquisição;
- b. A fim de apreciar os benefícios e as eventuais dificuldades inerentes a um processo de compra em comum, exorta-se as Instituições a efectuar uma experiência-piloto. O CII é encarregado de determinar o tipo de equipamento mais adequado para esta experiência;
- c. A fim de obter as melhores condições de manutenção, as Instituições são exortadas a encetar um processo de negociação comum com determinados fornecedores;
- d. No âmbito da revisão das regras de gestão dos bens, as Instituições são exortadas a proceder, ao longo do ano de 1996, a uma harmonização da regulamentação. Deverão ser nomeadamente adoptados critérios comuns relativamente à duração de vida dos equipamentos e às condições do seu abate;
- e. Na perspectiva de uma abordagem comum em matéria de uma identificação de bens, as Instituições procederão a um intercâmbio das suas experiências respectivas na utilização de sistemas de códigos de barras com leitura óptica.

## 14. HARMONIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS

As Instituições vão melhorar as suas infra-estruturas comuns de comunicação prosseguindo os esforços empreendidos no quadro do programa INSIS, de forma a reduzir, por outro lado, os custos de formação;

## 15. AGÊNCIAS

- a. São encorajadas as iniciativas já tomadas pelas agências a fim de encarregar, mediante facturação, os serviços da Comissão de efectuar determinadas tarefas da gestão administrativa por sua conta (salários, cálculo dos direitos individuais). Deverão ser prosseguidos os esforços no sentido de favorecer esta cooperação a qual, ao evitar duplos empregos, gera economias;
- b. As agências serão exortadas, aquando do recrutamento de funcionários para as Instituições, a tomarem em consideração a situação real na sua Instituição de origem e a evitarem toda e qualquer sobreclassificação injustificada. Para tal efeito será estabelecido um código de conduta rigoroso;
- c. O Colégio dos Chefes de Administração é exortado a procurar obter um acordo da parte de todas as Instituições quanto a uma posição comum relativamente às agências baseando-se nomeadamente nas recomendações dirigidas pela Comissão às AIPN delegadas.

## 16. DOCUMENTOS

- a. Cada Instituição, na parte que lhe diz respeito, e tomando em consideração os seus próprios imperativos é exortada a estabelecer disposições que permitam uma racionalização da elaboração dos documentos (calibragem óptima dos documentos e selecção mais rigorosa dos documentos que devam dar lugar a publicação);
- b. Propõe-se que seja abandonada a apresentação actual do orçamento (dotações na página esquerda, observações na página do lado direito) e que doravante sejam apresentadas as informações relativamente a cada rubrica orçamental de forma contínua, a fim de reduzir de modo significativo o volume do documento.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

c) **A4-0256/95****Resolução sobre o projecto de Orçamento Operacional da CECA para 1996 (SEC(95)0834 — C4-0209/95)***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o projecto de orçamento operacional da CECA para 1996, apresentado pela Comissão (SEC(95)0834),
  - Tendo em conta o projecto de orçamento operacional rectificativo CECA para 1995, apresentado pela Comissão (SEC(95)0761),
  - Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Outubro de 1995 sobre o projecto de orçamento operacional rectificativo CECA para 1995 <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o memorando do Comité Consultivo CECA, de 28 de Junho de 1995, sobre os vários aspectos ligados à expiração do Tratado CECA em 2002 (CECA 5262/4/95),
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0256/95),
- A. Considerando que, correspondendo à solicitação do Parlamento, a Comissão apresenta o projecto de orçamento operacional da CECA para 1996 numa data que permite a sua apreciação em paralelo com a apreciação em primeira leitura do projecto de Orçamento Geral;
- B. Considerando que o projecto de orçamento operacional da CECA para 1996 é apresentado no contexto da expiração previsível do Tratado CECA em 2002;
- C. Considerando que a expiração do Tratado CECA não conduz automaticamente a que deixem de ser necessárias as diversas actividades desenvolvidas ao abrigo do mesmo;
- D. Perante a evolução económica globalmente positiva registada em 1995 e expectativas semelhantes para 1996, bem como perante as repercussões relativamente favoráveis de tal evolução para a indústria siderúrgica, apesar do contínuo decréscimo da produção de carvão;
- E. Considerando que, na sequência da recuperação económica global, a produção de aço conhecerá um aumento de 14 milhões de toneladas em 1995, prevendo-se um novo aumento de 2 milhões de toneladas em 1996,
1. Verifica que, na sequência da evolução económica globalmente positiva em 1995, as actividades da CECA em 1996 inscrever-se-ão num contexto amplamente favorável, prevendo-se para o mesmo ano um crescimento do PIB de 3% em termos reais;
  2. Salienta que, segundo a Comissão, apesar da evolução económica globalmente positiva em 1995 e 1996, é no entanto de prever um decréscimo da produção de carvão de 130 para 127 milhões de toneladas; verifica que tal decréscimo é provocado pelo aumento dos custos de produção, sendo a procura de carvão, que se mantém sensivelmente constante, coberta por importações adicionais;
  3. Realça que o decréscimo contínuo, previsível para os próximos anos, da produção comunitária de carvão continuará a tornar necessário o recurso aos instrumentos previstos no Tratado CECA, provavelmente para além de 2002;
  4. Verifica que, na sequência da recuperação económica global, a produção de aço conhecerá um aumento de 14 milhões de toneladas em 1995, prevendo-se um novo aumento de 2 milhões de toneladas em 1996;
  5. Verifica que a Comissão apresenta um projecto de orçamento operacional da CECA para 1996 no montante de 241 milhões de ecus, isto é, 27% inferior ao de 1995, sendo a diminuição de recursos em parte justificada por uma imposição reduzida em 0,02%, o que explica uma receita de apenas 95 milhões de ecus apesar do aumento da produção de aço; por outro lado, o saldo líquido desce de 120 para 105 milhões de ecus e as anulações de autorizações, que provavelmente não serão utilizadas, baixam de 60,3 para 39 milhões de ecus;
  6. Verifica que, no que diz respeito às despesas, a Comissão pretende reduzir de forma desproporcionada os auxílios à adaptação, nos termos do artigo 56º, de 135 para 80 milhões de ecus, aumentar os auxílios à reconversão, nos termos do artigo 56º de 35 para 50 milhões de ecus, contrariando a evolução geral do orçamento, bem como reduzir para menos de metade as medidas sociais ligadas à reestruturação siderúrgica e à reestruturação carbonífera; verifica ainda que os auxílios à investigação, já de si baixos em 1995, deverão ser mantidos em 60 milhões de ecus;

<sup>(1)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 9).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

7. Convida a Comissão a apresentar, juntamente com o anteprojecto de orçamento para 1997, um plano que confira um conteúdo real à investigação dos problemas sociais ligados às actividades da CECA, em que intervenham todos os serviços implicados da Comissão;
8. Sugere igualmente que se reflecta sobre a possibilidade da aplicação de uma imposição global a todos os produtos CECA na União, de modo a que a imposição não prejudique a produção comunitária na concorrência com produtos importados;
9. Propõe a modificação das despesas conforme o quadro em anexo, de modo a atenuar a redução dos auxílios à readaptação, a manter os auxílios à investigação num nível operacional e a redistribuir as medidas sociais ligadas à reestruturação da indústria carbonífera;
10. Insta a Comissão a submeter a critérios rigorosos a atribuição de auxílios à reconversão destinados a criar novos empregos para a mão-de-obra libertada no âmbito da CECA, de modo a assegurar que no futuro tais recursos beneficiem directamente os interessados;
11. Insta a Comissão a definir e, eventualmente, a começar a aplicar, já no exercício de 1996, ultrapassando o tratamento de questões exclusivamente orçamentais, as medidas necessárias ao prosseguimento para além do ano 2002 das actividades actualmente cobertas pelo Tratado CECA;
12. Renova o seu apelo à Comissão para que complete o seu projecto orientado para o horizonte de 2002, clarificando melhor quais os recursos financeiros que ainda estarão disponíveis nessa data e dissipando as incertezas jurídicas que envolvem a disponibilidade dos mesmos;
13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução e as suas decisões relativas à fixação da taxa da imposição e à elaboração do orçamento operacional da CECA para 1996 à Comissão.

Anexo

### PROPOSTAS DO PARLAMENTO

(Milhões de ecus)

NECESSIDADES	Propostas da Comissão	Propostas do Parlamento	RECURSOS	Propostas da Comissão	Propostas do Parlamento
<b>OPERAÇÕES A FINANCIAR COM OS RECURSOS DO EXERCÍCIO</b>			<b>RECURSOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>Imposição 0,19%</b>	<b>Imposição 0,19%</b>
1. Despesas administrativas	5	5	1. Recursos correntes		
2. Auxílios à readaptação (art. 56º)	80	86	1.1 Produto da imposição a 0,19%	95	95
3. Auxílios à investigação (art. 55º)	60	74	1.2 Saldo líquido do exercício	105	105
3.1 Aço (¹)	38	42	1.3 Multas e agravamentos de mora	p.m.	p.m.
3.2 Carvão (¹)	21	31	1.4 Diversos	2	2
3.3 Social	1	1	2. Anulações de autorizações que provavelmente não serão utilizadas	39	39
4. Auxílios à reconversão (art. 56º)	50	30	3. Recursos do exercício precedente não utilizados	p.m.	p.m.
5. Medidas sociais ligadas à reestruturação siderúrgica (art. 56º)	20	18	4. Recurso reserva para imprevistos	p.m.	p.m.
6. Medidas sociais ligadas à reestruturação carbonífera (art. 56º)	26	28	5. Recursos extraordinários	p.m.	p.m.
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>241</b>	<b>241</b>	<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>241</b>	<b>241</b>
<b>OPERAÇÕES FINANCIADAS POR EMPRÉSTIMOS SEM RECURSO AO MERCADO</b>			<b>ORIGEM DOS CAPITAIS NÃO OBTIDOS POR CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>		
Habituação social	13,5	13,5	Reserva especial & ex-fundo de pensões CECA	13,5	13,5

(¹) Auxílio a projectos com um impacto específico sobre o ambiente: Rubricas 3.1: os projectos «aço» especificamente relacionados com o ambiente serão abrangidos pelo programa-quadro; 3.2: 12 milhões de ecus.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## d) A4-0189/95

**Resolução sobre a resposta da Comissão ao pedido do Parlamento de informações sobre as actividades dos comités executivos em 1994 (na sequência das decisões de colocação de dotações em reserva, tomadas pelo Parlamento nas suas Resoluções orçamentais de 27 de Outubro de 1994 e 15 de Dezembro de 1994)***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
  - Tendo em conta a sua Decisão de 15 de Dezembro de 1994 sobre o Orçamento para 1995, bem como as resoluções correspondentes <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o *modus vivendi* negociado entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão que estabelece um mecanismo de transmissão ao Parlamento de informações sobre as actividades dos comités executivos criados por via legislativa na sequência do processo de co-decisão <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta as suas Resoluções de 23 de Outubro de 1986 sobre a proposta de Decisão do Conselho que fixa as modalidades de exercício da competência de execução atribuída à Comissão <sup>(3)</sup>, de 16 de Dezembro de 1993 sobre os problemas de comitologia na perspectiva da entrada em vigor do Tratado da União Europeia <sup>(4)</sup> e de 18 de Janeiro de 1995 relativa às formas de exercício do direito de inquérito do Parlamento Europeu e a um *modus vivendi* entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão relativo às normas de execução dos actos adoptados segundo o processo previsto no artigo 189º-B do Tratado CE <sup>(5)</sup>,
  - Tendo em conta o estudo realizado pelo STOA sobre a comitologia no sector da ciência e tecnologia,
  - Tendo em conta o Tratado CE, designadamente os seus artigos 145º, 153º, 155º, 203º e 205º,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos, bem como os pareceres da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos, da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, da Comissão da Política Regional, da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, da Comissão dos Assuntos Institucionais e da Comissão das Pescas (A4-0189/95),
- A. Considerando que as competências orçamentais e/ou legislativas do Parlamento Europeu podem ser desrespeitadas quando o Conselho e a Comissão tomam decisões orçamentais e/ou legislativas através do processo da comitologia;
- B. Considerando que, não obstante, a Comissão deve ser incentivada a executar correctamente as decisões orçamentais da Autoridade Orçamental, bem como as decisões legislativas da autoridade legislativa, sem interferências indevidas;
- C. Considerando que, para evitar tais excessos, é necessário que haja, no âmbito dos processos de comitologia, uma maior transparência relativamente às questões orçamentais e outras com incidência legislativa,
1. Congratula-se com a rápida resposta da Comissão ao pedido do Parlamento de informações sobre as actividades dos comités financiados ao abrigo dos números A-2510 e A-2511 do Orçamento da União;
  2. Verifica a disparidade qualitativa existente entre os relatórios apresentados sobre as decisões e os pareceres elaborados por cada comité e que, conseqüentemente, muitos desses relatórios não têm qualquer utilidade informativa para os não membros desses comités;
  3. Verifica que a informação interna da Comissão sobre as actividades dos referidos comités se afigura parcial e não centralizada, pelo que a Comissão não pode exercer uma supervisão coerente das actividades dos referidos comités;
  4. Afigura-se-lhe que os serviços da Comissão não terão tomado em consideração o «Acordo Plumb-Delors» todos da mesma maneira;

<sup>(1)</sup> JO C 323 de 21.11.1994, p. 125, e JO C 18 de 23.1.1995, p. 145.

<sup>(2)</sup> JO C 43 de 20.2.1995, p. 40.

<sup>(3)</sup> JO C 297 de 24.11.1986, p. 94.

<sup>(4)</sup> JO C 20 de 24.1.1994, p. 176.

<sup>(5)</sup> JO C 43 de 20.2.1995, p. 37.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

5. Considera que a incoerência e a falta de visão global acima referidas põem em questão a transparência exigida pela Comissão no que diz respeito à realização das suas funções executivas;
6. Solicita à Comissão que aperfeiçoe os seus processos internos neste domínio e que estabeleça orientações para todos os comités executivos ligados a actividades da União — incluindo os não financiados pelos números A-2510 e A-2511 —, por forma a tornar claros, não só as datas das reuniões e os termos dos pareceres pedidos, incluindo as respectivas referências legislativas e decisionais, mas também a repartição dos votos, caso haja votação, e a que as decisões tomadas pela Comissão sejam transmitidas, quando divergentes dos pareceres pedidos;
7. Reafirma que a Comissão deverá continuar a apresentar ao Parlamento, no seu relatório anual de actividades e no âmbito do processo orçamental, as informações pertinentes sobre as actividades destes comités;
8. Recomenda que seja estabelecido um prazo findo o qual os comités executivos criados nos termos da legislação da União deverão passar, por via de regra, a reunir-se publicamente, salvo decisão expressa em contrário, devidamente fundamentada e publicada em tempo útil, sendo igualmente publicados a data, a hora e o local das suas reuniões, com a antecipação suficiente para que os interessados a elas possam assistir;
9. Recomenda também que os membros desses comités façam inscrever os seus interesses em registo público, a actualizar regularmente;
10. Propõe que seja aditado à legislação proposta, em todos os articulados de comitologia relativos à criação de comités, o texto seguinte:  
«As reuniões do comité serão, em regra, públicas, a menos que seja tomada uma decisão expressa em contrário, devidamente motivada e publicada em tempo útil. O comité publicará as suas ordens do dia, o mais tardar até duas semanas antes da realização das respectivas reuniões. O comité publicará as actas das suas reuniões e estabelecerá um registo público das declarações de interesses dos seus membros.»
11. Solicita que seja aplicado um processo análogo a todos os comités não financiados ao abrigo dos números A-2510 e A-2511, designadamente os do sector da investigação;
12. Solicita que, entretanto, os princípios acordados no âmbito do *modus vivendi* sejam generalizados a todos os processos legislativos e que toda a informação seja, sem excepção, transmitida em tempo útil; para este efeito, propõe que, no orçamento para 1996, seja colocado em reserva o financiamento previsto para as actividades dos comités, e pede à Comissão que preste informações sobre essas actividades antes de examinar o respectivo pedido de transferência.
13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

## 9. Requisitos de eficiência energética de aparelhos electrodomésticos \*\*\*I

A4-0221/95

**Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos requisitos de eficiência energética dos frigoríficos e congeladores electrodomésticos e respectivas combinações (COM(94)0521 — C4-0020/95 — 94/0272(COD))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO  
DA COMISSÃO (\*)

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

*Quinto considerando*

*Considerando que alguns Estados-membros se ocupam neste momento com a adopção das disposições no que diz respeito*

**Suprimido**

(\*) JO C 390 de 31.12.1994, p. 30.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

---

 TEXTO  
DA COMISSÃO
 

---



---

 ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO
 

---

*ao desempenho dos refrigeradores ou congeladores para uso doméstico, de forma a criar entraves às trocas desses produtos no seio da Comunidade;*

(Alteração 2)

*Décimo considerando*

Considerando que, em 29 de Outubro de 1990, o Conselho fixou o objectivo de estabilização das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) na Comunidade no ano 2000 aos níveis de 1990;

Considerando que a UE fixou o objectivo de estabilização das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) na União no ano 2000 aos níveis de 1990 e **que este objectivo poderá não ser atingido, o que exige medidas mais severas no sentido de estabilizar as emissões de CO<sub>2</sub> na UE;**

(Alteração 3)

*Décimo segundo considerando bis (novo)*

**Considerando que o aumento «natural» da eficiência energética devido a pressões do mercado e ao aperfeiçoamento dos processos de produção, calculado em cerca de 2% por ano, contribuirá para o esforço de estabelecimento de normas mais rigorosas relativas ao consumo de energia;**

(Alteração 4)

*Décimo terceiro considerando bis (novo)*

**Considerando que é necessário um sistema eficaz de execução para assegurar a aplicação correcta desta directiva, a concorrência leal entre fabricantes e a protecção dos direitos dos consumidores;**

(Alteração 5)

*Artigo 3º, nº 3*

*3. feiras comerciais, exposições, demonstrações, etc., os Estados-membros não impedirão a exibição de aparelhos de refrigeração não conformes ao disposto na presente directiva, desde que uma indicação visível indique claramente que os aparelhos em causa não são conformes e que não se destinam a venda enquanto o seu fabricante ou respectivo mandatário estabelecido na Comunidade não assegurar a sua conformidade.*

**Suprimido**

(Alteração 6)

*Artigo 6º, nº - 1 (novo)*

**- 1. A aplicação da presente directiva pelos Estados-membros tem como base as disposições definidas no Anexo II.**

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Artigo 6º, nº 1

1. Nos casos em que um Estado-membro concluir que uma marcação CE foi afixada indevidamente, o fabricante ou o seu mandatário estabelecido na Comunidade será obrigado a tornar o produto conforme e a rectificar a situação ilegal nas condições impostas pelo Estado-membro.

1. Nos casos em que um Estado-membro concluir que uma marcação CE foi afixada indevidamente, o fabricante ou o seu mandatário estabelecido na Comunidade será obrigado a tornar o produto conforme e a rectificar a situação ilegal nas condições **definidas no Anexo II**.

(Alteração 8)

Artigo 6º, nº 2

2. Nos casos em que a situação de não conformidade se mantiver, o Estado-membro deve tomar todas as medidas apropriadas para restringir ou proibir a colocação no mercado do produto em questão ou para garantir que o mesmo seja retirado do mercado.

**Suprimido**

(Alteração 9)

Artigo 8º

Antes do termo de um período de quatro anos a contar da data de adopção da presente directiva, a Comissão, em consulta com os interessados directos, fará uma avaliação dos resultados obtidos e previstos. Após essa avaliação, a Comissão considerará a necessidade de uma nova proposta de lei comunitária para estabelecer um segundo nível de normas de eficiência energética para os aparelhos electrodomésticos de refrigeração. Se tal proposta for apresentada, as suas normas de eficiência energética e o respectivo calendário de entrada em vigor basear-se-ão em níveis de eficiência energética que possam ser económica e tecnicamente justificados à luz das circunstâncias prevaletentes na ocasião. A proposta pode igualmente conter quaisquer outras disposições consideradas necessárias para melhorar a eficácia da presente directiva.

1. O segundo conjunto de normas de eficiência energética, definidas no Anexo I bis, entrará em vigor cinco anos após a adopção da presente directiva.

2. Três anos após a adopção da presente directiva, e dois anos antes da entrada em vigor do segundo nível de normas de eficiência energética para os aparelhos electrodomésticos de refrigeração definidas no Anexo I bis, a Comissão, em consulta com os interessados directos, fará uma avaliação dos resultados obtidos e previstos, bem como da possibilidade de estabelecer normas de aplicação mais rigorosas do que as definidas no Anexo I bis. A Comissão informará o Parlamento Europeu sobre esses resultados e conclusões. Após essa avaliação, a Comissão considerará a necessidade de uma nova proposta de directiva que altere a directiva em vigor e introduza um terceiro nível de normas de eficiência energética. Essa avaliação será feita após a entrada em vigor de cada novo conjunto de normas. As normas basear-se-ão em condições técnicas e económicas óptimas e nos esforços necessários para reduzir o consumo energético da UE. A proposta poderá igualmente conter quaisquer outras disposições consideradas necessárias para melhorar a eficácia da presente directiva.

(Alteração 10)

Artigo 9º

1. Antes de 1 de Janeiro de 1996, os Estados-membros adoptarão e publicarão as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva e comunica-las-ão à Comissão.

1. No prazo de um ano a contar da adopção da presente directiva, os Estados-membros adoptarão e publicarão as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva e comunica-las-ão à Comissão.

Os Estados-membros aplicarão essas disposições a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Os Estados-membros aplicarão essas disposições dois anos após a adopção da presente directiva.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

As disposições adoptadas pelos Estados-membros devem incluir uma referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. As modalidades da referência são adoptadas pelos Estados-membros.

2. Os Estados-membros comunicarão à Comissão o texto das disposições de direito interno que adoptem no domínio regido pela presente directiva.

3. Durante o período *até 1 de Janeiro de 2000*, os Estados-membros devem permitir a colocação no mercado e/ou a colocação em serviço de aparelhos de refrigeração que sejam conformes aos regulamentos em vigor nos Estados-membros à data de adopção da presente directiva.

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

As disposições adoptadas pelos Estados-membros devem incluir uma referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. As modalidades da referência são adoptadas pelos Estados-membros.

2. Os Estados-membros comunicarão à Comissão o texto das disposições de direito interno que adoptem no domínio regido pela presente directiva.

3. Durante um período **de dois anos após a adopção da presente directiva**, os Estados-membros devem permitir a colocação no mercado e/ou a colocação em serviço de aparelhos de refrigeração que sejam conformes aos regulamentos em vigor nos Estados-membros à data de adopção da presente directiva.

## (Alteração 11)

*Anexo I, quinto parágrafo, quadro*

Categoria	Descrição	$E_{max}$ (kwh/24 horas)	Categoria	Descrição	$E_{max}$ (kwh/24 horas)
1	Frigorífico sem CAC	$(0.225 \times Vaj + 237) / 365$	1	Frigorífico sem CAC	$(0.199 \times Vaj + 209) / 365$
2	Frigorífico com CAC de 1 Estrela	$(0.599 \times Vaj + 178) / 365$	2	Frigorífico com CAC de 1 Estrela	$(0.519 \times Vaj + 155) / 365$
3	Frigorífico com CAC de 2 Estrelas	$(0.437 \times Vaj + 238) / 365$	3	Frigorífico com CAC de 2 Estrelas	$(0.372 \times Vaj + 203) / 365$
4	Frigorífico com CAC de 3 Estrelas	$(0.616 \times Vaj + 221) / 365$	4	Frigorífico com CAC de 3 Estrelas	$(0.537 \times Vaj + 192) / 365$
5	Frigorífico com congelador de 4 Estrelas	$(0.778 \times Vaj + 303) / 365$	5	Frigorífico com congelador de 4 Estrelas	$(0.638 \times Vaj + 249) / 365$
6	Frigorífico-garrafeira	$(0.225 \times Vaj + 237) / 365$	6	Frigorífico-garrafeira	$(0.199 \times Vaj + 209) / 365$
7	Congelador horizontal	$(0.480 \times Vaj + 195) / 365$	7	Congelador horizontal	$(0.423 \times Vaj + 172) / 365$
8	Congelador vertical	$(0.478 \times Vaj + 289) / 365$	8	Congelador vertical	$(0.401 \times Vaj + 242) / 365$

## (Alteração 12)

*Anexo I bis (novo)***Anexo I bis**

**Cálculo do consumo máximo de electricidade permitido, para a segunda fase da Directiva.**

O consumo máximo de electricidade permitido,  $E_{max}$  (em kwh por 24 horas, com duas casas decimais), de um tipo de aparelho com o volume ajustado  $Vaj$  é definido pelas seguintes equações para cada categoria de aparelhos:

Categoria	Descrição	$E_{max}$ (kwh/24 horas)
1	Frigorífico sem CAC <sup>(1)</sup>	$(0.105 \times Vaj + 110) / 365$
2	Frigorífico com CAC de 1 Estrela	$(0.331 \times Vaj + 98) / 365$
3	Frigorífico com CAC de 2 Estrelas	$(0.223 \times Vaj + 122) / 365$
4	Frigorífico com CAC de 3 Estrelas	$(0.406 \times Vaj + 146) / 365$
5	Frigorífico com CAC de 4 Estrelas	$(0.423 \times Vaj + 165) / 365$
6	Frigorífico-garrafeira	$(0.118 \times Vaj + 124) / 365$
7	Congelador horizontal	$(0.250 \times Vaj + 102) / 365$
8	Congelador vertical	$(0.265 \times Vaj + 160) / 365$

<sup>(1)</sup> Compartimento para alimentos congelados

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 13)

*Anexo II, ponto 7, parágrafo único bis (novo)*

**As autoridades nacionais procederão às inspecções necessárias dos equipamentos comercializados de modo a garantir o cumprimento da presente Directiva. Se se verificar que um produto é não conforme, a autoridade nacional procederá às investigações necessárias dos dados fornecidos pelo fabricante.**

(Alteração 14)

*Anexo II, ponto 7, parágrafo único ter (novo)*

**Se um fabricante colocar no mercado um produto que não seja conforme à presente Directiva, deverá fazer de imediato as devidas rectificações ou retirar o produto do mercado e notificar esta retirada a todas as pessoas que tiverem adquirido esse tipo de equipamento.**

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos requisitos de eficiência energética dos frigoríficos e congeladores electrodomésticos e respectivas combinações (COM(94)0521 – C4-0020/95 – 94/0272(COD))**

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(94)0521 – 94/0272(COD))<sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0020/95),
  - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0221/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
  2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
  3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
  4. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto e requer a abertura do processo de concertação;
  5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
  6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 390 de 31.12.1994, p. 30.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## 10. Acordo de pescas com Marrocos

**B4-1311, 1312 e 1314/95**

### Resolução sobre o Acordo de Pescas com Marrocos

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas Resoluções de 28 de Outubro de 1994 sobre o acordo de pesca com Marrocos <sup>(1)</sup>, de 13 de Julho de 1995 sobre o acordo de pesca entre a União Europeia e o Reino de Marrocos <sup>(2)</sup>, e de 22 de Setembro de 1995 sobre o acordo de pesca com Marrocos <sup>(3)</sup>,
  - Tendo em conta o segundo parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE,
- A. Considerando a vontade da União Europeia de concluir o mais rapidamente possível um acordo de pescas justo e equilibrado;
- B. Considerando que os quase seis meses de inactividade da frota comunitária tiveram graves repercussões socioeconómicas para a indústria transformadora e para os sectores conexos nas regiões afectadas;
- C. Considerando que foi mantido à margem destas negociações, apesar da importância política, orçamental, económica e social do acordo de pescas;
- D. Considerando que as negociações entre a União Europeia e Marrocos sobre este acordo de pescas conduziram ao relançamento das negociações sobre o acordo global de associação, nomeadamente no que respeita a determinados sectores e produtos, tais como os produtos agrícolas e os produtos industriais, pelo que as concessões comerciais em matéria agrícola terão uma vigência superior à do acordo de pescas,
1. Constata os progressos realizados durante esta última ronda de negociações;
  2. Chama a atenção para as importantes reduções das possibilidades de pesca comunitárias acordadas em praticamente todas as modalidades e, em especial, para o impacto socioeconómico que as reduções não deixarão de ter nas zonas afectadas, todas elas inseridas em regiões pertencentes ao Objectivo 1 dos Fundos Estruturais;
  3. Manifesta a sua preocupação com o endurecimento das condições obrigatórias de embarque de marinheiros marroquinos, o que, para além de fazer aumentar a taxa de desemprego nas regiões afectadas, pode levantar graves dificuldades a algumas modalidades de pesca;
  4. Pergunta à Comissão se, no âmbito do acordo, as implicações sociais relativas à utilização de mão-de-obra marroquina e ao respeito das condições sanitárias de transformação dos produtos destinados às estruturas de transformação e de comercialização fora da Comunidade foram devidamente avaliadas e tomadas em consideração;
  5. Manifesta surpresa com o aumento da compensação financeira a cargo do orçamento comunitário, não obstante as reduções das possibilidades de pesca;
  6. Congratula-se com a fixação prevista de um período de vigência de quatro anos, na medida em que isso permitirá o escalonamento das reduções do esforço de pesca;
  7. Solicita que a Comissão e os Estados-membros atingidos enfrentem os excedentes de mão-de-obra e de frota gerados pelas condições restritivas do novo acordo, mediante uma reprogramação eficaz dos fundos estruturais comunitários e nacionais;
  8. Considera que os períodos de repouso biológico devem ser estabelecidos com total reciprocidade, evitando as discriminações do anterior acordo;

<sup>(1)</sup> JO C 323 de 21.11.1994, p. 505.

<sup>(2)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 4).

<sup>(3)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 14).

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

9. Exige, nomeadamente, ser informado das concessões paralelas feitas a Marrocos nos outros sectores abrangidos pelo acordo global de associação e manifesta a sua preocupação pelo futuro do sector hortofrutícola comunitário, atendendo às contrapartidas oferecidas a Marrocos no âmbito da negociação paralela do acordo de associação, contrapartidas estas que deixam sem aplicação o princípio da preferência comunitária neste sector; exige igualmente ser informado das concessões ao nível do sector das conservas, devido à importância desta indústria para os países ibéricos, com realce para Portugal, sendo também aqui necessário ter em conta a preferência comunitária e o facto de estes sectores serem complementares da indústria das pescas e criadores de postos de trabalho, principalmente em regiões pouco desenvolvidas e dependentes do sector pesqueiro;
10. Considera que, se no âmbito do acordo de pescas forem efectuadas concessões comerciais que serão incluídas no acordo de associação, o acordo de pescas não poderá ter uma vigência inferior à do acordo de associação;
11. Recorda ao Conselho que, nos termos do segundo parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE, os acordos internacionais com consequências orçamentais significativas para a Comunidade exigem a consulta do Parlamento Europeu, de acordo com o procedimento de parecer favorável;
12. Considera também imprescindível ser consultado sobre a aplicação provisória do referido acordo;
13. Lamenta, uma vez mais, que tenha sido totalmente excluído do processo de negociação, tendo sobretudo em conta que a Comissão não forneceu uma informação regular e imediata sobre o desenvolvimento das negociações e dos acordos aprovados;
14. Regista com apreço a prontidão com que a Comissão apresentou, a pedido do Parlamento, a proposta de uma medida específica para a concessão de uma indemnização destinada aos pescadores que tiveram de suspender as suas actividades nas águas marroquinas;
15. Solicita à Comissão que proceda, com urgência, a uma avaliação dos recursos pesqueiros de que, segundo uma previsão realista, poderão dispor as frotas da União Europeia na próxima década, tanto nas suas próprias águas territoriais como nas águas sob jurisdição de países terceiros e no alto mar;
16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros implicados e ao governo do Reino de Marrocos.

---

## **11. Racismo e xenofobia**

**B4-1239/95**

### **Resolução sobre o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho, dos representantes dos governos dos Estados-membros reunidos a nível do Conselho, bem como da Comissão, contra o racismo e a xenofobia, de 11 de Junho de 1986 <sup>(1)</sup> e todas as resoluções posteriormente aprovadas na matéria,
- Tendo em conta as conclusões das suas comissões de inquérito ao racismo e à xenofobia <sup>(2)</sup> e as suas Resoluções de 21 de Abril de 1993 sobre o recrudescimento do racismo e da xenofobia na Europa e o perigo da violência extremista de direita <sup>(3)</sup>, 2 de Dezembro de 1993 sobre o racismo e a xenofobia <sup>(4)</sup>, 20 de Abril de 1994 sobre as depurações étnicas <sup>(5)</sup>, 27 de Outubro de 1994 sobre o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo <sup>(6)</sup> e 27 de Abril de 1995 sobre o racismo, o anti-semitismo e a xenofobia <sup>(7)</sup>, e 15 de Junho de 1995 sobre o Dia Comemorativo do Holocausto <sup>(8)</sup>, e recordando uma vez mais as recomendações nelas contidas,

<sup>(1)</sup> JO C 158 de 25.6.1986, p. 1.

<sup>(2)</sup> A2-0260/85 e A3-0195/90.

<sup>(3)</sup> JO C 150 de 31.5.1993, p. 127.

<sup>(4)</sup> JO C 342 de 20.12.1993, p. 19.

<sup>(5)</sup> JO C 128 de 9.5.1994, p. 221.

<sup>(6)</sup> JO C 323 de 21.11.1994, p. 154.

<sup>(7)</sup> JO C 126 de 22.5.1995, p. 75.

<sup>(8)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 17).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- Tendo em conta as conclusões dos Conselhos Europeus de Corfu (24-25 de Junho de 1994) e de Cannes (25-26 de Junho de 1995) sobre o racismo e a xenofobia,
  - Tendo em conta o artigo 14º da Convenção de 1950 para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, segundo o qual «o gozo dos direitos e liberdades reconhecidos na presente Convenção deve ser assegurado sem quaisquer distinções, tais como as fundadas no sexo, raça, cor, língua, religião, opiniões políticas ou outras...»,
  - Tendo em conta o nº 2 do artigo F do Tratado da União Europeia,
  - Tendo em conta o relatório final da Comissão Consultiva sobre o Racismo e a Xenofobia, apresentado ao Conselho Europeu de Cannes em Junho de 1995,
- A. Considerando que a existência de sociedades pluriétnicas e pluriculturais vai ao encontro dos ideais da União Europeia e que o sucesso da luta contra a intolerância, a discriminação e a violência provocadas pelo racismo, pela xenofobia e pelo anti-semitismo é essencial à realização do objectivo de uma união mais forte entre os povos da Europa;
- B. Considerando simultaneamente que o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, as estratégias de depuração étnica e as expulsões constituem uma página negra da história europeia, e deixaram sequelas profundas e duradouras, encontrando-se ainda presentes em muitas zonas do nosso continente;
- C. Considerando que o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo devem ser combatidos através de um conjunto de medidas concretas e adequadas, em particular nos domínios onde possam ser mais eficazes e contribuir para a mudança, isto é, a nível local e nacional;
- D. Considerando no entanto que existe uma dimensão fundamentalmente europeia, baseada na livre circulação das pessoas e no facto das divergências de legislação implicarem que comportamentos e actos proibidos num determinado Estado-membro podem no entanto afectá-lo sempre que a fronteira que o separa de um outro Estado-membro ou as fronteiras externas da Comunidade forem permeáveis a tais fenómenos;
- E. Considerando que a Comissão utilizou o Tratado para intervir a nível social no sentido do combate dos fenómenos racistas e a favor da não discriminação, e que, neste domínio, estão previstas outras medidas no Programa de Acção Social a Médio Prazo (1995-1997),
- F. Ciente de que os cidadãos da União continuam a ser vítimas de actos racistas, xenófobos e anti-semitas na sua vida quotidiana, nomeadamente ao exercerem o seu direito de livre circulação,
1. Congratula-se com o relatório final da Comissão Consultiva sobre o Racismo e a Xenofobia, considerando-o um documento importante que poderá servir de base para trabalhos futuros a nível da União e dos Estados-membros para combater o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo;
  2. Lamenta que o Conselho Europeu de Cannes não tenha manifestado a vontade política de adoptar uma estratégia global contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo;
  3. Insta o Conselho, sob a Presidência espanhola, cuja atitude relativamente às conclusões do relatório da comissão foi positiva, a providenciar no sentido de que o trabalho da Comissão Consultiva seja devidamente utilizado;
  4. Exorta veementemente a Presidência espanhola do Conselho a fazer tudo quanto esteja ao seu alcance a fim de concluir no próximo Conselho Justiça e Assuntos Internos de 23 de Novembro de 1995 o debate sobre o projecto de acção comum dos Estados-membros em matéria de luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo, sabendo-se que esta acção deverá abranger uma obrigação de comportamento por parte dos Estados-membros;
  5. Acolhe favoravelmente o relatório intercalar do presidente do Grupo de Reflexão sobre a Conferência Intergovernamental de 1996, o qual salienta a necessidade urgente de assegurar o pleno respeito dos direitos fundamentais na União, e apoia a ideia de incorporar no Tratado da União Europeia as questões seguintes:
    - a) a condenação do racismo, da xenofobia e do anti-semitismo, e
    - b) o alargamento do campo de aplicação do artigo 6º do Tratado (até agora CEE) no sentido da interdição de todas as formas de discriminação;
  6. Convida novamente a Comissão a apresentar-lhe, sem demora, uma proposta de directiva contra a discriminação;

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

7. Exorta o Conselho a dar um sinal político claro quanto ao seu empenhamento na luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo ao respeitar as decisões do Parlamento Europeu no quadro do processo orçamental de 1996, que se destinam a apoiar financeiramente acções que tenham por objectivo a aplicação de uma política global de não discriminação a nível da União;
  8. Convida os Governos dos Estados-membros a:
    - ratificarem todos os instrumentos internacionais no domínio da luta contra todas as formas de discriminação racial,
    - assegurarem a protecção das pessoas contra toda e qualquer forma de discriminação por motivos de raça, cor, religião, origem nacional ou étnica, e
    - promoverem a igualdade de oportunidades dos grupos de pessoas mais vulneráveis face à discriminação, nomeadamente as mulheres, os jovens e as crianças;
  9. Convida os Estados-membros e a Comissão a encorajarem a investigação e a produção de material educativo, bem como a organização de cursos internacionais, «mesas redondas», intercâmbio de jovens, exposições, campanhas nos meios de comunicação, etc., sobre o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo;
  10. Solicita que sejam elaborados programas específicos de formação destinados aos funcionários públicos, nomeadamente aos pertencentes à polícia e aos tribunais, a fim de promover a tolerância e a compreensão das diferentes culturas e impedir a ocorrência de comportamentos discriminatórios;
  11. Solicita ao Provedor de Justiça europeu que apresente um relatório anual sobre as queixas dos cidadãos da União e que dedique uma atenção particular aos casos com um fundo de racismo, anti-semitismo e xenofobia;
  12. Considera que a instigação ao racismo e a produção, a distribuição e o apoio de documentos e teses de carácter racista, xenóforo e anti-semita, assim como de toda a tese revisionista e negacionista sobre o holocausto devem ser tratados como delitos penais em toda a União Europeia; solicita, portanto, aos Estados-membros que adaptem a sua legislação nesse sentido;
  13. Convida o Conselho, a Comissão e os governos dos Estados-membros a reforçarem o seu apoio aos movimentos que participam activamente na luta contra o racismo e a xenofobia;
  14. Sugere que o Conselho transfira o mandato da Comissão Consultiva sobre o Racismo e a Xenofobia para as Instituições comunitárias da União de modo a permitir uma coordenação adequada dos trabalhos do órgão parlamentar de controlo e da Comissão no combate contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo;
  15. Considera, no entanto, que isso não deveria verificar-se antes de a Comissão Consultiva ter completado o seu actual programa de trabalhos com vista à criação de um Observatório Europeu dos Fenómenos Racistas e Xenófobos;
  16. Insta a Comissão Consultiva a reiterar o seu pedido no sentido de uma alteração do Tratado em 1996, que inclua no mesmo de forma inequívoca a luta contra o racismo e a xenofobia;
  17. Apoia vigorosamente a ideia de que o eventual Observatório Europeu dos Fenómenos Racistas e Xenófobos seja uma instituição da UE, que, em cooperação com o Conselho da Europa e com base na sua actividade neste domínio desempenhe um papel activo na luta contra o racismo;
  18. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão Consultiva sobre o Racismo e a Xenofobia, ao Conselho, à Comissão, ao Comité Económico e Social, ao Conselho da Europa e aos governos e parlamentos dos Estados-membros e dos países candidatos à adesão.
-

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## 12. Vistos aos cidadãos dos PECO

B4-1238/95

### Resolução sobre a política de vistos aplicável aos nacionais dos Estados da Europa Central e Oriental

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 100º-C do Tratado CE,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 2317/95 do Conselho, de 25 de Setembro de 1995, que determina os países terceiros cujos nacionais devem ser detentores de um visto para transporem as fronteiras externas dos Estados-membros <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o seu parecer de 21 de Abril de 1994 sobre a proposta de decisão do Conselho, baseada no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, que estabelece a Convenção relativa à passagem das fronteiras externas dos Estados-membros, em particular a alteração 3 nele contida <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta a recomendação da Comissão Parlamentar Mista UE-Roménia de 20 de Abril de 1995 <sup>(3)</sup>,
- A. Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 100º-C do Tratado CE, o Conselho, por proposta da Comissão e após audição do Parlamento Europeu, determina os países terceiros cujos nacionais devem ser detentores de um visto para transporem as fronteiras externas dos Estados-membros;
- B. Considerando que as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros celebraram acordos europeus com seis Estados da Europa Central e Oriental (República Checa, Eslováquia, Polónia, Hungria, Bulgária e Roménia);
- C. Considerando que, com excepção da Bulgária e da Roménia, os Estados da Europa Central e Oriental associados à União Europeia não constam da lista, adoptada pelo Conselho, de países cujos cidadãos devem ser detentores de visto <sup>(4)</sup>,
1. Reitera a sua opinião de que a determinação dos Estados cujos nacionais devem ser detentores de visto terá de processar-se segundo critérios objectivos e públicos;
  2. Entende que os Estados que celebraram com a União Europeia um acordo de associação com a perspectiva da adesão deverão ser tratados, por princípio, em pé de igualdade, também em matéria de vistos, e que a livre circulação das pessoas sem obrigação de visto entre esses países e a União Europeia deve constituir a norma;
  3. Exorta o Conselho e a Comissão a indicarem o motivo por que os nacionais da Bulgária e da Roménia devem ser detentores de visto, a fim de poder avaliar se as causas dessa medida são suficientemente relevantes para a manter;
  4. Verifica que as excepções a esses princípios básicos devem ser fundamentadas e deverão vigorar apenas por um curto período de transição enquanto se mantiverem as condições que levaram a esse regime de excepção;
  5. Insta portanto o Conselho e a Comissão a reverem a inclusão da Roménia e da Bulgária na lista de Estados cujos cidadãos são sujeitos a visto e a darem início a negociações com ambos os Estados a fim de determinar e aplicar as medidas necessárias que permitirão alcançar o objectivo da livre circulação das pessoas isentando-as da exigência de visto;
  6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos nacionais dos Estados-membros e aos países candidatos à adesão.

<sup>(1)</sup> JO L 234 de 3.10.1995, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO C 128 de 9.5.1994, p. 351.

<sup>(3)</sup> PE 212.787 de 20.04.1995.

<sup>(4)</sup> JO L 234 de 3.10.1995, p. 3.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

### 13. Protecção das denominações de origem e indicações geográficas

B4-1299/95

#### Resolução sobre os atrasos verificados na aplicação dos Regulamentos (CEE) n.ºs 2081/92 e 2082/92 relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as perguntas orais ao Conselho e à Comissão sobre o atraso na aplicação dos Regulamentos (CEE) n.ºs 2081 e 2082/92 <sup>(1)</sup> relativos à protecção das indicações geográficas e denominações de origem (B4-1085 e 1086/95),
  - Tendo em conta a resposta da Comissão à pergunta oral acima referida,
- A. Considerando que os dois regulamentos em questão entraram em vigor em 24 de Julho de 1993;
  - B. Considerando que, até à data, a Comissão não estabeleceu nem publicou a lista das denominações de origem e das indicações geográficas transmitidas pelos Estados-membros e já reconhecidas pelos mesmos;
  - C. Considerando que a lista das denominações tornadas genéricas também não foi publicada;
  - D. Considerando que estes atrasos poderão tornar inúteis os esforços empreendidos a favor de uma política comunitária de qualidade, no quadro da filosofia da política agrícola comum reformada,
1. Considera que o atraso na aplicação dos dois regulamentos em causa penaliza os produtores agrícolas nos seus esforços de promoção da qualidade, bem como os consumidores que têm direito à maior transparência;
  2. Solicita veementemente à Comissão que faça todas as diligências no sentido de elaborar e publicar no mais curto prazo a lista das denominações de origem controlada e das indicações geográficas protegidas, cujo exame técnico foi já concluído;
  3. Convida a Comissão a respeitar os diferentes prazos e obrigações previstas pelos regulamentos, estabelecendo nomeadamente a lista das denominações tornadas genéricas;
  4. Solicita ser regularmente informado sobre as dificuldades e os entraves que atrasam a aplicação destes dois regulamentos;
  5. Exorta a Comissão a reforçar as medidas de promoção de qualidade dos produtos agrícolas e dos produtos alimentares através, nomeadamente, do lançamento do «Selo de ecoproduto» europeu, a fim de salvaguardar a possibilidade de escolha do consumidor e de garantir a existência de condições de concorrência semelhantes nos diferentes Estados-membros da União Europeia;
  6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos dos Estados-membros.

<sup>(1)</sup> JO L 208 de 24.7.1992, pp. 1 e 9.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## 14. Ex-Jugoslávia

a) B4-1298, 1301/rev., 1306, 1307, 1308, 1309 e 1310/95

### Resolução sobre a ex-Jugoslávia

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na ex-Jugoslávia, em particular a sua Resolução de 21 de Setembro de 1995 <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta a comunicação da Comissão sobre o plano de reconstrução das áreas atingidas pelos efeitos da guerra na ex-Jugoslávia,
- A. Saudando o cessar fogo alcançado pelas partes em conflito na Bósnia-Herzegovina como um ponto de viragem que poderá conduzir a uma solução pacífica para o bárbaro conflito existente no país;
- B. Considerando que um programa de recuperação económica e reconstrução cívica poderá contribuir decisivamente para o estabelecimento de uma paz duradoura e de uma ordem internacional justa na zona;
- C. Considerando a política da UE para a Europa Central e Oriental e fazendo notar que a União Europeia tem uma responsabilidade especial neste domínio e que, por conseguinte, o Conselho, a Comissão e os Estados-membros deveriam envidar todos os esforços no sentido de garantirem o êxito do processo de paz, bem como contribuir para a implementação das decisões do Conselho de Segurança da ONU;
- D. Considerando que as instituições da União Europeia — em virtude do Tratado CE, da especialização dos serviços do programa PHARE e da Missão de Observadores da CE — possuem os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos necessários para desempenharem um papel de liderança na formulação e execução do plano de reconstrução;
- E. Considerando que o êxito do plano de reconstrução depende das pré-condições jurídicas, constitucionais, políticas, sociais e económicas que deverão ser cumpridas pelos beneficiários;
- F. Profundamente preocupado com os factos referidos no relatório da Missão de Observadores da CE, nomeadamente os massacres e a depuração étnica os ataques a civis e o saque e o incêndio de muitas casas na Krajina e a continuação da depuração étnica na área de Banja Luka, as violações dos direitos humanos contra civis e refugiados sérvios e com a repressão étnica em curso em muitas zonas, como o Kosovo;
- G. Realçando que o processo de reconstrução das repúblicas da ex-Jugoslávia não se pode limitar a uma ajuda humanitária, económica e infra-estrutural em massa, mas que implica igualmente o estabelecimento e o reforço das estruturas democráticas e o restabelecimento das condições necessárias à participação de todos os cidadãos nas instituições políticas, seja qual for o grupo étnico a que pertencem, e a total expressão da sociedade civil,
1. Solicita à Comissão que continue a prestar ajuda humanitária, através do programa ECHO, de acordo com as necessidades dos cidadãos;
  2. Insiste em que a adesão a um plano de paz deve, se necessário, ser aplicada por forças armadas da ONU que disponham de um mandato apropriado;
  3. Insta o Conselho e a Comissão a cooperarem com a ONU e outras organizações internacionais com vista à convocação imediata de uma conferência internacional de doadores relativa a um programa de recuperação económica e cívica das zonas da ex-Jugoslávia atingidas pela guerra; exorta a Comissão a apresentar o mais rapidamente possível ao Conselho e ao Parlamento as orientações de um tal programa e sugere que um dos Membros da Comissão seja nomeado coordenador especial do programa;

<sup>(1)</sup> Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 1).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

4. Entende que uma tal conferência deveria garantir a prossecução da ajuda humanitária, o desenvolvimento de um programa de reconstrução das infra-estruturas e de reestruturação económica, bem como a criação de uma sociedade multi-étnica, multi-religiosa e multi-cultural em todos os países da ex-Jugoslávia e especialmente a preservação da unidade da Bósnia-Herzegovina;
5. Está convicto de que a formulação e execução do plano de reconstrução deverá servir de pedra angular para o estabelecimento de uma paz justa e duradoura e que, para esse efeito, os beneficiários deverão cumprir as seguintes pré-condições:
  - respeito da predominância da lei e dos Direitos do Homem, bem como dos direitos das minorias,
  - reconhecimento e cooperação com o Tribunal Internacional para os Crimes de Guerra na ex-Jugoslávia;
  - garantias do direito de regresso e da protecção de todos os refugiados e das pessoas deslocadas e observação do princípio de compensação pela propriedade destruída;
  - vontade de estabelecer relações construtivas com os outros países da ex-Jugoslávia começando por um reconhecimento mútuo;
  - apoio à cooperação inter-regional e inter-étnica e aos projectos de reconstrução transfronteiriços;
6. Exorta os governos de todos os países da ex-Jugoslávia a criarem as necessárias estruturas administrativas e de gestão, por forma a garantir que o referido programa de reconstrução económica e cívica reverte em benefício de todos quantos residam nesta região;
7. Considera que a aplicação do plano de reconstrução deverá, sempre que possível, ser canalizada principalmente através das estruturas locais; a experiência com a administração de Mostar deverá ser utilizada, estimulando a cooperação entre comunidades locais e utilizando a experiência positiva das ONG no âmbito do plano;
8. Solicita à Comissão, ao Conselho e aos Estados-membros que prestem apoio
  - ao Tribunal Internacional para os Crimes de Guerra na ex-Jugoslávia por todos os meios necessários, de forma a permitir o seu funcionamento adequado;
  - à procura dos desaparecidos;
  - às organizações que tentam restabelecer as relações inter-étnicas na ex-Jugoslávia;
9. Entende que o embargo contra a República Federal da Jugoslávia deve ser levantado, logo que sejam cumpridas as condições estabelecidas nas resoluções do Conselho de Segurança da ONU;
10. Solicita a convocação de eleições livres e democráticas, de acordo com procedimentos que não sancionem os resultados da limpeza étnica e que devem ser controlados pela comunidade internacional, especialmente a Comunidade Europeia, e insiste na necessidade de prever um apoio, em termos financeiros e técnicos, aos diversos meios de comunicação social, por forma a assegurar a sua independência e, conseqüentemente, uma informação objectiva dos cidadãos;
11. Encarrega os presidentes das suas comissões competentes de organizarem uma audição sobre este assunto na presença do mediador da UE, do Observador Especial da ONU para os direitos humanos na ex-Jugoslávia, da Comissão e do Conselho;
12. Solicita ao Conselho e à Comissão que tomem em consideração a importância dos problemas políticos dos cidadãos do Kosovo, os quais tiveram uma influência tão importante no início da desgraça ocorrida na ex-Jugoslávia;
13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros da UE, aos governos e parlamentos de todos os países da ex-Jugoslávia, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao Grupo de Contacto.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

b) B4-1305/95

**Resolução sobre os meios de comunicação social na antiga Jugoslávia***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o conflito na antiga Jugoslávia e, em particular, a sua convicção, reiterada várias vezes, de que os meios de comunicação social desempenham uma papel-chave no âmbito daquele conflito,
  - Tendo em conta a atribuição, em 1993, do prémio Sakharov do Parlamento Europeu ao diário «Oslobodjenje» de Sarajevo,
- A. Consciente de que a influência dos meios de comunicação social desempenha um papel decisivo na formação de opinião na sociedade civil, tanto no que se refere à instigação ao nacionalismo, como, pelo contrário, à disponibilidade para a coexistência;
- B. Convicto de que os meios de comunicação social na antiga Jugoslávia e no interior da União podem desempenhar, em grande medida, a função de manter ou de restabelecer a ligação e o fluxo de relações entre europeus da região dos Balcãs e das restantes regiões da Europa;
- C. Considerando a utilização dada até ao presente aos recursos da União destinados a promover os princípios democráticos na antiga Jugoslávia,
1. Exige que, no âmbito dos esforços envidados pela UE tendentes a sanar o conflito e a lograr a reconciliação no território da antiga Jugoslávia, se confira uma elevada prioridade ao apoio aos meios de comunicação social independentes e democráticos nos Estados resultantes da antiga Jugoslávia e que, para o efeito, sejam disponibilizados recursos suficientes, num volume consideravelmente superior em relação ao actual, e que esses recursos não sejam desviados para outros fins;
  2. Reconhece que em todas as Repúblicas da antiga Jugoslávia existem meios de comunicação social independentes e democráticos, pelo que os recursos devem ser sobretudo canalizados para os apoiar directamente, e não se destinar a apoiar projectos no domínio da comunicação social vindos do exterior;
  3. Insta a Comissão a apoiar directamente a imprensa, as emissoras de rádio, a televisão e as redes informáticas, dotando-as com equipamento técnico, papel, ligações a agências e redes de telecomunicações e a ajudar estes meios de comunicação social a superar uma parte das suas dificuldades actuais; insta a Comissão a incentivar paralelamente os encontros e intercâmbios entre jornalistas de todas as regiões da antiga Jugoslávia e os seus colegas europeus;
  4. Entende que devem beneficiar do mesmo incentivo aqueles meios de comunicação social que, situados fora da região em causa, se dirijam a refugiados e emigrantes oriundos de todas as regiões da antiga Jugoslávia, devendo ser apoiada a publicação de livros destinados a estes grupos da população;
  5. Exige que, através de um critério especial adicional tendente a habilitar os meios de comunicação social a beneficiarem de ajuda por parte da União, os mesmos sejam incentivados a publicar igualmente opiniões provenientes de outras repúblicas e grupos étnicos;
  6. Insta a Comissão, em cooperação com o Parlamento Europeu (e em particular com as suas Comissões para a Cultura e para as Relações Externas), a apresentar um programa sistemático e extraordinário, destinado a apoiar os meios de comunicação social independentes e democráticos da Croácia, Bósnia-Herzegovina, «Jugoslávia» (Sérvia, Montenegro), incluindo o Kosovo e Voivodina, bem como a FYROM (Antiga República Jugoslava da Macedónia), que viabilize a sobrevivência e o reforço de emissoras de rádio e de televisão, assim como de jornais independentes e críticos, que por isso são actualmente alvo de ameaças, bem como a criação desses meios de comunicação social;
  7. Insta a que, neste contexto, tome em consideração a pluralidade de línguas, e em especial também os meios de comunicação social em língua albanesa (Kosovo, FYROM), húngara (Voivodina) e em outras línguas minoritárias;
  8. Insta os meios de comunicação social da UE a contribuírem, através do estabelecimento de relações directas com meios de comunicação social da antiga Jugoslávia (e, em cada caso, com o maior número possível de Repúblicas conjuntamente), para o intercâmbio de informações provenientes e com destino a esta região da Europa e a manterem vivo o fluxo de comunicação entre a sociedade civil, tanto cá como lá;
  9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**LISTA DE PRESENÇAS****26 de Outubro de 1995**

Assinaram:

d'Abouville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson, André-Léonard, Andrews, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Arias Cañete, Arroni, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bianco, van Bladel, Blak, Bloch von Blotnitz, Blokland, Blot, Böge, Bösch, Bonde, Boniperti, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Burenstam Linder, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Campoy Zueco, Capucho, Carlsson, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Danesin, Dankert, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De la Merced Monge, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Fantuzzi, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Fouque, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Hermange, Hernandez Mollar, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Holm, Hory, Howitt, Hughes, Hulthén, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvihahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jöns, Jouppila, Jové Peres, Katiforis, Kellest-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klaß, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lambraki, Lang Carl, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Laurila, Le Chevallier, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Lindeperg, Lindholm, Lindqvist, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, McCarthy, McCartin, McIntosh, McMahan, McMillan-Scott, McNally, Malangré, Malerba, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Marinho, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Monfils, Moniz, Moreau, Moretti, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Pannella, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Perry, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, van Putten, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Ribeiro, Riess-Passer, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Rusanen, Ryyänänen, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Sjöstedt, Skinner, Smith, Sornosa Martínez, Soulier, Spaak, Speciale, Spiers, Spindelegger, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stockmann, Striby, Sturdy, Svensson, Tamino, Tannert, Tappin, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Tillich, Tindemans, Titley, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Truscott, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Viceconte, de Villiers, Vinci, Viola, Virgin, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## ANEXO

## Resultado da votação nominal

- (+) = A favor  
 (–) = Contra  
 (O) = Abstenções

## 1. RC Ensaios nucleares

## Alteração 6

(–)

**ARE:** Weber**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Pettinari, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Vinci**PSE:** Baldarelli, Coates, Crampton, De Coene, Kuhne, McNally, Morris, Newman, Roth-Behrendt, Stewart, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Truscott, Van Lancker, White**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(–)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Elmalan, Ephremidis, Pailler, Theonas**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Nußbaumer, Parigi, Riess, Schreiner, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Valleleundi, Peijs, Pery, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Cunningham, Dankert, David, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caligaris, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Di Prima, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier

**ELDR:** Dybkjær, Gredler

**PPE:** Banotti, Gillis

**PSE:** Blak, Crepez, Gebhardt, Glante, Graenitz, Jensen Kirsten, Junker, Rothe, Sauquillo Perez del Arco, Sindal, Stockmann, Theorin, Wibe

**UPE:** Andrews, Collins Gerard, Crowley, Hyland, Killilea

## 2. RC Ensaios nucleares

### Alteração 7

(+)

**ARE:** Weber

**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Pailler, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Vinci

**PSE:** Coates, Crampton, De Coene, Falconer, Lomas, McNally, Morris, Newman, Roth-Behrendt, Smith, Stewart, Tappin, Thomas, Truscott, White

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Miranda

**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bianco, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Cunningham, David, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Löow, McCarthy, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rocard, Rothe, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Dybkjær, Eisma, Gredler

**GUE/NGL:** Pettinari

**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner

**PPE:** Banotti, Gillis

**PSE:** Blak, Crepez, Gebhardt, Glante, Graenitz, Jensen Kirsten, Sauquillo Perez del Arco, Sindal, Theorin, West, Wibe

**UPE:** Andrews, Collins Gerard, Crowley, Hyland

---

### 3. RC Ensaaios nucleares

#### Alteração 3

(+)

**ARE:** Weber

**ELDR:** De Clercq

**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Marsset Campos, Pailler, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**PSE:** Coates, Crampton, Falconer, Ford, Kuhne, McNally, Morris, Newman, Schulz, Smith, Tappin, Thomas, Truscott, Van Lancker, White

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Melo, de Vries, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Miranda

**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D' Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d' Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Cunningham, Dankert, David, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Roth-Behrendt, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caligaris, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Garosci, Giंसily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Dybkjær, Eisma, Gredler

**GUE/NGL:** Pettinari

**PPE:** Banotti, Gillis

**PSE:** Blak, Crepaz, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Gebhardt, Glante, Jensen Kirsten, Rothe, Sauquillo Perez del Arco, Sindal, Stockmann, Tannert, Theorin, Wibe

**UPE:** Andrews, Collins Gerard, Crowley, Killilea

#### 4. RC Ensaïos nucleares

##### Alteração 4

(+)

**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**PSE:** Coates, Crampton, Falconer, Ford, Kinnock, Kuhne, McNally, Morris, Newman, Smith, Tappin, Thomas, Truscott, White

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Elmalan, Ephremidis, Miranda**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Parigi, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Cunningham, Dankert, David, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fayot, Frutos Gama, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caligaris, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Di Prima, Donnay, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García, Weber**ELDR:** Dybkjær, Eisma, Gredler**GUE/NGL:** Pettinari**NI:** Nußbaumer, Riess**PPE:** Banotti, Gillis**PSE:** Blak, Crepez, Gebhardt, Glante, Graenitz, Jensen Kirsten, Roth-Behrendt, Sauquillo Perez del Arco, Sindal, Stockmann, Tannert, Theorin, Wibe**UPE:** Collins Gerard, Crowley, Hyland

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

5. RC Ensaaios nucleares

Alteração 5

(+)

**ARE:** Weber

**GUE/NGL:** Eriksson, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**PSE:** Coates, Crampton, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Falconer, Gebhardt, Graenitz, Kinnock, Kuhne, McNally, Morris, Newman, Seal, Smith, Tannert, Tappin, Thomas, Truscott, Van Lancker, White

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Ephremidis, Miranda

**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klač, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Viola, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Cunningham, Dankert, David, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löw, McCarthy, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Terrón i Cusí, Titley, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caligaris, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Di Prima, Donnay, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(O)

**ARE:** Barthes-Mayer, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Dybkjær, Eisma, Gredler

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**GUE/NGL:** Pettinari**NI:** Nußbaumer, Riess**PPE:** Banotti, Gillis**PSE:** Blak, Crepaz, Glante, Jensen Kirsten, Malone, Roth-Behrendt, Sauquillo Perez del Arco, Sindal, Stockmann, Theorin, Wibe**UPE:** Andrews, Collins Gerard, Crowley, Hyland*6. RC Ensaaios nucleares**Alteração 8*

( + )

**ARE:** Weber**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci**PSE:** Baldarelli, Coates, Crampton, Díez de Rivera Icaza, Ford, Gebhardt, Graenitz, Hindley, Kuhne, Morris, Newman, Smith, Tappin, Theorin, Truscott, Van Lancker, White**UPE:** Azzolini, Danesin, Santini**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

( - )

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, van der Waal**ELDR:** Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Fassa, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Teverson, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ephremidis**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Parigi, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Carniti, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Ghilardotti, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy,

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

Myller, Needle, Newens, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, De luca, Di Prima, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Schaffner, Viceconte

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Dybkjær, Eisma, Gredler

**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner

**PPE:** Banotti, Gillis

**PSE:** Blak, Crepaz, Glante, Happart, Jensen Kirsten, Roth-Behrendt, Rothe, Sindal, Wibe

**UPE:** Andrews, Collins Gerard, Crowley, Hyland

---

7. *RC Ensaaios nucleares*

*Alteração 9*

(+)

**ARE:** Weber

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Watson

**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Nußbaumer, Riess, Schreiner

**PPE:** Banotti, Cushnahan

**PSE:** Coates, Crampton, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Ford, Gebhardt, Graenitz, Kuhne, McNally, Morris, Newman, Sanz Fernández, Smith, Stewart, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Truscott, Van Lancker, White

**UPE:** Azzolini, Di Prima, Garosci, Santini

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, De Clercq, De Melo, Kofoed, Monfils, Wijzenbeek

**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grosse-tête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Joup-pila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Cunningham, Dankert, David, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Frutos Gama, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Green, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Speciale, Spiers, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Baggioni, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, De luca, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner, Viceconte

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Hory, Lalumière, Macartney, Pradier, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** Cunha, Wiebenga

**PPE:** Gillis, Reding

**PSE:** Crepaz, Glante, Gröner, Happart, Imbeni, Jensen Kirsten, Malone, Roth-Behrendt, Stockmann, Theorin, Wibe

**UPE:** Andrews, Baldi, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Hyland, Parodi

## 8. RC Ensaios nucleares

### Conjunto

(+)

**EDN:** Blokland

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasóliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mulder, Olsson, Peltari, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Teverson, Vaz Da Silva, Watson

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marsset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Riess, Schreiner

**PPE:** Banotti, Burenstam Linder, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Ferrer, Graziani, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Jouppila, Kristoffersen, Laurila, Liese, Oostlander, Peijs, Pex, Reding, Spindelegger, Stenmarck, Thyssen, Trakatellis, van Velzen W.G.

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Andrews, Collins Gerard, Hyland

(—)

**ARE:** Weber

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, van der Waal

**ELDR:** De Melo, Wijsenbeek

**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Brok, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gomolka, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Langen, Lehne, Lenz, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Soulier, Stasi, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Toivonen, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, von Wogau

**PSE:** De Coene, Morris, Smith, Van Lancker

**UPE:** Aboville, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, De luca, Di Prima, Donnay, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Hory, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** Spaak, Wiebenga

**PPE:** Ferber, Filippi, Gaigg, Gillis, Goepel, Grosch, Rack, Sonneveld, Tindemans

**PSE:** Aparicio Sanchez, Glante, Randzio-Plath, Roth-Behrendt, Rothe, West, White

**UPE:** Caccavale, Crowley, Daskalaki, Girão Pereira, Killilea

## 9. Orçamento 1996

### Alteração 766, 1ª parte

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynnänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Ephremidis, Maset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Cellai, Nußbaumer, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Arç, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, De Luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Müller, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**NI:** Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**V:** Holm, Lindholm

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

10. Orçamento 1996

Alteração 766, 2ª parte

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Fassa, Goerens, Gredler, Haarder, Järvihahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooijs-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Ephremidis, Maset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Paillet, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

**NI:** Nußbaumer, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Hyland

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**NI:** Cellai, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Martinez

**UPE:** Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson**V:** Holm, Lindholm*11. Orçamento 1996**Alteração 954*

(+) )

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Järvilahti, Kestellijn-Sierens, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Peltari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek**NI:** Cellai, Nußbaumer**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Antony, Dillen, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PSE:** Ahlqvist, Theorin, Wibe

**V:** Holm, Lindholm

(O)

**ELDR:** Dybkjær, Haarder, Kjer Hansen, Olsson

**PSE:** Dührkop Dührkop

## 12. Orçamento 1996

### Alteração 218

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, Järvihahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Lindqvist, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**NI:** Amadeo, Antony, Cellai, Dillen, Feret, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

(—)

**ELDR:** Pimenta**PPE:** Stevens, Sturdy**PSE:** Ford, Theorin

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** Gredler**PPE:** Mather, Rack**PSE:** Díez de Rivera Icaza, Happart, Hulthén

---

### 13. Orçamento 1996

*Alteração 28*

(+) )

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**NI:** Amadeo, Cellai, Muscardini, Nußbaumer, Parigi, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterier, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lütge, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

**NI:** Antony, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PSE:** Wibe

(O)

**EDN:** Blokland, Krarup, van der Waal

**ELDR:** Lindqvist

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**V:** Holm, Lindholm

#### 14. Orçamento 1996

##### Alteração 946, 1ª parte

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Ephremidis, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

**ELDR:** Lindqvist

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Nußbaumer, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Casini Carlo, Castagnétti, Colombo Svevo, D'Andrea, Filippi, García-Margallo y Marfil, Graziani, Lulling, Schiedermeier, Schwaiger, Secchi

**PSE:** Caudron, Cot, Kouchner, Lindeperg, Pery, Trautmann

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Gredler

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**PPE:** Goepel

**PSE:** Rehder, Stockmann

**V:** Lindholm

### 15. Orçamento 1996

#### Alteração 946, 2ª parte

(+) )

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvihti,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooiij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Ephremidis, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Böge, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Lannoeye, Roth, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Casini Carlo, Castagnetti, D'Andrea, Filippi, Graziani, Schiedermeier, Secchi

**PSE:** Pery

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Češa, Collins Gerard, Danesin, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

**V:** van Dijk, Müller, Telkämper

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Lindqvist, Watson

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**PPE:** Provan, Virgin

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**PSE:** Stockmann, Vecchi**V:** Holm, Lindholm*16. Orçamento 1996**Alteração 946, 3ª parte*

( + )

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Teverson, Watson

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Maset Campos, Miranda, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zuco, Carlsson, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galéote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Apolinário, Avgerinos, Balfé, Barros-Moura, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Collins Kenneth D., Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Gebhardt, Glante, Görlach, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Lindholm

( - )

**ARE:** Barthes-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leparre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson**ELDR:** Fassa, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Ephremidis, Pettinari

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Casini Carlo, Castagnetti, Colombo Svevo, D'Andrea, Filippi, Graziani, Schiedermeier, Secchi, Stevens

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**PSE:** Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barón Crespo, Barzanti, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Frutos Gama, Ghilardotti, González Triviño, Hlavac, Imbeni, Marinucci, Miranda de Lage, Pery, Sauquillo Perez del Arco, Speciale, Vecchi

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Azzolini, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Danesin, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Malerba, Parodi, Pasty, Pampidou, Santini, Schaffner, Viceconte

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

**EDN:** Blokland, van der Waal

**ELDR:** Lindqvist

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**PPE:** Schwaiger

**PSE:** Stockmann

**V:** Holm

## 17. Orçamento 1996

### Alteração 798

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelij-n-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryy-nänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wijsenbeek

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanteric, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm,



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Danesin, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Lindqvist

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Ephremidis, Eriksson, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Antony, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PSE:** Ahlqvist, Jensen Kirsten, Theorin, Wibe

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Wolf

(O)

**PPE:** Kristoffersen

**PSE:** Blak, Sindal

**UPE:** Daskalaki

---

### 18. Orçamento 1996

#### Alteração 943

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Ephremidis, Miranda, Moreau, Pettinari, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Nußbaumer, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark,

Quarta-feira, 25 de Outubro de 1995

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Pery, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Ruffolo, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Smith, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Aldo, Andrews, Arroni, Azzolini, Baldi, Bazin, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Parodi, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Souchet, van der Waal

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

**UPE:** Mezzaroma

(O)

**NI:** Amadeo, Bellere, Nußbaumer

## 7. Relatório Mamère A4-0230/95

### Alteração 12, introdução

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Ewing, Fouque, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Bonde, Jensen Lis, Krarup, Sandbæk

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, Järvilahti, Kjer Hansen, La Malfa, Lindqvist, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttbroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Piquet, Ribeiro, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Wurtz

**NI:** Nußbaumer, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébér, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Campoy Zucco, Casini Carlo, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, Decourrière, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepél, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Janssen van Raay, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafanra Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schwaiger,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bösch, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Malerba, Pasty, Pompidou, Schaffner

(—)

**ELDR:** Lindqvist, Pimenta

**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Eriksson, Maset Campos, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Vinci

**PSE:** Fayot, Ford, Konecny

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Olsson

**GUE/NGL:** Stenius-Kaukonen

**NI:** Riess

**PPE:** Grossetête, Rack, Schierhuber

**PSE:** Hulthén, Kuhne, Meier, Theorin, Thomas

**UPE:** Crowley

---

## 20. Orçamento 1996

### Alteração 801

(+)

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Monfils, Mulder,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Miranda, Moreau, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafraña Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happort, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Konecny, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Andrews, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal

**PSE:** Ahlqvist

**V:** Holm, Lindholm

(O)

**ELDR:** Lindqvist

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**PPE:** Schwaiger

**PSE:** Andersson Jan, Blak, Jensen Kirsten, Sindal

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## 21. Orçamento 1996

## Alteração 733

(+)

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijin-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Sornosa Martínez

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Ahern, Bloch von Blotnitz, Breyer, van Dijk, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Miranda, Moreau, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Casini Carlo, Dimitrakopoulos, Ferrer, Filippi, Graziani, Imaz San Miguel, Langenhagen, Schiedermeier, Secchi

**PSE:** Barzanti, Colajanni, Ghilardotti, Imbeni, Marinucci, Speciale, Vecchi

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Nußbaumer

---

22. Orçamento 1996

Alteração 26

(+)

**ARE:** Barthes-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Maset Campos, Miranda, Moreau, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Vinci

**NI:** Amadeo, Parigi

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**UPE:** Aboville, Baggioni, Baldi, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pompidou, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy

**NI:** Antony, Blot, Dillen, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

---

### 23. Orçamento 1996

#### Alteração 251

(+)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Olsson, Pelttari, Pimenta, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Paillet, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Cellai, Parigi

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grosch, Grosselet, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**UPE:** Aboville, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Malerba, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Neyts-Uyttebroeck, Plooi-j-van Gorsel

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PSE:** Wibe

**V:** Holm, Lindholm

(O)

**GUE/NGL:** Eriksson

**NI:** Amadeo

**PSE:** Ahlqvist, Jensen Kirsten, Theorin

#### 24. Orçamento 1996

##### Alteração 759

(+)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Stenius-Kaukonen, Vinci

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo,



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Girão Pereira

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**NI:** Amadeo, Blot, Cellai, Feret, Parigi

**PPE:** Posselt

**UPE:** Aboville, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini

(O)

**ARE:** Ewing

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Dillen, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PPE:** Schwaiger

**V:** Holm, Lindholm

## 25. Orçamento 1996

### Alteração 26

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Ribeiro

**NI:** Amadeo, Nußbaumer, Parigi

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Skinner, Smith, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Järvilähti

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Marsset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Paillet, Pettinari, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Le Chevallier, Le Gallou, Vanhecke

**PPE:** Sturdy

**PSE:** Ahlqvist, Theorin, Wibe

**V:** Hautala, Holm, Lindholm

(O)

**ELDR:** Rynänen

**PPE:** Mather

**PSE:** Blak, Hulthén, Jensen Kirsten, Sindal

**UPE:** Girão Pereira

26. Orçamento 1996

Alteração 894, 1ª parte

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo, Cellai, Feret, Le Chevallier, Nußbaumer, Parigi, Riess

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d' Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D' Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Valverde López, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d' Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**ELDR:** Capucho, Costa Neves, Cunha, Mendonça, Pimenta, Vaz Da Silva

**GUE/NGL:** Elmalan, Moreau, Pailler

**PPE:** Baudis, Bourlanges, Dimitrakopoulos, Hatzidakis, Lulling, Sarlis, Trakatellis

**PSE:** Avgerinos, Cot, Katiforis, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Lindeperg, Pery, Rocard, Trautmann, van Velzen Wim

(O)

**EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Svensson

**NI:** Blot, Dillen, Le Gallou, Vanhecke

**PPE:** Rack, Schierhuber

**V:** Holm, Lindholm

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

27. Orçamento 1996

Alteração 894, 2ª parte

(+)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Gutiérrez Díaz, Marsed Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Le Chevallier

**PPE:** Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grosch, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**ELDR:** Capucho, Costa Neves, Cunha, Mendonça, Pimenta, Vaz Da Silva

**GUE/NGL:** Elmalan, Moreau, Pailler

**NI:** Amadeo, Cellai, Feret, Parigi

**PPE:** Bernard-Reymond, Grossetête, Hatzidakis, Lulling, Stasi

**PSE:** Avgerinos, Cot, Katiforis, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Lindeperg, Pery, Trautmann, Van Lancker, van Velzen Wim

**UPE:** Aboville, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(O)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García**EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal**GUE/NGL:** Sjöstedt, Svensson**NI:** Dillen, Le Gallou, Vanhecke**PPE:** Langenhagen, Rack, Schiedermeier, Schierhuber**PSE:** Baldarelli**V:** Holm, Lindholm

---

*28. Orçamento 1996**Alteração 947, 1ª parte*

(+) )

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cunha, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gredler, Haarder, Kestelijm-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynnänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Marsset Campos, Miranda, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas, Vinci**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bennasar Tous, Berend, Böge, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grosch, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kindermann, Kinnock, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lange, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Vecchi, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Tamino, Telkämper, Ullmann

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(—)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**EDN:** Berthu, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup

**ELDR:** Cox, De Clercq, de Vries, Gasòliba i Böhm, Järvilahti

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Bardong, Baudis, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Dimitrakopoulos, Grossetête, Habsburg, Lulling, Pack, Posselt, Reding, Schleicher, Stasi

**PSE:** Baldarelli, Barzanti, Caudron, Colajanni, Cot, Desama, Dury, Ghilardotti, Happart, Katiforis, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Lindeperg, Marinucci, Pery, Rocard, Rothley, Roubatis, Trautmann, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baggioni, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(O)

**EDN:** Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Elmalan, Eriksson, Pailler, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson

**NI:** Nußbaumer

**PPE:** Kristoffersen, Schwaiger

**PSE:** Elliott, Fayot, Peter

**V:** Holm, Lindholm, Roth, Wolf

---

### 29. Orçamento 1996

#### Alteração 895, 1ª parte

(+)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Olsson, Pelttari, Plootj-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo, Cellai, Nußbaumer, Parigi, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

(O)

**EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Antony, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PPE:** Kristoffersen, Schwaiger

**V:** Holm, Lindholm

---

### 30. Orçamento 1996

#### Alteração 895, 2ª parte

(+)

**EDN:** Poisson, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Costa Neves, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelij-n-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Pelttari, Plooj-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas, Vinci

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Grosch, Grosse-tête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau**

**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Ullmann, Wolf

(—)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**NI:** Amadeo, Blot, Cellai, Nußbaumer, Parigi

**PPE:** Lulling, Pack, Posselt, Trakatellis

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baggioni, Baldi, Bazin, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

(O)

**EDN:** Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Antóny, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**UPE:** Florio

**V:** Holm, Lindholm

### 31. Orçamento 1996

#### Alteração 835

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wijsenbeek



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailler, Pettinari, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Blak, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Arroni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Danesin, Daskalaki, Di Prima, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hyland, Jacob, Killilea, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Müller, Roth, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**UPE:** Florio

**V:** Holm, Lindholm

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

32. Relatório Elles A4-0235/95

Alteração 1

(+)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Riess, Vanhecke

**PSE:** Hulthén, Needle, Terrón i Cusí, Thomas, Wibe

(-)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Elmalan, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailier, Ribeiro, Sierra González, Theonas

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Di Prima, Donnay, Florio, Giansily, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Pompidou

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(O)

**GUE/NGL:** Ephremidis**PSE:** Blak, Jensen Kirsten, Sindal, Theorin**UPE:** Schaffner*33. Relatório Elles A4-0235/95**Alteração 2*

(+)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Vanhecke**PSE:** Hulthén, Rönholm, Wibe**V:** Holm, Lindholm

(—)

**ARE:** Barthes-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Melo, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Ephremidis, Jové Peres, Marsset Campos, Moreau, Novo, Pailler, Sierra González**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malagré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Korkkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Di Prima, Donnay, Florio, Giansily, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pompidou, Santini

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

**GUE/NGL:** Alavanos, Stenius-Kaukonen, Theonas

**PSE:** Ahlqvist

**UPE:** Schaffner

#### 34. Relatório Elles A4-0235/95

Nº 5

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cunha, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Moreau, Novo, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Korkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Andrews, Baggioni, Baldi, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Collins Gerard, Crowley, Di Prima, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

(O)

**PSE:** Theorin, Wibe

### 35. Relatório Elles A4-0235/95

Nº 7

(+)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Bertens, Brinkhorst, Capucho, De Melo, de Vries, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Ephremidis, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Böge, Brok, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lulling, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, van Velzen W.G., van Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Kréhl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Caccavale, Di Prima, Malerba, Santini

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, van der Waal

**ELDR:** Boogerd-Quaak

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Chanterie, Imaz San Miguel, McCartin, Quisthoudt-Rowohl, Schwaiger

**UPE:** Aboville, Baggioni, Baldi, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Crowley, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Pasty, Pompidou, Schaffner

(O)

**EDN:** Bonde, Krarup, Sandbæk

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**PSE:** Wibe

**V:** Holm, Lindholm

### 36. Relatório Elles A4-0235/95

Nº 18

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cunha, De Melo, de Vries, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Marset Campos, Miranda, Novo, Ribeiro, Stenius-Kaukonen

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, Burenstam Linder, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schnellhardt, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Baldi

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Lannoye, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Wolf

(-)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Poisson

**ELDR:** Neyts-Uyttebroeck

**GUE/NGL:** Elmalan, Ephremidis, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

**PPE:** Schleicher

**PSE:** Kuhne, Lindeperg

**UPE:** Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Daskalaki, Di Prima, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Lindholm

(O)

**EDN:** Blokland, Bonde, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Eriksson, Svensson

**PPE:** Lulling

**UPE:** Crowley

### 37. Relatório Elles A4-0235/95

#### Resolução

(+)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**NI:** Nußbaumer

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Aygerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn

**UPE:** Caccavale, Di Prima, Malerba, Santini

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Lannoye, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal

**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Theonas

**NI:** Amadeo, Antony, Blot, Cellai, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Chevallier, Le Gallou, Martinez, Muscardini, Parigi, Vanhecke

(O)

**GUE/NGL:** Alavanos, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson

**NI:** Riess

**PPE:** Lulling

**PSE:** Ahlqvist, Theorin, Wibe

**UPE:** Aboville, Baggioni, Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Crowley, Daskalaki, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Schaffner

**V:** Holm, Lindholm

---

38. Relatório Miranda A4-0245/95

Alteração 2

(+)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Poisson, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Dybkjær, Haarder, Kjer Hansen, Teverson, Watson

**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**NI:** Lang Carl, Nußbaumer, Riess

**PSE:** Andersson Jan, Blak, Jensen Kirsten, Murphy, Oddy, Read, Sindal, Spiers, Wibe

(—)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Mendonça, Monfils, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Moreau, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo, Cellai, Parigi

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bennasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Kläß, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bowe, Bösch, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hapart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Korkkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Myller, Newens, Newman, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Smith, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Baggioni, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Killilea, Malerba, Pompidou, Santini

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(O)

**NI:** Antony, Blot, Dillen, Feret, Le Chevallier, Martinez, Vanhecke

**PPE:** Lulling

**PSE:** Hulthén, Löow, Needle, Thomas, Waidelich

**V:** Lindholm

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

39. Relatório Miranda A4-0245/95

Alteração 1

(+)

**EDN:** Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, Krarup, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Mendonça, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooijs-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Maset Campos, Moreau, Novo, Pailler, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**NI:** Nußbaumer, Riess

**PPE:** Habsburg, Jouppila

**PSE:** Andersson Jan, Blak, Botz, Happart, Jensen Kirsten, Löow, Sindal

(-)

**ARE:** Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** Bertens, Cox

**GUE/NGL:** Ephremidis, Miranda, Ribeiro, Vinci

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Baudis, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Imaz San Miguel, Jackson, Jarzembowski, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Aygerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Bowe, Bösch, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Wibe, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Baggioni, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Malerba, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(O)

**NI:** Feret, Lang Carl**PSE:** Hulthén, Waidelich40. RC *Pescas-Marrocos**Conjunto*

( + )

**ARE:** Barhet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García**EDN:** Blokland, van der Waal**ELDR:** Bertens, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Monfils, Olsson, Pelttari, Plooi-jan Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryyänen, Spaak, Vaz Da Silva, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Aramburu del Río, Elmalan, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marselet Campos, Moreau, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Martens, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Mosiek-Urbahn, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**UPE:** Aboville, Arroni, Baggioni, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Chesa, Daskalaki, Donnay, Florio, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Jacob, Pasty, Pompidou, Santini, Schaffner**V:** van Dijk, Lannoye

( - )

**ELDR:** Teverson**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McNally, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(O)

**ELDR:** Gredler

**GUE/NGL:** Ephremidis

**NI:** Feret

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lindholm, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

*41. RC Racismo, xenofobia, antisemitismo*

Nº 4

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Elmalan, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Moreau, Novo, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**NI:** Nußbaumer, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bennasar Tous, Berend, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oostlander, Palacio Valleserundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Arroni, Caccavale, Florio, Garosci, Hermange, Santini

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(—)

**EDN:** Blokland, van der Waal**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Martinez, Vanhecke**UPE:** Aboville, Baggioni, Guinebertière, Jacob

(O)

**EDN:** Bonde, Sandbæk**UPE:** Donnay, Girão Pereira, Schaffner42. *RC Racismo, xenofobia, antisemitismo**Alteração 8*

( + )

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier, Sánchez García**EDN:** van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasóliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rynänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Ephremidis, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Moreau, Novo, Paillet, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas**NI:** Nußbaumer, Riess**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Berend, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Gaigg, Galeote Quecedo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Holm, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(—)

**NI:** Blot, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Martinez

**PPE:** Fabra Vallés, García-Margallo y Marfil

**UPE:** Aboville, Arroni, Baggioni, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Donnay, Florio, Garosci, Guinebertière, Jacob, Pasty, Santini, Schaffner

(O)

**EDN:** Berthu, Blokland

**GUE/NGL:** Eriksson, Sjöstedt, Svensson

**UPE:** Girão Pereira

### 43. *RC Racismo, xenofobia, antisemitismo*

#### *Conjunto*

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijñ-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooijs-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryyñänen, Spaak, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Elmalan, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marselet Campos, Moreau, Novo, Pailler, Ribeiro, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Svensson, Theonas

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bannasar Tous, Berend, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Carlsson, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, De la Merced Monge, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wibe, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**UPE:** Arroni, Caccavale, Donnay, Florio, Garosci, Girão Pereira, Hermange, Santini

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**UPE:** Guinebertière

(O)

**EDN:** Berthu, Blokland, van der Waal

**NI:** Riess

**PPE:** Lehne

**UPE:** Aboville, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Jacob, Pasty, Schaffner

---

#### 44. RC Política de vistos

##### Alteração 1

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelij-Sierens, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Ryynänen, Spaak, Teverson, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Aramburu del Río, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Marset Campos, Moreau, Paillet, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

**PPE:** Dimitrakopoulos

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wibe, Willockx, Wynn, Zimmermann

**V:** Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, van der Waal

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bennasar Tous, Berend, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Lulling, McCartin, McIntosh, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin

**PSE:** Harrison

**UPE:** Donnay, Guinebertière, Jacob

(O)

**NI:** Riess

**PPE:** Stasi

**UPE:** Aboville, Arroni, Cabrol, Caccavale, Carrère d'Encausse, Daskalaki, Florio, Girão Pereira, Hermange, Santini, Schaffner

#### 45. RC Política de vistos

##### Conjunto

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Dell'Alba, Ewing, Fouque, Hory, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Pradier

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kjer Hansen, Monfils, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Olsson, Peltari, Plooij-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryyänänen, Spaak, Teverson, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

**GUE/NGL:** Alavanos, Ephremidis, Eriksson, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Moreau, Pailler, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Arias Cañete, Bennasar Tous, Berend, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Campoy Zueco, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Colombo Svevo, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Graziani, Grossetête, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Kristoffersen, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Nicholson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin

**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barzanti, van Bladel, Botz, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Gebhardt, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Hughes, Hulthén, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Miller, Miranda de Lage, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, White, Whitehead, Wynn, Zimmermann



---

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**UPE:** Caccavale, Florio, Santini

**V:** Ahern, Bloch von Blotnitz, van Dijk, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Holm, Lannoye, Lindholm, Roth, Schoedter, Tamino, Telkämper, Ullmann, Wolf

(—)

**EDN:** Berthu, Blokland, van der Waal

**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Le Gallou, Martinez, Vanhecke

**UPE:** Aboville, Arroni, Cabrol, Carrère d'Encausse, Donnay, Guinebertière, Hermange, Jacob, Pasty, Schaffner

(O)

**UPE:** Daskalaki, Girão Pereira

---

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## ANEXO II

**PROJECTO DE ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO EUROPEIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 1996  
elaborado pelo Conselho  
alterado e acompanhado de propostas de modificação  
apresentadas pelo Parlamento Europeu  
em 26 de Outubro de 1995**

Os montantes são indicados em Milhões de Ecus,  
à excepção dos mencionados nos calendários, que são expressos em Ecus.

(Alteração 0897)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1000	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno)			
	autorizações	2246,500	2246,500	2246,500
	pagamentos	2081,600	2081,600	2108,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0898)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1001	Objectivo nº 5 a) [excluindo as zonas 1 e 5 b)] (dd-dno)			
	autorizações	566,300	566,300	566,300
	pagamentos	698,200	698,200	707,000

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0899)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
B2-1002	Objectivo nº 5 a) [incluindo as zonas 5 b)] (dd-dno)	autorizações	392,600	392,600	392,600
		pagamentos	505,100	505,100	511,500

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0900)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
B2-1003	Objectivo nº 5 b) (dd-dno)	autorizações	545,400	545,400	545,400
		pagamentos	560,200	560,200	567,300

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0901)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1004	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)			
	autorizações	21,200	21,200	21,200
	pagamentos	14,300	14,300	14,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0902)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1100	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno)			
	autorizações	291,550	291,550	291,550
	pagamentos	395,000	395,000	400,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0903)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
B2-1101	Objectivo nº 5 a) (dd-dno)	autorizações	156,000	156,000	156,000
		pagamentos	148,100	148,100	150,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0904)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
B2-1102	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)	autorizações	2,800	2,800	2,800
		pagamentos	2,000	2,000	2,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0701)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-111N	Medidas sociais ligadas à imobilização forçada (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica

B2-111N – Medidas sociais ligadas à imobilização forçada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se a ajudar as vítimas de imobilizações forçadas da frota pesqueira comunitária durante o processo de negociação dos acordos de pesca entre a União Europeia e países terceiros.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0905)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1200	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno)			
	autorizações	9215,900	9215,900	9215,900
	pagamentos	8414,500	8414,500	8521,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0906)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1201	Objectivo nº 2 (dd-dno)			
	autorizações	1998,400	1998,400	1998,400
	pagamentos	1762,700	1762,700	1785,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0907)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1202	Objectivo nº 5 b) (dd-dno)			
	autorizações	584,600	584,600	584,600
	pagamentos	444,400	444,400	450,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0908)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1203	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)			
	autorizações	84,800	84,800	84,800
	pagamentos	41,500	41,500	42,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0909)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1300	Regiões do objectivo nº 1 (dd-dno)			
	autorizações	3669,800	3669,800	3669,800
	pagamentos	3127,400	3127,400	3167,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

---

(Alteração 0910)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1301	Objectivo nº 2 (dd-dno)			
	autorizações	635,200	635,200	635,200
	pagamentos	536,200	536,200	543,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

---

(Alteração 0911)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1302	Objectivo nº 3 (dd-dno)			
	autorizações	2215,500	2215,500	2215,500
	pagamentos	1851,600	1851,600	1875,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0912)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1303	Objectivo nº 4 (dd-dno)			
	autorizações	390,700	390,700	390,700
	pagamentos	332,800	332,800	337,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0913)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1304	Objectivo nº 5 b) (dd-dno)			
	autorizações	202,000	202,000	202,000
	pagamentos	162,900	162,900	165,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0914)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1305	Regiões do objectivo nº 6 (dd-dno)			
	autorizações	32,600	32,600	32,600
	pagamentos	20,700	20,700	21,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0948)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-14	CAPÍTULO B2-14 INICIATIVAS COMUNITÁRIAS (dnd-dno)			

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar a seguinte observação:

A Comissão informará a autoridade orçamental três semanas antes de proceder a qualquer transferência no interior deste capítulo (artigo 26, alínea a) do nº 3, do Regulamento Financeiro).

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0915)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-140	Pesca (reestruturação do sector da pesca) (dd-dno)			
	autorizações	48,700	48,700	48,700
	pagamentos	44,400	44,400	45,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0916)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1410	Interreg II (desenvolvimento fronteiriço, cooperação transfronteira e redes energéticas seleccionadas) (dd-dno)			
	autorizações	641,400	641,400	641,400
	pagamentos	425,600	425,600	431,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0917)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1412	Programa especial a favor das regiões de ambas as partes da Irlanda (dd-dno)			
	autorizações	117,900	117,900	117,900
	pagamentos	69,100	69,100	70,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0918)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1420	Now (dd-dno)			
	autorizações	70,300	70,300	70,300
	pagamentos	83,900	83,900	85,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0919)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1421	Horizon (dd-dno)			
	autorizações	132,100	132,100	132,100
	pagamentos	82,000	82,000	83,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0949)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1421N	INTEGRA (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica: B2-1421bisN-INTEGRA

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Resolução do Parlamento Europeu de 13 de Julho de 1993 sobre a luta contra a pobreza e a exclusão social na Comunidade Europeia (JO nº C 255 de 20.9.1993, p. 38).

Esta rubrica constitui a estrutura de acolhimento destinada a permitir o financiamento, no âmbito da iniciativa comunitária *Emploi*, do programa *Integra*, que contribui para a resolução dos problemas do emprego e do desenvolvimento dos recursos humanos no que diz respeito às pessoas vítimas de exclusão social.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0920)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1422	Youthstart (dd-dno)			
	autorizações	58,800	58,800	58,800
	pagamentos	36,500	36,500	37,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0921)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1423	Adapt (dd-dno)			
	autorizações	343,400	343,400	343,400
	pagamentos	197,500	197,500	200,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0922)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	AP0 1996
B2-1430	Rechar II (reconversão económica das áreas de mineração do carvão) (dd-dno)			
	autorizações	154,800	154,800	154,800
	pagamentos	86,900	86,900	88,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0923)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	AP0 1996
B2-1431	Resider II (reconversão económica das zonas siderúrgicas) (dd-dno)			
	autorizações	183,800	183,800	183,800
	pagamentos	109,600	109,600	111,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0924)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1432	Konver (reconversão das indústrias de armamento) (dd-dno)			
	autorizações	189,700	189,700	189,700
	pagamentos	106,600	106,600	108,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0925)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-1433	Retex (diversificação das regiões fortemente dependentes do sector têxtil-vestuário) (dd-dno)			
	autorizações	198,000	198,000	198,000
	pagamentos	111,600	111,600	113,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0926)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-144	Regis II (regiões ultraperiféricas) (dd-dno)			
	autorizações	127,900	127,900	127,900
	pagamentos	80,000	80,000	81,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0927)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-145	Urban (zonas urbanas) (dd-dno)			
	autorizações	144,700	144,700	144,700
	pagamentos	88,900	88,900	90,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0928)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-146	Leader II (desenvolvimento rural) (dd-dno)			
	autorizações	313,500	313,500	313,500
	pagamentos	196,500	196,500	199,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0929)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-147	Iniciativa PME (adaptação das pequenas e médias empresas ao mercado interno) (dd-dno)			
	autorizações	243,100	243,100	243,100
	pagamentos	148,100	148,100	150,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0950)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-148	Reserva para acções anteriores e futuras (dd-dno)			
	autorizações	pm	62,200	62,200
	pagamentos	337,450	333,200	337,450
	autor./reserv	62,200		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Após o primeiro parágrafo:

"Da dotação de 1600 milhões de ecus inscrita na reserva para o período compreendido entre 1995 e 1999, 150 milhões de ecus destinam-se ao programa RECHAR II e 100 milhões de ecus ao programa RETEX."

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0110)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-150	Acções de luta contra a fraude no domínio das acções estruturais (dd-dno)			
	autorizações	0,750	0,750	0,750
	pagamentos	0,700	0,700	0,750

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

«A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, até 15 de Setembro de 1996, um relatório sobre a situação e as modalidades concretas e pormenorizadas de utilização das dotações.»

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0931)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-180	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, secção 'Orientação' (dd-dno)			
	autorizações	52,665	52,665	52,665
	pagamentos	74,000	74,000	74,965

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0932)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-181	Instrumento financeiro de orientação da pesca (dd-dno)			
	autorizações	10,995	10,995	10,995
	pagamentos	15,800	15,800	15,995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0933)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-182	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (dd-dno)			
	autorizações	158,390	158,390	158,390
	pagamentos	141,300	141,300	143,090

## NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0934)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-183	Fundo Social Europeu (dd-dno)			
	autorizações	74,050	74,050	74,050
	pagamentos	82,900	82,900	83,950

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0935)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-300	Fundo de Coesão (dd-dno)			
	autorizações	2443,700	2443,700	2443,700
	pagamentos	1919,000	1919,000	1919,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Por força do artigo 130º-R do Tratado da União Europeia, a dimensão ambiental deve ser integrada na definição e aplicação das demais políticas comunitárias.

Estas dotações podem ser executadas na condição de todos os grandes projectos ou programas (a partir de 50 milhões de ecus) a financiar serem acompanhados de uma ficha de impacto ambiental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0111)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-301	Ações de luta contra a fraude no âmbito do Fundo de Coesão (dd-dno)			
	autorizações	0,300	0,300	0,300
	pagamentos	0,300	0,300	0,300

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Completar as observações do seguinte modo:

«A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, até 15 de Setembro de 1996, um relatório sobre a situação e as modalidades concretas e pormenorizadas de utilização das dotações.»

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0665)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-5101	Outras acções no domínio veterinário (dd-dno)			
	autorizações	10,000	13,400	13,400
	pagamentos	6,200	9,600	9,600

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	10.916.000	6.716.000	1.066.000	1.500.000	1.634.000	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	14.800.000	4.124.000	4.800.000	4.500.000	1.376.000	
Dotações 1996	10.000.000		334.000	3.246.269	3.059.701	3.360.030
<b>Total</b>	<b>35.716.000</b>	<b>10.840.000</b>	<b>6.200.000</b>	<b>9.246.269</b>	<b>6.069.701</b>	<b>3.360.030</b>

(Alteração 0702)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-5105	Acções territoriais ultraperiféricas (dd-dno)			
	autorizações	2,500	3,500	3,500
	pagamentos	1,500	2,500	2,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.388.527	500.000	500.000	388.527		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.500.000	1.500.000	500.000	500.000		
Dotações 1996	2.500.000		500.000	714.286	1.285.714	0
<b>Total</b>	<b>6.388.527</b>	<b>2.000.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.602.813</b>	<b>1.285.714</b>	<b>0</b>



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0703)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-5106	Fundo Veterinário de Emergência (dd-dno)			
	autorizações	5,000	5,000	5,000
	pagamentos	5,000	5,000	5,000
	autor./reserv		15,000	15,000
	pagam./reserv		5,000	5,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.807.789	2.000.000	1.807.789			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	3.000.000	2.000.000			
Dotações 1996	5.000.000		1.192.211	3.807.789	0	0
<b>Total</b>	<b>13.807.789</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>3.807.789</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0766)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-514	Formação e informação (dd-dno)			
	autorizações	5,500	pm	3,700
	pagamentos	5,500	0,905	3,700

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Esta dotação destina-se a cobrir, por um subsídio, uma parte das despesas de funcionamento e das despesas operacionais (seminários, difusão de informações, intercâmbios, interpretação, etc.) resultantes de acções de formação e de informação.

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

Cobre igualmente o co-financiamento de iniciativas a nível comunitário e nacional para melhorar a imagem da agricultura junto dos cidadãos europeus, assim como o financiamento de acções de formação, de informação e de estudos.

Prevê-se a seguinte repartição da dotação:

	ecus
1. CEJA e PEJA (Conselho Europeu de Jovens Agricultores e Programa de Intercâmbio de Jovens Agricultores)	1 000 000
2. Associações de mulheres no mundo rural	400 000
3. COPA	300 000
4. CEPFAR, ICA, REFAR e CEDIA	900 000
5. Rede europeia para a melhoria da coordenação das actividades nacionais e europeias no sector da biomassa	450 000
6. Associações de pequenos agricultores, tais como a «Association européenne e formation paysanne et rurale (AEFPR)»	300 000
7. Informação e formação de trabalhadores, nomeadamente participação nas acções a Federação Europeia dos Sindicatos dos Trabalhadores Agrícolas na Comunidade (EFA)	650 000
8. Financiamento de uma linha telefónica de informação: «SOS Mundo Rural»	<u>1 500 000</u>
	<u>5 500 000</u>

A Comissão informará regularmente o Parlamento Europeu sobre a aplicação das verbas e os critérios seguidos.

A dotação para autorizações aprovada para 1996 eleva-se a 5 500 000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	905.781	905.781				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994			905.781			
Dotações 1995	3.300.000	2.394.219	905.781			
Dotações 1996	5.500.000	4.594.219	905.781	0		0
Total	9.705.781	3.300.000	5.500.000	905.781	0	0

(Alteração 0767)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-515	Florestas (dd-dno)			
	autorizações	23,500	22,000	22,000
	pagamentos	18,500	17,000	17,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Após o terceiro travessão do sexto parágrafo, aditar os novos travessões seguintes:

- as medidas destinadas à prevenção dos incêndios.
- o financiamento do Conservatório das árvores históricas da Europa.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	48.163.616	13.500.000	10.500.000	10.500.000	7.000.000	6.500.000
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	22.000.000	3.400.000	3.100.000	7.000.000	7.000.000	1.500.000
Dotações 1996	23.500.000		4.900.000	3.311.364	7.477.273	7.811.363
<b>Total</b>	<b>93.663.616</b>	<b>16.900.000</b>	<b>18.500.000</b>	<b>20.811.364</b>	<b>21.477.273</b>	<b>15.811.363</b>

(Alteração 0704)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-517	Recursos genéticos vegetais e animais (dd-dno)			
	autorizações	2,500	3,500	3,500
	pagamentos	1,000	1,400	1,400

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	17.340	17.340				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	3.500.000	1.582.660	1.000.000	917.340		
Dotações 1996	2.500.000		0	1.571.429	928.571	0
<b>Total</b>	<b>6.017.340</b>	<b>1.600.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>2.488.769</b>	<b>928.571</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0768)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-519	Acções de luta contra a fraude na agricultura (dd-dno)			
	autorizações	—	1,500	1,500
	pagamentos	—	1,350	1,350
B5-910N	Luta contra a fraude (dnd-dno)			
	autorizações	4,175	ne	ne
	pagamentos	4,025	ne	ne

## NOMENCLATURA:

Criar o seguinte título:

B5-9N – LUTA CONTRA A FRAUDE

B5-910N – Acções gerais de luta contra a fraude

## OBSERVAÇÕES:

Aditar ao título B5-9 as seguintes observações:

Conclusões do Conselho de 11 de Julho de 1994 relativas à luta contra a fraude (JO C 292 de 20.10.1994, p. 1).

Este título destina-se a cobrir as despesas incorridas a título da ajuda técnica prestada aos Estados-membros pela Unidade de Coordenação da Luta Antifraude, bem como a título dos controlos efectuados pela UCLAF por todos os meios adequados, nomeadamente, inspecções *in loco*, a fim de evitar pagamentos indevidos e perdas de receitas provenientes dos recursos próprios.

Reinscrever as observações do artigo B2-519, modificando-as como se segue:

## OBSERVAÇÕES:

Alterar as observações do seguinte modo:

(última frase do segundo período):

«Até 15 de Setembro de 1996, a unidade de coordenação apresentará um relatório sobre o seu plano de acção e, nomeadamente, sobre o número e a natureza dos controlos no local projectados para o exercício de 1996.

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	4.175.000		4.025.000	150.000	0	0
Total	4.175.000	0	4.025.000	150.000	0	0

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0543)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-530N	Compensação pelas perdas de rendimentos dos agricultores devidos aos efeitos do GATT nos sectores ainda não integrados na reforma da PAC (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B5-530N – Compensação pelas perdas de rendimentos dos agricultores devidas aos efeitos do GATT nos sectores ainda não integrados na reforma da PAC

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

*O presente artigo destina-se a cobrir, através de subvenções e compensações, as perdas de rendimentos dos produtores mediterrânicos afectados pela aplicação do GATT e cujas organizações comuns de mercado não incluem a concessão de ajudas directas ao rendimento.*

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0769)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-600	Promoção de acções de cooperação inter-regional (dd-dno)			
	autorizações	6,300	pm	pm
	pagamentos	9,500	5,400	5,400

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

O programa PACTE deve apoiar a participação directa de pequenas empresas à escala local na criação de redes a nível local na União.

As dotações para autorização previstas para 1996 elevam-se a 6.300.000 ecus.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	9.682.631	3.800.000	3.000.000	1.791.000	873.000	218.631
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	6.300.000	2.000.000	2.400.000	1.100.000	570.000	230.000
Dotações 1996	6.300.000		4.100.000	2.200.000	0	0
<b>Total</b>	<b>22.282.631</b>	<b>5.800.000</b>	<b>9.500.000</b>	<b>5.091.000</b>	<b>1.443.000</b>	<b>448.631</b>

(Alteração 0705)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-601	Centros de empreendimento e de inovação (dd-dno)			
	autorizações	8,500	pm	pm
	pagamentos	7,900	7,300	7,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	12.417.883	4.800.000	3.000.000	2.670.000	1.556.000	391.883
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	8.500.000	1.300.000	4.300.000	1.100.000	1.130.000	670.000
Dotações 1996	8.500.000		600.000	7.900.000	0	0
<b>Total</b>	<b>29.417.883</b>	<b>6.100.000</b>	<b>7.900.000</b>	<b>11.670.000</b>	<b>2.686.000</b>	<b>1.061.883</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0061)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-602	Medidas e estudos de carácter regional (dd-dno)	autorizações		
		pagamentos	2,000	2,000
			pm	
		1,800	1,000	1,800

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Reinscrição do APO

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0770)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-702	Intervenções específicas, nomeadamente no domínio da segurança dos transportes (dd-dno)	autorizações		
		pagamentos	8,000	6,700
		6,500	5,800	5,800

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Acrescentar às observações o seguinte período:

(no final do primeiro parágrafo)

A segurança dos peões e ciclistas deverá constituir uma parcela essencial no quadro das acções empreendidas pela Comissão no domínio da segurança rodoviária.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.601.000	3.000.000	601.000			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	7.200.000	2.600.000	3.200.000	1.400.000		
Dotações 1996	8.000.000		2.699.000	4.776.119	524.881	0
<b>Total</b>	<b>18.801.000</b>	<b>5.600.000</b>	<b>6.500.000</b>	<b>6.176.119</b>	<b>524.881</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0956)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-704	Execução e desenvolvimento de uma política comum dos transportes durável (dd-dno)			
	autorizações	8,000	pm	5,500
	pagamentos	6,782	5,782	7,400

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

1. Modificar como se segue o título da comunicação referida no 18º parágrafo:

«Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões — «O desenvolvimento dos transportes marítimos de curta distância na Europa: Perspectivas e desafios» (COM(95)0317 final).

2. Quarto travessão (novo):

— *Promoção do desenvolvimento dos transportes marítimos.*

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	5.662.000	4.780.000	882.000			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	8.200.000	2.420.000	4.900.000	880.000		
Dotações 1996	8.000.000		1.000.000	4.654.545	2.345.455	0
<b>Total</b>	<b>21.862.000</b>	<b>7.200.000</b>	<b>6.782.000</b>	<b>5.534.545</b>	<b>2.345.455</b>	<b>0</b>

(Alteração 0049)

**SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B2-706	Acções de realização de linhas-piloto de transporte combinado (dd-dno)			
	autorizações	5,000	pm	3,800
	pagamentos	4,800	3,621	4,800

**NOMENCLATURA:**

Inalterada



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

1. A Comunicação referida no 18º parágrafo das Observações deve ser designada do seguinte modo:

«Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões, de 5 de Julho de 1995, sobre o desenvolvimento dos transportes marítimos de curta distância na Europa: Perspectivas e desafios (COM(95)0317 final)».

2. Adite-se um novo 3º travessão:

— «Promoção do desenvolvimento do tráfego marítimo».

3. Adite-se no final:

— Nos novos Estados-membros (regiões alpina (Áustria) e báltica (Finlândia/Suécia)), afigura-se necessário desenvolver novos projectos-piloto.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.686.000	2.935.000	751.000			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.100.000	1.230.000	2.870.000			
Dotações 1996	5.000.000		1.179.000	3.821.000	0	0
<b>Total</b>	<b>12.786.000</b>	<b>4.165.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>3.821.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0772)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1000	Acções gerais em matéria de educação e juventude (dd-dno)			
	autorizações	4,000	pm	2,500
	pagamentos	4,367	2,838	4,367

**NOMENCLATURA:**

Acções gerais em matéria de educação (duas palavras suprimidas)

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Parágrafo 26

*Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de acções no domínio (oito palavras suprimidas) da igualdade de oportunidades entre jovens do sexo masculino e feminino nas escolas, do acesso à educação (deficientes, analfabetos, insucesso escolar), bem como dos programas de acção para as crianças na Comunidade Europeia.*

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

## Parágrafo 26 ter

Parte desta dotação destina-se a facilitar e promover o acesso das jovens às profissões científicas e tecnológicas.

Destina-se igualmente a permitir intercâmbios de informação sobre o funcionamento das universidades abertas e os cursos de ensino para adultos, de forma a facilitar o acesso das jovens a estes cursos.

## Parágrafos 27 bis, ter e quater (novos)

*Esta dotação destina-se igualmente a projectos-piloto de formação artística.*

*Um montante de 100.000 ecus destina-se ao Parlamento Europeu dos Jovens (European Youth Parliament), sediado em Oxford, de forma a permitir-lhe levar a cabo actividades de iniciação à política destinadas aos alunos das escolas da Europa.*

*Um montante de 50.000 ecus destina-se ao Parlamento Europeu modelo com sede em Haia, para lhe permitir levar a cabo actividades de educação política dirigidas aos alunos das escolas da Europa.*

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.552.978	4.552.978				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.090.000	1.252.022	2.837.978			
Dotações 1996	4.000.000		1.529.022	2.470.978	0	0
<b>Total</b>	<b>12.642.978</b>	<b>5.805.000</b>	<b>4.367.000</b>	<b>2.470.978</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0706)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1001	Sócrates (dd-dno)			
	autorizações	173,000	173,000	173,000
	pagamentos	191,506	191,506	191,506

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

*Esta dotação destina-se também, no montante de 5 000 000 de ecus, à educação dos filhos de trabalhadores migrantes, assim como dos filhos de pessoas que exerçam profissões itinerantes de viajantes e ciganos; educação intercultural (Capítulo II, acção II do Programa SOCRATES).*

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0669)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1006	Promoção e protecção das línguas e culturas menos divulgadas (dd-dno)			
	autorizações	4,000	pm	3,500
	pagamentos	5,361	1,361	3,810

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.320.763	1.320.763				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	3.930.000	2.569.237	1.360.763			
Dotações 1996	4.000.000		4.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>9.250.763</b>	<b>3.890.000</b>	<b>5.360.763</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0260)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1007	Cooperação com os países terceiros em matéria de educação e formação profissional (dd-dno)			
	autorizações	2,500	pm	1,800
	pagamentos	3,011	1,091	2,171

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Parágrafo 5 bis (novo)

Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à coordenação entre a Comunidade e os Estados-membros no domínio das acções de educação e de formação nos países em vias de desenvolvimento (COM(94)0399).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Parágrafo 5 ter (novo)

Resolução ACP-UE 1385/95 sobre a implicação dos jovens dos países ACP e da UE na cooperação económica ACP-UE,

Parágrafo 6 bis (novo)

Será dada particular atenção à cooperação com os países do Magrebe e do mundo islâmico.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	591.326	591.326				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.500.000	1.408.674	1.091.326			
Dotações 1996	2.500.000		1.919.674	580.326	0	0
<b>Total</b>	<b>5.591.326</b>	<b>2.000.000</b>	<b>3.011.000</b>	<b>580.326</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0261)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1008	Ano Europeu da Educação e da Formação ao Longo da Vida (dd-dno)			
	autorizações	5,200	4,800	5,200
	pagamentos	5,180	4,500	5,180

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Reinscrever as observações do APO

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0262)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-101	Juventude para a Europa (dd-dno)			
	autorizações	24,000	24,000	24,000
	pagamentos	26,767	26,767	26,767

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Parágrafo 2 bis (novo)

Resoluções ACP-UE 1377/958, 1406/95 e 1442/95

Parágrafo 4 bis (novo)

Parte desta rubrica destinar-se-á a actividades piloto para intercâmbios de jovens com os países signatários da Convenção de Lomé (500.000 ecus)

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0951)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1010N	Acções gerais em matéria de política de juventude (dd-dno)			
	autorizações	25,000	ne	ne
	pagamentos	18,000	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B3-1010N Juventude para a Europa II, Serviço Cívico Europeu

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Artigo 126º do Tratado da União Europeia

Decisão 818/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março de 1995, nº 1 do artigo 3º (Anexo A.II)

Estas dotações destinam-se à criação de um serviço cívico europeu voluntário, que permitirá aos jovens adquirirem experiência de formação através de uma contribuição activa para a construção europeia e mediante a participação em actividades de utilidade colectiva no domínio social, cultural, ambiental ou outros.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	25.000.000		18.000.000	7.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>25.000.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000.000</b>	<b>7.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0121)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1020	Acções gerais em matéria de formação e orientação profissionais (dd-dno)			
	autorizações	2,500	pm	2,500
	pagamentos	1,807	0,308	1,807

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como se segue:

Décimo oitavo parágrafo:

Esta dotação cobre, nomeadamente, o financiamento de inquéritos e de investigações comparativas, de projectos de investigação e projectos-piloto, de trocas de dados e de despesas de animação, de coordenação e de avaliação de actividades, *em todos os* domínios da formação profissional inicial e contínua, bem como das qualificações profissionais, *incluindo as novas tecnologias ambientais*.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0122)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1021	Leonardo (dd-dno)			
	autorizações	152,000	137,000	137,000
	pagamentos	155,320	138,322	138,322

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	23.178.931	23.178.931				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994	4.619.700	4.619.700				
Dotações 1995	137.300.000	93.006.069	44.293.931			
Dotações 1996	152.000.000		111.026.069	40.973.931	0	0
Total	317.098.631	120.804.700	155.320.000	40.973.931	0	0

(Alteração 0707)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-1025	Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (dd-dno)			
	autorizações	12,325	13,100	13,100
	pagamentos	12,325	13,100	13,100

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	12.225.000	12.225.000				
Dotações 1996	12.325.000		12.325.000	0	0	0
Total	24.550.000	12.225.000	12.325.000	0	0	0

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0265)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2000	Rafael (programa de acção comunitário no domínio do património cultural) (dd-dno)			
	autorizações	10,000	pm	10,000
	pagamentos	8,000	3,000	8,000
	autor./reserv		10,000	
	pagam./reserv		5,000	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Alterar como se segue:

Os parágrafos 13 a 18 são substituídos pelos seguintes:

*Estas dotações visam acentuar a acção em favor de novos projectos. A Comissão assegurará, além disso, o respeito do equilíbrio geográfico da Comunidade aquando da atribuição das verbas.*

*Esta dotação destina-se igualmente a cobrir as acções preparatórias do programa Raphaël e, enquanto se aguarda a sua aprovação definitiva, a financiar os projectos-piloto que serão realizados de acordo com os eixos, domínios de acção e modalidades idênticos aos previstos pelo programa. Estes projectos subdividem-se, nomeadamente, em:*

- *Encorajamento de acções de valorização do património cultural europeu (imobiliário, mobiliário, arqueológico, museus e colecções, arquivos, património subaquático, etc.) através de projectos agrupados em 4 grandes categorias:*
  - *Intervenções em matéria de património «importante», «excepcional», incluindo as acções em curso (Acrópole, Monte Athos, Chiado, Coimbra, Santiago de Compostela, Catedral de Burgos).*
  - *Apoio a projectos europeus no domínio do património (antigos projectos-piloto) sobre temas comuns, desenvolvidos à escala nacional, local e regional, podendo, todavia, cobrir tanto o património imobiliário como o mobiliário.*
  - *Desenvolvimento de «normas/métodos» relativos às práticas de preservação desenvolvidas pelas organizações profissionais internacionais (por exemplo, documentação sobre os bens culturais, empréstimo de obras, conservação, etc.).*
  - *Projectos e estudos de dominante cultural complementares e outras actividades comunitárias.*
- *Apoio a redes e parcerias a fim de reforçar a cooperação transnacional, favorecer os intercâmbios e a partilha de experiências entre profissionais, institutos, museus e outras instituições do património.*
- *Elaboração de guias e inventários, bem como apoio a redes que facilitem a difusão com base em suportes telemáticos modernos e outras tecnologias avançadas (CD-ROM, CDI, etc.).*
- *Apoio a acções que facilitem o acesso dos cidadãos da União ao património: jornadas europeias do património, festa da Europa em 9 de Maio, prémio de arquitectura Mies Van Der Rohe, apresentações multilingues nos museus, sítios e monumentos, prémios de arquitectura e à utilização de tecnologias avançadas (interconexões dos bancos de dados, desenvolvimento de produtos multimédia, estudos e seminários relativos a aspectos do sector).*
- *Apoio à identificação de problemas de investigação e à difusão dos resultados (incentivo à organização de conferências, colóquios e seminários), permitindo aos peritos proceder a um intercâmbio das melhores práticas e eventuais inovações.*
- *Apoio ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento dos profissionais do património na Europa.*
- *Apoio a acções de cooperação com países terceiros e organizações internacionais, nomeadamente o Conselho da Europa e a Unesco. Apoio a projectos de conservação-restauro do património cultural. Ajuda à sua participação em redes de profissionais, bem como em acções que facilitem o acesso dos seus cidadãos ao património cultural.*



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0773)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2001	Caleidoscópio 2000 (programa de apoio às actividades artísticas e culturais de dimensão europeia) (dd-dno)			
	autorizações	7,500		7,500
	pagamentos	7,100	2,630	7,100
	autor./reserv		7,500	
	pagam./reserv		4,470	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Parágrafos 14 bis e ter (novos)

*Resolução do Parlamento Europeu de 12 de Fevereiro de 1993 sobre a conservação do património arquitectónico e a salvaguarda dos bens culturais (JO C 72 de 15.03.1993, p. 160).*

*Conclusões do Conselho de 21 de Junho de 1994 sobre os aspectos artísticos e culturais da educação (JO C 324 de 22.11.1994, p. 1).*

Parágrafo 16, introdução

Esta dotação destina-se a cobrir as contribuições comunitárias relativas às acções previstas no programa *Caleidoscópio 2000*, bem como as acções preparatórias do *Caleidoscópio 2000* e, na hipótese de a sua aprovação definitiva não se verificar antes do exercício de 1996, o conjunto de projectos-piloto que serão realizados de acordo com eixos, domínios de acção e modalidades idênticos aos previstos pelo programa. Estes domínios cobrem diversas categorias de acções, designadamente o apoio a manifestações e projectos culturais realizados em parceria ou através de redes, acções de cooperação europeia de grande envergadura, apoio às cidades europeias da cultura e ao mês cultural europeu, determinadas medidas específicas e projectos de cooperação com países terceiros.

*Estas categorias de acções abrangem, nomeadamente:*

Parágrafo 16, oitavo travessão

— as actividades da Orquestra Juvenil da União Europeia e da Orquestra Barroca da União Europeia,

Parágrafo 16, após o décimo travessão (novo travessão)

— *projectos de apoio à criação artística e literária, nomeadamente projectos de pessoas deficientes e com a participação das mesmas,*

Parágrafos 16 bis e ter (novos)

*Estas dotações destinam-se também a financiar a criação e atribuição de um «Prémio Europeu de Artes Plásticas» que premiará anualmente um ou mais jovens artistas destacados cujo trabalho constitua uma expressão marcante das características regionais e nacionais no contexto de uma Europa em evolução do ponto de vista democrático e cultural.*

*Esta dotação cobre também o financiamento das actividades artísticas e culturais a desenvolver numa região escolhida todos os anos pelo seu carácter exemplar de «região europeia da cultura».*

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0774)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2002	Ariane (programa de apoio no domínio do livro e da cultura) (dd-dno)			
	autorizações	2,500		2,500
	pagamentos	2,300	0,334	2,300
	autor./reserv		2,500	
	pagam./reserv		1,966	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Parágrafo 7, introdução:

Esta dotação destina-se a cobrir as contribuições comunitárias concedidas no âmbito do programa Ariane, bem como as acções preparatórias do Ariane e o conjunto de projectos-piloto que serão realizados de acordo com eixos, domínios de acção e modalidades idênticos aos previstos pelo programa e, nomeadamente:

Parágrafo 7 bis (novo)

Cobre igualmente as acções-piloto de cooperação entre bibliotecas e as acções de sensibilização ao livro e à leitura, bem como as acções previstas no programa Gutenberg.

(Alteração 0952)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2003	Cooperação cultural com os países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	6,000	—	—
	pagamentos	4,500	0,500	0,500

**NOMENCLATURA:**

Modificar o título como se segue:

B3-2003 — Outras medidas culturais na Comunidade e em cooperação com os países terceiros

**OBSERVAÇÕES:**

Parágrafos 7 bis, ter e quater (novos)

Esta dotação inclui um montante de 3.000.000 de ecus destinado a apoiar projectos de conservação do património, relativos a edifícios, monumentos e objectos, nos países da União e a objectos nos países da União e em países terceiros, nomeadamente na Europa Central e Oriental, em Chipre e em Malta.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Esta dotação cobre também:

- os apoios a medidas destinadas a aumentar a consciencialização de modo a facilitar o acesso dos cidadãos à cultura e ao património cultural, assim como à criação de redes e parcerias com estruturas semelhantes às dos Estados-membros da União,
- os apoios a medidas de cooperação cultural (nomeadamente no domínio do património) em que participem organizações internacionais, nomeadamente o Conselho da Europa e a UNESCO,
- o apoio às actividades da Orquestra de Câmara da Comunidade Europeia (OCCE) (100.000 ecus),
- os apoios a redes de artistas europeus (Conselho Europeu dos Artistas) e à organização cultural europeia «Fórum Europeu das Artes e do Património» (FEAP) (200.000 ecus),
- o apoio à Fundação Juvenil Europeia de Ópera e ao Centro Europeu de Ópera (750.000 ecus)
- o apoio à Fundação Mozart de Praga para atribuição de bolsas a estudantes de música (uma por cada Estado-membro da União Europeia e por cada país associado da Europa Central e Oriental) (360.000 ecus),
- os apoios ao desenvolvimento cultural das cidades bósnias e a acções emblemáticas associadas (300.000 ecus).

Esta dotação destina-se também a cobrir o financiamento da cooperação cultural com países terceiros não associados.

CALENDÁRIO:

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	567.029	567.029				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	1.950.000	1.432.971	500.000	17.029		
Dotações 1996	6.000.000		4.000.000	2.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>8.517.029</b>	<b>2.000.000</b>	<b>4.500.000</b>	<b>2.017.029</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0268)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2010	Media (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audio-visual) (dd-dno)			
	autorizações	60,000	46,500	60,000
	pagamentos	47,900	41,000	47,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0269)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2011	Dimensão europeia no audiovisual e serviço de rádio e televisão europeu multilingue (dd-dno)			
	autorizações	2,000	pm	3,000
	pagamentos	2,551	2,551	4,800

**NOMENCLATURA:**

Modificar o título como se segue:

B3-2011 – Dimensão europeia no audiovisual (*8 palavras suprimidas*)

Reposição dos números 2011 e 2012 do orçamento para 1995.

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a participação da União Europeia na promoção da indústria europeia do cinema, incentivando a organização de festivais de cinema europeu,
- as contribuições comunitárias para o Eureka audiovisual e para o Observatório Europeu do Audiovisual,
- *uma contribuição para a Academia do Cinema Europeu e, nomeadamente, os seus projectos no sentido de apoiar e formar jovens de talento na indústria europeia do cinema (200.000 ecus),*
- *medidas em matéria de legendagem e de linguagem gestual para os surdos,*
- a participação da Comunidade na celebração do centenário do cinema.

Dotação para autorizações aprovada para 1996: *3.000.000 de ecus.*

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.429.842	1.387.000	42.842			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	6.800.000	4.213.000	2.508.158	78.842		
Dotações 1996	2.000.000		0	487.333	1.512.667	0
<b>Total</b>	<b>10.229.842</b>	<b>5.600.000</b>	<b>2.551.000</b>	<b>566.175</b>	<b>1.512.667</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0279)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2012N	Serviço de rádio e televisão europeu multilingue (dd-dno)			
	autorizações	5,400	ne	ne
	pagamentos	5,400	ne	ne

## NOMENCLATURA:

Criar a nova rubrica seguinte:

B3-2012N – Serviço de rádio e televisão europeu multilingue

## OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

*Esta dotação inclui:*

- um montante de 3.250.000 ecus em dotações para autorizações a título do apoio a prestar à Euronews (um canal europeu de televisão especializado em informação que transmite simultaneamente em cinco línguas na Europa e na Bacia do Mediterrâneo);
- um montante de 750.000 ecus em dotações para autorizações destinado a novas iniciativas no domínio da rádio, como a introdução de um sistema de rádio digital e a criação de redes europeias de radiodifusão multilingues – European Digital Radio, European Radio International e EuroRadio (redes europeias de transmissão internacional de informação e de programas recreativos) – e para a criação de uma rádio do cidadão de âmbito europeu (100.000 ecus) com uma orientação europeia;
- outras iniciativas relativas a canais de televisão europeus e multilingues para fins culturais, como MONDIAL (500.000 ecus) ou para fins de informação pública através de EPITEL para EUROPAVISION (900.000 ecus).

*Será apresentado à autoridade orçamental um relatório anual sobre todos os projectos europeus de televisão e rádio multilingue financiados por conta desta rubrica, em que serão especificados os resultados financeiros, os índices de audiência, as perspectivas de desenvolvimento da rede e a quantidade e qualidade dos serviços prestados à UE.*

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	5.400.000		5.400.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5.400.000</b>	<b>0</b>	<b>5.400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0270)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2013	Televisão europeia avançada – Produção e conversão de programas em formato 16/9 (dd-dno)			
	autorizações	12,500	25,000	28,500
	pagamentos	22,000	32,000	35,500

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Parágrafo 9, quarto travessão

— as acções de apoio à produção de programas originais *de catálogo* em vídeo em formato compatível com o formato 16/9.

(Alteração 0670)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-2014	Televisão europeia avançada — Emissão de programas em formato 16/9 (dd-dno)			
	autorizações	8,500	27,000	28,500
	pagamentos	15,500	24,000	25,600

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0775)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-300	Acções gerais de informação e de comunicação (dd-dno)			
	autorizações	41,000	41,000	50,000
	pagamentos	40,000	40,000	49,000

NOMENCLATURA:

Modificar o título como se segue:

Acções gerais de informação e de comunicação *sobre a União Europeia*

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento das acções gerais de informação e de comunicação sobre a União Europeia, empreendidas conjuntamente pelas Instituições Europeias e destinadas a informar os cidadãos europeus sobre a Europa.

As acções em causa destinam-se à opinião pública, aos multiplicadores e a grupos-alvo específicos (nomeadamente as mulheres e os jovens) com vista a promover uma melhor compreensão dos objectivos, das realidades e dos métodos da acção comunitária, num contexto de diálogo entre as instituições e os cidadãos.

Na gestão das dotações supramencionadas, a Comissão será assistida por um comité de carácter consultivo, composto por representantes das Instituições Europeias interessadas, seguidamente denominado comité interinstitucional para as acções de informação, e presidido pela Comissão.

A Comissão submeterá à aprovação do comité o programa anual, bem como os projectos específicos, acompanhados de uma informação quanto ao destino das dotações afectadas a cada acção.

Após terem sido aprovadas pelo comité, as acções serão geridas num quadro de cooperação interinstitucional pela Comissão e pelas restantes Instituições, quer individualmente, quer em conjunto.

O programa de acções resultante desta cooperação interinstitucional, bem como o balanço das realizações, deverão ser apresentados à Autoridade Orçamental até 30 de Junho de 1996.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0776)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-301	Antenas de informação e acções de promoção, acção Jean Monet e desporto (dd-dno)			
	autorizações	3,300	pm	10,000
	pagamentos	8,187	6,687	12,800

**NOMENCLATURA:**

Alterar como segue:

B3-301 — Antenas de informação

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Na execução desta rubrica, a Comissão deverá privilegiar o financiamento de acções levadas a efeito no âmbito da cooperação interinstitucional e destinadas, em particular, às regiões periféricas, tendo em conta as especificidades nacionais e regionais.

Na gestão das dotações supramencionadas, a Comissão será assistida por um comité de carácter consultivo, composto por representantes das Instituições Europeias interessadas, seguidamente denominado comité interinstitucional para as acções de informação, e presidido pela Comissão. A Comissão submeterá à aprovação do comité o programa anual, bem como os projectos específicos, acompanhados de uma informação quanto ao destino das dotações afectadas a cada acção. Após terem sido aprovadas pelo comité, as acções serão geridas num quadro de cooperação interinstitucional pela Comissão e pelas restantes Instituições, quer individualmente, quer em conjunto.

O programa de acções resultante desta cooperação interinstitucional, bem como o balanço das realizações, deverão ser apresentados à Autoridade Orçamental até 30 de Junho de 1996.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.036.118	3.230.000	806.118			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	14.500.000	7.170.000	5.880.882	1.449.118		
Dotações 1996	3.300.000		1.500.000	1.026.261	773.739	0
<b>Total</b>	<b>21.836.118</b>	<b>10.400.000</b>	<b>8.187.000</b>	<b>2.475.379</b>	<b>773.739</b>	<b>0</b>

(Alteração 0273)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-302	Programas de informação para os países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	7,500	pm	7,500
	pagamentos	7,000	4,750	7,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0274)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-304N	Acção «Jean Monnet» – A integração europeia na Universidade (dd-dno)			
	autorizações	3,200	ne	ne
	pagamentos	3,000	ne	ne

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-304N – Acção «Jean Monnet» – A integração europeia na Universidade



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Resolução do Parlamento Europeu de 14 de Abril de 1989 sobre o Quinto Relatório Anual da Comissão ao Parlamento Europeu sobre o controlo da aplicação do Direito Comunitário — 1987 (JO nº C 120 de 16.5.1989, pág. 361).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas da Acção «Jean Monnet» — A integração europeia na Universidade, uma acção destinada a reforçar, na sequência de Maastricht, a União Económica e Monetária e a união política, dando às universidades um incentivo para que estas criem e desenvolvam cursos sobre a integração europeia e seleccionem os mesmos de acordo com o parecer de especialistas na matéria.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com os projectos-piloto no domínio da prestação de informação às universidades inseridos no âmbito do programa Jean Monnet (a integração europeia na Universidade); o programa destina-se a consolidar, na sequência de Maastricht, as noções de união económica e monetária e de união política, dando às universidades um incentivo para que estas criem e desenvolvam cursos sobre a integração europeia e seleccionem os mesmos de acordo com o parecer de especialistas na matéria.

São igualmente imputadas a este artigo as despesas com estudos, reuniões, conferências, congressos e publicações informativas directamente ligados ao objectivo da acção de que são parte integrante, com exclusão dos que se reportam à gestão dessas acções ou à administração geral (ver Comunicação da Comissão de 22.4.1992).

Um montante de 100.000 ecus é destinado à casa Jean Monnet.

As dotações para autorizações aprovadas para 1996 são de 3.200.000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	3.200.000		3.000.000	200.000	0	0
Total	3.200.000	0	3.000.000	200.000	0	0

(Alteração 0953)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-305N	A Europa e o desporto (dd-dno)			
	autorizações	3,500	ne	ne
	pagamentos	2,000	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B3-305N — O desporto na Europa

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Resolução do Parlamento Europeu de 6 de Maio de 1994 sobre a Comunidade Europeia e o desporto (JO nº C 205 de 25.7.1994, p. 484).

Resolução do Parlamento Europeu de 6 de Maio de 1994 sobre a Comunidade Europeia e o doping (JO nº C 205 de 25.7.1994, p. 484).

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de acções piloto de promoção e informação no domínio do desporto, nomeadamente:

- o financiamento de acções de informação junto das autoridades e organizações desportivas.
- os programas de intercâmbio para participantes em desportos populares, estudos relativos ao desporto e aos seus efeitos sociais e, sobretudo, acções a favor do desporto para deficientes (650.000 ecus).
- a promover e apoiar as associações desportivas à escala comunitária e as suas actividades, nomeadamente tendo em vista incentivar os desportos regionais e tradicionais,
- a apoiar actividades desportivas abertas a todos, designadamente as que se destinam à inserção social dos imigrantes, à luta contra o racismo, às regiões mais desfavorecidas e às regiões com elevada população imigrante, e às regiões periféricas, montanhosas e insulares,
- a apoiar acções contra a violência no desporto e promover o *fair play* (250.000 ecus),
- a promover iniciativas contra o uso do *doping*.

Parte desta dotação destina-se a projectos-piloto e a acontecimentos desportivos dirigidos à integração e ao desenvolvimento do desporto para deficientes.

O financiamento necessário para o programa Eurathlon (1.000.000 de ecus).

São também imputadas a este artigo as despesas com estudos, reuniões de peritos, conferências, congressos e publicações informativas directamente ligados ao objectivo da acção de que são parte integrante, com exclusão dos que se reportam à gestão dessas acções ou à administração geral (comunicação da Comissão de 22 de Abril de 1992).

A dotação para autorizações inscrita para 1996 é de 3.500.000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0954)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
B3-306	Acções de informação para políticas específicas (dd-dno)				
		autorizações	pm	pm	1,500
		pagamentos	pm	0,150	1,350
		autor./reserv	50,000		
		pagam./reserv	50,000		
B5-300	Programa estratégico para o mercado interno (dd-dno)	autorizações	37,580	42,580	46,500
		pagamentos	34,230	39,230	39,000

**NOMENCLATURA:**

Modificar o título como se segue:

B3-306 – Programa de Informação dos Cidadãos Europeus (PRINCE) – Acções de informação para políticas específicas

**OBSERVAÇÕES RESPEITANTES AO ARTIGO B3-306:**

Aditar as seguintes observações:

A dotação inscrita neste artigo destina-se a cobrir o financiamento das acções de informação sobre políticas específicas, como Citizen First e a moeda única, com vista à preparação da Conferência Intergovernamental, em benefício dos cidadãos da União.

As campanhas em referência deverão ser concebidas como um meio eficaz de comunicação e de diálogo entre os cidadãos da União e as Instituições Comunitárias, evitando tanto quanto possível qualquer manifestação de propaganda. Uma parte desta dotação deve ser consagrada ao estabelecimento desse diálogo.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Estas campanhas devem ter em conta as especificidades nacionais e regionais, em estreita cooperação com as autoridades dos Estados-membros.

Na gestão das dotações supramencionadas, a Comissão será assistida, nestas circunstâncias, por um comité de carácter consultivo, composto por representantes das Instituições Europeias interessadas, seguidamente denominado comité interinstitucional para as acções de informação, e presidido pela Comissão.

Antes de apresentar os projectos específicos, a Comissão submetê-los-á ao comité para parecer, acompanhados de uma informação quanto ao destino das dotações afectadas a cada acção.

Após terem sido apresentadas ao comité, as acções serão geridas num quadro de cooperação interinstitucional pela Comissão e pelas restantes Instituições, quer individualmente, quer em conjunto.

O programa de acções resultante desta cooperação interinstitucional, bem como uma análise de avaliação das acções já realizadas, deverão ser apresentados à Autoridade Orçamental até 30 de Junho de 1996.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	1.000.000	800.000	150.000	50.000		
Dotações 1996	50.000.000		49.850.000	150.000	0	0
<b>Total</b>	<b>51.000.000</b>	<b>800.000</b>	<b>50.000.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0124)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4000	Relações industriais e diálogo social (dd-dno)			
	autorizações	7,000	3,500	7,000
	pagamentos	6,400	5,500	6,400

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Décimo quarto parágrafo

Esta dotação destina-se a cobrir ajudas financeiras a conceder no âmbito da aplicação da Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais, com o objectivo de promover o diálogo social a nível interprofissional e sectorial, nos termos do artigo 118º-B do Tratado CE, bem como de assegurar que os resultados desse mesmo diálogo sejam transpostos para a legislação nacional e no âmbito do programa de acção social.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0125)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4001	Instituto Sindical Europeu (dd-dno)			
	autorizações	3,000	2,850	3,000
	pagamentos	2,900	2,750	2,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0126)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4002	Encontros entre as organizações de trabalhadores (dd-dno)			
	autorizações	8,000	pm	4,500
	pagamentos	8,700	4,200	4,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como se segue:

Sexto parágrafo bis (novo)

A contribuição financeira para a participação de representantes dos países da Europa Central e Oriental não poderá exceder 5% do total da dotação desta rubrica.

Sétimo parágrafo

Suprimir

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				Exercícios seguintes
		1995	1996	1997	1998	
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.926.713	3.600.000	200.000	126.713		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	7.000.000	2.400.000	4.000.000	600.000		
Dotações 1996	8.000.000		4.500.000	3.500.000	0	0
Total	18.926.713	6.000.000	8.700.000	4.226.713	0	0

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0779)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4004	Reuniões transnacionais de representantes de empresas que operem em moldes transfronteiriços (dd-dno)			
	autorizações	14,000	pm	9,000
	pagamentos	12,000	8,000	12,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Terceiro parágrafo, primeiro travessão:

- a formação dos representantes dos trabalhadores e das entidades patronais, *a nível das empresas*, para o exercício dos direitos previstos na directiva,

Quarto parágrafo:

Cobre igualmente a participação nessas acções de representantes dos parceiros sociais dos países da Europa Central e Oriental. *O montante destinado a este aspecto não pode ser superior a 500.000 ecus.*

Quinto parágrafo:

Os representantes dos trabalhadores e das entidades patronais *a nível das empresas* deverão requerer os empréstimos para as suas actividades directamente junto dos serviços competentes da Comissão.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	11.241.617	10.000.000	1.000.000	241.617		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	17.000.000	7.000.000	7.000.000	3.000.000		
Dotações 1996	14.000.000		4.000.000	10.000.000	0	0
Total	42.241.617	17.000.000	12.000.000	13.241.617	0	0

(Alteração 0128)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4005	Centro Europeu das Relações Industriais (CERI) (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	pm
	pagamentos	pm	ne	pm
	autor./reserv	1,500		
	pagam./reserv	1,500		

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-4005N – Centro Europeu das Relações Industriais

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO.

Aditar a seguinte observação:

São inscritos 1.500.000 ecus no capítulo B0-40 na pendência da aprovação do parecer do Parlamento sobre a comunicação da Comissão relativa ao financiamento do Centro Europeu das Relações Industriais.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	1.500.000		1.500.000	0	0	0
Total	1.500.000	0	1.500.000	0	0	0

(Alteração 0129)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4010	Mercado do trabalho e emprego (dd-dno)			
	autorizações	11,000	6,500	8,000
	pagamentos	10,000	10,000	11,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Alterar as observações da forma seguinte:

Décimo sétimo parágrafo bis (novo):

*Resolução do Parlamento Europeu de 13 de Julho de 1995 sobre uma estratégia coerente de emprego para a União Europeia (Acta da sessão dessa data, Parte II, ponto 6).*

Décimo oitavo parágrafo, introdução:

Tendo em conta as orientações contidas no Livro Branco sobre o crescimento, a competitividade e o emprego, em relação, designadamente, à necessidade de promover um novo modelo de desenvolvimento a médio prazo mais gerador de postos de trabalho, bem como no Livro Branco sobre a política social europeia e no âmbito da execução das recomendações do Conselho Europeu de Essen (Dezembro de 1994) a fim de melhorar a situação do emprego na União, esta acção *pode* permitir financiar *também* as seguintes operações:

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(parte restante inalterada)

Décimo oitavo parágrafo, quarto travessão:

- contribuir para uma melhor informação da opinião pública, bem como dos agentes e serviços directamente implicados em acções de promoção do emprego, incluindo as associações de auto-emprego, para as quais são reservados 400.000 ecus, sobre as tendências do mercado de trabalho e das políticas de emprego, incluindo a nível internacional.

Vigésimo parágrafo:

A dotação para autorizações aprovada para 1996 eleva-se a 12.000.000 ecus. Este montante não poderá ser utilizado para financiar a proposta de actividades da Comissão em matéria de análise, investigação, cooperação e acção no domínio do emprego (COM(95)0250).

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	8.636.429	5.600.000	3.036.429			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	11.600.000	4.200.000	5.000.000	2.400.000		
Dotações 1996	11.000.000		1.963.571	4.125.000	4.911.429	0
<b>Total</b>	<b>31.236.429</b>	<b>9.800.000</b>	<b>10.000.000</b>	<b>6.525.000</b>	<b>4.911.429</b>	<b>0</b>

(Alteração 0130)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4011	Eures (European Employment Services) (dd-dno)			
	autorizações	10,500	4,000	9,000
	pagamentos	10,500	4,000	9,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como se segue:

Décimo sexto parágrafo, quinto travessão

- o desenvolvimento de estruturas específicas de colaboração e de serviço nas zonas fronteiriças, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 17º do Regulamento CEE nº 2434/92 (um montante de, no mínimo, 5 000 000 de ecus destina-se a financiar essas estruturas transfronteiriças em 1996).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.372.506	2.000.000	1.000.000	372.506		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	940.000	5.500.000	3.500.000	400.000		
Dotações 1996	10.500.000		6.000.000	4.500.000	0	0
<b>Total</b>	<b>14.812.506</b>	<b>7.500.000</b>	<b>10.500.000</b>	<b>5.272.506</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0780)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4012	Acções a favor da igualdade entre homens e mulheres (dd-dno)			
	autorizações	9,000	6,420	10,000
	pagamentos	6,500	5,260	6,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como se segue:

500.000 ecus serão utilizados, a nível europeu, para organizações, acções e estudos relacionados com a discriminação no local de trabalho com base nas tendências sexuais e outros problemas neste domínio.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.650.384	1.650.384	1.500.000	1.500.000		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	6.420.000	3.349.616	1.620.000	1.450.384		
Dotações 1996	9.000.000		3.380.000	4.140.000	1.480.000	0
<b>Total</b>	<b>20.070.384</b>	<b>5.000.000</b>	<b>6.500.000</b>	<b>7.090.384</b>	<b>1.480.000</b>	<b>0</b>



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0781)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4100N	Acções a favor da família (dnd-dno)			
	autorizações	2,500	ne	ne
	pagamentos	2,500	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B3-4100 N Medidas de assistência às famílias

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Conclusões do Conselho e dos Ministros encarregados da família, reunidos no seio do Conselho de 29 de Setembro de 1989, relativas às políticas familiares (JO nº C 277, de 31.10.1989, p. 2).

Resolução do Parlamento Europeu de 9 de Junho de 1993 sobre a política da família na Comunidade Europeia (JO C 184 de 11.7.1993, p. 116).

Resolução do Parlamento Europeu de 13 de Dezembro de 1991 sobre os problemas da criança na Comunidade Europeia (JO C 13, de 20.1.1992, p. 534).

Resolução do Parlamento Europeu de 8 de Julho de 1992 sobre uma Carta Europeia dos Direitos da Criança (JO C 241, de 21.9.1992, p. 67).

Resolução do Parlamento Europeu de 14 de Dezembro de 1994 sobre a protecção das famílias e das células familiares no encerramento do Ano Internacional da Família (JO C 18, de 23.1.1995, p. 96).

Retomar as observações correspondentes do número B3-4104 e modificar como segue:

11º parágrafo, primeiro travessão:

Esta rubrica é aplicável a todos os tipos de unidades familiares.

Os objectivos destas medidas são, em especial:

- a informação, especialmente no que se refere à produção regular e apresentação de dados e informações regulares sobre as medidas relativas à família (estrutura das famílias, consequências da alteração da legislação em matéria de família em certos Estados-membros, emprego das mulheres, taxas de natalidade, informação e sensibilização no que se refere à protecção das crianças, etc.) a serem levadas a cabo utilizando informação obtida da rede de peritos estabelecida pela Comissão e também dos estudos efectuados sobre assuntos específicos,
- a tomada em consideração da família na execução das políticas comunitárias pertinentes (livre circulação de pessoas, igualdade entre homens e mulheres),
- o financiamento de projectos-piloto nos seguintes sectores:
  - conciliação da vida familiar com a vida profissional,
  - medidas para assegurar a execução das políticas de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres,
  - medidas de assistência às famílias,
  - medidas de protecção das crianças e adolescentes,
  - prestações mínimas garantidas de segurança social para as pessoas, independentemente da sua situação familiar,
- a elaboração do relatório sobre a situação demográfica,
- o acompanhamento do Ano Internacional da Família.

São também cobertos pela presente rubrica os subsídios a organizações europeias representativas da família ou que trabalhem em prol dos direitos da criança e da protecção da criança.

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

Esta dotação destina-se também a cobrir as despesas com estudos, reuniões de peritos, conferências, congressos, informação e publicações directamente relacionadas com a realização do objectivo de acção de que fazem parte integrante, com excepção das despesas decorrentes da gestão das referidas acções ou de administração geral (ver comunicação da Comissão de 22 de Abril de 1992).

A dotação para autorizações aprovada para 1996 eleva-se a 2.500.000.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.500.000		2.500.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0782)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4102	Helios II (integração dos deficientes) (dd-dno)			
	autorizações	12,500	11,500	11,500
	pagamentos	10,000	9,600	9,600

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Após o 2º parágrafo (novo parágrafo)

*Resolução do Parlamento Europeu de 17 de Junho de 1988 sobre linguagens gestuais para os surdos (JO C 187 de 18.07.1988, p. 236).*

Cobre igualmente o financiamento de acções relativas às *linguagens gestuais para os surdos*.

3º parágrafo:

Um montante de 350.000 ecus está afectado à realização de um Dia Europeu do Deficiente e da publicação, por parte de organizações não governamentais, de documentação apropriada sobre o evento, *incluindo um relatório sobre os direitos humanos dos deficientes*, bem como outra documentação importante, a financiar como parte da medida de informação e sensibilização da opinião pública do programa Helios II (ver ponto 5 do anexo da Decisão 93/136/CEE).

É atribuído um montante de 500.000 ecus ao financiamento do sistema informatizado Handynet.

É inscrito um montante de 500.000 ecus para o pagamento a peritos.

É atribuído um montante de 5.000.000 ecus ao financiamento de actividades realizadas pelas ONG que trabalham com os deficientes e os representam. Deste montante, serão atribuídos 250.000 ecus ao financiamento de trabalhos preparatórios para o estabelecimento de um Fórum Europeu de Deficientes independente.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	6.997.164	1.820.000	3.000.000	2.177.164		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	11.810.000	8.220.000	3.590.000			
Dotações 1996	12.500.000		3.410.000	9.090.000	0	0
<b>Total</b>	<b>31.307.164</b>	<b>10.040.000</b>	<b>10.000.000</b>	<b>11.267.164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0133)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4103	Acções de luta contra a pobreza e a exclusão social (dd-dno)			
	autorizações	9,000	pm	19,500
	pagamentos	8,000	8,447	15,000
	autor./reserv	2,000		
	pagam./reserv	1,000		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Sétimo parágrafo

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição comunitária a favor das experiências-piloto realizadas nos Estados-membros *para a luta contra a exclusão social e a promoção da solidariedade, que não sejam financiáveis a título do programa INTEGRA (B2-1421a N)*.

Oitavo, nono e décimo parágrafos

Suprimir

Novos parágrafos

São inscritos 2 000 000 de ecus para a cooperação com as associações de solidariedade (Declaração nº 23 anexa ao Tratado da União Europeia)

1 000 000 de ecus destina-se a medidas para a prevenção da delinquência e a promoção da reintegração social de delinquentes

São inscritos 2 000 000 no capítulo B0-40 na pendência da aprovação do novo Programa de Acção para o combate à exclusão e a promoção da solidariedade.

Um montante de 700.000 ecus é destinado à rede europeia de luta contra a pobreza.

É inscrito um montante de 1.500.000 ecus para alojamento e resolução de problemas das pessoas sem abrigo (incluindo a FEANTSA).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	7.946.782	4.955.602	2.991.180			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	20.000.000	7.044.398	5.455.602	7.500.000		
Dotações 1996	11.000.000		553.218	5.358.974	5.087.808	0
<b>Total</b>	<b>38.946.782</b>	<b>12.000.000</b>	<b>9.000.000</b>	<b>12.858.974</b>	<b>5.087.808</b>	<b>0</b>

(Alteração 0783)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4104	Acções a favor dos idosos e da família (dd-dno)			
	autorizações	6,500	5,000	6,500
	pagamentos	6,000	5,000	6,000
	autor./reserv	2,000		
	pagam./reserv	1,500		

NOMENCLATURA:

Alterar a nomenclatura da forma seguinte:

B3-4104 – Acções a favor dos idosos

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Segundo, sexto e sétimo parágrafos:

Suprimir

Nono parágrafo:

Esta acção destina-se a *financiar projectos-piloto em que participem, pelo menos, dois Estados-membros, com os seguintes objectivos:*

1. *definir formas de desenvolver o papel e potencial dos idosos, através da identificação de papéis inovadores no contexto da família, da sociedade e do emprego;*
2. *melhorar e promover:*
  - a) *a situação das mulheres idosas e dos muito idosos;*
  - b) *a situação dos trabalhadores idosos no mercado de trabalho;*
  - c) *a transição da actividade profissional para a aposentação;*
  - d) *cuidados formais e informais integrados e acesso a cuidados por parte dos idosos, dando particular atenção aos idosos dependentes;*
  - e) *meios de vida independentes, através, entre outros, de práticas e soluções sociais e tecnológicas que permitam condições de vida independente aos idosos;*

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

3. reforçar a solidariedade entre e inter gerações, assim como as possibilidades de integração dos idosos em risco de isolamento.

Os projectos deverão, sempre que possível, ser organizados e geridos pelos próprios idosos.

Décimo primeiro e décimo terceiro parágrafos:

Suprimir

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir acções comunitárias a favor das mulheres económica e socialmente desfavorecidas, bem como das mulheres vítimas de violência.

Esta dotação cobre também os apoios a organizações que prestam formação e outro tipo de auxílio aos ex-militares e às suas famílias, em resposta à diminuição do emprego nas forças armadas.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	6.453.897	2.000.000	2.000.000	2.453.897		
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	8.878.000	4.400.000	2.000.000	2.478.000		
Dotações 1996	8.500.000		3.500.000	5.000.000	0	0
Total	23.831.897	6.400.000	7.500.000	9.931.897	0	0

(Alteração 0135)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4110	Livre circulação dos trabalhadores e acções a favor dos migrantes e de luta contra o racismo e a xenofobia (dd-dno)			
	autorizações	11,500	10,500	10,500
	pagamentos	13,500	12,000	12,000

NOMENCLATURA:

Alterar a designação do seguinte modo:

B3-4110 – Livre circulação dos trabalhadores e acções a favor dos migrantes *incluindo imigrantes de países não membros da União*

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Sexto parágrafo:

Suprimir

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Sétimo parágrafo:

De acordo com o previsto no programa de acção social, a Comissão concede apoio financeiro a organizações ou associações dirigidas democraticamente que representem os trabalhadores migrantes, *incluindo os originários de países não membros da União*, ou que funcionem em seu benefício (serviços de acolhimento, *de aconselhamento* e de informação, conferências e debates sobre questões ligadas a projectos de *promoção dos imigrantes* com vista à integração e participação *dos trabalhadores migrantes*, *incluindo imigrantes originários de países não membros da União*, nos diferentes níveis da vida social e administrativa dos países de acolhimento) e promove medidas a favor da integração, incluindo em áreas de elevada densidade populacional, da renovação e da construção de habitações e da criação de centros sociais.

Oitavo parágrafo:

*Além disso, pelo menos 3.000.000 de ecus destinam-se a medidas e projectos que abrangam a assistência e a integração dos imigrantes de países não comunitários e a reinstalação dos mesmos. Estas medidas e estes projectos deverão ser executados sobretudo por organizações não governamentais.*

Décimo primeiro parágrafo:

Suprimir

Décimo segundo parágrafo:

Estão inscritos *800.000 ecus* para o Fórum dos Migrantes da União Europeia. Antes do início do processo orçamental para 1997, a Comissão deverá apresentar um relatório de avaliação das futuras necessidades financeiras deste Fórum.

Após o décimo segundo parágrafo, novo parágrafo:

Um montante de 1.000.000 de ecus destina-se a associações que representem pelo menos três nacionalidades da UE e prestem serviços de aconselhamento a cidadãos da UE que vivam num outro Estados-membro, que não o da sua nacionalidade, sobre os seus direitos decorrentes do Tratado da União Europeia.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	7.270.531	2.400.000	2.500.000	2.000.000	900.000	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	13.800.000	8.928.000	2.000.000	1.700.000	1.172.000	
Dotações 1996	11.500.000		9.000.000	2.500.000	0	0
Total	32.570.531	11.328.000	13.500.000	6.200.000	2.072.000	0

(Alteração 0957)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4111	Acções e estudos no domínio da segurança social e coordenação das legislações nacionais (dd-dno)			
	autorizações	1,700	1,200	1,700
	pagamentos	1,700	1,200	1,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

500.000 ecus são destinados ao intercâmbio de informações entre os serviços de segurança social dos Estados-membros.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0010)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4113	Acções a favor dos refugiados (dd-dno)			
	autorizações	0,720	pm	pm
	pagamentos	0,720	pm	pm

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Um montante de 220.000 ecus destina-se ao ECRE (European Council on Refugees and Exiles). Importa tomar medidas em favor dos refugiados e desenvolver novas iniciativas políticas.

A Comissão deverá contribuir nomeadamente para um conhecimento mais aprofundado por parte dos Estados-membros em matéria de acolhimento, no seu território de refugiados traumatizados, mediante o apoio de acções-piloto na União orientadas para o tratamento de traumas.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				Exercícios seguintes
		1995	1996	1997	1998	
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995		200.000	200.000			
Dotações 1996		720.000	720.000	0	0	0
Total		920.000	200.000	720.000	0	0

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0880)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4114N	Medidas de luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo (dd-dno)			
	autorizações	5,400	ne	ne
	pagamentos	3,400	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

Medidas de luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Resolução do Parlamento de 21 de Abril de 1993 sobre o recrudescimento do racismo e da xenofobia na Europa e o perigo da violência extremista de direita (JO C 150 de 31.5.1993, p. 127).

Resolução do Parlamento Europeu de 2 de Dezembro de 1993 sobre o racismo e a xenofobia (JO C 342 de 20.12.1993, p. 19).

Decisão do Conselho Europeu de Corfu de 24 e 25 de Junho de 1994 sobre uma estratégia global relativa à intolerância, ao racismo e à xenofobia.

Relatório anual sobre o respeito dos direitos humanos na União.

O montante proposto destina-se a financiar as medidas de combate ao racismo, à xenofobia e ao anti-semitismo em estreita colaboração com a Confederação Europeia dos Sindicatos. Os trabalhadores migrantes no interior e no exterior da União Europeia devem poder beneficiar desta rubrica.

Esta dotação destina-se também a cobrir:

- a protecção, enquanto sítios históricos, dos campos de concentração nazis;
- a promoção «de acções contra o esquecimento», nomeadamente a instauração e a celebração anual de um «*Dia da recordação*» em todos os Estados-membros da União, em colaboração com o Conselho da Europa, em memória de todas as vítimas do nazismo;
- acções de informação junto dos cidadãos da União, especialmente das crianças e dos jovens, destinadas a combater a desinformação propagada pelas teses revisionistas e negacionistas que procuram minimizar ou negar a existência do holocausto;
- apoiar as actividades do Centro Europeu de Investigação sobre o Anti-semitismo que, nomeadamente na perspectiva do alargamento, foram consideravelmente ampliadas, mediante iniciativas múltiplas nos novos países membros, bem como nos países candidatos à adesão.

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a:

- preparação de 1997, Ano Europeu contra o Racismo;
- facilitação e promoção da cooperação entre as diversas instituições sociais que actuam a favor da tolerância e contra comportamentos racistas, xenófobos e anti-semitas e a financiar acções concretas neste domínio;
- lançar e executar acções na perspectiva de uma estratégia global da União Europeia para lutar contra a violência racista e xenófoba;
- execução de acções de formação e lançamento de campanhas de informação junto dos serviços administrativos nacionais mais ligados a estes fenómenos.

As dotações cobrem as despesas das seguintes acções, que são vinculativamente prescritas:

- 1.400.000 ecus destinam-se a uma acção de luta contra o racismo e a xenofobia nas escolas;
- 50.000 ecus destinam-se à rede europeia de informações que publica a revista mensal «Migration Newsheet» (edição inglesa) e «Migrations Europe» (edição francesa);
- 100.000 ecus destinam-se à acção de luta contra o esquecimento, para fins de combate ao racismo;
- 350.000 ecus destinam-se ao Centro Europeu de Estudos sobre o Racismo e o Anti-Semitismo;
- um montante de 500.000 ecus destina-se a medidas, a executar em cooperação com a Confederação Europeia dos Sindicatos e os seus sindicatos membros, de combate à xenofobia dirigida contra os trabalhadores migrantes, incluindo os imigrantes de países terceiros;



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- 2.500.000 ecus destinam-se ao prosseguimento do projecto «Cities Anti Racism Project»;
- 500.000 ecus destinam-se a ONG que actuam no domínio da luta contra o racismo que visa os refugiados nos países da UE;

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	5.400.000		3.400.000	2.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>5.400.000</b>	<b>0</b>	<b>3.400.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0708)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-420	Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (dd-dno)			
	autorizações	12,300	13,800	13,800
	pagamentos	12,300	13,800	13,800

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	12.240.000	12.240.000				
Dotações 1996	12.300.000		12.300.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>24.540.000</b>	<b>12.240.000</b>	<b>12.300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0786)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4300	Saúde pública, promoção da saúde, informação sobre a saúde, educação no domínio da saúde e formação no domínio da saúde pública (dd-dno)			
	autorizações	12,500	6,500	7,000
	pagamentos	11,400	8,400	9,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

No 12º parágrafo, após a frase: «essas acções têm como objectivo», inserir o seguinte texto:

- O apoio a actividades transnacionais orientadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que sofrem da doença de Alzheimer e das pessoas que lhes prestam cuidados (informais), para o que são reservados 5 milhões de ecus, bem como;
- Promover uma campanha de informação destinada a elucidar os cidadãos da União acerca das vantagens que o mercado interno trouxe no domínio da saúde e para a qual se reservam 4 milhões de ecus;
- Apoiar a «European Public Health Alliance», que beneficia de 200.000 ecus para o desenvolvimento das suas actividades.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				Exercícios seguintes
		1995	1996	1997	1998	
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.574.945	3.074.945	500.000			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	7.200.000	2.275.055	4.924.945			
Dotações 1996	12.500.000		5.975.055	6.524.945	0	0
Total	23.274.945	5.350.000	11.400.000	6.524.945	0	0

(Alteração 0352)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4301	Luta contra o cancro (dd-dno)			
	autorizações	12,000	11,000	12,000
	pagamentos	12,000	9,300	12,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Acrescentar, após o oitavo parágrafo:

«Cobre igualmente os compromissos internacionais assumidos pela Comunidade nos domínios referidos (entre os quais, as relações com diversos organismos especializados), a fim de promover e incentivar a cooperação com os países terceiros e as organizações internacionais responsáveis no domínio da saúde pública para assegurar um elevado nível de protecção da saúde humana.»

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0328)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4302	Aspectos sanitários do abuso de drogas (dd-dno)			
	autorizações	6,500	3,800	5,500
	pagamentos	6,000	3,500	5,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.070.286	2.747.776	322.510			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	3.800.000	452.224	2.547.776	800.000		
Dotações 1996	6.500.000		3.129.714		0	0
<b>Total</b>	<b>13.370.286</b>	<b>3.200.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>4.170.286</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0709)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4303	Luta contra a Sida e outras doenças transmissíveis (dd-dno)			
	autorizações	9,400	9,400	9,400
	pagamentos	11,000	11,000	11,000

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Alterar como segue:

Aditar ao antepenúltimo parágrafo:

«Em cooperação com as ONG e no quadro de projectos-piloto»

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0139)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4310	Protecção da saúde, higiene e segurança nos locais de trabalho, incluindo as subvenções ao Gabinete Técnico Sindical Europeu (dd-dno)			
	autorizações	4,500	2,500	4,500
	pagamentos	3,700	2,000	3,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0710)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4311	Agência europeia para a segurança e a saúde no trabalho (dd-dno)			
	autorizações	4,000	5,000	5,000
	pagamentos	4,000	5,000	5,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	150.000	150.000				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	4.850.000	150.000			
Dotações 1996	4.000.000		3.850.000	150.000	0	0
<b>Total</b>	<b>9.150.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0140)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4312	Socorro às vítimas de sinistros do sector 'carvão-aço' e auxílio aos órfãos (dd-dno)			
	autorizações	0,500	0,300	0,300
	pagamentos	0,500	0,300	0,300

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Ajudas concedidas a instituições escolares de beneficência com objectivos sociais para apoiar os órfãos de mineiros na sequência de acidentes laborais ou de doença profissional; aos filhos dos mesmos trabalhadores com dificuldades familiares decorrentes das consequências sociais da reestruturação do sector mineiro e siderúrgico.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	300.000	300.000				
Dotações 1996	500.000		500.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>800.000</b>	<b>300.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0676)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-4313	Acção preparatória a favor da segurança no trabalho na Europa (programa Safe) (dd-dno)			
	autorizações	1,500	pm	1,500
	pagamentos	1,500	0,500	1,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalterado

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0787)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-440	Luta contra o abuso da droga (dd-dno)			
	autorizações	2,000	1,000	2,000
	pagamentos	1,500	0,800	1,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

- reposição das observações do APO
- aditar a seguinte nova observação, parágrafo 13 bis:

Serão afectadas dotações ao estabelecimento e ao reforço de contactos entre cidades da União Europeia com vista a uma política inovadora e preventiva contra a droga.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0711)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B3-441	Observatório europeu da droga e da toxicodependência (dd-dno)			
	autorizações	5,840	6,000	6,000
	pagamentos	5,840	6,000	6,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	5.840.000		5.840.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5.840.000</b>	<b>0</b>	<b>5.840.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0958)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1000	Thermie II (programa comunitário de apoio financeiro para a promoção de tecnologias energéticas europeias) (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	1,500	pm	7,500
	autor./reserv	6,000		30,000
	pagam./reserv	2,000		9,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	30.000.000	12.000.000		7.200.000	5.000.000	5.800.000
Dotações 1996	6.000.000		3.500.000	1.680.000	820.000	0
Total	36.000.000	12.000.000	3.500.000	8.880.000	5.820.000	5.800.000

(Alteração 0959)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1001N	Projectos-piloto orientados para a utilização de energias renováveis (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
	autor./reserv	8,000		
	pagam./reserv	4,000		

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B4-1001N – Projectos-piloto orientados para a utilização de energias renováveis

OBSERVAÇÕES:

Inscrever as observações seguintes:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o nº 1, quarto travessão, do seu artigo 130º, o artigo 130º-R, o nº 1 do artigo 130º-S e o artigo 235º.

Resolução do Conselho, de 16 de Setembro de 1986, relativa aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 e à convergência das políticas dos Estados-membros (JO nº C 241 de 25.9.1986, pág. 1).

Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO nº C 138 de 17.5.1993, pág. 1).

Proposta de regulamento (CE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 15 de Abril de 1994, relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (Thermie II) (JO nº C 158 de 9.6.1994, pág. 6).

— Resolução do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 1994 sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (JO nº C 341 de 5.12.1994, p. 48).

— Resolução do Parlamento Europeu de 7 de Abril de 1995 relativa ao programa Thermie II (JO nº C 109 de 1.5.1995, p. 299).



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Os projectos-piloto financiados por este número destinam-se ao lançamento de acções comunitárias de promoção de novas tecnologias no domínio das energias renováveis em diferentes sectores tecnológicos, através da demonstração da sua viabilidade económica, assim como acções comunitárias de apoio à penetração em mercados de países terceiros através da cooperação industrial.

Estes projectos-piloto serão integrados no programa Thermie II, logo que este seja aprovado.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	8.000.000		4.000.000	4.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>8.000.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0960)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1002N	Projectos-piloto para a utilização racional de energia (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
	autor./reserv	8,000		
	pagam./reserv	4,000		

**NOMENCLATURA:**

Criar o número seguinte:

B4-1002N – Projectos-piloto para a utilização racional de energia

**OBSERVAÇÕES:**

Inscriver as observações seguintes:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o nº 1, quarto travessão, do seu artigo 130º, o artigo 130º-R, o nº 1 do artigo 130º-S e o artigo 235º.

Resolução do Conselho, de 16 de Setembro de 1986, relativa aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 e à convergência das políticas dos Estados-membros (JO nº C 241 de 25.9.1986, pág. 1).

Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO nº C 138 de 17.5.1993, pág. 1).

Proposta de regulamento (CE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 15 de Abril de 1994, relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (Thermie II) (JO nº C 158 de 9.6.1994, pág. 6).

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

- Resolução do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 1994 sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (JO nº C 341 de 5.12.1994, p. 48).
- Resolução do Parlamento Europeu de 7 de Abril de 1995 relativa ao programa Thermie II (JO nº C 109 de 1.5.1995, p. 299).

Os projectos-piloto financiados por este número destinam-se ao lançamento de acções comunitárias de promoção de novas tecnologias no domínio das energias renováveis em diferentes sectores tecnológicos, através da demonstração da sua viabilidade económica, assim como acções comunitárias de apoio à penetração em mercados de países terceiros através da cooperação industrial.

Estes projectos-piloto serão integrados no programa Thermie II, logo que este seja aprovado.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	8.000.000		4.000.000	4.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>8.000.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0961)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1003N	Projectos-piloto para o uso de tecnologias limpas na utilização do carvão (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
	autor./reserv	8,000		
	pagam./reserv	4,000		

**NOMENCLATURA:**

Criar o número seguinte:

B4-1003N — Projectos-piloto para o uso de tecnologias limpas na utilização do carvão

**OBSERVAÇÕES:**

Inscrever as observações seguintes:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o nº 1, quarto travessão, do seu artigo 130º, o artigo 130º-R, o nº 1 do artigo 130º-S e o artigo 235º.

Resolução do Conselho, de 16 de Setembro de 1986, relativa aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 e à convergência das políticas dos Estados-membros (JO nº C 241 de 25.9.1986, pág. 1).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO nº C 138 de 17.5.1993, pág. 1).

Proposta de regulamento (CE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 15 de Abril de 1994, relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (Thermie II) (JO nº C 158 de 9.6.1994, pág. 6).

- Resolução do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 1994 sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo ao programa comunitário proporcionando apoio financeiro à promoção de tecnologias energéticas europeias 1995-1998 (JO nº C 341 de 5.12.1994, p. 48).
- Resolução do Parlamento Europeu de 7 de Abril de 1995 relativa ao programa Thermie II (JO nº C 109 de 1.5.1995, p. 299).

Os projectos-piloto financiados por este número destinam-se ao lançamento de acções comunitárias de promoção de novas tecnologias no domínio das energias renováveis em diferentes sectores tecnológicos, através da demonstração da sua viabilidade económica, assim como acções comunitárias de apoio à penetração em mercados de países terceiros através da cooperação industrial.

Estes projectos-piloto serão integrados no programa Thermie II, logo que este seja aprovado.

#### CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	8.000.000		4.000.000	4.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>8.000.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0218)

#### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1020N	Transporte de matérias radioactivas na União Europeia (dd-dno)			
	autorizações	2,000	ne	ne
	pagamentos	1,000	ne	ne

#### NOMENCLATURA:

Criar o seguinte número:

B4-1020N – Transporte de matérias radioactivas na União Europeia

#### OBSERVAÇÕES:

Inscrever as seguintes observações:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e, designadamente, o seu artigo 75º.

Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, designadamente, o seu Capítulo III.

Resolução do Conselho de 22 de Julho de 1975 sobre os problemas tecnológicos da segurança nuclear (JO nº C 185 de 14.8.1975, pág. 1).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

As actividades abrangidas por esta rubrica cobrem os seguintes domínios:

- funcionamento do Mercado Único e harmonização
- investigação de incidentes no domínio dos transportes
- acordos de emergência no domínio dos transportes
- assistência aos países da Europa Central e Oriental e à CEI
- percepção pública do transporte de matérias radioactivas.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.000.000		1.000.000	1.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0938)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1030	Altener (fontes renováveis de energia) (dd-dno)			
	autorizações	10,000	10,000	10,000
	pagamentos	9,700	9,700	9,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0220)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1031	Save II (promoção da eficiência energética) (dd-dno)			
	autorizações	15,000	pm	11,000
	pagamentos	4,000	pm	2,900
	autor./reserv		5,500	
	pagam./reserv		1,450	

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	15.000.000		4.000.000	4.227.273	2.727.273	4.045.454
Total	15.000.000	0	4.000.000	4.227.273	2.727.273	4.045.454

(Alteração 0678)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1040	Observatório Europeu da Energia (dd-dno)			
	autorizações	2,000	1,000	2,000
	pagamentos	1,400	1,000	1,400

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalterado

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0962)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-1041	Carta europeia da energia e cooperação em matéria de energia com os países terceiros (SYNERGY) (dd-dno)			
	autorizações	9,000	pm	9,000
	pagamentos	7,500	4,800	7,500
	autor./reserv		4,500	
	pagam./reserv		1,000	

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações após o terceiro travessão do novo parágrafo:

- continuação do funcionamento dos centros energéticos da CE estabelecidos na Europa Central e Oriental, incluindo tanto os centros que têm responsabilidades geográficas, como as que têm responsabilidades sectoriais,
- preparação e implementação de um conjunto de pacotes, integrados de acções destinadas a facilitar a penetração no mercado de tecnologias energéticas europeias limpas e eficientes em países-chave da América Latina, do Sul do Mediterrâneo e do Sudeste Asiático (incluindo a China) e, quando conveniente, em países industrializados.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0712)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-2000	Inspecções no local relativas ao controlo de segurança e formação dos inspectores (dd-dno)			
	autorizações	4,550	4,600	4,600
	pagamentos	4,250	4,300	4,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 50 000 ecus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.015.556	850.000	165.556			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.200.000	3.300.000	650.000	250.000		
Dotações 1996	4.550.000		3.434.444	890.217	225.339	0
<b>Total</b>	<b>9.765.556</b>	<b>4.150.000</b>	<b>4.250.000</b>	<b>1.140.217</b>	<b>225.339</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0224)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-2001N	Formação de peritos dos países da Europa Central e Oriental e dos Novos Estados Independentes da antiga União Soviética no domínio do controlo de segurança — criação de um sistema de contabilidade e de controlo de matérias físeis na Rússia (dd-dno)			
	autorizações	3,100	ne	ne
	pagamentos	2,200	ne	ne
B7-631	Formação de peritos dos países da Europa Central e Oriental e dos Novos Estados Independentes da antiga União Soviética no domínio do controlo de segurança (Safeguards) — Criação de um sistema de contabilidade e de controlo das matérias físeis na Rússia (dd-dno)			
	autorizações	—	2,100	2,100
	pagamentos	—	1,700	1,700

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B4-2001N — Formação de peritos dos países da Europa Central e Oriental e dos Novos Estados Independentes da antiga União Soviética no domínio do controlo de segurança — criação de um sistema de contabilidade e de controlo de matérias físeis na Rússia (antigo artigo B7-631)

Suprima-se a rubrica B7-631.

**OBSERVAÇÕES:**

Retomar as observações do artigo B7-631 do APO.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do artigo B7-631 do APO e inscrever o calendário automatizado.

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	3.100.000		2.200.000	900.000	0	0
Total	3.100.000	0	2.200.000	900.000	0	0

(Alteração 0713)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-2020	Colheita de amostras e análises, material, trabalhos específicos, prestação de serviços e transportes (dd-dno)			
	autorizações	3,320	3,400	3,400
	pagamentos	2,820	2,900	2,900

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 80 000 ecus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	3.320.000		2.820.000	500.000	0	0
Total	3.320.000	0	2.820.000	500.000	0	0

(Alteração 0788)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-304	Legislação e outras acções gerais associadas ao quinto programa em matéria de ambiente (dd-dno)			
	autorizações	16,400	14,000	18,200
	pagamentos	13,400	11,000	16,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Política relativa às substâncias químicas:

Regulamento 2455/92, de 23 de Julho de 1992, relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos (JO L 251, pág. 13)

Esta acção tem por objectivo:

- o acompanhamento dos resultados da conferência sobre a exportação de produtos químicos perigosos;

Acrescentar à rubrica «Protecção e gestão do espaço, do meio e dos recursos naturais» o seguinte travessão: «— gestão das zonas fronteiriças para a preservação do seu equilíbrio ecológico no âmbito de um programa de acção integrado».

Suprimir o seguinte texto:

- «ambiente urbano» no título
- resolução do Conselho, de 28 de Janeiro de 1991, relativa ao «Livro Verde» sobre o ambiente urbano (JO C 33 de 8.2.1991, p. 4)



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- a aplicação da política urbana tal como descrita no âmbito do programa de acção em matéria de ambiente (quinto programa), bem como na resolução do Conselho relativa ao «Livro Verde» sobre o ambiente urbano que coloca a política urbana no centro das preocupações da política geral em matéria de ambiente. Esta política tem por objectivo:
- a aplicação:
- de princípios de ordenamento do território, que privilegiam a polivalência da utilização dos solos, a proximidade funcional e a densidade, no domínio do tráfego urbano, rodoviário, fluvial e aéreo,
- da luta contra as emissões sonoras e a poluição atmosférica,
- do ordenamento do território por meio da valorização dos recursos,
- a aplicação das directivas na matéria.

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 100 000 ecus.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	20.167.887	11.200.000	5.900.000	2.000.000	1.067.887	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	16.500.000	4.000.000	6.000.000	4.000.000	1.500.000	1.000.000
Dotações 1996	16.400.000		1.500.000	5.857.143	4.054.945	4.987.912
Total	53.067.887	15.200.000	13.400.000	11.857.143	6.622.832	5.987.912

(Alteração 0789)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-305N	Cidades sustentáveis (dd-dno)			
	autorizações	2,000	ne	ne
	pagamentos	1,500	ne	ne

## NOMENCLATURA:

Criar a nova rubrica seguinte:

B4-305N Ambiente urbano

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-membros reunidos no Conselho de 1 de Fevereiro de 1993 relativa a um programa comunitário de política e acção relacionado com o ambiente e o desenvolvimento sustentável (JO C 138 de 17.05.1993, p. 1).

(Citar os numerosos regulamentos, decisões, directivas e resoluções relativas à promoção de cidades sustentáveis e à protecção do ambiente urbano).

Conclusões da reunião do Conselho «Ambiente» de 16 de Dezembro de 1994.

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

Comunicação da Comissão aos Estados-membros, de 15 de Junho de 1994, que estabelece as directrizes para os programas operacionais que os Estados-membros são convidados a apresentar no quadro de uma iniciativa comunitária relativa às áreas urbanas (URBAN) (JO C 180 de 1.03.1994, p. 6).

Estas acções têm por objectivo:

- a aplicação da política urbana tal como descrita no âmbito do programa de acção em matéria de ambiente (quinto programa), bem como na resolução do Conselho relativa ao «Livro Verde» sobre o ambiente urbano que coloca a política urbana no centro das preocupações da política geral em matéria de ambiente.

Esta política tem por objectivo:

- a aplicação de princípios de ordenamento do território, que privilegiam a polivalência da utilização dos solos, a proximidade funcional e a densidade, no domínio do tráfego urbano, rodoviário, fluvial e aéreo,
- a luta contra as emissões sonoras e a poluição atmosférica,
- o ordenamento do território por meio da valorização dos recursos,
- a aplicação das directivas na matéria,
- a melhoria da coordenação e do controlo e avaliação dos diversos programas comunitários e projectos que contribuem para prosseguir o desenvolvimento do ambiente urbano,
- promover a criação e a cooperação de centros de vigilância das emissões poluentes nas cidades com mais de 100.000 habitantes.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.000.000		1.500.000	500.000	0	0
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0790)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-306	Sensibilização e subvenções (dd-dno)	autorizações	7,500	8,400
		pagamentos	7,500	8,200
			pm 5,200	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Completar o primeiro travessão do seguinte modo:

- o financiamento das acções gerais de informação e sensibilização em relação aos problemas do ambiente e aos seus efeitos sobre a saúde pública,

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	7.113.602	4.100.000	1.850.000	1.000.000	163.602	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	8.400.000	2.650.000	3.700.000	1.500.000	550.000	
Dotações 1996	7.500.000		1.950.000	3.214.286	1.339.286	996.428
<b>Total</b>	<b>23.013.602</b>	<b>6.750.000</b>	<b>7.500.000</b>	<b>5.714.286</b>	<b>2.052.888</b>	<b>996.428</b>

(Alteração 0333)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-307	Segurança nuclear e protecção contra as radiações (dd-dno)			
	autorizações	3,000	4,500	4,500
	pagamentos	1,700	3,200	3,200

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Deverão ser disponibilizados 1,15 milhões de ecus para a protecção contra as radiações e 1,85 milhões para as restantes actividades.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	764.952	450.000	200.000	114.952		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.000.000	1.750.000	1.200.000	800.000	250.000	
Dotações 1996	3.000.000		300.000	866.667	666.667	1.166.666
<b>Total</b>	<b>7.764.952</b>	<b>2.200.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>1.781.619</b>	<b>916.667</b>	<b>1.166.666</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0714)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-3101	Subvenção à Agência Europeia do Ambiente (dd-dno)			
	autorizações	12,000	15,000	15,000
	pagamentos	12,500	15,500	15,500
	autor./reserv	1,000		
	pagam./reserv	1,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.184.171	131.000	500.000	553.171		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	11.788.000	11.788.000				
Dotações 1996	13.000.000		13.000.000	0	0	0
Total	25.972.171	11.919.000	13.500.000	553.171	0	0

(Alteração 0334)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-3200	LIFE II (Instrumento financeiro para o ambiente) – Acções no território comunitário – Parte I: Protecção da natureza (dd-dno)			
	autorizações	45,000		42,700
	pagamentos	10,700		10,700
	autor./reserv		42,700	
	pagam./reserv		10,700	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar o seguinte parágrafo:

«Esta dotação deve privilegiar o financiamento de Centros Mediterrânicos para a protecção de biótopos e hidrobiótopos.»

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	45.000.000		10.700.000	8.957.845	9.484.778	15.857.377
<b>Total</b>	<b>45.000.000</b>	<b>0</b>	<b>10.700.000</b>	<b>8.957.845</b>	<b>9.484.778</b>	<b>15.857.377</b>

(Alteração 0335)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-3201	Life II (Instrumento financeiro para o ambiente) – Acções no território comunitário – Parte II: Protecção do ambiente (dd-dno)			
	autorizações	45,000		42,700
	pagamentos	10,700		10,700
	autor./reserv		42,700	
	pagam./reserv		10,700	

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	45.000.000		10.700.000	8.957.845	9.484.778	15.857.377
<b>Total</b>	<b>45.000.000</b>	<b>0</b>	<b>10.700.000</b>	<b>8.957.845</b>	<b>9.484.778</b>	<b>15.857.377</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0963)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-3202N	Life II (Instrumento financeiro europeu para o ambiente) – Acções no território comunitário – preparação, execução, acompanhamento e avaliação do instrumento financeiro europeu para o ambiente (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

B4-3202 – Life II (Instrumento financeiro europeu para o ambiente) – Acções no território comunitário – preparação, execução, acompanhamento e avaliação do instrumento financeiro europeu para o ambiente

**OBSERVAÇÕES:**

Regulamento (CEE) nº 1973/92 do Conselho de 21 de Maio de 1992, relativo à criação de um instrumento financeiro para o ambiente (Life) (JO L 206 de 22.07.1992, p. 1).

Proposta de um regulamento (CEE) do Conselho, apresentada pela Comissão em 12 de Abril de 1995, que altera o Regulamento (CEE) nº 1973/92 do Conselho (COM(95)0135).

Esta dotação destina-se a cobrir a preparação, o controlo e a avaliação dos projectos e acções Life a que se referem as rubricas B4-3200, B4-3201 e B7-810.

(Alteração 0715)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-3300	Cooperação comunitária em matéria de protecção civil e situações de emergência ambiental (dd-dno)			
	autorizações	pm	2,000	2,500
	pagamentos	pm	2,000	2,100

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0716)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B4-3400	Auxílios de emergência a populações da Comunidade vítimas de catástrofes (dd-dno)			
	autorizações	pm	5,000	5,000
	pagamentos	pm	5,000	5,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0353)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-100	Representação dos consumidores, acções e acesso à justiça (dd-dno)			
	autorizações	3,650	2,000	2,800
	pagamentos	3,650	3,500	4,700
	autor./reserv	2,500		
	pagam./reserv	2,500		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Completar as observações como segue:

Esta dotação cobre igualmente o financiamento de acções levadas a cabo em colaboração com as organizações internacionais competentes em matéria de defesa dos consumidores, particularmente, a aplicação dos princípios fundamentais preconizados pelas Nações Unidas e pela Organização para a Cooperação Económica e o Desenvolvimento em matéria de defesa do consumidor, bem como as organizações não governamentais que actuam neste domínio nos países em vias de desenvolvimento.

A disponibilização dos montantes inscritos na reserva está subordinada à apresentação de um programa de actividades, a enviar ao Parlamento Europeu até 1 de Fevereiro de 1996, e da aprovação desse programa por parte do Parlamento.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.197.180	3.197.180				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.650.000	2.412.820	3.237.180			
Dotações 1996	6.150.000	2.912.820	3.237.180	0	0	0
<b>Total</b>	<b>14.997.180</b>	<b>5.610.000</b>	<b>6.150.000</b>	<b>3.237.180</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0354)

SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-102	Informação dos consumidores (dd-dno)			
	autorizações	4,000	8,000	13,000
	pagamentos	3,000	6,000	10,300
	autor./reserv	4,000		
	pagam./reserv	3,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações como segue:

A disponibilização dos montantes inscritos na reserva está subordinada à apresentação de um programa de actividades, a enviar ao Parlamento Europeu até 1 de Fevereiro de 1996, e da aprovação desse programa por parte do Parlamento.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.104.152	4.104.152				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	10.700.000	6.095.848	4.604.152			
Dotações 1996	8.000.000	1.395.848	6.604.152	0	0	0
<b>Total</b>	<b>22.804.152</b>	<b>10.200.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.604.152</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0791)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-105	Qualidade, segurança e controlo dos produtos e serviços (dd-dno)			
	autorizações	4,900	2,800	3,300
	pagamentos	5,100	3,000	3,900
	autor./reserv	1,000		
	pagam./reserv	1,000		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	3.473.052	3.473.052				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.900.000	2.276.948	2.623.052			
Dotações 1996	5.900.000		3.476.948	2.423.052	0	0
<b>Total</b>	<b>14.273.052</b>	<b>5.750.000</b>	<b>6.100.000</b>	<b>2.423.052</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0028)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-300	Programa estratégico para o mercado interno (dd-dno)			
	autorizações	46,500	42,580	46,500
	pagamentos	39,230	39,230	39,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0717)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-302	Subvenção ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno (dd-dno)			
	autorizações	12,200	16,200	16,200
	pagamentos	12,200	16,200	16,200
	autor./reserv	2,000		
	pagam./reserv	2,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	10.100.000	10.100.000				
Dotações 1996	14.200.000		14.200.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>24.300.000</b>	<b>10.100.000</b>	<b>14.200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0681)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-304	Procedimentos de celebração e de publicação dos contratos públicos de fornecimento, de obras e de serviços (dd-dno)			
	autorizações	49,500	51,500	51,500
	pagamentos	48,000	50,000	50,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.398.000	1.398.000				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	50.500.000	45.802.000	4.698.000			
Dotações 1996	49.500.000		43.302.000	6.198.000	0	0
<b>Total</b>	<b>101.398.000</b>	<b>47.200.000</b>	<b>48.000.000</b>	<b>6.198.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0718)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-306	Subvenção à Agência Europeia para a Avaliação dos Medicamentos (dd-dno)			
	autorizações	10,000	14,000	14,000
	pagamentos	10,000	14,000	14,000
	autor./reserv	2,000		
	pagam./reserv	2,000		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	10.150.000	10.150.000				
Dotações 1996	12.000.000		12.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>22.150.000</b>	<b>10.150.000</b>	<b>12.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0719)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-321	Economia social (dd-dno)	autorizações		
		pagamentos	2,500	1,400
			pm	1,400
			pm	1,400

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar a seguinte observação:

Esta dotação cobre as despesas de:

- realização de estudos com vista a aprofundar a compreensão das potencialidades de criação de emprego da economia social,
- informação com vista à promoção da instituição de eurocentros de informação no sector da economia social,
- formação profissional com vista ao desenvolvimento de uma administração europeia da economia social.

O Parlamento Europeu solicita à Comissão a apresentação de um relatório, até ao fim de 1996, relativo a estas actividades.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.342.000	700.000	400.000	242.000		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.500.000	1.000.000	600.000	900.000		
Dotações 1996	2.500.000		1.500.000	892.857	107.143	0
<b>Total</b>	<b>6.342.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>2.500.000</b>	<b>2.034.857</b>	<b>107.143</b>	<b>0</b>

(Alteração 0964)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-322	Emprego e crescimento para a Europa (dd-dno)	autorizações		
		pagamentos	57,750	7,750
			7,750	7,750
			7,750	7,750

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Decisão do Conselho de... publicado no JO nº L.../..

50 Mecus são destinados ao financiamento da extensão da acção «Emprego e Crescimento», tal como definida na Decisão 94/217 de 19 de Abril de 1994.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.750.000	2.750.000				
Dotações 1996	57.750.000		57.750.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>60.500.000</b>	<b>2.750.000</b>	<b>57.750.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0965)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-323	Crescimento e ambiente (dnd-dno)			
	autorizações	5,000	pm	pm
	pagamentos	4,000	2,000	2,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	9.000.000	6.000.000	2.000.000	1.000.000		
Dotações 1996	5.000.000		2.000.000	3.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>14.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0034)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-331	Incentivo ao desenvolvimento de uma actividade transnacional de entradas de capitais próprios a favor das pequenas e médias empresas (dd-dno)			
	autorizações	0,500	pm	0,500
	pagamentos	0,500	0,224	0,500

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Das dotações disponíveis, deverá ser reservado um montante separado para mulheres que iniciem actividades no sector das pequenas e médias empresas.

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0720)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-4020	Normalização no domínio das tecnologias da informação e das telecomunicações (dd-dno)			
	autorizações	14,000	15,000	15,000
	pagamentos	15,000	16,000	16,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	37.907.000	14.300.000	8.000.000	7.900.000	7.707.000	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	20.500.000	3.100.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	2.400.000
Dotações 1996	14.000.000		2.000.000	4.666.667	3.733.333	3.600.000
<b>Total</b>	<b>72.407.000</b>	<b>17.400.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>17.566.667</b>	<b>16.440.333</b>	<b>6.000.000</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0721)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-411	Política de competitividade industrial para a União Europeia (dd-dno)	autorizações	5,200	6,500
		pagamentos	3,800	4,500
		4,950		
		3,550		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

*«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 250 000 ecus».***CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0038)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-414	Funcionamento do Centro de Cooperação Industrial CE-Japão (dd-dno)	autorizações	1,900	2,200
		pagamentos	1,700	2,200
		2,200		
		2,200		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0722)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-500	Impact (desenvolvimento de um mercado de serviços da informação) (dd-dno)	autorizações	pm	pm
		pagamentos	5,800	6,000
		pm		pm
		5,800		6,000

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Substituir o último parágrafo pelo seguinte texto:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 200 000 ecus».

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0793)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APD 1996
B5-600	Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros (dd-dno)			
	autorizações	26,100	27,350	27,350
	pagamentos	26,000	29,000	29,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Última frase:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 1.300.000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	25.335.807	17.440.000	7.895.807			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	27.150.000	13.450.000	9.300.000	4.400.000		
Dotações 1996	26.100.000		8.804.193	9.542.962	7.752.845	0
<b>Total</b>	<b>78.585.807</b>	<b>30.890.000</b>	<b>26.000.000</b>	<b>13.942.962</b>	<b>7.752.845</b>	<b>0</b>



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0723)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-604	Política de informação estatística não relacionada com os Estados terceiros (dd-dno)			
	autorizações	9,800	9,850	10,650
	pagamentos	6,550	6,600	11,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Último parágrafo:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 250 000 ecus».

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.777.000	2.560.000	2.217.000			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	9.850.000	4.040.000	3.470.000	2.340.000		
Dotações 1996	9.800.000		863.000	3.091.831	5.845.169	0
Total	24.427.000	6.600.000	6.550.000	5.431.831	5.845.169	0

(Alteração 0946)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-700	Apoio financeiro aos projectos em matéria de infra-estruturas de transportes na Comunidade (dd-dno)			
	autorizações	210,000	332,000	282,000
	pagamentos	135,000	202,000	182,000
	autor./reserv	70,000		
	pagam./reserv	45,000		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se, em 75%, ao financiamento dos seguintes projectos em matéria de transportes:

Quaisquer modificações que se reportem à presente lista deverão ser efectuadas em concordância com a Autoridade Orçamental, segundo o procedimento estabelecido no nº 15 do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993.

Anexo III, Secção I

Primeiras prioridades

Os projectos inscritos nesta lista de prioridades deverão obedecer aos seguintes critérios:

- os projectos, incluindo as respectivas vias de acesso, deverão fazer parte da rede transeuropeia;
- os projectos deverão incidir em ligações que faltam ou em nós intermodais, que serão avaliados segundo a sua quota de volume de tráfego internacional;
- a viabilidade dos projectos deverá ser alcançada durante os próximos cinco anos;
- o custo global dos projectos não deverá exceder a dotação financeira total disponível para o efeito;
- será a seguinte a repartição dos investimentos: caminhos-de-ferro: mínimo de 40%; estradas: máximo de 25%; transportes combinados: mínimo de 15%. Afigura-se necessário ter em conta os interesses específicos dos países beneficiários do Fundo de Coesão.

I. Projectos prioritários (investimento total de 91 000 milhões de ecus/40 000 milhões de ecus para o período de 1995-1999)

Comboios de alta velocidade/transporte combinado Norte-Sul

Nuremberga-Erfurt-Halle/Leipzig-Berlim

Eixo de Brenner Verona-Munique

(21,0/4,2)

Comboios de alta velocidade (Paris) — Bruxelas/Bruxelas-Colónia-Amesterdão-Londres

Bélgica: fronteira franco-belga — Bruxelas/Bruxelas-Liège-Fronteira belgo-alemã

Bruxelas/Bruxelas-Fronteira belgo-neerlandesa

Reino Unido: Londres-Acesso ao túnel de travessia do Canal da Mancha

Países Baixos: fronteira belgo-neerlandesa-Roterdão-Amesterdão

Alemanha: (Aachen) Colónia-Reno/Meno

(16,0/9,5)

Comboio de alta velocidade Sul

Madrid-Barcelona-Perpignan-Montpellier

Madrid-Vitória-Dax

(13,0/3,2)

Comboios de alta velocidade Oeste-Este

Paris-Metz-Estrasburgo-Appenweier-(Karlsruhe), com ligação aos troços Metz-Saarbrücken-Mannheim e Metz-Luxemburgo, e prolongamento de Estugarda até Viena, via Ulm, Augsburg e Munique

(4,5/3,0)

Caminho-de-ferro convencional/Transporte combinado: linha de Betuwe

Roterdão-Fronteira neerlandesa-alemã (Reno/Ruhr)

(3,3/2,2)

Comboio de alta velocidade/Transporte combinado França-Itália

Lyon-Turim

Turim-Génova-Milão-Veneza-Trieste

(14,0/3,8)

Auto-estradas da Grécia: Pathe e Via Egnatia

Rio Antirio, Patras-Atenas-Tessalonica-Prohamon (fronteira búlgara)

Igoumenitsa-Tessalonica-Alexandroupolis-Ormenio-(fronteira greco-búlgara)-Kipi (fronteira turca)

(6,4/5,1)

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Auto-estrada Lisboa-Valladolid

(1,1/0,7)

Ligação ferroviária convencional Cork-Dublin-Larne-Stanraer

(0,3/0,1)

Transporte combinado

Munique/Viena-Bolonha-Ravena-Ancona-Brindisi-(Igoumenitsa-Patras-Larissa (ligação ferroviária))-Chipre/Malta-Norte de África  
Eliminação do estrangulamento de Cattolica, melhoramento técnico da linha de caminho-de-ferro do Adriático, nós internacionais e organização das vias navegáveis da Bacia do Pó (Cremona-Adriático)

Ligações multimodais e infra-estruturas para os portos adriáticos e os portos fluviais

Eliminação dos estrangulamentos ferroviários

(1,0/0,8)

Ligação fixa ferroviária/rodoviária entre a Dinamarca e a Suécia (ligação fixa Öresund) incluindo vias de acesso para tráfego rodoviário, ferroviário e aéreo

(3,4/2,7)

Triângulo Nórdico (Suécia-Finlândia)

(3,5/1,2)

Ligação rodoviária e ferroviária Irlanda/Reino Unido/Benelux

(4,0/2,1)

Ligação principal costa Oeste (via férrea)

(0,9/0,7)

Prevê-se que estes projectos tenham início em 1995-1996.

Anexo III, Secção 2, primeiro projecto

Transporte Combinado (1996-2005)

Até ao momento projectos identificados em França, Alemanha, Itália, Bélgica, Portugal, Espanha e Reino Unido (*vide infra*), dando a prioridade a iniciativas transnacionais

(2,9/2,0)

Anexo III, Secção 2, projecto nove bis (novo)

Terminal de tráfego marítimo de curta distância/transporte combinado

Terminal de Roterdão (1995-2001)

(0,2/0,2)

Anexo III, Secção 2, projecto dezassete

Aeditar este projecto de corredor rodoviário à Secção I do Anexo III, após a rubrica «Auto-estrada Lisboa-Valladolid», de modo a que seja integrado na lista de projectos prioritários a realizar a partir de 1995-1996. Alterar igualmente a previsão orçamental de modo a que se mantenha o custo previsto de 1,2 mil milhões de ecus, prevendo-se, no entanto, 0,9 mil milhões de ecus para o quinquénio 1995-1999.

As obras foram já iniciadas nos troços mais difíceis do projecto (túnel de Somport) e terão grande impacto na ligação Oceano Atlântico-Mediterrâneo, de Bordéus a Valência.

Anexo III, Secção 2, projecto vinte e um

Projectos de navegação de curta distância, ligações da infra-estrutura da navegação interior aos portos e infra-estruturas portuárias.

Anexo III, Secção 2, projecto vinte e um bis (novo)

Melhoramento da navegabilidade do Elba entre Magdeburgo e a fronteira checa (após 1999).

(2,5 mil milhões de ecus)

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

Anexo III, Secção 2, projecto vinte e um ter (novo)

Transporte combinado: travessia do Elba por via férrea a Oeste de Hamburgo.

(2,2 mil milhões de ecus)

Anexo III, Secção 2, projecto vinte e um quater (novo)

Rede de transportes combinados por vias navegáveis costeiras

Barcelona-Marselha-Génova-Livorno-Civitavecchia/Roma-Orte/Palermo

Travessia multimodal do Estreito da Sicília

(1,5/0,8)

Anexo III, Secção 2, projecto vinte e um quinquies (novo)

Eixo ferroviário Mar Tirreno-Adriático

Roma-Orte-Falconara-Ancona-Split/Sarajevo-Durazzo/Tirana-Igoumenitsa-Larissa-Patras-Chipre/Malta-Norte de África

(1,0/0,2)

Anexo III, Secção 2

«Ligações de transportes combinados que fazem parte dos projectos já mencionados» ponto 37 bis (novo)

37 bis. Vigo-Orense-Madrid-Ferrol-La Coruña-Lugo-Madrid

Anexo III, Secção 2

«Ligações de transportes combinados que fazem parte dos projectos já mencionados» ponto 37 ter (novo)

37 ter. Corredor Adriático Trieste-Ravena-Ancona-Brindisi-Igoumenitsa-Patras-Larissa-Chipre/Malta-Norte de África

Anexo III, Secção 2

«Ligações de transportes combinados que fazem parte dos projectos já mencionados» ponto 37 quater (novo)

37 quater. Antuérpia-Ruhr

Anexo III, Secção 2

«Ligações de transportes combinados que fazem parte dos projectos já mencionados» ponto 37 quinquies (novo)

37 quinquies. Glasgow-Folkestone, com ligações aos portos marítimos da Irlanda («técnica canguru») incluindo todos os terminais de carga nas linhas servidas.

Anexo III, Secção 4, sétimo travessão bis (novo)

Elba e Moldávia (vias navegáveis internas — melhoria da navegabilidade, da fronteira alemã até Praga).

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	472.048.000	61.800.000	55.200.000	120.000.000	130.000.000	105.048.000
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	240.000.000	96.000.000	18.000.000	42.000.000	42.000.000	42.000.000
Dotações 1996	280.000.000		106.800.000	34.751.773	70.496.454	67.951.773
Total	992.048.000	157.800.000	180.000.000	196.751.773	242.496.454	214.999.773

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0944)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-710	Apoio financeiro às infra-estruturas energéticas (dd-dno)			
	autorizações	16,000	21,000	21,000
	pagamentos	5,300	9,000	9,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se a financiar os projectos em matéria de redes energéticas abaixo indicados.

Qualquer modificação na seguinte lista deve ser efectuada de acordo com a autoridade orçamental segundo o procedimento previsto no nº 15 do Acordo interinstitucional de 29 de Outubro de 1993.

## 1. Redes eléctricas:

- a1 Reino Unido (Magee-Crytton-Moffat)
- a4 Grécia – Itália (Ipiros-Puglia)
- b1 Alemanha – Dinamarca (Bjaeverskov-Bentwish)
- b4 França – Bélgica (Moulaine-Aubange)
- b6 França – Itália (Grande Ile-Piosasco)
- b7 França – Espanha (Cazaril-Aragão)
- b9 Bélgica – Luxemburgo (Aubange-Bertrange)
- b10 Espanha – Portugal (Aldeadavila-Douro Int./Mesão-Lindoso)
- b11 Finlândia – Suécia
- c2 Dinamarca: Ligação Este-Oeste
- c3 Países Baixos: Zona Nordeste (Zwolle-Meeden-Eemshaven)
- c4 França: Zona Nordeste (Sierrentz-Mulbach)
- c5 Itália: Eixos Norte-Sul e Este-Oeste (15 sub-projectos)
- c6 Espanha (Mar Cantábrico, eixo mediterrânico)
- c7 Portugal: Reforço da interconexão com Espanha (Pêgo-Rio Maior II/Recarei-Douro Int.)
- c8 Grécia: Eixo Este-Oeste
- d3 Alemanha – Noruega (incluindo reforço das redes na Noruega)
- d5 Itália – Suíça (Gorlago-Robbia)
- d6 Áustria – Itália (Linz-Sandrigio)
- d9 Grécia – Turquia (Tessalónica-Hamitabat)
- d11 Noruega – Países Baixos (incluindo o reforço das redes na Noruega)
- d13 Espanha – Marrocos (Pinar-Melloussa)
- d14 Bacia do Báltico: Alemanha, Polónia, Rússia, (enclave de Kaliningrado) Estónia, Letónia, Lituânia, Suécia e Finlândia

## 2. Redes de gás

- e3 Córsega, Sardenha e península itálica
- e4 Espanha (Galiza, Estremadura, Andaluzia, Valença-Sul, Murça, GNL Ferrol)
- e5 Portugal (Setúbal-Braga)
- e6 Grécia (Bulgária-Atenas, GNL Revithoussa)

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

- f1 Irlanda – Irlanda do Norte  
 f2 Reino Unido – Continente (Bacton-Zeebrugge)  
 f3 Luxemburgo – Alemanha  
 f6 Portugal – Espanha (Leiria-Córdova, Braga-Tuy-Oviedo)  
 g1 Irlanda (GNL)  
 g3 França (GNL Montoir)  
 g4 Itália (GNL Montalto di Castro)  
 g8 Espanha (Depósito Gaviota, Huete)  
 g9 Portugal (Depósito)  
 g11 Bélgica (Depósito Loenhout)  
 g12 Dinamarca (Depósito)  
 h3 Noruega, Dinamarca, Suécia, Finlândia, Estados Bálticos: rede de distribuição de gás internórdica e báltica  
 h4 Argélia – Espanha – França  
 h5 Argélia – Tunísia – Itália  
 h6 Rússia – Ucrânia – UE  
 h7 Rússia – Bielorrússia – Polónia – UE  
 h11 Bulgária – Grécia  
 h12 Bélgica – Alemanha (incluindo a ligação Bernau-Eynatten)

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	16.000.000	5.300.000	4.800.000	4.000.000	1.600.000	300.000
Dotações 1996	16.000.000		500.000	4.800.000	4.000.000	6.700.000
<b>Total</b>	<b>32.000.000</b>	<b>5.300.000</b>	<b>5.300.000</b>	<b>8.800.000</b>	<b>5.600.000</b>	<b>7.000.000</b>

(Alteração 0795)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-720	Redes transeuropeias no domínio das telecomunicações (dd-dno)			
	autorizações	22,000	30,000	30,000
	pagamentos	16,700	21,000	21,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

*O montante de receitas susceptíveis de reafecção está estimado em 200.000 ecus.*

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	12.236.000	8.000.000	4.236.000			
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	22.000.000	7.700.000	7.764.000	6.536.000		
Dotações 1996	22.000.000		4.700.000	8.066.667	9.233.333	0
<b>Total</b>	<b>56.236.000</b>	<b>15.700.000</b>	<b>16.700.000</b>	<b>14.602.667</b>	<b>9.233.333</b>	<b>0</b>

(Alteração 0724)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-721	Ida (redes para o intercâmbio de dados entre administrações) (dd-dno)			
	autorizações	30,000	40,000	50,000
	pagamentos	30,000	30,000	36,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 200 000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	20.917.000	23.841.000	15.000.000	12.076.000		
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994	159.000	159.000				
Dotações 1995	63.000.000	25.200.000	11.000.000	15.000.000	11.800.000	
Dotações 1996	30.000.000		4.000.000	8.400.000	7.800.000	9.800.000
<b>Total</b>	<b>114.076.000</b>	<b>49.200.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>35.476.000</b>	<b>19.600.000</b>	<b>9.800.000</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0796)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-722	Sociedade da informação (dd-dno)			
	autorizações	11,000	pm	10,000
	pagamentos	9,000	5,000	8,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Esta dotação destina-se em parte à investigação sobre o impacto da sociedade da informação junto das mulheres.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	10.000.000	3.500.000	5.000.000	1.500.000		
Dotações 1996	11.000.000		4.000.000	4.400.000	2.600.000	0
<b>Total</b>	<b>21.000.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>9.000.000</b>	<b>5.900.000</b>	<b>2.600.000</b>	<b>0</b>

(Alteração 0647)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-723	INFO 2000 (dd-dno)			
	autorizações	19,000	pm	19,000
	pagamentos	5,000	pm	5,000
	autor./reserv		10,000	
	pagam./reserv		2,500	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalterado

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0686)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-724	Estabelecimento de serviços europeus fiáveis (Trust Services) para serviços de informação públicos (dd-dno)			
	autorizações	2,000	pm	3,000
	pagamentos	1,000	pm	1,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.000.000		1.000.000	666.667	333.333	0
Total	2.000.000	0	1.000.000	666.667	333.333	0

(Alteração 0797)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-800	Cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	2,600	2,600	2,600
	autor./reserv	5,500	5,500	5,500
	pagam./reserv	1,900	1,900	1,900

## NOMENCLATURA:

B5-800 – Cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo, ponto 5

A luta contra a fraude de dimensão internacional, na medida em que esse domínio não esteja abrangido pelos pontos 7, 8 e 9 e não se identifique com a fraude lesiva do orçamento comunitário, abrangida pelo artigo 209ºA do Tratado CE.

No ponto 9, aditar as palavras «o tráfico de mulheres» após as palavras «tráfico ilícito de droga».

As dotações orçamentais destinar-se-ão também a:

1. Um programa de incentivo para funcionários da polícia e judiciais que contribua para o intercâmbio mútuo de conhecimentos sobre os diferentes métodos, conceitos (nomeadamente, a comparação da definição de delitos) e técnicas. O programa destina-se também à promoção do conhecimento de línguas.
2. Um programa de investigação destinado à análise de entraves à cooperação mútua entre as instituições policiais e judiciais dos Estados-membros.

Os centros de formação da polícia deverão recorrer às possibilidades oferecidas pelos programas LEONARDO e SOCRATES.

Também na perspectiva da próxima Conferência Intergovernamental de 1996, a União Europeia terá de intensificar a cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos e disponibilizar para esse efeito os necessários recursos financeiros. No propósito, nomeadamente, de uma luta eficaz contra o crime organizado e do alargamento da cooperação entre forças policiais e serviços aduaneiros, incluindo a cooperação no domínio marítimo.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado.

(Alteração 0798)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-801N	EUROPOL/EDU (dd-dno)			
	autorizações	3,750	ne	ne
	pagamentos	3,750	ne	ne
	autor./reserv	3,750		
	pagam./reserv	3,750		

**NOMENCLATURA:**

Criar o seguinte número:

B5-801N EUROPOL/EDU

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

- Decisão do Conselho Europeu de Essen, de 9 e 10 de Dezembro de 1994.
- JO L 62 de 20 de Março de 1995, p.1.
- Esta dotação pode cobrir igualmente a cooperação policial fora do âmbito da EUROPOL/Unidade «Drogas» (EDU), se puder ser utilizada mais eficientemente para esse fim.
- A dotação destina-se a promover acções bilaterais com os países da Europa Central e Oriental no âmbito de acordos de associação que visem avaliar os problemas que surjam nas fronteiras externas e dar-lhes soluções adequadas em termos de conhecimentos técnicos e meios humanos, bem como técnicos.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	7.500.000		7.500.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>7.500.000</b>	<b>0</b>	<b>7.500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0725)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B5-950N	Reserva geral para «Agências» (dnd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
	autor./reserv	6,000		
	pagam./reserv	6,000		

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B5-950 – Reserva geral para «Agências»

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta reserva destina-se a responder a situações imprevistas e inesperadas de insuficiência de dotações.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	6.000.000		6.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>6.000.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0943)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-4421N	HFR – Conclusão dos programas complementares – 1996-1999 (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B6-4421N – HFR – Conclusão dos programas complementares – 1996-1999

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Este artigo destina-se a cobrir as despesas dos programas a empreender entre 1996 e 1999 no quadro da conclusão dos programas complementares para a exploração do HFR.

Decisão do Conselho de.95/...3/Euratom

Resolução do Conselho de.....

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0728)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7111	Aplicações telemáticas de interesse comum (dd-dno)			
	autorizações	110,182	115,041	120,182
	pagamentos	153,925	153,925	157,030
	autor./reserv		5,141	
	pagam./reserv		3,105	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	294.014.000	112.511.000	107.087.000	43.905.000	30.511.000	
Dotações 1996	110.182.000		46.838.000	37.992.813	15.577.228	9.773.959
<b>Total</b>	<b>404.196.000</b>	<b>112.511.000</b>	<b>153.925.000</b>	<b>81.897.813</b>	<b>46.088.228</b>	<b>9.773.959</b>

(Alteração 0226)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	- APO 1996
B6-7112	Tecnologias e serviços avançados de comunicações (dd-dno)			
	autorizações	99,175	94,932	99,175
	pagamentos	116,213	113,915	116,213
	autor./reserv		4,243	
	pagam./reserv		2,298	

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0227)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7113	Tecnologias da informação (dd-dno)			
	autorizações	499,394	478,031	499,394
	pagamentos	358,450	351,361	358,450
	autor./reserv		21,363	
	pagam./reserv		7,089	

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0228)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7121	Tecnologias industriais e dos materiais (dd-dno)			
	autorizações	433,000	414,477	433,000
	pagamentos	208,000	203,887	208,000
	autor./reserv pagam./reserv		18,523 4,113	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0229)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7122	Normalização, medidas e ensaios (dd-dno)			
	autorizações	55,000	52,647	55,000
	pagamentos	26,000	25,486	26,000
	autor./reserv pagam./reserv		2,353 0,514	

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0230)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7131	Ambiente e clima (dd-dno)			
	autorizações	119,000	113,909	119,000
	pagamentos	97,000	95,082	97,000
	autor./reserv pagam./reserv		5,091 1,918	

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0729)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7132	Ciências e tecnologias marinhas (dd-dno)			
	autorizações	50,000	51,690	54,000
	pagamentos	34,308	34,308	35,000
	autor./reserv pagam./reserv		2,310 0,692	

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	74.300.000	20.719.000	17.360.000	13.250.000	22.971.000	
Dotações 1996	50.000.000		16.948.000	14.712.037	13.622.222	4.717.741
<b>Total</b>	<b>124.300.000</b>	<b>20.719.000</b>	<b>34.308.000</b>	<b>27.962.037</b>	<b>36.593.222</b>	<b>4.717.741</b>

(Alteração 0976)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7141	Biotechnologia (dd-dno)			
	autorizações	230,000	223,033	233,000
	pagamentos	115,666	115,666	118,000
	autor./reserv		9,967	
	pagam./reserv		2,334	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Substituir o sexto parágrafo pelo texto seguinte:

«Esta dotação deve cobrir as despesas de pessoal para 66 agentes (31 A, 15 B, 20 C).»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	66.870.000	26.345.000	17.973.000	11.267.000	11.285.000	
Dotações 1996	230.000.000		97.693.000	82.954.979	34.500.000	14.852.021
<b>Total</b>	<b>296.870.000</b>	<b>26.345.000</b>	<b>115.666.000</b>	<b>94.221.979</b>	<b>45.785.000</b>	<b>14.852.021</b>



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0799)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7142	Biomedicina e saúde (dd-dno)			
	autorizações	126,000	120,610	126,000
	pagamentos	49,000	48,031	49,000
	autor./reserv		5,390	
	pagam./reserv		0,969	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

No quarto parágrafo, após o último travessão, inserir um outro travessão com a seguinte redacção:

- Panorâmica da investigação sobre a eficácia de outros métodos terapêuticos como a quiropraxia, a osteopatia, a acupunctura, a naturopatia, a medicina chinesa, a medicina antroposófica e a fitoterapia, no intuito de fomentar o reconhecimento das medicinas complementares.

Após o quinto parágrafo, inserir um novo parágrafo com a seguinte redacção:

«É destinado um montante de 1 000 000 de ecus às medicinas complementares».

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0800)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7143	Agricultura e pesca (incluindo a agro-indústria, as tecnologias alimentares, as florestas, a aquicultura e o desenvolvimento rural) (dd-dno)			
	autorizações	181,000	173,257	181,000
	pagamentos	70,000	68,616	70,000
	autor./reserv		7,743	
	pagam./reserv		1,384	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Desenvolver a investigação e fomentar o uso alternativo de terras agrícolas com culturas não alimentares («non-food»), compatível com o meio ambiente, para reduzir os excedentes de produtos agrícolas e diminuir o défice energético e de matérias-primas da indústria europeia.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0236)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7151	Tecnologias mais limpas e mais eficientes de produção e de utilização de energia (dd-dno)			
	autorizações	171,000	163,685	171,000
	pagamentos	133,000	130,370	133,000
	autor./reserv		7,315	
	pagam./reserv		2,630	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Redigir o sexto parágrafo da forma seguinte:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a 75 elementos do pessoal (38 A, 16 B e 21 C).

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0731)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7161	Transportes (dd-dno)			
	autorizações	84,000	107,209	112,000
	pagamentos	64,695	64,695	66,000
	autor./reserv		4,791	
	pagam./reserv		1,305	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	39.273.000	4.989.000	22.322.000	8.056.000	3.906.000	
Dotações 1996	84.000.000		42.373.000	27.702.000	13.925.000	0
Total	123.273.000	4.989.000	64.695.000	35.758.000	17.831.000	0

(Alteração 0239)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7171	Investigação socioeconómica finalizada (dd-dno)			
	autorizações	18,000	17,230	18,000
	pagamentos	11,000	10,782	11,000
	autor./reserv		0,770	
	pagam./reserv		0,218	

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0240)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7211	Cooperação com os países terceiros e as organizações internacionais (dd-dno)			
	autorizações	145,000	138,797	145,000
	pagamentos	106,000	103,904	106,000
	autor./reserv		6,203	
	pagam./reserv		2,096	

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0241)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7311	Divulgação e valorização de resultados (dd-dno)			
	autorizações	58,625	56,117	58,625
	pagamentos	53,713	52,651	53,713
	autor./reserv pagam./reserv		2,508 1,062	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0242)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-7411	Formação e mobilidade dos investigadores (dd-dno)			
	autorizações	268,542	257,054	268,542
	pagamentos	137,659	134,937	137,659
	autor./reserv pagam./reserv		11,488 2,722	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0243)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-792	Actividades de apoio científico e técnico às políticas comunitárias numa base concorrencial (dd-dno)			
	autorizações	32,244	30,865	32,244
	pagamentos	29,681	29,094	29,681
	autor./reserv pagam./reserv		1,379 0,587	

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0244)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-8111	Segurança e salvaguardas nucleares (dd-dno)			
	autorizações	73,000	69,877	73,000
	pagamentos	45,000	44,110	45,000
	autor./reserv pagam./reserv		3,123 0,890	

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0245)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-8121	Fusão termonuclear controlada (dd-dno)			
	autorizações	194,000	185,701	194,000
	pagamentos	206,000	201,926	206,000
	autor./reserv		8,299	
	pagam./reserv		4,074	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0246)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-910N	Acções de luta contra a fraude no domínio da investigação a custos repartidos (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-910N – Reserva global para a investigação

OBSERVAÇÕES:

Inscriver as seguintes observações:

*Tratado que institui as Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 130º-A e 130º-B.*

*Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Abril de 1994, relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (1994-1998) (JO nº L 126 de 18.5.1994, pág. 1).*

*O presente artigo constitui a estrutura de um eventual suplemento orçamental para diversas acções cobertas pelo quarto programa-quadro, na sequência da aprovação de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre um financiamento suplementar do referido programa-quadro.*

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0114)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B6-9N	Acções indirectas (Acções a custos repartidos) Luta contra a fraude (dd-dno)			
	autorizações	—	ne	ne
	pagamentos	—	ne	ne
B6-910P	Acções de luta contra a fraude no domínio da investigação a custos repartidos (dd-dno)			
	autorizações	0,050	ne	ne
	pagamentos	0,040	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte nova rubrica:

**ARTIGO 96-910 (N) ACÇÕES DE LUTA CONTRA A FRAUDE NO DOMÍNIO DA INVESTIGAÇÃO A CUSTOS REPARTIDOS (do-dno)**

**OBSERVAÇÕES:**

Completar as observações do seguinte modo:

Conclusões do Conselho de 11 de Julho de 1994 relativas à luta contra a fraude (JO nº C 292 de 20.10.1994, p. 1).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas operacionais geradas por qualquer meio susceptível de evitar qualquer pagamento indevido e criado pela unidade de coordenação de luta contra a fraude, designadamente no quadro de controlos locais.

Cobre igualmente as despesas geradas por qualquer estudo que a UCLAF efectue com vista a definir as tipologias de custo, de acordo com a natureza da actividade financiada e a zona geográfica.

A dotação para autorização relativa a 1996 ascende a 50.000 ecus.

A Comissão apresentará ao Parlamento Europeu, até 15 de Setembro de 1996, um relatório sobre a situação e as modalidades concretas e pormenorizadas da utilização das dotações.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	50.000		40.000	10.000	0	0
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0732)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-	SUBSECÇÃO B7 COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO E OUTROS PAÍSES TERCEIROS (dd-dno)			

#### NOMENCLATURA:

Substituir os artigos/números e/ou modificar a designação da forma seguinte (ver quadro)

B7-210: Ajuda a populações *e ajuda alimentar de emergência* a países em vias de desenvolvimento e a outros países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves

B7-212: Ajuda para a auto-suficiência dos refugiados e das populações deslocadas nos países da América Latina e da Ásia

**B7-3: Cooperação com os países em vias de desenvolvimento da América Latina, da Ásia, e da África Austral, incluindo a África do Sul**

B7-30: Cooperação com os países em desenvolvimento *da Ásia*

B7-300: Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da Ásia

B7-301: Cooperação económica com os países em desenvolvimento da Ásia

B7-302: Sistema de estabilização das receitas de exportação em favor dos países menos avançados *da Ásia*

B7-31: **Cooperação com os países em desenvolvimento da América Latina**

B7-313: Sistema de estabilização das receitas de exportação em favor dos países menos avançados *da América Latina*

B7-32: **Cooperação com os países em desenvolvimento da África Central e a África do Sul**

B7-320: Programa europeu de reconstrução e desenvolvimento na África do Sul

B7-321: Programas de recuperação na África Austral

**B7-5: Cooperação com os países da Europa Central e Oriental e os Estados Independentes da antiga União Soviética**

B7-50: Cooperação com os países da Europa Central e Oriental – *PHARE*

B7-500: Ajuda à reestruturação económica dos países da Europa Central e Oriental

B7-501: Fundação Europeia para a Formação

B7-502: Cooperação transfronteiriça no domínio estrutural

B7-503: Abertura dos programas comunitários aos países da Europa Central e Oriental associados

**B7-51: BANCO EUROPEU PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO – SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL PELA COMUNIDADE**

B7-510: Colocação à disposição da parte realizada do capital subscrito

B7-511: Parte mobilizável do capital subscrito

**B7-52: COOPERAÇÃO COM OS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA**

B7-520: Cooperação técnica com os Estados independentes da antiga União Soviética

**B7-53: Outras intervenções da Comunidade a favor dos países da Europa Central e Oriental e dos Estados Independentes da antiga União Soviética**

B7-530: Contribuição da Comunidade para a conta «Segurança nuclear» destinada aos países da Europa Central e Oriental e aos Estados independentes da antiga União Soviética



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- B7-531: Formação e reciclagem de peritos em matéria de segurança nuclear dos PECO e dos Estados da Comunidade de Estados Independentes
- B7-532: Financiamento de operações triangulares no quadro da ajuda alimentar de emergência com fundos de contrapartida a favor das repúblicas da Comunidade de Estados Independentes
- B7-534: Cooperação com os países da Europa Central e Oriental e os Estados Independentes da antiga União Soviética no domínio da segurança nuclear

**B7-54: COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM AS REPÚBLICAS QUE CONSTITUÍAM A ANTIGA JUGOSLÁVIA.**

- B7-540: Protocolos financeiros com as repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia
- B7-541: Acções de reconstrução das repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia

**B7-6: Ajuda comunitária a favor das ONG**

**B7-60: Acções comunitárias a favor das ONG**

- B7-600: Participação comunitária em acções a favor de países em desenvolvimento executadas por organizações não governamentais
- B7-6000: Participação comunitária em acções a favor de países em vias de desenvolvimento executadas por organizações não governamentais
- B7-6001: Co-financiamento de compras de produtos alimentares ou de sementes efectuadas por organismos internacionais e organizações não governamentais
- B7-6004: Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que intervêm no Vietname
- B7-6005: Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que intervêm no Camboja
- B7-6006: Ajuda comunitária a organizações não governamentais que intervêm em Cuba
- B7-6007: Ajuda a organizações não governamentais que intervêm a favor dos refugiados curdos

**B7-61: Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento**

- B7-610: Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento
- B7-611: Papel da mulher no desenvolvimento
- B7-612: Estadas de formação nos serviços da Comissão para nacionais de países terceiros
- B7-613: Criação de uma força de jovens voluntários da Comunidade para os países em desenvolvimento
- B7-614: Conclusão da acção Avicenne (cooperação científica e técnica com os países do Magrebe e outros países da Bacia Mediterrânica)

**B7-62: Ambiente e saúde (incluindo a luta contra as drogas) nos países em desenvolvimento**

- B7-620: Ambiente nos países em desenvolvimento
- B7-6201: Florestas tropicais
- B7-621: Protecção da saúde e luta contra as drogas e a toxicomania
- B7-6210: Cooperação Norte-Sul na luta contra as drogas e a toxicomania
- B7-6211: Programas sanitários e luta contra o HIV/SIDA nos países em vias de desenvolvimento

**B7-63: População e demografia nos países em desenvolvimento**

- B7-631: Ajudas às políticas e programas demográficos nos países em desenvolvimento e acções decorrentes da Conferência sobre a População e o Desenvolvimento
- B7-632: Observatório dos fluxos migratórios e acções positivas face à imigração

**B7-64: Ajudas específicas no domínio do desenvolvimento**

- B7-641: Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em vias de desenvolvimento
- B7-642: Programa de diversificação e de desenvolvimento em benefício de certos países latino-americanos produtores de bananas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**B7-65: Medidas de luta contra a fraude no sector da cooperação e gestão e avaliação da ajuda comunitária**

B7-650: Medidas de luta contra a fraude no sector da cooperação

B7-651: Coordenação da política de desenvolvimento, avaliação dos resultados da ajuda comunitária e acções de acompanhamento prático

B7-652: Associação Europeia para a Cooperação (AEC)

B7-653: Acções de inspecção da cooperação para o desenvolvimento

**B7-87: Promoção das relações comerciais**

B7-870: Acordos de cooperação económica e comercial com países terceiros

B7-871: Compensação para a banana proveniente dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico

B7-872: Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial

**B8: ACÇÕES EXTERNAS**

**B8-0: POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**

**B8-01: POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM (P.E.S.C.)**

B8-010: Acção comum da União Europeia em Mostar

B8-011: Acção comum da União Europeia a favor de um pacto de estabilidade

B8-012: Acção comum da União Europeia relativa à Conferência de 1995 sobre o Tratado de Não Proliferação

B8-013: Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum

Quadro de especificação das alterações. Os números/artigos do PO são substituídos pelos indicados na alteração da designação, mantendo-se esta última inalterada, excepto nos casos indicados (sublinhado). As observações mantêm-se inalteradas.

P.O.	Alt.	Designação
B7-210 B7-211	B7-210N	Ajuda a populações e ajuda alimentar de emergência a países em vias de desenvolvimento e a outros países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves
B7-301	B7-212	Ajuda para a auto-suficiência dos refugiados e das populações deslocadas nos países da América Latina e da Ásia
B7-3	B7-3	Cooperação com os países em vias de desenvolvimento da América Latina, da Ásia, e da África Austral, incluindo a África do Sul
B7-300	B7-30	Cooperação com os países em desenvolvimento da Ásia
B7-3000	B7-300	Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da Ásia
B7-3001	B7-301	Cooperação económica com os países em desenvolvimento da Ásia
B7-303	B7-302	Sistema de estabilização das receitas de exportação em favor dos países menos avançados da Ásia
	B7-31	Cooperação com os países em desenvolvimento da América Latina
B7-303	B7-313	Sistema de estabilização das receitas de exportação em favor dos países menos avançados da América Latina
	B7-32	Cooperação com os países em desenvolvimento da África Central e a África do Sul

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

P.O.	Alt.	Designação
B7-5070	B7-320	Programa europeu de reconstrução e desenvolvimento na África do Sul
B7-5071	B7-321	Programas de recuperação na África Austral
B7-6	B7-5	Cooperação com os países da Europa Central e Oriental e os Estados Independentes da antiga União Soviética
B7-60	B7-50	Cooperação com os países da Europa Central e Oriental — PHARE
B7-600	B7-500	Ajuda à reestruturação económica dos países da Europa Central e Oriental
B7-601	B7-501	Fundação Europeia para a Formação
B7-602	B7-502	Cooperação transfronteiriça no domínio estrutural
B7-603	B7-503	Abertura dos programas comunitários aos países da Europa Central e Oriental associados
B7-61	B7-51	Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento — subscrição do capital pela Comunidade
B7-610	B7-510	Colocação à disposição da parte realizada do capital subscrito
B7-611	B7-511	Parte mobilizável do capital subscrito
B7-62	B7-52	COOPERAÇÃO COM OS ESTADOS INDEPENDENTES DA ANTIGA UNIÃO SOVIÉTICA
B7-620	B7-520	Cooperação técnica com os Estados independentes da antiga União Soviética
B7-63	B7-53	Outras intervenções da Comunidade a favor dos países da Europa Central e Oriental e dos Estados independentes da antiga União Soviética
B7-630	B7-530	Contribuição da Comunidade para a conta «Segurança nuclear» destinada aos países da Europa Central e Oriental e aos Estados independentes da antiga União Soviética
B7-631	B7-531	Formação e reciclagem de peritos em matéria de segurança nuclear dos PECO e da Comunidade dos Estados Independentes
B7-632	B7-532	Financiamento de operações triangulares no quadro da ajuda alimentar de emergência com fundos de contrapartida a favor das repúblicas da Comunidade de Estados Independentes
B7-634	B7-534	Cooperação com os países da Europa Central e Oriental e os Estados Independentes da antiga União Soviética no domínio da segurança nuclear
B7-64	B7-54	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM AS REPÚBLICAS QUE CONSTITUÍAM A ANTIGA JUGOSLÁVIA
B7-640	B7-540	Protocolos financeiros com as repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia
B7-641	B7-541	Ações de reconstrução das repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia
B7-5	B7-6	Ajuda comunitária a favor das ONG
B7-50	B7-60	Ações comunitárias a favor das ONG
B7-501	B7-600	Participação comunitária em ações a favor de países em desenvolvimento executadas por organizações não governamentais
B7-5010	B7-6000	Participação comunitária em ações a favor de países em vias de desenvolvimento executadas por organizações não governamentais
B7-5011	B7-6001	Co-financiamento de compras de produtos alimentares ou de sementes efectuadas por organismos internacionais e organizações não governamentais
B7-5014	B7-6004	Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que intervêm no Vietname
B7-5015	B7-6005	Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que intervêm no Camboja
B7-5016	B7-6006	Ajuda comunitária a organizações não governamentais que intervêm em Cuba
B7-406	B7-6007	Ajuda a organizações não governamentais que intervêm a favor dos refugiados curdos
B7-503	B7-61	Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

P.O.	Alt.	Designação
B7-5031	B7-610	Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento
B7-5032	B7-611	Papel da mulher no desenvolvimento
B7-5033	B7-612	Estadas de formação nos serviços da Comissão para nacionais de países terceiros
B7-5034	B7-613	Criação de uma força de jovens voluntários da Comunidade para os países em desenvolvimento
B7-5035	B7-614	Conclusão da acção Avicenne (cooperação científica e técnica com os países do Magrebe e outros países da Bacia Mediterrânica)
B7-504	B7-62	Ambiente e saúde ( <i>incluindo a luta contra as drogas</i> ) nos países em desenvolvimento
B7-5040	B7-620	Ambiente nos países em desenvolvimento
B7-5041	B7-6201	Florestas tropicais
B7-508	B7-621	<i>Protecção da saúde e luta contra as drogas e a toxicomania</i>
B7-5080	B7-6210	Cooperação Norte-Sul na luta contra as drogas e a toxicomania
B7-5046	B7-6211	Programas sanitários e luta contra o HIV/SIDA nos países em <i>vias de desenvolvimento</i>
B7-505	B7-63	<i>População e demografia nos países em desenvolvimento</i>
B7-5050	B7-631	Ajudas às políticas e programas demográficos nos países em desenvolvimento e acções decorrentes da Conferência sobre a População e o Desenvolvimento
B7-5051	B7-632	Observatório dos fluxos migratórios e acções positivas face à imigração
B7-507	B7-64	Ajudas específicas no domínio do desenvolvimento
B7-5076	B7-641	Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em <i>vias de desenvolvimento</i>
B7-5025	B7-642	Programa de diversificação e de desenvolvimento em benefício de certos países latino-americanos produtores de bananas
B7-53	B7-65	Medidas de luta contra a fraude no sector da cooperação <i>e gestão e avaliação da ajuda comunitária</i>
B7-530	B7-650	Medidas de luta contra a fraude no sector da cooperação
B7-5091	B7-651	Coordenação da política de desenvolvimento, avaliação dos resultados da ajuda comunitária e acções de acompanhamento prático
B7-5095	B7-652	Associação Europeia para a Cooperação (AEC)
B7-5096	B7-653	Acções de inspecção da cooperação para o desenvolvimento
B7-502	B7-87	<i>Promoção das relações comerciais</i>
B7-5020	B7-870	Acordos de cooperação económica e comercial com países terceiros
B7-5023	B7-871	Compensação para a banana proveniente dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico
B7-500	B7-872	Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial
B7-	B8-	<b>ACÇÕES EXTERNAS</b>
B7-0	B8-0	<b>POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM</b>
B7-01	B8-01	<b>POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM (P.E.S.C.)</b>
B7-010	B8-010	Acção comum da União Europeia em Mostar
B7-011	B8-011	Acção comum da União Europeia a favor de um pacto de estabilidade
B7-012	B8-012	Acção comum da União Europeia relativa à Conferência de 1995 sobre o Tratado de Não Proliferação
B7-013	B8-013	Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0410)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-011	Acção comum da União Europeia a favor de um pacto de estabilidade (dd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0411)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-012	Acção comum da União Europeia relativa à Conferência de 1995 sobre o Tratado de Não Proliferação (dd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0801)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-013	Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	10,000	10,000	10,000
	autor./reserv	30,000	60,000	60,000
	pagam./reserv	22,000	45,000	45,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	48.500.000	38.500.000	10.000.000			
Dotações 1996	30.000.000		22.000.000	8.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>78.500.000</b>	<b>38.500.000</b>	<b>32.000.000</b>	<b>8.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Proposta de modificação 0802****SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-1	TÍTULO B7-1 FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
B7-100	Ajuda programável (dd-do)			
	autorizações	pm	—	—
	pagamentos	pm	—	—
B7-101	Ajustamento estrutural (dd-do)			
	autorizações	pm	—	—
	pagamentos	pm	—	—
B7-102	Stabex (dd-do)			
	autorizações	pm	—	—
	pagamentos	pm	—	—
B7-103	Sysmin (dd-do)			
	autorizações	pm	—	—
	pagamentos	pm	—	—
B7-104	Capitais de risco (dd-do)			
	autorizações	pm	—	—
	pagamentos	pm	—	—

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-105	Bonificações de juros (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-106	Ajudas de emergência (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-107	Ajudas para os refugiados (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-11	CAPÍTULO B7-11 COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES E TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS ASSOCIADOS À COMUNIDADE (dnd-dno)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-110	Ajuda programável (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-111	Ajustamento estrutural (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-112	Stabex (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-113	Sysmin (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-114	Capitais de risco (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-115	Bonificações de juros (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-116	Ajudas de emergência (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —
B7-117	Ajudas para os refugiados (dd-do)	autorizações pagamentos	pm pm	— —

NOMENCLATURA:

OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0358)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-201	Outras ajudas em produtos e acções de substituição (dd-dno)			
	autorizações	178,500	178,000	178,500
	pagamentos	150,000	150,000	150,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0359)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-202	Transporte, distribuição, armazenamento e acções de apoio (dd-dno)			
	autorizações	211,400	200,000	211,400
	pagamentos	150,000	140,000	150,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0361)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-211	Ajuda alimentar de emergência aos países em desenvolvimento e países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves (dd-dno)			
	autorizações	87,000	85,000	87,000
	pagamentos	70,000	68,000	70,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Reinscrever as observações do APO

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0688)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-217	Acções a favor dos refugiados e de populações deslocadas em países em desenvolvimento e noutros países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	15,500	14,000	15,500
	pagamentos	11,000	10,000	11,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0803)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-219	Apoio operacional, prevenção de catástrofes e intervenção humanitária (dd-dno)			
	autorizações	7,000	pm	6,000
	pagamentos	4,500		4,000
	pagam./reserv		1,000	

**NOMENCLATURA:**

Modificar o título como segue:

Apoio operacional e prevenção de catástrofes (*três palavras suprimidas*)**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Resoluções do Parlamento Europeu:

- de 17 de Maio de 1995 sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996. A realização e o desenvolvimento da União (Relatório Bourlanges-Martin A4-0102/95),

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

- de 18 de Maio de 1995 sobre os progressos realizados na execução da política externa e de segurança comum (Novembro de 1993 – Dezembro de 1994 – Relatório Matutes A4-0083/95),
- de 14 de Junho de 1995 sobre a criação de um Centro Europeu de Análise para a prevenção activa das crises (Relatório Rocard A4-0135/95).

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento da instituição de um Centro de Análise e de Avaliação da União Europeia incumbido de preparar as tomadas de decisão no âmbito da política externa da União.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	4.000.000	1.000.000			
Dotações 1996	7.000.000		3.500.000	3.500.000	0	0
<b>Total</b>	<b>12.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.500.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0804)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-3000	Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da Ásia (dd-dno)			
	autorizações	323,000	302,000	323,000
	pagamentos	160,000	151,000	160,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo

Esta dotação destina-se a cobrir as acções de desenvolvimento em países em desenvolvimento da Ásia, nomeadamente nos mais pobres, que visem os problemas macroeconómicos e sectoriais. São privilegiadas as acções que tenham efeito sobre a estruturação da economia e desenvolvimento das instituições, incluindo as intervenções que incidem sobre o ambiente, a *educação das mulheres*, a luta contra a droga, a democratização, a cooperação regional e as acções de prevenção de catástrofes ou de reconstrução.

Aditar a seguinte observação:

É também imputado a esta rubrica o financiamento de empréstimos e créditos limitados contraídos através do sistema bancário informal (à semelhança da acção do «Grameen Bank» e de operações análogas no Bangladesh) para apoiar, nomeadamente, iniciativas de criação de emprego em favor das mulheres.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0365)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-3001	Cooperação económica com os países em desenvolvimento da Ásia (dd-dno)			
	autorizações	83,500	72,000	83,500
	pagamentos	38,000	32,000	38,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0967)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-3010	Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da América Latina (dd-dno)			
	autorizações	199,500	178,000	189,500
	pagamentos	122,000	109,000	116,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as acções de desenvolvimento em países em desenvolvimento da Ásia, nomeadamente nos mais pobres, que visem os problemas macroeconómicos e sectoriais. São privilegiadas as acções que tenham efeito sobre a estruturação da economia e desenvolvimento das instituições, incluindo as intervenções que incidem sobre o ambiente, a *educação das mulheres*, a luta contra a droga, a democratização, a cooperação regional e as acções de prevenção de catástrofes ou de reconstrução.

Aditar a seguinte observação:

É também imputado a esta rubrica o financiamento de empréstimos e créditos limitados contraídos através do sistema bancário informal (à semelhança da acção do «Grameen Bank» e de operações análogas no Bangladesh) para apoiar, nomeadamente, iniciativas de criação de emprego em favor das mulheres.

Uma dotação de um milhão de ecus destina-se a favorecer o processo de paz na Guatemala.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	580.070.002	45.786.775	73.000.000	84.000.000	90.000.000	287.283.227
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994	46.213.225	46.213.225				
Dotações 1995	189.500.000	20.000.000	22.000.000	23.000.000	25.000.000	99.500.000
Dotações 1996	199.500.000		27.000.000	24.213.720	26.319.261	121.967.019
<b>Total</b>	<b>1.015.283.227</b>	<b>112.000.000</b>	<b>122.000.000</b>	<b>131.213.720</b>	<b>141.319.261</b>	<b>508.750.246</b>

(Alteração 0367)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-3011	Cooperação económica com os países em desenvolvimento da América Latina (dd-dno)			
	autorizações	63,000	56,000	63,000
	pagamentos	34,700	27,000	34,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0083)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-3012	Promoção do investimento da Comunidade em empresas que operam em Cuba (pequenas e médias empresas) (dnd-dno)			
	autorizações	0,500	—	0,500
	pagamentos	0,300	—	0,300

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Uma parte destas dotações poderão ser utilizadas para pôr em prática projectos de formação destinados a PME's cubanas sobre princípios básicos de gestão e de desenvolvimento empresarial numa economia aberta, assim como de um mecanismo de selecção de «joint ventures» que se destinam a beneficiar de ajuda comunitária.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0368)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-302	Ajuda para a auto-suficiência dos refugiados e das populações deslocadas nos países da América Latina e da Ásia (dd-dno)			
	autorizações	60,000	53,000	60,000
	pagamentos	60,000	53,000	60,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0536)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-4031	Terceiro e quarto protocolos financeiros com a Turquia (dd-do)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm

**NOMENCLATURA:**

Suprimir o Número B7-4031

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0968)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-4033	Cooperação com a Turquia (dd-dno)			
	autorizações	pm	3,000	3,000
	pagamentos	2,500	2,500	2,500
	autor./reserv	3,000		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações são colocadas em reserva até à aprovação, pelo Parlamento Europeu, do seu parecer favorável ao Tratado de União Aduaneira com a Turquia.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0969)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-4034	Assistência financeira à Turquia (dd-dno)			
	autorizações	pm		22,000
	pagamentos	pm		10,000
	autor./reserv	22,000	22,000	
	pagam./reserv	10,000	10,000	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Estas dotações, destinadas a permitir a concretização da união aduaneira entre a Comunidade Europeia e a Turquia, são colocadas em reserva até que o Parlamento Europeu aprove o seu parecer favorável sobre o Tratado de União Aduaneira com a Turquia.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0528)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-407N	Ajuda às organizações não governamentais que actuam a favor dos refugiados tibetanos (dd-dno)			
	autorizações	1,500	ne	ne
	pagamentos	1,500	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B7-407N – Ajuda às organizações não governamentais que actuam a favor dos refugiados tibetanos

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir o co-financiamento com as organizações não governamentais de projectos de infra-estruturas e de reabilitação a favor das populações tibetanas.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0733)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-410	Meda (Medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos) (dd-dno)			
	autorizações	412,000	612,000	412,000
	pagamentos	205,000	255,000	205,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0370)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-500	Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial (dd-dno)			
	autorizações	50,000	39,000	50,000
	pagamentos	45,000	27,000	45,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Reinscrever as observações do APO

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0977)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5010	Participação comunitária em acções a favor de países em desenvolvimento executadas por organizações não governamentais (dd-dno)			
	autorizações	174,000	151,000	162,500
	pagamentos	145,000	130,000	137,500

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar como segue os travessões do sexto parágrafo:

- co-financiamento com as organizações não governamentais *de operações de desenvolvimento social e económico, incluindo a remoção de minas e a ajuda às pessoas deficientes*, em benefício das populações mais necessitadas dos países em desenvolvimento, associados ou não, e execução desse co-financiamento *respeitando as prioridades estabelecidas pelo Parlamento na sua Resolução de 14 de Maio de 1992*,
- *co-financiamento de campanhas de informação sobre as políticas de desenvolvimento da União Europeia* realizadas nos Estados-membros por organizações não governamentais,
- *financiamento de publicações de apoio à cooperação entre as organizações não governamentais e a UE que permitam conhecer melhor a actividade da UE e a participação do Parlamento Europeu*,
- contribuição para o orçamento do comité de ligação entre as organizações não governamentais e a Comissão,
- *assistência técnica à avaliação e ao seguimento do co-financiamento das organizações não governamentais*,
- *avaliação da gestão administrativa e financeira das organizações não governamentais europeias que operam nos países em desenvolvimento, dos métodos usados na cooperação Norte-Sul e das suas relações com as instituições da União Europeia*,
- missões destinadas a controlar *ou avaliar* a execução das acções.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Aditar a seguinte observação:

Um montante de 3.500.000 ecus destina-se a cobrir o apoio a organizações não governamentais no Chile.

#### CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	163.558.093	81.500.000	37.500.000	35.000.000	9.558.093	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	174.000.000	65.000.000	35.000.000	25.000.000	25.000.000	24.000.000
Dotações 1996	174.000.000		72.500.000	64.246.154	26.769.231	10.484.615
<b>Total</b>	<b>511.558.093</b>	<b>146.500.000</b>	<b>145.000.000</b>	<b>124.246.154</b>	<b>61.327.324</b>	<b>34.484.615</b>

(Alteração 0088)

#### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5012N	Apoio a programas de comércio e de consumo justo e solidário (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
	autor./reserv	10,000		
	pagam./reserv	10,000		

#### NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-5012N – Acções externas no domínio da cooperação

#### OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas na presente rubrica destinam-se a co-financiar acções externas levadas a cabo junto de países terceiros, nomeadamente no domínio da assistência económica.

Estas acções poderão desenvolver-se, nomeadamente, nos domínios do ambiente, das novas tecnologias ou destinar-se a acções em favor de PMEs.

A Comissão apresentará à Autoridade Orçamental o quadro geral, bem como as condições nas quais deverá ser garantido o co-financiamento dos países terceiros.

As dotações serão inscritas no capítulo B0-40.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	10.000.000		10.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>10.000.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0373)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5014	Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que inter-vêm no Vietname (dd-dno)			
	autorizações	2,000	pm	2,000
	pagamentos	1,500	0,300	1,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0374)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5015	Ajuda da Comunidade às organizações não governamentais que inter-vêm no Camboja (dd-dno)			
	autorizações	1,000	pm	1,000
	pagamentos	0,900	0,700	0,900

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0375)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5016	Ajuda comunitária a organizações não governamentais que intervêm em Cuba (dd-dno)			
	autorizações	1,000	—	0,750
	pagamentos	0,750	—	0,514

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	1.000.000		750.000	250.000	0	0
Total	1.000.000	0	750.000	250.000	0	0

(Alteração 0376)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5023	Compensação para a banana proveniente dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (dd-dno)			
	autorizações	40,000	36,000	40,000
	pagamentos	40,000	36,000	40,000

## NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Reinscrever as observações do APO

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0377)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5031	Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	4,000	pm	4,000
	pagamentos	2,500	0,500	2,500

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0378)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5032	Papel da mulher no desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	3,000	pm	2,000
	pagamentos	3,000	0,500	1,500

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar a seguinte observação:

Esta dotação deverá também contribuir para facilitar a implementação das recomendações da Conferência de Pequim sobre as Mulheres (tanto a Conferência da ONU como a das ONG).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.341.295	500.000	200.000	500.000	141.295	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.000.000	1.000.000	300.000	500.000	200.000	
Dotações 1996	3.000.000		2.500.000	500.000	0	0
<b>Total</b>	<b>6.341.295</b>	<b>1.500.000</b>	<b>3.000.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>341.295</b>	<b>0</b>

(Alteração 0379)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5033	Estadas de formação nos serviços da Comissão para nacionais de países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	0,483	pm	0,483
	pagamentos	0,483	pm	0,483

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0809)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5036N	Acção da União Europeia relativa às minas antipessoal (dnd-dno)			
	autorizações	10,000	ne	ne
	pagamentos	10,000	ne	ne

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-5036N – Acção da União Europeia relativa às minas anti-pessoal

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995****OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Resolução do Parlamento Europeu de 29 de Junho de 1995 sobre as minas terrestres e o armamento a laser que provoca cegueira (JO C...).

Resolução do Parlamento Europeu de 29 de Junho de 1995 sobre as minas terrestres anti-pessoal: um obstáculo ao desenvolvimento (JO C.....).

Estas dotações destinam-se a executar uma acção relativa às minas terrestres.

**CALENDÁRIO:**

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	10.000.000		10.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>10.000.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0341)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5040	Ambiente nos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	15,000	pm	15,000
	pagamentos	13,000	9,000	13,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado (tal como no APO)

(Alteração 0342)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5046	Programas sanitários e luta contra o HIV/SIDA nos países em desen-volvimento (dd-dno)			
	autorizações	15,000	13,500	15,000
	pagamentos	11,000	11,000	11,000

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado (tal como no APO)

(Alteração 0383)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5047N	Programas de saúde materno-infantil e assistência médica durante a gravidez (dd-dno)			
	autorizações	5,000	ne	ne
	pagamentos	3,500	ne	ne

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte nova rubrica:

B7-5047N – Programas de saúde materno-infantil e assistência médica durante a gravidez

## OBSERVAÇÕES:

Inserir o seguinte:

Estas dotações destinam-se a financiar a totalidade de projectos que visam directamente a redução da mortalidade materno-infantil nos países em desenvolvimento, especialmente na África sub-Saariana. A prevenção das doenças infecciosas e outras causas da mortalidade infantil devem constituir o seu alvo central. As dotações podem cobrir despesas de fornecimento de equipamento para serviços de maternidade de estabelecimentos clínicos de cuidados primários. Podem também ser utilizadas para fins de educação e formação profissional que visem o aperfeiçoamento dos recursos humanos neste sector.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	5.000.000		3.500.000	1.500.000	0	0
<b>Total</b>	<b>5.000.000</b>	<b>0</b>	<b>3.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0810)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5050	Ajudas às políticas e programas demográficos nos países em desenvolvimento e acções decorrentes da Conferência sobre a População e o Desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	7,000	pm	7,000
	pagamentos	4,500	3,000	4,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0811)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5051	Observatório dos fluxos migratórios e acções positivas face à imigração (dd-dno)			
	autorizações	3,000	pm	3,000
	pagamentos	3,000	2,500	3,000

NOMENCLATURA:

Inalterada:

B7-5051 – Observatório dos fluxos migratórios e acções positivas face à imigração

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo:

As iniciativas a tomar estarão também relacionadas com o estudo das possibilidades de emprego nos países de origem, mantendo nestes países pessoal qualificado e realizando acções de formação para os migrantes, especialmente as mulheres, na Europa e nos países em causa.

Acrescentar a seguinte observação:

Esta dotação destina-se igualmente ao estudo das possibilidades de acolhimento para crianças refugiadas não acompanhadas.

Pelo menos metade deste montante não deverá destinar-se a estudos e congressos, mas a despesas operacionais que conduzam directamente a uma melhor compreensão dos fluxos migratórios com carácter permanente ou das despesas operacionais relativas à recepção e ao acolhimento de imigrantes. Deverão ser igualmente previstos projectos-piloto.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0385)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5052N	Pequenas facilidades de crédito para as mulheres nos países em vias de desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	4,000	ne	ne
	pagamentos	4,000	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

Pequenas facilidades de crédito para as mulheres nos países em vias de desenvolvimento

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

«O presente número destina-se a financiar pequenos empréstimos e créditos colocados à disposição no âmbito de operações de empréstimo informais (em conformidade com os princípios do Banco Grameen ou iniciativas equivalentes) que visam em particular financiar oportunidades de emprego para as mulheres».

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	4.000.000		4.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>4.000.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0386)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5070	Programa europeu de reconstrução e desenvolvimento na África do Sul (dd-dno)			
	autorizações	130,000		125,000
	pagamentos	110,000	50,000	95,000
	autor./reserv		125,000	
	pagam./reserv		45,000	

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	113.164.785	45.000.000	20.000.000	35.000.000	13.164.785	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	125.000.000	50.000.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000	
Dotações 1996	130.000.000		65.000.000	36.400.000	28.600.000	0
<b>Total</b>	<b>368.164.785</b>	<b>95.000.000</b>	<b>110.000.000</b>	<b>96.400.000</b>	<b>66.764.785</b>	<b>0</b>

(Alteração 0691)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5071	Programas de recuperação na África Austral (dd-dno)			
	autorizações	20,000		15,000
	pagamentos	12,000	6,000	12,000
	autor./reserv		10,000	
	pagam./reserv		2,000	

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	12.412.547	6.000.000	3.000.000	3.000.000	412.547	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	15.000.000	6.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	
Dotações 1996	20.000.000		6.000.000	6.666.667	7.333.333	0
<b>Total</b>	<b>47.412.547</b>	<b>12.000.000</b>	<b>12.000.000</b>	<b>12.666.667</b>	<b>10.745.880</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0389)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5073N	Ajuda às populações do Sara Ocidental (dd-dno)			
	autorizações	2,000	ne	ne
	pagamentos	2,000	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B7-5073N – Ajuda ao povo do Sara Ocidental

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se a prestar auxílio médico e outro à população do Sara Ocidental.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.000.000		2.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0390)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5076	Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	75,000	35,000	65,000
	pagamentos	44,000	20,000	34,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	40.481.525	8.200.000	4.000.000	10.000.000	10.000.000	8.281.525
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994	800.000	800.000				
Dotações 1995	65.000.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Dotações 1996	75.000.000		30.000.000	17.307.692	17.307.692	10.384.616
<b>Total</b>	<b>181.281.525</b>	<b>34.000.000</b>	<b>44.000.000</b>	<b>37.307.692</b>	<b>37.307.692</b>	<b>28.666.141</b>

(Alteração 0391)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5077	Cooperação descentralizada nos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	6,000	pm	5,000
	pagamentos	4,000	1,500	3,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Altere-se o segundo parágrafo como segue:

«... poderes públicos locais, *organizações das comunidades locais (OCL)*, de associações ou...»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	4.689.941	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.689.941	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	2.500.000	1.000.000	1.000.000	500.000	
Dotações 1996	6.000.000		2.000.000	1.800.000	2.200.000	0
<b>Total</b>	<b>15.689.941</b>	<b>3.500.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>3.800.000</b>	<b>4.389.941</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0692)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5091	Coordenação da política de desenvolvimento, avaliação dos resultados da ajuda comunitária e acções de acompanhamento prático (dd-dno)			
	autorizações	5,800	pm	5,800
	pagamentos	4,800	1,800	4,800

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0881)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5095	Associação Europeia para a Cooperação (AEC) (dd-dno)			
	autorizações	—	pm	2,200
	pagamentos	—	pm	2,200

**NOMENCLATURA:**

Suprimir a seguinte rubrica:

B7-5095 – Associação Europeia para a Cooperação (AEC)

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0394)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-5096	Acções de inspecção da cooperação para o desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	0,250	pm	0,250
	pagamentos	0,150	pm	0,150

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0421)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-60	CAPÍTULO B7-60 COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES DA EUROPA CENTRAL E ORIENTAL (dnd-dno)			

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Completar as observações como segue:

A União Europeia prossegue uma política de cooperação com os países da Europa Central e Oriental, em conformidade com os actos acima mencionados, *política essa que se inscreve no quadro da estratégia de pré-adesão adoptada pela União Europeia para com estes países. Além disso, a dotação deste capítulo destina-se também ao financiamento das medidas de acompanhamento do pacto de estabilidade na Europa.*

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0979)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-600	Ajuda à reestruturação económica dos países da Europa Central e Oriental (dd-dno)			
	autorizações	1037,000	1037,000	1037,000
	pagamentos	963,000	963,000	963,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Aditar a seguinte observação após o sexto parágrafo:

Decisão 93/246/CEE do Conselho, de 29 de Abril de 1993, que adopta a segunda fase do Sistema de Cooperação Transeuropeia para Estudos Universitários (TEMPUS II) (1994-1998).

Aditar um novo travessão no sétimo parágrafo:

– reforma do ensino superior e reforma do sistema de formação profissional.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Após o décimo primeiro parágrafo, aditar o seguinte novo parágrafo:

Esta dotação destina-se igualmente a apoiar a construção e o desenvolvimento da rádio e da televisão nos países da Europa Central e Oriental (1.000.000 de ecus), designadamente através do apoio a medidas de formação e de actualização destinadas a jornalistas e a outros profissionais da comunicação social, bem como através de medidas de intercâmbio e de conferências nos novos países comunitários e nos países da Europa Central e Oriental.

Um montante de, pelo menos, 100 milhões de ecus destina-se ao financiamento de projectos centrados no ambiente e nomeadamente para o desmantelamento de reactores RBMK. A Comissão prestará contas ao PE no que se refere à utilização desta dotação.

Aditar o seguinte travessão no sétimo parágrafo:

— a promoção da igualdade de oportunidades, nomeadamente da igualdade de remuneração e de acesso ao mercado de trabalho.

Um montante de 200.000 ecus destina-se a apoiar as acções de formação, as publicações e os trabalhos de investigação no domínio da integração e cooperação europeias com os países da Europa Central e Oriental, a levar a cabo naqueles países pelo Centro Internacional de Formação Europeia.

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0734)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-601	Fundação Europeia para a Formação (dd-dno)			
	autorizações	12,000	18,000	18,000
	pagamentos	12,000	18,000	18,000
	autor./reserv	2,000		
	pagam./reserv	2,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				Exercícios seguintes
		1995	1996	1997	1998	
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	10.192	10.192				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994			10.192			
Dotações 1995	11.000.000	10.989.808				
Dotações 1996	14.000.000		13.989.808	10.192	0	0
<b>Total</b>	<b>25.010.192</b>	<b>11.000.000</b>	<b>14.000.000</b>	<b>10.192</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0859)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-602	Cooperação transfronteiriça no domínio estrutural (dd-dno)			
	autorizações	180,000	180,000	180,000
	pagamentos	161,000	161,000	161,000

#### NOMENCLATURA:

Inalterada

#### OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Inserir após o quinto parágrafo o seguinte:

Os projectos a financiar incluem também medidas no domínio da protecção do ambiente, *do intercâmbio cultural e do incentivo à juventude*.

É obrigatória a participação das autoridades locais na preparação dos projectos.

A presente dotação destina-se prioritariamente a financiar projectos transfronteiriços. Na respectiva atribuição é determinante o factor da afectação mais favorável para o beneficiário final.

#### CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0592)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-603	Abertura dos programas comunitários aos países associados da Europa Central e Oriental (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	5,000	5,000	5,000

#### NOMENCLATURA:

Inalterada

#### OBSERVAÇÕES:

Dar ao oitavo parágrafo a seguinte redacção:

Esta dotação destina-se a cobrir a participação dos países da Europa Central e Oriental associados nos programas comunitários, *nomeadamente quanto à investigação e desenvolvimento coordenados e às redes de energia*.

#### CALENDÁRIO:

Inalterado



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0424)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-610	Colocação à disposição da parte realizada do capital subscrito (dd-do)			
	autorizações	—	—	—
	pagamentos	—	—	—

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

... e promover a iniciativa privada e o espírito de empreendimento (artigo 1º do Acordo), *devendo a promoção incidir sobretudo nas pequenas e médias empresas.*

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0860)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-620	Cooperação técnica com os Novos Estados Independentes da antiga União Soviética (dd-dno)			
	autorizações	528,000	525,000	528,000
	pagamentos	445,000	435,000	445,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se igualmente a apoiar a construção e o ulterior desenvolvimento da rádio e da televisão nos Estados independentes da antiga União Soviética (1.000.000 ecus), nomeadamente mediante o apoio a medidas de formação e de actualização destinadas a jornalistas e a outros profissionais da comunicação social, bem como através de medidas de intercâmbio e de conferências nos novos países comunitários e nos Estados independentes da antiga União Soviética.

Um montante de, pelo menos, 50 milhões de ecus destina-se ao financiamento de projectos centrados no ambiente e nomeadamente no desmantelamento de reactores RBMK. A Comissão prestará contas ao PE no que se refere à utilização desta dotação.

10% das dotações deste programa destinam-se a financiar as reformas do sistema universitário nos NEI, nomeadamente através do programa TEMPUS.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0861)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-621N	Cooperação com os Novos Estados Independentes da antiga União Soviética: secção «protecção do ambiente e da natureza» e «saúde pública» (dd-dno)			
	autorizações	30,000	ne	ne
	pagamentos	19,000	ne	ne
B7-620	Cooperação técnica com os Novos Estados Independentes da antiga União Soviética (dd-dno)			
	autorizações	495,000	525,000	528,000
	pagamentos	416,000	435,000	445,000

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

Cooperação transfronteiriça no domínio estrutural

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

De acordo com os resultados da cooperação no domínio do regulamento relativo aos Fundos Estruturais, são inscritas estas verbas para o financiamento de medidas estruturais nas regiões dos países do programa TACIS que têm fronteira comum com a Comunidade, incluindo os limítrofes do Mar Báltico. As medidas a financiar incluem expressamente acções no domínio da protecção do ambiente. Por parte dos Estados-membros, as dotações do programa Interreg podem-lhes ser associadas.

Em conformidade com os resultados do processo de cooperação transfronteiriça no domínio do PHARE, pelo menos 1% da dotação prevista destina-se igualmente a financiar projectos transfronteiriços nas regiões dos Estados independentes da antiga União Soviética com uma fronteira comum com a Comunidade ou com os seus países associados.

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				Exercícios seguintes
		1995	1996	1997	1998	
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	1.233.972.947	403.000.000	308.000.000	280.000.000	242.972.947	
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	506.850.000	16.650.000	75.000.000	155.000.000	180.000.000	80.200.000
Dotações 1996	495.000.000		33.000.000	75.000.000	150.000.000	237.000.000
Total	2.235.822.947	419.650.000	416.000.000	510.000.000	572.972.947	317.200.000

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	30.000.000		19.000.000	11.000.000	0	0
Total	30.000.000	0	19.000.000	11.000.000	0	0

(Alteração 0426)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-640	Protocolos financeiros com as repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	6,000	6,000	6,000
	pagamentos	8,500	8,500	8,500

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

No final das observações, adite-se o seguinte:

Esta dotação não servirá, em caso algum, quer de forma directa ou indirecta, para apoiar os esforços de guerra das partes em conflito.

A Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa apresentará, de três em três meses, um relatório ao Parlamento Europeu sobre a utilização desta dotação.

Esta dotação servirá também a Sérvia e o Montenegro imediatamente após o levantamento do embargo em conjugação com os progressos realizados na resolução política do problema da Bósnia.

Esta dotação pode também ser utilizada para a FYROM tendo em conta as conversações para a resolução dos diferendos entre a FYROM e a Grécia.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0970)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-641	Ações de reconstrução das repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	27,000	12,000	12,000
	pagamentos	22,000	10,000	10,000

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Destina-se igualmente ao co-financiamento de programas elaborados por EUROCITIES, METROPOLIS e a Federação Mundial de Cidades Unidas em Sarajevo e outras cidades da Bósnia-Herzegovina.

— 100.000 ecus são destinados à rádio pluricultural e pluriétnica «Studio 99».

CALENDÁRIO:

Inalterado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	2.000.000	2.000.000				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	4.500.000	1.750.000	2.000.000	750.000		
Dotações 1996	27.000.000		20.000.000	7.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>33.500.000</b>	<b>3.750.000</b>	<b>22.000.000</b>	<b>7.750.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0978)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-642N	Ajuda especial aos refugiados na ex-Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	30,000	ne	ne
	pagamentos	30,000	ne	ne

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-642N — Ajuda especial aos refugiados na ex-Jugoslávia

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se a fornecer uma ajuda humanitária especial aos refugiados e pessoas deslocadas na sequência do trágico conflito no território da antiga Jugoslávia. Poderá ser utilizada igualmente para facilitar a reinstalação dos refugiados e das pessoas deslocadas na Croácia, na Bósnia-Herzegovina e na República Federativa da Jugoslávia (Sérvia-Montenegro), sem que haja qualquer discriminação quanto à região de proveniência ou à nacionalidade desses refugiados ou pessoas deslocadas. Finalmente, esta dotação destina-se a apoiar todos os esforços de paz visando pôr termo ao conflito na ex-Jugoslávia.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	30.000.000		30.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>30.000.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0971)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-645N	Europe for Sarajevo (dd-dno)			
	autorizações	35,000	ne	ne
	pagamentos	25,000	ne	ne

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-645N – Europa por Sarajevo

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se ao programa de apoio da UE à cidade de Sarajevo.

O programa tem por finalidade, nomeadamente, a reconstrução e modernização das redes de energia, água, transportes e telecomunicações, bem como do sector hospitalar e a realização de estruturas habitacionais.

Destina-se igualmente ao co-financiamento de programas elaborados por EUROCITIES, METROPOLIS e a Federação Mundial de Cidades Unidas em Sarajevo e outras cidades da Bósnia-Herzegovina.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	35.000.000		25.000.000	10.000.000	0	0
<b>Total</b>	<b>35.000.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000.000</b>	<b>10.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0429)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-7000	Programa para a democracia nos países da Europa Central e Oriental (dd-dno)			
	autorizações	11,000	5,000	11,000
	pagamentos	10,100	4,500	10,100

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Esta dotação pode ser utilizada para apoiar as acções das associações de mulheres, *de jovens e operantes no domínio da protecção do ambiente com ampla participação das ONG de natureza regional* que lutam activamente pela restauração da democracia civil nos países da Europa Central e Oriental.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0430)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-7001	Acção comunitária de ajuda à democracia e de apoio ao processo de pacificação para as repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia (dd-dno)			
	autorizações	5,000	3,000	5,000
	pagamentos	5,000	3,000	5,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

A dotação destina-se também a co-financiar as chamadas «local democracy embassies» cuja constituição foi decidida na resolução 251 (1993) da CLRAE (Standing Conference of Local and Regional Authorities of Europe), nomeadamente a «local democracy embassy» em fase de constituição em Tuzla.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0862)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-701	Apoio à democracia nos Novos Estados Independentes da antiga União Soviética (dd-dno)			
	autorizações	11,000	5,500	11,000
	pagamentos	10,000	5,000	10,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir a execução de um programa de apoio à democracia e ao Estado de direito, *bem como de implementação dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, dos direitos para a protecção das minorias e dos povos indígenas*, bem como de desenvolvimento da sociedade civil, nos Estados independentes da antiga União Soviética.

Aditar após o segundo parágrafo:

A dotação destina-se igualmente ao financiamento da reconstrução das cidades e das zonas destruídas pela guerra na Chéchenia e, especialmente, de um programa de regresso dos refugiados chechenos aos seus locais de origem. Além disso, a dotação destina-se à reconstrução das infra-estruturas necessárias a uma vida pública e democrática, construção essa que se deverá processar com uma ampla participação das organizações não governamentais.

Estas dotações destinam-se também a cobrir acções importantes no domínio do esclarecimento da opinião pública, da educação pública para uma sociedade civil, incluindo a educação dos eleitores para o voto e o apoio aos meios de comunicação social independentes.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0972)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-702	Direitos do Homem e democracia nos países em desenvolvimento (dd-dno)			
	autorizações	19,000	14,000	19,000
	pagamentos	20,000	13,000	20,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Antes do primeiro parágrafo aditar:

Resolução do Parlamento Europeu de 18 de Maio de 1995 sobre o Tibete, relativa ao respeito das liberdades e dos direitos fundamentais do povo tibetano (JO C 151 de 19.06.1995, p. 278).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Suprimir no primeiro parágrafo «incluindo os da margem sul do Mediterrâneo»

Após o primeiro parágrafo, aditar:

Esta dotação destina-se a promover a informação, nomeadamente por via radiofónica, dos tibetanos no exílio ou residentes no Tibete, sobre todas as iniciativas não violentas em prol da defesa e promoção dos direitos humanos, da democracia e da liberdade no Tibete, bem como sobre as iniciativas adoptadas nesse sentido na União Europeia.

500.000 ecus destinam-se à protecção das populações indígenas.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0433)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-703	Processo de democratização na América Latina (dd-dno)			
	autorizações	14,000	6,000	14,000
	pagamentos	13,000	5,000	13,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Além disso, esta dotação cobre as despesas de estudos, reuniões de peritos, conferências e congressos, informações e publicações directamente relacionadas com a concretização do objectivo da acção de que fazem parte integrante, *bem como as acções de coordenação in loco em matéria de gestão e avaliação.*

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0973)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-7040	Subvenções a favor de certas actividades de organizações que se ocupam da defesa dos Direitos do Homem (dd-dno)			
	autorizações	7,000	pm	7,000
	pagamentos	6,800	1,300	6,800

NOMENCLATURA:

Inalterada



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

*Terceiro parágrafo, 6º travessão*

– Promoção de organizações que se ocupam dos problemas dos refugiados,

*Quarto parágrafo bis (novo)*

Esta dotação destina-se também a subvencionar as actividades de organizações como a ECRE, que se ocupam especificamente dos direitos dos refugiados.

*Quinto parágrafo bis (novo)*

Esta dotação cobre igualmente subvenções em benefício de organizações que militam a favor dos direitos dos refugiados, tal como a CERE.

*Sétimo parágrafo (novo)*

Esta dotação destina-se, igualmente, a apoiar as acções empreendidas pelas organizações não governamentais que actuam em favor da defesa e da promoção dos direitos humanos no Tibete.

Uma dotação de 200.000 ecus destina-se à Fundação Europeia para a Liberdade de Expressão.

**CALENDÁRIO:**

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0865)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-705N	Programa MEDA para a democracia (dd-dno)			
	autorizações	9,000	ne	ne
	pagamentos	3,000	ne	ne
B7-410	Meda (Medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos) (dd-dno)			
	autorizações	603,000	612,000	412,000
	pagamentos	252,000	255,000	205,000

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

B7-705N – Programa MEDA para a democracia

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Este programa tem por objectivo apoiar o desenvolvimento da democracia, do Estado de direito e da sociedade civil nos países abrangidos pelo programa MEDA.

Destina-se também a favorecer o estabelecimento de novas relações interparlamentares euromediterrânicas.

Pode igualmente ser utilizado para financiar acções de associações de mulheres que se ocupem activamente da promoção da democracia nos países parceiros do programa MEDA.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	9.000.000		3.000.000	6.000.000	0	0
Total	9.000.000	0	3.000.000	6.000.000	0	0

(Alteração 0974)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-707	Apoio aos centros de reabilitação das vítimas de tortura e às organiza-ções que fornecem uma ajuda concreta às vítimas de violações dos Direitos do Homem (dd-dno)			
	autorizações	6,000	2,000	5,000
	pagamentos	5,800	1,600	4,800

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	370.400	370.400				
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.000.000	4.629.600	370.400			
Dotações 1996	6.000.000		5.429.600	570.400	0	0
Total	11.370.400	5.000.000	5.800.000	570.400	0	0

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0966)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-8000N	Acordos em matéria de pesca (dd- do/dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
B7-8001N	Protocolos financeiros em matéria de pesca (dd-do/dno)			
	autorizações	82,000	ne	ne
	pagamentos	82,000	ne	ne
B7-8002N	Contributos para as organizações internacionais (dd-do/dno)			
	autorizações	2,500	ne	ne
	pagamentos	2,500	ne	ne
B7-8003N	Reserva global em benefício dos acordos e protocolos financeiros futuros em matéria de pesca (dd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
	autor./reserv	179,000		
	pagam./reserv	179,000		
B7-800	Acordos internacionais em matéria de pesca (dd-do/dno)			
	autorizações	—	290,000	290,000
	pagamentos	—	280,000	280,000

## NOMENCLATURA:

Subdividir o artigo B7-800 nos seguintes números:

B7-8000N — Acordos em matéria de pesca

**B7-8001N — Protocolos financeiros em matéria de pesca**

**B7-8002N — Contributos para as organizações internacionais**

**B7-8003N — Reserva global em benefício dos acordos e protocolos financeiros futuros em matéria de pesca**

## OBSERVAÇÕES:

**B7-8000N** — A dotação deste número destina-se a cobrir as despesas decorrentes dos acordos de pesca em vigor entre a União Europeia e determinados países terceiros.

**B7-8001N** — Regulamento (CEE) nº 2212/80 do Conselho, de 27 de Junho de 1980, relativo à conclusão do Acordo entre o Governo da República do Senegal e a Comunidade Económica Europeia respeitante à pesca ao largo da costa senegalesa, bem como do Protocolo e das Trocas de Cartas a ele relativas (JO L 226 de 29.08.1980, p. 16).

Regulamento (CE) nº 1982/95 do Conselho, de 29 de Junho de 1995, relativo à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Governo da República do Senegal relativo à pesca ao largo da costa senegalesa, para o período compreendido entre 2 de Outubro de 1994 e 1 de Outubro de 1996 (JO L 193 de 16.08.1995, p. 1).

Regulamento (CEE) nº 1966/84 do Conselho, de 28 de Junho de 1984, relativo à celebração do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Governo da República da Guiné Equatorial, respeitante à pesca ao largo da costa da Guiné Equatorial (JO L 188 de 16.7.1984, p.1).

Regulamento (CE) nº 1892/95 do Conselho, de 29 de Junho de 1995, relativo à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Guiné Equatorial respeitante à pesca ao largo da costa da Guiné Equatorial para o período compreendido entre 1 de Julho de 1994 e 30 de Junho de 1997 (JO L 180 de 31.07.1995, p. 1).

Regulamento (CEE) nº 223/85 do Conselho, de 29 de Janeiro de 1985, relativo à celebração do Acordo de pesca entre a Comunidade Económica Europeia, por um lado, e o Governo da Dinamarca e o Governo local da Gronelândia, por outro (JO L 29 de 1.2.1985, p. 8).

Regulamento (CEE) nº 3354/94 do Conselho, de 19 de Dezembro de 1994, relativo à conclusão do Terceiro Protocolo financeiro em matéria de pesca entre a Comunidade Económica Europeia, por um lado, e o Governo da Dinamarca e o Governo local da Gronelândia, por outro (JO L 351 de 31.12.1994, p. 1).



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## B7-8001N

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	82.000.000		82.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>82.000.000</b>	<b>0</b>	<b>82.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## B7-8002N

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	2.500.000		2.500.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## B7-8003N

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995						
Dotações 1996	179.000.000		179.000.000	0	0	0
<b>Total</b>	<b>179.000.000</b>	<b>0</b>	<b>179.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0695)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-810	Life (instrumento financeiro para o ambiente) — Acções fora do território comunitário (dd-dno)			
		6,000	4,600	4,600
		6,000	4,400	4,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar	6.910.128	3.500.000	1.400.000	1.100.000	910.128	
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	5.750.000	3.000.000	1.000.000	900.000	850.000	
Dotações 1996	6.000.000		3.600.000	1.434.783	965.217	0
Total	18.660.128	6.500.000	6.000.000	3.434.783	2.725.345	0

(Alteração 0349)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-811	Participações nas actividades internacionais em matéria de ambiente (dd-dno)			
	autorizações	4,400	pm	4,400
	pagamentos	4,000	2,600	4,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0401)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-812	Participação no Fundo Mundial para a Protecção do Ambiente (dd-dno)			
	autorizações	4,000	—	4,000
	pagamentos	4,000	—	4,000

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0867)

**SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-830	Fomento do turismo comunitário em países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	pm	—	—
	pagamentos	pm	—	—

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se a cobrir campanhas publicitárias nos EUA e no Japão. Também na região do Sudeste Asiático, na Austrália e na América do Sul será necessário que, no futuro, sejam reforçadas as campanhas de publicidade, de modo a atrair turistas procedentes destas regiões.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0052)

**SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-840	Aspectos externos da política dos transportes (dd-dno)			
	autorizações	1,500	pm	1,500
	pagamentos	1,250	pm	1,250

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0735)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-850	Relações comerciais externas e Organização Mundial do Comércio (dd-dno)			
	autorizações	2,300	2,400	2,400
	pagamentos	2,300	2,400	2,400

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

«O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 100 000 ecus».

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Autorizações		Pagamentos				
		1995	1996	1997	1998	Exercícios seguintes
Autorizações concedidas antes de 1995 por liquidar						
Dotações para autorizações transi-tadas e/ou reconstituídas de 1994						
Dotações 1995	2.000.000	1.200.000	800.000			
Dotações 1996	2.300.000		1.500.000	800.000	0	0
<b>Total</b>	<b>4.300.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>2.300.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(Alteração 0096)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-851	Promoção das exportações da União Europeia com destino ao Japão (dd-dno)			
	autorizações	13,000	8,000	13,000
	pagamentos	12,500	6,500	12,500

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

O anúncio da abertura de postos de trabalho deveria dirigir-se especificamente às mulheres. Deveria indicar que, em caso de qualificações iguais, a preferência será concedida às mulheres. Deverá visar-se obter um aumento anual da ocupação dos postos de administração por mulheres.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0736)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-852	Acesso ao mercado dos países terceiros (dd-dno)			
	autorizações	pm	pm	6,500
	pagamentos	pm	pm	6,000
	autor./reserv	6,500		
	pagam./reserv	6,000		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0101)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-853	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico – Acordo no sector da construção naval (dd-dno)			
	autorizações	pm	—	pm
	pagamentos	pm	—	pm

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0102)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
B7-860	Cooperação aduaneira e assistência internacional (dd-dno)			
	autorizações	2,000	1,000	2,000
	pagamentos	0,700	0,350	0,700

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

(Alteração 0868)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-104	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias (dnd-dno)			
	autorizações	pm	1,950	1,950
	pagamentos	pm	1,950	1,950
	autor./reserv	1,850		
	pagam./reserv	1,850		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 150.000 ecus.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0975)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-11	CAPÍTULO A-11 PESSOAL NO ACTIVO (dnd-dno)			
A-1100	Vencimentos de base (dnd-dno)			
	autorizações	847,979	841,210	859,912
	pagamentos	847,979	841,210	859,912

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Inserir uma nota de rodapé no quadro de pessoal:

«102 novos lugares, a atribuir prioritariamente aos domínios «anti-dumping» (59), melhoria da gestão financeira (15 lugares e 8 novos lugares A2 a inserir em diferentes direcções-gerais, e na dependência do Comissário responsável pelos Orçamentos na Direcção-Geral dos Orçamentos (8 lugares A2), e a delegações externas (20).

As dotações para os novos lugares serão inscritas na reserva.»

**Reclassificações**

A) No interesse da evolução das carreiras:

10 A4 para A3

3 LA4 para LA3

45 LA5 para LA4

50 LA7 para LA6

5 D3 para D2

20 D2 para D1

B) Adaptações técnicas entre o plano des estabelecimento da Comissão e o do Serviço das Publicações

2 D2 e 1 D3 em vez de 3 D1

As dotações necessárias para as reclassificações devem ser incluídas na reserva.

Conversão das dotações em lugares:

Modifique-se a enumeração do Conselho:

278 lugares permanentes

40 lugares temporários

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0737)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-1111	Intérpretes auxiliares (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,100	0,100
	pagamentos	—	0,100	0,100

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0738)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-1112	Agentes locais (dnd-dno)	autorizações	5,858	6,225	6,225
		pagamentos	5,858	6,225	6,225

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0739)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-1114	Tradutores auxiliares (dnd-dno)	autorizações	1,840	0,090	0,090
		pagamentos	1,840	0,090	0,090
		autor./reserv	0,500		
		pagam./reserv	0,500		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0740)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-1141	Despesas de viagens anuais do lugar de afectação ao lugar de origem (dnd-dno)			
	autorizações	12,500	13,537	13,621
	pagamentos	12,500	13,537	13,621

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0741)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-1145	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos (dnd-dno)			
	autorizações	0,100	0,207	0,207
	pagamentos	0,100	0,207	0,207

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0742)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-115	Horas extraordinárias (dnd-dno)			
	autorizações	3,200	3,250	3,512
	pagamentos	3,200	3,250	3,512

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0869)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-1177	Outras prestações de serviços suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	8,000	8,468	8,468
	pagamentos	8,000	8,468	8,468

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0743)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)			
	autorizações	4,000	5,005	5,005
	pagamentos	4,000	5,005	5,005

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0744)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-130	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias (dnd-dno)	autorizações	37,590	37,690	38,468
		pagamentos	37,590	37,690	38,468

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Último parágrafo:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 1 800 000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0745)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-1410	Serviço médico (dnd-dno)	autorizações	3,397	3,497	3,662
		pagamentos	3,397	3,497	3,662

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Último parágrafo:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 180 000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0746)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-1700	Despesas de recepção e representação dos membros da instituição (dnd-dno)			
	autorizações	0,450	0,400	0,450
	pagamentos	0,450	0,400	0,450

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0870)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)			
	autorizações	22,900	23,210	23,210
	pagamentos	22,900	23,210	23,210

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0747)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-206	Aquisição de bens imóveis (dnd-dno)			
	autorizações	0,050	2,163	2,163
	pagamentos	0,050	2,163	2,163

NOMENCLATURA:

Inalterada



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0748)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-209	Outras despesas relativas aos imóveis (dnd-dno)	autorizações	1,600	2,227	2,227
		pagamentos	1,600	2,227	2,227

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0871)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-2210	Compra de mobiliário (dnd-dno)	autorizações	3,800	4,074	4,222
		pagamentos	3,800	4,074	4,222

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0749)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-2252	Assinaturas de jornais e periódicos (dnd-dno)	autorizações	1,400	1,495	1,495
		pagamentos	1,400	1,495	1,495

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0750)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-230	Papelaria e material de escritório (dnd-dno)	autorizações	8,114	8,044	8,177
		pagamentos	8,114	8,044	8,177

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0751)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-2351	Fardas de serviço e vestuário de trabalho (dnd-dno)	autorizações	0,609	0,609	0,674
		pagamentos	0,609	0,609	0,674

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

A-2351 – Equipamento de trabalho

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

*Directiva 89/391/CEE do Conselho, de 12 de Junho de 1989, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho (JO nº L 183 de 29.6.1989, p.1*

*Directiva 90/270/CEE do Conselho, de 29 de Maio de 1990, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamento dotado de visores (JO nº L 156 de 21.6.1990, p.14).*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as compras de fardas para os contínuos e motoristas,
- as compras e a limpeza de vestuário de trabalho para pessoal das oficinas e pessoal que efectua trabalhos para os quais se revela necessária uma protecção contra as intempéries e o frio, as deteriorações anormais e a sujidade,
- a compra ou o reembolso de todo o equipamento susceptível de ser necessário no âmbito da aplicação das directivas 89/391/CEE e 90/270/CEE.

Cobre as despesas no interior do território comunitário, com excepção das instalações do Centro Comum de Investigação, relativamente às quais as despesas são imputadas na subsecção B-6. As despesas de mesma natureza ou destino no exterior da Comunidade são imputadas no título A-6.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

---

(Alteração 0872)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-2353	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços (dnd-dno)			
	autorizações	3,300	3,557	3,573
	pagamentos	3,300	3,557	3,573

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

---

(Alteração 0752)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-240	Franquias de correspondência e despesas de porte (dnd-dno)			
	autorizações	13,723	13,688	13,758
	pagamentos	13,723	13,688	13,758

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0753)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-2410	Assinaturas e taxas de telecomunicações (dnd-dno)	autorizações	15,778	15,708	15,730
		pagamentos	15,778	15,708	15,730

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0754)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-2411	Compra e instalação de equipamento e de material de telecomunicações (dnd-dno)	autorizações	10,690	12,190	12,255
		pagamentos	10,690	12,190	12,255

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0873)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-250	Reuniões e convocatórias em geral (dnd-dno)	autorizações	19,500	20,824	20,824
		pagamentos	19,500	20,824	20,824

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0874)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-2510	Despesas de reuniões de comités cuja consulta se insere obrigatoriamente no procedimento de formação de actos comunitários (dnd-dno)	autorizações	8,000	16,999	16,999
		pagamentos	8,000	16,999	16,999
		autor./reserv	8,000		
		pagam./reserv	8,000		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0875)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-2511	Despesas de reuniões de comités cuja consulta não é um elemento obrigatório do procedimento de formação de actos comunitários (dnd-dno)	autorizações	2,000	5,530	5,530
		pagamentos	2,000	5,530	5,530
		autor./reserv	2,000		
		pagam./reserv	2,000		

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0755)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-254	'Fórum da Juventude' das Comunidades Europeias (dnd-dno)			
	autorizações	2,000	1,700	2,000
	pagamentos	2,000	1,700	2,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0104)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-2553	Conferências, congressos e reuniões organizados pela instituição para funcionários dos Estados-membros que são controladores e gestores de fundos (dnd-dno)			
	autorizações	0,500	0,400	0,500
	pagamentos	0,500	0,400	0,500

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

Terceiro parágrafo bis (novo):

«A dotação pode igualmente cobrir as despesas relativas à formação de funcionários de Estados terceiros, desde que o exercício das responsabilidades de gestão ou de controlo dos mesmos tenha uma relação directa com a protecção dos interesses financeiros da Comunidade.»

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0105)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-2554	Conferências, congressos e reuniões ligados às actividades das associações de juristas europeus para a protecção dos interesses financeiros da Comunidade (dnd-dno)			
	autorizações	0,290	0,290	0,290
	pagamentos	0,290	0,290	0,290

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Completar as observações do seguinte modo:

«40.000 ecus destinam-se a financiar um estudo sobre o direito aplicável nos Estados-membros às fraudes comunitárias, tendo em vista:

- fazer o balanço da actividade de harmonização das legislações dos Estados-membros, tanto no que diz respeito ao direito penal como no que diz respeito ao direito processual (a nível nacional e transnacional);
- propor soluções técnicas para realizar progressos a nível da harmonização e tendentes à criação de um «espaço judiciário europeu»

Este estudo será comunicado ao Parlamento Europeu.»

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0936)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-30	CAPÍTULO A-30 SUBVENÇÕES DE CARÁCTER GERAL (dnd-dno)			

**NOMENCLATURA:**

Alterar a nomenclatura da forma seguinte e substituir os artigos e números correspondentes (ver quadro):

A-30N – Subvenções comunitárias

**A-301N – Instituições de interesse europeu**

A-3010N – Colégio da Europa de Bruges

A-3011N – Instituto Universitário Europeu de Florença

A-3012N – Academia do Direito Europeu (Trêves)

A-3013N – Instituto Europeu de Administração Pública de Maastricht

**A-302N – Organismos de finalidade europeia**

A-3020N – Organizações de interesse europeu

A-3021N – Geminação de cidades da Comunidade

A-3022N – Centros de estudos e investigação

A-3023N – Acções de formação e de aperfeiçoamento de intérpretes de conferência

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**A-303 — Projectos de finalidade europeia**

A-3030N — Associações e federações de interesse europeu

A-3031N — Jornalistas na Europa

A-3032N — Centro Europeu de Estudos Políticos

A-3033N — Centro Internacional de Formação Europeia

**A-304N — ONG**

A-3040N — Apoio a organizações internacionais não governamentais de juventude

A-3041N — Apoio a organizações internacionais não governamentais que trabalham para a criação de uma jurisdição penal internacional

**A-305N — Outras subvenções de carácter europeu**

A-3050N — Instituto Europeu de Estudos sobre a Ásia do Sul e do Sudeste

A-3051N — Instituto «Europa-América Latina» (IRELA)

A-3052N — Centro Europeu Norte-Sul para a Interdependência e a Solidariedade Mundial

A-3053N — Centro Latino-americano para as relações com a Europa

A-3054N — Preservação dos campos de concentração nazis enquanto monumentos históricos

A-3055N — Encontros internacionais

A-3056N — Apoio à Casa Jean Monnet

A-3057N — Fórum das mulheres

A-3058N — Outras subvenções de carácter geral

PO	Alt.	Designação
A-30	A-30N	Subvenções <i>comunitárias</i>
	A-301N	<i>Instituições de interesse europeu</i>
A-325	A-3010N	Colégio da Europa de Bruges
A-324	A-3011N	Instituto Universitário Europeu de Florença
A-3290	A-3012N	Academia do Direito Europeu ( <i>Trèves</i> )
A-307 (pp)	A-3013N	<i>Instituto Europeu de Administração Pública de Maastricht</i>
	A-302N	<i>Organismos de finalidade europeia</i>
A-304(pp)	A-3020N	Organizações de interesse europeu
A-306	A-3021N	Geminação de cidades da Comunidade
A-307 (pp)	A-3022N	<i>Centros de estudos e investigação</i>
A-321	A-3023N	Ações de formação e de aperfeiçoamento de intérpretes de conferência
	A-303N	<i>Projectos de finalidade europeia</i>
A-304 (pp)	A-3030N	<i>Associações e federações de interesse europeu</i>
	A-3031N	<i>Jornalistas na Europa</i>
A-309 (pp)	A-3032N	Centro Europeu de Estudos Políticos
A-3291	A-3033N	Centro Internacional de Formação Europeia
	A-304N	<i>ONG</i>
A-322	A-3040N	Apoio a organizações internacionais não governamentais de juventude
A-309 (pp)	A-3041N	Apoio a organizações internacionais não governamentais que trabalham para a criação de uma jurisdição penal internacional



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

PO	Alt.	Designação
	A-305N	<i>Outras subvenções de carácter europeu</i>
A-301	A-3050N	Instituto Europeu de Estudos sobre a Ásia do Sul e do Sudeste
A-302 (pp)	A-3051N	Instituto «Europa-América Latina» (IRELA)
A-302 (pp)	A-3052N	Centro Europeu <i>Norte-Sul</i> para a Interdependência e a Solidariedade Mundial
A-302 (pp)	A-3053N	Centro Latino-americano para as relações com a Europa
A-303	A-3054N	Preservação dos campos de concentração nazis enquanto monumentos históricos
A-305	A-3055N	<i>Encontros internacionais</i>
A-308	A-3056N	Apoio à Casa Jean Monnet
A-309 (pp)	A-3057N	Fórum das mulheres
A-309 (pp)	A-3058N	<i>Outras subvenções de carácter geral</i>

**OBSERVAÇÕES:**

Alterar da forma seguinte:

**Capítulo A-30**

As dotações inscritas neste capítulo destinam-se à atribuição de subvenções a instituições, organismos, projectos e organizações não governamentais que tenham como finalidade a promoção da construção europeia.

A Comissão é convidada a modificar, o mais tardar até 15 de Março de 1996, as suas regras de concessão de subvenções, de acordo com os seguintes princípios:

- tratar-se de uma acção de promoção da construção europeia,
- proceder a uma repartição equilibrada entre todos os Estados-membros,
- estabelecimento de medidas de controlo, num espírito de parceria, entre as Instituições comunitárias e os organismos,
- elaboração de um relatório destinado à Autoridade Orçamental, no âmbito do processo orçamental, sobre o conjunto dos financiamentos atribuídos e incluindo uma memória descritiva e precisa das actividades financiadas,
- financiamento estritamente ligado às despesas operacionais, com exclusão de toda e qualquer despesa de funcionamento, salvo as despesas relativas a acções pontuais,
- fixação de um limite mínimo que garanta a eficácia da subvenção, assim como de medidas de incentivo à criação de redes de organismos.

**A-3010N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira da Comunidade a favor do Colégio Europeu de Bruges.

**A-3011N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição da União para a gestão dos arquivos históricos das Comunidades pelo Instituto Universitário de Florença.

Convenção que cria um Instituto Universitário Europeu (JO C 29 de 9.2.1976, p. 1) e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 19º.

Regulamento (CEE, Euratom) nº 354/83 do Conselho, de 1 de Fevereiro de 1983, relativo à abertura ao público dos arquivos históricos da Comunidade Económica Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 43 de 15.2.1983, p. 1).

Decisão nº 359/83/CECA da Comissão, de 8 de Fevereiro de 1983, relativa à abertura ao público dos arquivos históricos da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 43 de 15.2.1983, p. 14).

Contrato assinado em 17 de Dezembro de 1984 entre a Comissão e o Instituto Europeu de Florença.

Resolução do Conselho e dos Ministros da Cultura, reunidos no seio do Conselho de 14 de Novembro de 1991, sobre disposições relativas aos arquivos (JO C 314 de 5.12.1991, p. 2).

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Conclusões do Conselho, de 17 de Junho de 1994, sobre uma maior cooperação em matéria de arquivos (JO C 235 de 23.8.1994, p. 3).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas com equipamento e funcionamento académico do Instituto Universitário Europeu de Florença, assim como o financiamento de uma biblioteca europeia,
- a contribuição financeira para o funcionamento do Centro Interdisciplinar de Investigação «Robert Schuman», do «Fórum Europeu», assim como para diversos projectos de investigação levados a cabo pelo Instituto Universitário Europeu de Florença,
- o financiamento de várias bolsas «Jean Monnet», de uma cadeira «Jean Monnet» e de uma academia de Verão sobre o direito europeu e a protecção dos Direitos do Homem,
- as despesas para receber investigadores que se encontrem a preparar teses relacionadas com o progresso da União Europeia.

Cobre também as despesas relativas à gestão (despesas com pessoal e funcionamento) dos arquivos históricos efectuada pelo Instituto Universitário Europeu de Florença, assim como a aquisição de documentos de valor histórico que estejam na posse de particulares e de organismos públicos ou privados.

**A-3012N:** Esta dotação destina-se a cobrir a concessão da subvenção comunitária a favor da Academia de Direito Europeu.

**A-3013N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira da Comunidade a favor do Instituto Europeu de Maastricht.

**A-3020N:** Esta dotação destina-se a cobrir a concessão de ajuda financeira a organizações de carácter europeu.

**A-3021N:** Esta dotação destina-se à promoção da gemação entre cidades da União.

**A-3022N:** Esta dotação destina-se a cobrir despesas dos Centros de estudos e de investigação sobre a integração europeia.

**A-3023N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira para o programa organizado no âmbito da Conferência permanente dos directores dos Institutos Universitários de Tradução e de Interpretação (CIUTI).

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira para o programa organizado no âmbito da Conferência permanente dos directores dos Institutos Universitários de Tradução e de Interpretação (CIUTI) ou num estabelecimento qualificado de ensino superior ou pós-universitário para a formação de intérpretes de conferência.

Cobre também a atribuição de bolsas de estudo que permitam aos intérpretes adquirir outras línguas de trabalho, assim como a atribuição de um prémio de mérito extraordinário.

O montante das receitas susceptíveis de reafecção está estimado em 485.000 ecus.

**A-3030N:** Esta dotação destina-se a cobrir a concessão de ajudas financeiras a associações ou federações que desenvolvam projectos específicos de finalidade europeia.

**A-3031N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira da Comunidade para a associação «Jornalistas na Europa».

**A-3032N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira para o programa do Centro Europeu de Estudos Políticos (CEPS).

**A-3033N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição financeira para o programa de formação, divulgação e investigação sobre a integração europeia, empreendido pelo Centro Internacional de Formação Europeia.

**A-3040N:** Esta dotação destina-se a apoiar organizações não governamentais (ONG) de professores interessadas no estabelecimento de relações mais estreitas entre os professores da União Europeia.

**A-3041N:** Esta dotação destina-se a cobrir a concessão de subvenções da União a título de participação desta última em organizações não governamentais internacionais que trabalhem para a instauração de uma jurisdição penal internacional.

**A-3050N:** Esta dotação destina-se a cobrir a participação da Comunidade em despesas relativas à organização de congressos, manifestações pontuais e acções de carácter europeu ou científico de interesse para a Comunidade.

**A-3051N:** Esta dotação destina-se a cobrir a concessão da subvenção necessária para o funcionamento do Instituto «Europa-América Latina» e para os programas realizados conjuntamente por este Instituto e pelo Parlamento Latino-americano.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**A-3052N:** Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de uma subvenção a favor do Centro Europeu para a Independência e a Solidariedade, em Lisboa, para a realização de conferências, seminários e exposições sobre a política europeia de cooperação com os países em desenvolvimento.

**A-3053N:** Esta dotação destina-se a cobrir, em parte, o financiamento das despesas geradas pelo funcionamento do Centro Latino-americano para as relações com a Europa (Celare) e a concessão de subvenções às respectivas actividades.

**A-3054N:** Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição da União Europeia para a preservação dos principais locais e arquivos ligados à deportação e simbolicamente assinalados por memoriais erigidos nos antigos campos.

**A-3055N:** Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de acções de informação e de comunicação de apoio a diversas actividades realizadas no âmbito de feiras, exposições e outras manifestações.

**A-3056N:** Esta dotação destina-se a cobrir as actividades e programas organizados pela Casa «Jean Monet».

**A-3057N:** Esta dotação destina-se a assegurar o funcionamento do Fórum das Mulheres.

À semelhança do Fórum da Juventude, o Fórum das Mulheres tornou-se um auxiliar indispensável para acções comunitárias destinadas às mulheres.

**A-3058N:** Esta dotação destina-se a cobrir a concessão de subvenções específicas diversas que, pela sua natureza, não relevem de outras rubricas do capítulo A-30.

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0876)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-301	Instituto Europeu de Estudos sobre a Ásia do Sul e do Sudeste (dnd-dno)			
	autorizações	0,175	0,175	0,275
	pagamentos	0,175	0,175	0,275
	autor./reserv	0,200		
	pagam./reserv	0,200		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0404)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3020	Instituto 'Europa – América Latina' (dnd-dno)			
	autorizações	1,900	1,800	1,800
	pagamentos	1,900	1,800	1,800

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0405)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3021	Centro Europeu para a Interdependência e a Solidariedade (dnd-dno)			
	autorizações	0,500	0,400	0,400
	pagamentos	0,500	0,400	0,400

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0609)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3022	Centro latino-americano para as relações com a Europa (dnd-dno)			
	autorizações	0,250	0,150	0,150
	pagamentos	0,250	0,150	0,150

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0877)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3023N	Instituto Europeu para a Investigação sobre a Cooperação Euro-Árabe e Mediterrânica (dnd-dno)			
	autorizações	0,200	ne	ne
	pagamentos	0,200	ne	ne
	autor./reserv	0,050		
	pagam./reserv	0,050		

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

A-3023 – Instituto Europeu para a Investigação sobre a Cooperação Euro-Árabe e Mediterrânica

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Estas dotações destinam-se a apoiar o trabalho do instituto, a facilitar o intercâmbio de informações entre académicos, jornalistas, organizações não governamentais e políticos, a promover a investigação independente e a transmitir os resultados aos responsáveis pela tomada de decisões políticas e aos Membros do Parlamento Europeu.

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0532)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-303	Preservação dos campos de concentração nazis enquanto monumentos históricos (dnd-dno)			
	autorizações	0,200	0,100	0,100
	pagamentos	0,200	0,100	0,100

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0251)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-304	Subvenções a organizações de interesse europeu (dnd-dno)			
	autorizações	4,500	2,000	4,100
	pagamentos	4,500	2,000	4,100

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

Subvenções a organizações de interesse europeu e *a redes transeuropeias, nomeadamente às organizações centrais.*

OBSERVAÇÕES:

Esta dotação destina-se, em particular, a contribuir para o desenvolvimento de uma vasta campanha de informação e sensibilização da opinião pública europeia sobre os elementos fundamentais e as vantagens da União Europeia para todos os países da Europa, *principalmente as regiões periféricas, insulares e montanhosas, tendo em conta o necessário equilíbrio geográfico.*

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0252)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-306	Geminação de cidades da Comunidade (dnd-dno)			
	autorizações	7,500	1,500	3,550
	pagamentos	7,500	1,500	3,550

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Parágrafo 5 bis (novo)

*Parte deste financiamento destina-se a encorajar a geminação entre cidades da União Europeia e da Europa Central e Oriental e, também, a encorajar a criação de elos entre as regiões periféricas, montanhosas e insulares da União, tendo em conta o necessário equilíbrio geográfico.*

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0942)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-307	Subvenções a instituições de ensino superior (dnd-dno)	autorizações	2,300	2,300
		pagamentos	2,300	2,300
		2,500		
		2,500		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar a seguinte observação:

Parágrafo 3 bis (novo)

*Esta dotação destina-se a apoiar organizações não governamentais (ONG) de professores interessadas no estabelecimento de relações mais estreitas entre os professores da União Europeia.*

Aditar o seguinte novo travessão:

- 500.000 ecus destinadas ao Instituto europeu de administração pública de Maastricht.

Acrescentar um nono travessão com a seguinte redacção (que substitui o segundo parágrafo das observações):

- a contribuição financeira (100.000 ecus) para o Centro de Altos Estudos Europeus, em Estrasburgo que está vocacionado para fornecer uma formação sobre os assuntos europeus destinada aos funcionários dos países europeus.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0600)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-308	Apoio à Casa Jean Monnet (dnd-dno)	autorizações	0,200	0,200
		pagamentos	0,200	0,200
		0,250		
		0,250		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0941)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3091	Fórum das Mulheres (dnd-dno)			
	autorizações	0,600	0,200	0,465
	pagamentos	0,600	0,200	0,465

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Alterar as alterações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir, *até ao final de 1997*, a organização de uma conferência europeia de acompanhamento e de avaliação da Conferência mundial das Nações Unidas sobre as mulheres. Seriam convidados a participar os governos dos Estados-membros, as instituições europeias e as organizações não governamentais europeias.

*Estas dotações destinam-se* igualmente a concretizar as ideias contidas na plataforma para uma acção a nível europeu, elaborada pela Comissão e pelas ONG no quadro do Fórum das ONG de Pequim.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0878)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3094N	Subvenção em benefício da Associação Europeia para a Cooperação (AEC) (dnd-dno)			
	autorizações	2,000	ne	ne
	pagamentos	2,000	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

A-3094N – Subvenção em benefício da Associação Europeia para a Cooperação (AEC)

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Regulamento (CEE) nº 3245/81 do Conselho, de 26 de Outubro de 1981, que cria uma Agência Europeia de Cooperação (JO L 328 de 16.11.1981, p. 1).

Decisão 86/125/CEE, CECA do Conselho e da Comissão, de 24 de Março de 1986, relativa à celebração da terceira Convenção ACP-CEE (JO L 86 de 31.03.1986, p. 1) e nomeadamente o artigo 211º, nº 4 da Convenção.

Decisão 91/400/CECA, CEE do Conselho e da Comissão, de 25 de Fevereiro de 1991, relativa à celebração da Quarta Convenção ACP-CEE (JO L 229 de 17.08.1991, p. 1) e nomeadamente o artigo 302º da Convenção (assinada em 15 de Dezembro de 1989 e que entrou em vigor em 1 de Setembro de 1991).

Esta dotação destina-se a uma subvenção em benefício da Associação Europeia para a Cooperação. Esta subvenção pode cobrir igualmente as despesas de funcionamento.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO da rubrica B7-5095

(Alteração 0522)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-320	Despesas com a organização de estágios nos serviços da instituição (dnd-dno)			
	autorizações	3,400	3,000	3,400
	pagamentos	3,400	3,000	3,400

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0757)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3201N	Subvenções para a organização de estágios destinados aos jovens diplomatas dos países de Leste (dnd -dno)			
	autorizações	0,500	ne	ne
	pagamentos	0,500	ne	ne

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

A-3201N – Subvenções para a organização de estágios destinados aos jovens diplomatas dos países de Leste

## OBSERVAÇÕES:

Aditar a seguinte observação:

Esta dotação destina-se a contribuir para a formação dos jovens diplomatas dos países de Leste em assuntos europeus.

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0758)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-322	Apoio a organizações internacionais não governamentais de juventude (dnd-dno)			
	autorizações	1,300	0,850	1,000
	pagamentos	1,300	0,850	1,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0561)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3240	Subvenção ao Instituto Universitário Europeu de Florença (dnd-dno)			
	autorizações	3,800	3,605	3,605
	pagamentos	3,800	3,605	3,605

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0255)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3242	Arquivos históricos das Comunidades (dnd-dno)			
	autorizações	0,945	0,927	0,945
	pagamentos	0,945	0,927	0,945

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0759)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3270	Vencimentos e encargos sociais (dnd-dno)			
	autorizações	57,804	76,324	77,874
	pagamentos	57,804	76,324	77,874
	autor./reserv	18,520		
	pagam./reserv	18,520		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0760)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3273	Despesas de equipamento e de funcionamento das escolas (dnd-dno)			
	autorizações	2,857	5,357	4,544
	pagamentos	2,857	5,357	4,544
	autor./reserv	4,500		
	pagam./reserv	4,500		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0879)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-3290	Academia do Direito Europeu (dnd-dno)	autorizações	1,200	1,000	1,000
		pagamentos	1,200	1,000	1,000

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

*Esta dotação pode igualmente ser destinada a cobrir os custos com a interpretação e com a tradução de e para outras línguas além do alemão, do inglês e do francês.*

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0256)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-3291	Centro internacional de formação europeia (dnd-dno)	autorizações	0,750	0,500	0,500
		pagamentos	0,750	0,500	0,500

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0761)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-3410	Publicações de carácter geral (dnd-dno)	autorizações	4,945	5,095	5,325
		pagamentos	4,945	5,095	5,325

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Último parágrafo:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 3 050 000 ecus.

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0025)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-3500	Inquéritos europeus harmonizados no domínio da conjuntura e exploração dos resultados dos inquéritos (dnd-dno)	autorizações	3,100	2,500	3,100
		pagamentos	3,100	2,500	3,100

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Dotações não diferenciadas

(Alteração 0026)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-3501	Acções de preparação e de apoio à realização da união económica e monetária (dnd-dno)	autorizações	1,150	0,950	1,150
		pagamentos	1,150	0,950	1,150

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

CALENDÁRIO:

Dotações não diferenciadas

(Alteração 0106)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3530	Unidade de coordenação da luta contra a fraude (dnd-dno)			
	autorizações	0,200	0,200	0,200
	pagamentos	0,200	0,200	0,200

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

(novos travessões)

- «— assegurar junto das autoridades nacionais o acompanhamento das acções visando a detecção e perseguição das fraudes verificadas, bem como o pagamento dos montantes objecto de fraude e criar os actos necessários à protecção dos interesses financeiros da Comunidade, a nível administrativo e judiciário (incluindo denúncias, constituição de parte civil, etc.)
- garantir a coordenação com os organismos nacionais responsáveis pela centralização das análises, controlos e avaliações em matéria de corrupção e de crime organizado».

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0939)

**SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte A**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-3531	Controlos, estudos e análises no âmbito da luta contra a fraude (dnd-dno)			
	autorizações	4,000	4,000	4,000
	pagamentos	4,000	4,000	4,000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação deve permitir, nomeadamente, o financiamento de instalações de controlo das importações efectuadas por via de contentores, através da instalação de *scanners* nos diferentes portos da União Europeia.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0108)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-355	Rede europeia de documentação, coordenação e investigação de combate à fraude e à criminalidade transfronteiriças (dnd-dno)			
	autorizações	0,350	0,350	0,350
	pagamentos	0,350	0,350	0,350

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Completar as observações do seguinte modo:

(Novo parágrafo):

«A dotação destina-se igualmente a cobrir as despesas para a realização de um estudo de direito comparado sobre a repressão da corrupção e dos fenómenos de criminalidade organizada nos Estados-membros (organismos, métodos, legislação). Este estudo será comunicado ao Parlamento Europeu».

(Alteração 0765)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-4N	Cooperação interinstitucional, serviços e actividades interinstitucionais (dnd-dno)			
	autorizações	—	ne	ne
	pagamentos	—	ne	ne
A-40N	Gestão de recursos (dnd-dno)			
	autorizações	—	ne	ne
	pagamentos	—	ne	ne
A-400N	Gestão comum de intérpretes à tarefa e dos serviços de conferência (dnd-dno)			
	autorizações	—	ne	ne
	pagamentos	—	ne	ne
A-4000N	Intérpretes à tarefa do serviço comum 'interpretação-conferências' (dnd-dno)			
	autorizações	11,850	ne	ne
	pagamentos	11,850	ne	ne
A-1170	Intérpretes à tarefa do serviço comum 'interpretação-conferências' (dnd-dno)			
	autorizações	—	12,850	13,200
	pagamentos	—	12,850	13,200
A-4001N	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	6,500	ne	ne
	pagamentos	6,500	ne	ne
A-1171	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	—	7,000	7,839
	pagamentos	—	7,000	7,839
A-4002N	Operadores de conferência interinos do serviço comum 'interpretação-conferências' (dnd-dno)			
	autorizações	0,070	ne	ne
	pagamentos	0,070	ne	ne

## Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-1172	Operadores de conferência interinos do serviço comum 'interpretação-conferências' (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,070	0,080
	pagamentos	—	0,070	0,080
A-4003N	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
A-1173	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,003	0,003
	pagamentos	—	0,003	0,003
A-4004N	Outras prestações de serviços suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	8,000	ne	ne
	pagamentos	8,000	ne	ne
A-1177	Outras prestações de serviços suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	—	8,468	8,468
	pagamentos	—	8,468	8,468
A-4005N	Serviços prestados pelos intérpretes do Parlamento (dnd-dno)			
	autorizações	0,823	ne	ne
	pagamentos	0,823	ne	ne
A-2391	Serviços prestados pelos intérpretes do Parlamento (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,823	0,823
	pagamentos	—	0,823	0,823
A-401N	Gestão comum de tradutores (dnd-dno)			
	autorizações	—	ne	ne
	pagamentos	—	ne	ne
A-4011N	Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	7,600	ne	ne
	pagamentos	7,600	ne	ne
A-1176	Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	—	7,400	7,600
	pagamentos	—	7,400	7,600
A-4012N	Serviços prestados pela Comissão (atribuição, a médio e longo prazo, de efectivos do Serviço de tradução) ao Serviço das Publicações (dnd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
A-2392	Serviços prestados pela Comissão (atribuição, a médio e longo prazo, de efectivos do Serviço de tradução) ao Serviço das Publicações (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
A-4013N	Base de dados de terminologia multilingue (Eurodicautom) (dnd-dno)			
	autorizações	1,610	ne	ne
	pagamentos	1,610	ne	ne
A-2256	Base de dados de terminologia multilingue (Eurodicautom) (dnd-dno)			
	autorizações	—	1,610	1,610
	pagamentos	—	1,610	1,610
A-4014N	Despesas de documentação e biblioteca do serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	0,375	ne	ne
	pagamentos	0,375	ne	ne
A-2257	Despesas de documentação e biblioteca do serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,375	0,375
	pagamentos	—	0,375	0,375
A-4015N	Centro de tradução dos órgãos da União Europeia (dnd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-2393	Centro de tradução dos órgãos da União Europeia (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
A-402N	Concursos interinstitucionais — despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)			
	autorizações	5,005	ne	ne
	pagamentos	5,005	ne	ne
A-1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)			
	autorizações	—	5,005	5,005
	pagamentos	—	5,005	5,005
A-403N	Formação profissional para o pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—	ne	ne
	pagamentos	—	ne	ne
A-4030N	Cursos de línguas (dnd-dno)			
	autorizações	4,000	ne	ne
	pagamentos	4,000	ne	ne
A-4031N	Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal (dd-dno)			
	autorizações	3,000	ne	ne
	pagamentos	3,000	ne	ne
A-1120	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas e reciclagem do pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—	3,723	3,872
	pagamentos	—	3,723	3,872
A-180	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, cursos de línguas (dnd-dno)			
	autorizações	—	3,699	4,110
	pagamentos	—	3,699	4,110
A-41N	Cooperação interinstitucional no domínio social (dnd-dno)			
	autorizações	—	ne	ne
	pagamentos	—	ne	ne
A-4100N	Relações sociais entre o pessoal e outras intervenções sociais (dnd-dno)			
	autorizações	0,800	ne	ne
	pagamentos	0,800	ne	ne
A-182	Relações sociais entre o pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,382	0,382
	pagamentos	—	0,382	0,382
A-183	Outras intervenções sociais (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,450	0,450
	pagamentos	—	0,450	0,450
A-4101N	Ajudas extraordinárias (dnd-dno)			
	autorizações	0,020	ne	ne
	pagamentos	0,020	ne	ne
A-160	Ajudas extraordinárias (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,020	0,020
	pagamentos	—	0,020	0,020
A-4102N	Centros de pequena infância e outras creches e serviços de guarda de crianças (dnd-dno)			
	autorizações	0,145	ne	ne
	pagamentos	0,145	ne	ne
A-163	Centros de pequena infância e outras creches e serviços de guarda de crianças (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,145	0,145
	pagamentos	—	0,145	0,145
A-4103N	Apoio complementar aos deficientes (dnd-dno)			
	autorizações	0,557	ne	ne
	pagamentos	0,557	ne	ne
A-164	Apoio complementar aos deficientes (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,557	0,557
	pagamentos	—	0,557	0,557

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-4104N	Despesas extraordinárias de escolaridade (dnd-dno)	autorizações	0,150	ne	ne
		pagamentos	0,150	ne	ne
A-3268	Outras instituições escolares (dnd-dno)	autorizações	—	0,150	pm
		pagamentos	—	0,150	pm
A-411N	Restaurantes e cantinas (dnd-do/dno)	autorizações			ne
		pagamentos			ne
A-140	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	—		
		pagamentos	—		
A-4110N	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas e compra de material diverso (dnd-dno)	autorizações	1,246	ne	ne
		pagamentos	1,246	ne	ne
A-1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas e compra de material diverso (dnd-dno)	autorizações	—	1,246	1,272
		pagamentos	—	1,246	1,272
A-4111N	Despesas correntes e excepcionais de transformação e renovação das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	0,239	ne	ne
		pagamentos	0,239	ne	ne
A-1401	Despesas de transformação e de renovação dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	—	0,239	0,237
		pagamentos	—	0,239	0,237
A-1402	Despesas de transformação e renovação excepcionais das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
A-42N	Despesas com infra-estruturas e funcionamento de carácter interinstitucional (dnd-dno)	autorizações	—	ne	ne
		pagamentos	—	ne	ne
A-420N	Gabinetes na Comunidade: Investimentos imobiliários, arrendamento de imóveis e custos conexos (dnd-dno)	autorizações	—	ne	ne
		pagamentos	—	ne	ne
A-4200N	Arrendamento e despesas acessórias (dnd-dno)	autorizações	9,147	ne	ne
		pagamentos	9,147	ne	ne
A-200	Rendas (dnd-dno)	autorizações	142,718	148,979	151,518
		pagamentos	142,718	148,979	151,518
A-4201N	Aquisição de bens imóveis, construção de imóveis e outras despesas prévias (dnd-dno)	autorizações	pm	ne	ne
		pagamentos	pm	ne	ne
A-201	Seguros (dnd-dno)	autorizações	0,418	0,475	0,475
		pagamentos	0,418	0,475	0,475
A-202	Água, gás, electricidade e aquecimento (dnd-dno)	autorizações	13,172	13,622	13,622
		pagamentos	13,172	13,622	13,622
A-2030	Limpeza e manutenção (dnd-dno)	autorizações	27,889	28,626	28,626
		pagamentos	27,889	28,626	28,626

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-204	Adaptação das instalações (dnd-dno)	autorizações	5,239	5,900	5,900
		pagamentos	5,239	5,900	5,900
A-205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)	autorizações	22,360	23,210	23,210
		pagamentos	22,360	23,210	23,210
A-209	Outras despesas relativas aos imóveis (dnd-dno)	autorizações	2,157	2,227	2,227
		pagamentos	2,157	2,227	2,227
A-421N	Exploração dos estúdios de radiodifusão e de televisão e equipamentos audiovisuais (dnd-dno)	autorizações	1,950	ne	ne
		pagamentos	1,950	ne	ne
A-242	Exploração dos estúdios de radiodifusão e de televisão e equipamentos audiovisuais (dnd-dno)	autorizações	—	1,950	1,950
		pagamentos	—	1,950	1,950
A-123	Cobertura dos riscos de doença (dnd-do)	autorizações	29,347	0,350	0,353
		pagamentos	29,347	0,350	0,353
A-1810	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações	—	28,997	29,701
		pagamentos	—	28,997	29,701
A-1231N	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional (dnd-dno)	autorizações	6,713	ne	ne
		pagamentos	6,713	ne	ne
A-1811	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional (dnd-dno)	autorizações	—	6,713	6,860
		pagamentos	—	6,713	6,860
A-450N	Reserva especial para a cooperação interinstitucional (dnd-dno)	autorizações	pm	ne	ne
		pagamentos	pm	ne	ne
		autor./reserv pagam./reserv	1,000 1,000		
A-20	CAPÍTULO A-20 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS (dnd-dno)				
A-2200	Compra de material e instalações técnicas (dnd-dno)	autorizações	1,240	1,240	1,246
		pagamentos	1,240	1,240	1,246
A-2210	Compra de mobiliário (dnd-dno)	autorizações	4,074	4,074	4,222
		pagamentos	4,074	4,074	4,222
A-230	Papelaria e material de escritório (dnd-dno)	autorizações	8,044	8,044	8,177
		pagamentos	8,044	8,044	8,177
A-5	TÍTULO A-5 INFORMÁTICA (dnd-dno)				

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica: A-4N — Cooperação interinstitucional, serviços e actividades interinstitucionais

Criar a seguinte rubrica: A-40N — Gestão de recursos

Criar a seguinte rubrica: A-400N — Gestão comum de intérpretes à tarefa e dos serviços de conferência

Criar a seguinte rubrica: A-4000N — Intérpretes à tarefa do serviço comum 'interpretação-conferências'

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

Suprimir a seguinte rubrica: A-1170 — Intérpretes à tarefa do serviço comum 'interpretação-conferências'

Criar a seguinte rubrica: A-4001N — Outros intérpretes à tarefa

Suprimir a seguinte rubrica: A-1171 — Outros intérpretes à tarefa

Criar a seguinte rubrica: A-4002N — Operadores de conferência interinos do serviço comum 'interpretação-conferências'

Suprimir a seguinte rubrica: A-1172 — Operadores de conferência interinos do serviço comum 'interpretação-conferências'

Criar a seguinte rubrica: A-4003N — Outros operadores de conferência interinos

Suprimir a seguinte rubrica: A-1173 — Outros operadores de conferência interinos

Criar a seguinte rubrica: A-4004N — Outras prestações de serviços suplementares

Suprimir a seguinte rubrica: A-1177 — Outras prestações de serviços suplementares

Criar a seguinte rubrica: A-4005N — Serviços prestados pelos intérpretes do Parlamento

Suprimir a seguinte rubrica: A-2391 — Serviços prestados pelos intérpretes do Parlamento

Criar a seguinte rubrica: A-401N — Gestão comum de tradutores

Criar a seguinte rubrica: A-4011N — Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução

Suprimir a seguinte rubrica: A-1176 — Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução

Criar a seguinte rubrica: A-4012N — Serviços prestados pela Comissão (atribuição, a médio e longo prazo, de efectivos do Serviço de tradução) ao Serviço das Publicações

Suprimir a seguinte rubrica: A-2392 — Serviços prestados pela Comissão (atribuição, a médio e longo prazo, de efectivos do Serviço de tradução) ao Serviço das Publicações

Criar a seguinte rubrica: A-4013N — Base de dados de terminologia multilingue (Eurodicautom)

Suprimir a seguinte rubrica: A-2256 — Base de dados de terminologia multilingue (Eurodicautom)

Criar a seguinte rubrica: A-4014N — Despesas de documentação e biblioteca do serviço de tradução

Suprimir a seguinte rubrica: A-2257 — Despesas de documentação e biblioteca do serviço de tradução

Criar a seguinte rubrica: A-4015N — Centro de tradução dos órgãos da União Europeia

Suprimir a seguinte rubrica: A-2393 — Centro de tradução dos órgãos da União Europeia

Criar a seguinte rubrica: A-402N — Concursos interinstitucionais — despesas diversas de recrutamento

Suprimir a seguinte rubrica: A-1180 — Despesas diversas de recrutamento

Criar a seguinte rubrica: A-403N — Formação profissional para o pessoal

Criar a seguinte rubrica: A-4030N — Cursos de línguas

Suprimir a seguinte rubrica: A-1800 — Cursos de línguas

Criar a seguinte rubrica: A-4031N — Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal

Suprimir a seguinte rubrica: A-1120 — Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal

Criar a seguinte rubrica: A-41N — Cooperação interinstitucional no domínio social

Criar a seguinte rubrica: A-4100N — Relações sociais entre o pessoal e outras intervenções sociais

Suprimir a seguinte rubrica: A-182 — Relações sociais entre o pessoal

Suprimir a seguinte rubrica: A-183 — Outras intervenções sociais

Criar a seguinte rubrica: A-4101N — Ajudas extraordinárias

Suprimir a seguinte rubrica: A-160 — Ajudas extraordinárias

Criar a seguinte rubrica: A-4102N — Centros de pequena infância e outras creches e serviços de guarda de crianças

Suprimir a seguinte rubrica: A-163 — Centros de pequena infância e outras creches e serviços de guarda de crianças

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Criar a seguinte rubrica: A-4103N — Apoio complementar aos deficientes

Suprimir a seguinte rubrica: A-164 — Apoio complementar aos deficientes

Criar a seguinte rubrica: A-4104N — Despesas extraordinárias de escolaridade

Suprimir a seguinte rubrica: A-3268 — Outras instituições escolares

Criar a seguinte rubrica: A-411N — Restaurantes e cantinas

Suprimir a seguinte rubrica: A-140 — Restaurantes e cantinas

Criar a seguinte rubrica: A-4110N — Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas e compra de material diverso

Suprimir a seguinte rubrica: A-1400 — Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas e compra de material diverso

Criar a seguinte rubrica: A-4111N — Despesas correntes e excepcionais de transformação e renovação das instalações dos restaurantes e cantinas

Suprimir a seguinte rubrica: A-1401 — Despesas de transformação e de renovação dos restaurantes e cantinas

Suprimir a seguinte rubrica: A-1402 — Despesas de transformação e renovação excepcionais das instalações dos restaurantes e cantinas

Criar a seguinte rubrica: A-42N — Despesas com infra-estruturas e funcionamento de carácter interinstitucional

Criar a seguinte rubrica: A-420N — Gabinetes na Comunidade: investimento imobiliário, arrendamento de imóveis e despesas acessórias

Criar a seguinte rubrica: A-4200N — Arrendamento e despesas acessórias

Criar a seguinte rubrica: A-4201N — Aquisição de bens imóveis, construção de imóveis e outras despesas prévias

Criar a seguinte rubrica: A-421N — Exploração dos estúdios de radiodifusão e de televisão e equipamentos audiovisuais

Suprimir a seguinte rubrica: A-242 — Exploração dos estúdios de radiodifusão e de televisão e equipamentos audiovisuais

Criar a seguinte rubrica: A-450N — Reserva especial para a cooperação interinstitucional

Suprimir a seguinte rubrica: A-1810 — Cobertura dos riscos de doença

Criar a seguinte rubrica: A-1130 — Cobertura dos riscos de doença

Suprimir a seguinte rubrica: A-1811 — Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional

Criar a seguinte rubrica: A-1131N — Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional

Transferência de dotações: A-1810 para A-1130

Transferência de dotações: A-1811 para A-1131N

Criar a seguinte rubrica: A-1132 — Cobertura dos riscos de desemprego dos agentes temporários

Suprimir a seguinte rubrica: A-1812 — Seguro contra o desemprego dos agentes temporários

Transferência de dotações: A-1812 para A-1132

Criar a seguinte rubrica: A-1133 — Criação ou manutenção dos direitos de reforma dos agentes temporários

Suprimir a seguinte rubrica: A-1813 — Criação ou manutenção dos direitos de reforma dos agentes temporários

Transferência de dotações: A-1813 para A-1133

#### OBSERVAÇÕES:

Inscrever as seguintes observações:

As observações das rubricas suprimidas são transferidas para os artigos/números correspondentes do Título 4.

No início do Título 4:

As acções cobertas pelo presente capítulo são objecto de uma cooperação interinstitucional que implica uma consulta entre as instituições, bem como o reforço dos mecanismos de gestão em comum, visando a racionalização das despesas.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**A-402 — Concursos interinstitucionais — despesas diversas de recrutamento** (observação específica)

Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 27º a 32º e 33º e seu anexo III. Esta dotação destina-se a cobrir a organização de concursos para o recrutamento de pessoal (anúncios, despesas de publicação, despesas de convocação dos candidatos, aluguer de salas, mobiliário, máquinas, exames médicos prévios à contratação efectuados no exterior, etc....) numa base interinstitucional. Em casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após concertação com as outras instituições, estas dotações podem ser utilizadas em parte para a organização de concursos pela própria instituição.

**A-403 — Formação profissional**

Estatuto dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 24º, terceiro parágrafo. Esta dotação destina-se a cobrir a organização de cursos de línguas, de aperfeiçoamento e de reciclagem numa base interinstitucional, bem como no interior da instituição. Cobre igualmente a compra de material didáctico e técnico destinado à formação do pessoal.

**A-42 — Despesas com infra-estruturas e funcionamento de carácter interinstitucional**

(observação a inscrever no início do capítulo)

Estas dotações destinam-se a cobrir as despesas com infra-estruturas e o funcionamento dos gabinetes externos no interior do território da Comunidade, com excepção das instalações do Centro Comum de Investigação, cujas despesas são imputadas à subsecção B6, assim como das despesas relativas à exploração dos estúdios da Comissão.

A Comissão e o Parlamento são convidados a estabelecer uma política de cooperação/consulta nestes domínios, assim como de gestão em comum dos gabinetes externos.

Estas dotações cobrem igualmente a exploração dos estúdios de radiodifusão e de televisão, assim como de equipamentos audio-visuais.

**A-450N — Reserva especial para a cooperação interinstitucional**

Estas dotações destinam-se exclusivamente a cobrir eventuais insuficiências nas acções que sejam objecto de cooperação interinstitucional.

**Números A-2200, A-2210, artigo A-230, números A-2030, A-2040 e A-2050**

Inscriver as seguintes observações:

Antes da recondução ou conclusão de contratos de um montante superior a 42.000 ecus, e visando racionalizar as despesas, a instituição informar-se-á junto das outras instituições das condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração, outras cláusulas) por cada uma destas para um mercado semelhante.

**Título A-5**

Aditar as seguintes observações no início do Título A-5:

As actividades que, no estado actual, são susceptíveis de ser objecto de cooperação interinstitucional, a saber:

- o novo sistema de pagamento de salários,
- a produção de documentos orçamentais,
- a produção e difusão de recortes de imprensa,
- os processos de concursos,
- a gestão das prestações dos tradutores free-lance,
- a gestão da terminologia,
- a assistência à tradução por computador,
- a produção e transmissão de textos no âmbito do processo legislativo interinstitucional,
- a utilização do servidor Europa,
- a gestão dos bens informáticos,

são objecto de coordenação interinstitucional ao nível dos projectos.

**CALENDÁRIO:**

Nada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0762)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-5010	Sistemas informáticos a nível dos serviços (dnd-dno)			
	autorizações	33,864	33,964	36,337
	pagamentos	33,864	33,964	36,337

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Último parágrafo:

O montante das receitas que podem ser reafectadas está estimado em 600 000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0763)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-5011	Desenvolvimento de suportes lógicos de interesse específico (dnd-dno)			
	autorizações	15,000	14,536	15,150
	pagamentos	15,000	14,536	15,150

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0764)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
A-5012	Serviços externos de interesse específico (dnd-dno)			
	autorizações	12,500	13,201	13,247
	pagamentos	12,500	13,201	13,247

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0940)

### SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-6000	Vencimentos, abonos, subsídios e reembolso de despesas dos funcionários e agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	72,247	81,247	82,806
		pagamentos	72,247	81,247	82,806
A-6001	Remuneração dos outros agentes (dnd-dno)	autorizações	28,042	30,042	32,680
		pagamentos	28,042	30,042	32,680
A-6005	Despesas de recepção e representação (dnd-dno)	autorizações	2,250	2,500	2,762
		pagamentos	2,250	2,500	2,762
A-6008	Jovens peritos em formação e funcionários nacionais destacados (dnd-dno)	autorizações	1,980	2,200	2,850
		pagamentos	1,980	2,200	2,850
A-6010	Rendas e encargos imobiliários (dnd-dno)	autorizações	38,020	41,020	42,447
		pagamentos	38,020	41,020	42,447
A-6017	Mobiliário e equipamento para habitação (dnd-dno)	autorizações	2,500	3,000	3,390
		pagamentos	2,500	3,000	3,390
A-6004	Despesas e subsídios de recrutamento, de mutação ou de cessação de funções (dnd-dno)	autorizações	6,400	6,900	6,900
		pagamentos	6,400	6,900	6,900
A-650N	Reserva global para as delegações (dnd-dno)	autorizações	17,470		ne
		pagamentos	17,470		ne

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

A-650N – Reserva global para as delegações

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

As dotações podem ser concedidas no conjunto do título A6 pelos procedimentos previstos na alínea b) do nº 5 do artigo 26º, do Regulamento Financeiro.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

(Alteração 0726)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-6012	Mobiliário e material de escritório (dnd-dno)	autorizações	4,500	5,296	5,518
		pagamentos	4,500	5,296	5,518

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

(Alteração 0727)

## SECÇÃO III – COMISSÃO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
A-6013	Material de transporte (dnd-dno)	autorizações	2,000	2,500	2,804
		pagamentos	2,000	2,500	2,804

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

## CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0893)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-1033	Regime voluntário de pensões dos membros (dnd-dno)			
	autorizações	5,520	5,520	5,520
	pagamentos	5,520	5,520	5,520
	autor./reserv pagam./reserv	2,530 2,530		
S1-1004	Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocatórias e despesas conexas (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	46,077 46,077	48,437 48,437	48,437 48,437
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	9,056 9,056	9,226 9,226	9,226 9,226

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

O montante das receitas susceptível de reafecção é avaliado em 100 000 ecus.

(Alteração 0894)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-106	Subsídios de secretariado dos membros da instituição (dnd-dno)			
	autorizações	62,784	62,784	62,784
	pagamentos	62,784	62,784	62,784
	autor./reserv pagam./reserv	5,241 5,241		
S1-1005	Despesas de viagem no exercício do mandato (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	0,900 0,900	1,100 1,100	1,100 1,100
S1-1050	Cursos de línguas (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	0,586 0,586	0,662 0,662	0,662 0,662
S1-2101	Equipamento informático repartido (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	4,500 4,500	4,926 4,926	4,926 4,926
S1-2102	Prestações de pessoal externo, para exploração, realização e manutenção de sistemas informáticos (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	7,000 7,000	7,160 7,160	7,160 7,160
S1-2110	Equipamento de telecomunicações (dnd-dno)			
	autorizações pagamentos	10,700 10,700	11,032 11,032	11,032 11,032

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-2112	Prestações de pessoal externo para exploração, realização e manutenção de suportes lógicos e sistemas de telecomunicações (dnd-dno)	autorizações	0,900	1,100	1,100
		pagamentos	0,900	1,100	1,100
S1-2211	Renovação de mobiliário (dnd-dno)	autorizações	0,800	0,909	0,909
		pagamentos	0,800	0,909	0,909
S1-2220	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas (dnd-dno)	autorizações	6,155	6,452	6,452
		pagamentos	6,155	6,452	6,452
S1-2221	Renovação de material e instalações técnicas (dnd-dno)	autorizações	1,811	1,981	1,981
		pagamentos	1,811	1,981	1,981
S1-2223	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas (dnd-dno)	autorizações	3,027	3,236	3,236
		pagamentos	3,027	3,236	3,236
S1-2253	Assinaturas das agências de notícias (dnd-dno)	autorizações	0,960	1,025	1,025
		pagamentos	0,960	1,025	1,025
S1-230	Papeleria e material de escritório (dnd-dno)	autorizações	1,843	1,885	1,885
		pagamentos	1,843	1,885	1,885
S1-2311	Telefone, telégrafo, telex, televisão (dnd-dno)	autorizações	10,843	11,098	11,098
		pagamentos	10,843	11,098	11,098
S1-260	Consultas, estudos e inquéritos de carácter limitado (dnd-dno)	autorizações	1,950	2,200	2,200
		pagamentos	1,950	2,200	2,200
S1-261	Programa STOA (dnd-dno)	autorizações	0,700	0,950	0,950
		pagamentos	0,700	0,950	0,950
S1-2710	Publicações de carácter geral (dnd-dno)	autorizações	2,000	2,100	2,100
		pagamentos	2,000	2,100	2,100
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)	autorizações	7,126	9,226	9,226
		pagamentos	7,126	9,226	9,226

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0945)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-11	Pessoal no activo (dnd-dno)			
S1-1100	Vencimentos de base (dnd-dno)			
	autorizações	210,974	210,134	210,134
	pagamentos	210,974	210,134	210,134
S1-1101	Prestações familiares (dnd-dno)			
	autorizações	19,265	19,189	19,189
	pagamentos	19,265	19,189	19,189
S1-1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto da CECA) (dnd-dno)			
	autorizações	29,680	29,561	29,561
	pagamentos	29,680	29,561	29,561
S1-1103	Subsídio de secretariado (dnd-dno)			
	autorizações	2,318	2,318	2,318
	pagamentos	2,318	2,318	2,318
S1-1190	Coefficientes correctores (dnd-dno)			
	autorizações	0,437	0,437	0,437
	pagamentos	0,437	0,437	0,437
S1-1191	Dotação provisional (dnd-dno)			
	autorizações	5,202	5,189	5,189
	pagamentos	5,202	5,189	5,189
S1-1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	7,319	7,291	7,291
	pagamentos	7,319	7,291	7,291
S1-1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	1,754	1,748	1,748
	pagamentos	1,754	1,748	1,748
S1-1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	0,210	0,210	0,210
	pagamentos	0,210	0,210	0,210
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)			
	autorizações	8,143	9,226	9,226
	pagamentos	8,143	9,226	9,226

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0890)

**SECÇÃO I – PARLAMENTO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-1217	Compensações por cessação definitiva de funções [Regulamento (CECA, CEE) nº / ] (dnd-dno)			
	autorizações	pm	pm	pm
	pagamentos	pm	pm	pm
	autor./reserv	1,600		
	pagam./reserv	1,600		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inserir o seguinte parágrafo: Regulamento (CEE) nº.../95 do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias.

(Alteração 0883)

**SECÇÃO III – COMISSÃO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-163	Centro da primeira infância e creches convencionadas (dnd-dno)			
	autorizações	1,112	0,882	0,882
	pagamentos	1,112	0,882	0,882
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)			
	autorizações	8,996	9,226	9,226
	pagamentos	8,996	9,226	9,226

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar o montante da primeira sub-rubrica 945.000 e o montante total do artigo 1.112.000

(Alteração 0895)

**SECÇÃO I – PARLAMENTO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-18	Cooperação interinstitucional (dnd-dno)			
S1-1880	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)			
	autorizações	0,560		
	pagamentos	0,560		
	autor./reserv	0,200		
	pagam./reserv	0,200		

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)	autorizações	—	0,560	0,560
		pagamentos	—	0,560	0,560
S1-1801	Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal (dnd-dno)	autorizações	—	0,200	0,200
		pagamentos	—	0,200	0,200
S1-1820	Formação profissional (dnd-dno)	autorizações	0,871		
		pagamentos	0,871		
		autor./reserv	0,275		
		pagam./reserv	0,275		
S1-1120	Formação profissional em geral (dnd-dno)	autorizações	—	0,851	0,851
		pagamentos	—	0,851	0,851
S1-1122	Material didáctico e técnico para a formação profissional (dnd-dno)	autorizações	—	0,020	0,020
		pagamentos	—	0,020	0,020
S1-1803	Formação profissional em comum (dnd-dno)	autorizações	—	0,275	0,275
		pagamentos	—	0,275	0,275
S1-184	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)				
S1-140	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	—		
		pagamentos	—		
S1-1840	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	1,260		
		pagamentos	1,260		
S1-1401	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	—	1,260	1,260
		pagamentos	—	1,260	1,260
S1-1863	Centro da primeira infância e creches convencionadas (dnd-dno)	autorizações	1,612		
		pagamentos	1,612		
S1-163	Centro da primeira infância e creches convencionadas (dnd-dno)	autorizações	—	0,882	0,882
		pagamentos	—	0,882	0,882
S1-1802	Centro da primeira infância e creches convencionadas (dnd-dno)	autorizações	—	0,730	0,730
		pagamentos	—	0,730	0,730
S1-1870	Intérpretes e operadores de conferência (dnd-dno)	autorizações	21,460		
		pagamentos	21,460		
		autor./reserv	3,500		
		pagam./reserv	3,500		
S1-1170	Intérpretes e operadores de conferência (dnd-dno)	autorizações	—	21,460	21,460
		pagamentos	—	21,460	21,460
S1-1100	Vencimentos de base (dnd-dno)	autorizações	208,634	210,134	210,134
		pagamentos	208,634	210,134	210,134

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-1191	Dotação provisional (dnd-dno)			
	autorizações	4,589	5,189	5,189
	pagamentos	4,589	5,189	5,189
S1-ch100	Dotações provisionais (dnd-dno)			
	autorizações	1,034	1,534	1,534
	pagamentos	1,034	1,534	1,534
S1-1872	Outros serviços prestados e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar externamente (dnd-dno)			
	autorizações	5,500		
	pagamentos	5,500		
S1-1172	Outros serviços prestados e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar externamente (dnd-dno)			
	autorizações	—	5,500	5,500
	pagamentos	—	5,500	5,500
S1-113	Cobertura dos riscos de doença, de acidentes e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão (dnd-dno)			
S1-183	Cobertura dos riscos de doença, de acidentes e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S1-1130	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	7,291		
	pagamentos	7,291		
S1-1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	—	7,291	7,291
	pagamentos	—	7,291	7,291
S1-1131	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	1,748		
	pagamentos	1,748		
S1-1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	—	1,748	1,748
	pagamentos	—	1,748	1,748
S1-1132	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	0,210		
	pagamentos	0,210		
S1-1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,210	0,210
	pagamentos	—	0,210	0,210
S1-1133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	0,044		
	pagamentos	0,044		
S1-1833	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,044	0,044
	pagamentos	—	0,044	0,044
S1-1301	Despesas de deslocações em serviço (dnd-dno)			
	autorizações	18,274	19,174	19,174
	pagamentos	18,274	19,174	19,174

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

**NOMENCLATURA:**

Criar as seguintes rubricas:

- 1880: Despesas diversas de recrutamento
- 1820: Formação profissional
- 184: Restaurantes e cantinas
- 1840: Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas
- 1863: Centro da primeira infância e creches convencionadas
- 1870: Intérpretes e operadores de conferência
- 1872: Outros serviços prestados e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar externamente
- 113: Cobertura dos riscos de doença, de acidentes e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão
- 1130: Cobertura dos riscos de doença
- 1131: Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- 1132: Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- 1133: Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

Suprimir os seguintes artigos/números:

- 1801: Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal
- 1180: Despesas diversas de recrutamento
- 1803: Formação profissional em comum
- 1120: Formação profissional em geral
- 1122: Material pedagógico e técnico para a formação profissional
- 140: Restaurantes e cantinas
- 1401: Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas
- 1802: Centro da primeira infância e creches convencionadas no Luxemburgo
- 163: Centro da primeira infância e creches convencionadas
- 1170: Intérpretes e operadores de conferência
- 1172: Outros serviços prestados e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar externamente
- 183: Cobertura dos riscos de doença, de acidentes e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão
- 1830: Cobertura dos riscos de doença
- 1831: Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- 1832: Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- 1833: Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Capítulo 18: As actividades cobertas pelo presente capítulo são cobertas por uma cooperação interinstitucional que implica a consulta entre as instituições e o esforço dos mecanismos de gestão em comum tendo em vista a racionalização das despesas.

- 1880: Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, os seus artigos 27º a 31º e 33º e o seu Anexo III. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicidade, de convocação de candidatos, de aluguer de salas e de máquinas e despesas conexas (visitas médicas, assessores externos) para a organização de concursos gerais de carácter interinstitucional. Nos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta das outras Instituições não implicadas na estrutura organizativa comum, estas dotações podem ser parcialmente utilizadas para a organização de concursos pela própria Instituição.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- 1820: Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o terceiro parágrafo do seu artigo 24º.  
Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização dos cursos de aperfeiçoamento e reciclagem profissionais, incluindo os cursos de línguas de carácter interinstitucional podendo em casos devidamente justificados cobrir parcialmente a organização dos cursos na própria Instituição. Os cursos de línguas organizados em Bruxelas são abertos igualmente aos assistentes parlamentares em Bruxelas.  
Esta dotação abrange igualmente as despesas relativas à compra ou ao fabrico de material pedagógico, bem como a realização de estudos específicos por parte de especialistas, no que se refere à concepção e à execução de programas de formação.
- 1840: Retomar as observações do anterior número 1401.
- 1863: Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte do Parlamento nas despesas relativas ao centro da primeira infância e às creches externas com as quais foi celebrado um acordo.

Decompõe-se do seguinte modo:

— gestão externa da creche e da sala familiar da Instituição em Bruxelas, bem como despesas anexas	715 000
— quota-parte da Instituição no Centro da primeira infância gerido pela Comissão	160 000
— funcionamento da sala familiar existente nas instalações da Instituição em Estrasburgo	7 000
— Luxemburgo	730 000

O montante das receitas provenientes das contribuições dos pais susceptível de reafecção é avaliado em 826 000 ecus.

- 1870: Retomar as observações do anterior número 1170.
- 1872: Retomar as observações do anterior número 1172.
- 1130: Retomar as observações do anterior número 1830.
- 1131: Retomar as observações do anterior número 1831.
- 1132: Retomar as observações do anterior número 1832.
- 1133: Retomar as observações do anterior número 1833.

(Alteração 0891)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-2000	Rendas (dnd-dno)	autorizações	65,271	60,430	60,430
		pagamentos	65,271	60,430	60,430
		autor./reserv	37,500		
		pagam./reserv	37,500		
S1-1191	Dotação provisional (dnd-dno)	autorizações	5,100	5,189	5,189
		pagamentos	5,100	5,189	5,189
S1-1120	Formação profissional em geral (dnd-dno)	autorizações	0,680	0,851	0,851
		pagamentos	0,680	0,851	0,851
S1-1301	Despesas de deslocações em serviço (dnd-dno)	autorizações	19,174	19,174	19,174
		pagamentos	19,174	19,174	19,174
S1-204	Arranjo das instalações (dnd-dno)	autorizações	9,000	9,678	9,678
		pagamentos	9,000	9,678	9,678
S1-205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)	autorizações	11,500	11,930	11,930
		pagamentos	11,500	11,930	11,930
S1-209	Outras despesas relativas aos imóveis (dnd-dno)	autorizações	3,200	3,304	3,304
		pagamentos	3,200	3,304	3,304

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-2221	Renovação de material e instalações técnicas (dnd-dno)	autorizações	1,966	1,981	1,981
		pagamentos	1,966	1,981	1,981
S1-2223	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas (dnd-dno)	autorizações	3,170	3,236	3,236
		pagamentos	3,170	3,236	3,236
S1-2719	Despesas de divulgação e de promoção das publicações (dnd-dno)	autorizações	2,000	2,110	2,110
		pagamentos	2,000	2,110	2,110
S1-2721	Despesas de informação audiovisual (dnd-dno)	autorizações	1,400	1,490	1,490
		pagamentos	1,400	1,490	1,490
S1-2722	Participação em exposições internacionais (dnd-dno)	autorizações	0,800	0,900	0,900
		pagamentos	0,800	0,900	0,900
S1-2941	Bolsas de estudo concedidas para a formação e o aperfeiçoamento de intérpretes de conferência (dnd-dno)	autorizações	0,600	0,650	0,650
		pagamentos	0,600	0,650	0,650
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)	autorizações	6,289	9,226	9,226
		pagamentos	6,289	9,226	9,226

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na terceira sub-rubrica orçamental «Bruxelas»,

suprimir o 6º travessão «Edifício Ardenne» 1 159 110;

alterar o 12º travessão «Edifício D2» (anuidade) 13 260 000

(Alteração 0892)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-202	Água, gás, electricidade e aquecimento (dnd-dno)	autorizações	5,747	5,747	5,747
		pagamentos	5,747	5,747	5,747

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inserir o seguinte parágrafo:

O montante das receitas susceptíveis de reafecção é estimado em 8.500 ecus.

(Alteração 0885)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-203	Limpeza e manutenção (dnd-dno)	autorizações	10,648	15,359	15,359
		pagamentos	10,648	15,359	15,359
		autor./reserv	4,711		
		pagam./reserv	4,711		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção, de acordo com os contratos em curso, das instalações, dos ascensores, do aquecimento, da climatização das portas anti-fogo, bem como os trabalhos de desratização, de pintura, de reparação, etc..

*Antes da renovação ou celebração de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.*

Decompõe-se do seguinte modo:

Luxemburgo	3 388 000
Estrasburgo	3 997 000
Bruxelas	7 326 000
Total	14 711 000

O montante das receitas susceptível de reafecção é avaliado em 23.000 ecus.

(Alteração 0886)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)	autorizações	9,813	11,930	11,930
		pagamentos	9,813	11,930	11,930
		autor./reserv	2,117		
		pagam./reserv	2,117		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as despesas de guarda e vigilância dos edifícios ocupados pelo Parlamento nos três locais habituais de trabalho.

*Antes da renovação ou celebração de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) por cada uma delas em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.*

Decompõe-se do seguinte modo:

Luxemburgo	1 948 000
Estrasburgo	2 169 000
Bruxelas	7 000 000
Total	11 117 000

*O montante das receitas susceptível de reafecção é avaliado em 65.000 ecus.*

(Alteração 0888)

**SECÇÃO I – PARLAMENTO**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-21	Informática e telecomunicações (dnd -dno)			
S1-22	Bens móveis e despesas acessórias (dnd-dno)			
S1-23	Despesas de funcionamento administrativo corrente (dnd-do/dno)			

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inserir no início das observações destes capítulos a seguinte frase introdutória:

*Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou celebração de um contrato de fornecimento de material ou de prestação de serviços, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.*

(Alteração 0889)

**SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-2232	Aluguer de material de transporte (dnd-dno)	autorizações	1,828	1,628	1,628
		pagamentos	1,828	1,628	1,628
		autor./reserv	0,200		
		pagam./reserv	0,200		
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)	autorizações	8,826	9,226	9,226
		pagamentos	8,826	9,226	9,226

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

reajustar cada uma das sub-rubricas orçamentais Estrasburgo e Bruxelas com uma dotação suplementar de 100.000 ecus.

(Alteração 0882)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-261	Programa STOA (dnd-dno)	autorizações	0,950	0,950
		pagamentos	0,950	0,950

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Alterar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as seguintes despesas, relacionadas com a avaliação das opções científicas e tecnológicas, de acordo com a seguinte repartição:

1. contratos com conselheiros científicos independentes: 35%
2. contratos de investigação: 40%
3. reuniões, seminários, «workshops»: 15%
4. despesas administrativas diversas: 5%
5. peritos de avaliação independentes encarregados de verificar a qualidade dos relatórios finais: 5%

O STOA apresentará, até 15 de Setembro de 1996, um relatório sobre a aplicação das recomendações contidas no relatório da Comissão do Controlo Orçamental de 4 de Abril de 1995, nomeadamente no que diz respeito a:

- redução e modificação do estatuto jurídico do pessoal contratado e sua progressiva substituição por pessoal estatutário; consequente redução das despesas relativas aos contratos com os prestadores de serviços e com os contratos de investigação;
- realização de uma verdadeira programação orçamental baseada na análise prévia dos custos dos projectos;
- criação de um painel de peritos de avaliação independentes, encarregados de verificar a qualidade dos relatórios finais;
- preparação de uma reforma institucional visando criar uma ligação directa entre o STOA e a instância parlamentar responsável pela investigação.

(Alteração 0887)

## SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-28N	Imobiliário, mobiliário e serviços interinstitucionais (dnd-dno)			ne
		autorizações		ne
		pagamentos		
S1-280N	Gabinetes externos – infra-estruturas (dnd-dno)			
		autorizações	3,050	
		pagamentos	3,050	

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-2000	Rendas (dnd-dno)			
	autorizações	57,380	60,430	60,430
	pagamentos	57,380	60,430	60,430
S1-281N	Gabinetes externos — outros encargos (dnd-dno)			
	autorizações	4,311		
	pagamentos	4,311		
S1-202	Água, gás, electricidade e aquecimento (dnd-dno)			
	autorizações	5,303	5,747	5,747
	pagamentos	5,303	5,747	5,747
S1-203	Limpeza e manutenção (dnd-dno)			
	autorizações	14,711	15,359	15,359
	pagamentos	14,711	15,359	15,359
S1-204	Arranjo das instalações (dnd-dno)			
	autorizações	9,328	9,678	9,678
	pagamentos	9,328	9,678	9,678
S1-205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)			
	autorizações	11,117	11,930	11,930
	pagamentos	11,117	11,930	11,930
S1-2111	Despesas de instalação de telecomunicações (dnd-dno)			
	autorizações	0,836	0,896	0,896
	pagamentos	0,836	0,896	0,896
S1-2232	Aluguer de material de transporte (dnd-dno)			
	autorizações	1,600	1,628	1,628
	pagamentos	1,600	1,628	1,628
S1-230	Papelaria e material de escritório (dnd-dno)			
	autorizações	1,785	1,885	1,885
	pagamentos	1,785	1,885	1,885
S1-2310	Franquias de correspondência e despesas de porte (dnd-dno)			
	autorizações	1,357	2,767	2,767
	pagamentos	1,357	2,767	2,767
S1-2311	Telefone, telégrafo, telex, televisão (dnd-dno)			
	autorizações	10,703	11,098	11,098
	pagamentos	10,703	11,098	11,098
S1-2353	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços (dnd-dno)			
	autorizações	0,475	0,508	0,508
	pagamentos	0,475	0,508	0,508
S1-2354	Despesas menores (dnd-dno)			
	autorizações	0,065	0,095	0,095
	pagamentos	0,065	0,095	0,095
S1-282N	Audiovisual — despesas de infra-estruturas (dnd-dno)			
	autorizações	1,971		
	pagamentos	1,971		
S1-2220	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	5,782	6,452	6,452
	pagamentos	5,782	6,452	6,452
S1-2221	Renovação de material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	1,451	1,981	1,981
	pagamentos	1,451	1,981	1,981
S1-2223	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	2,670	3,236	3,236
	pagamentos	2,670	3,236	3,236
S1-230	Papelaria e material de escritório (dnd-dno)			
	autorizações	1,680	1,885	1,885
	pagamentos	1,680	1,885	1,885

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)	autorizações	9,201	9,226	9,226
		pagamentos	9,201	9,226	9,226
S1-ch100	Dotações provisionais (dnd-dno)	autorizações	1,559	1,534	1,534
		pagamentos	1,559	1,534	1,534
S1-283N	Despesas de informação audiovisual (dnd-dno)	autorizações	1,490		
		pagamentos	1,490		
S1-2721	Despesas de informação audiovisual (dnd-dno)	autorizações	—	1,490	1,490
		pagamentos	—	1,490	1,490

## NOMENCLATURA:

Criar um novo capítulo 28 «Imobiliário, mobiliário e serviços interinstitucionais» assim subdividido:

Artigo 280 «Gabinetes externos — infra-estruturas»;

Artigo 281 «Gabinetes externos — outros encargos»;

Artigo 282 «Audiovisual — despesas de infra-estruturas»;

Artigo 283 «Despesas de informação audiovisual».

Suprimir o número:

2721 «Despesas de informação audiovisual»;

Modificar as observações do nº 2232 como segue:

Luxemburgo	150.000
Estrasburgo	600.000
Bruxelas	850.000
<i>Total</i>	<i>1.600.000</i>

## OBSERVAÇÕES:

Inserir no novo capítulo 28 a seguinte observação introdutória:

Cada vez que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à aquisição ou conclusão de um contrato de locação ou locação/compra para a aquisição de material ou o fornecimento ou prestação de serviços, a instituição terá que consultar as outras instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas e em cumprimento do artigo 60º do Regulamento Financeiro.

Inserir ainda as seguintes observações:

Artigo 280:

*Esta dotação decompõe-se como segue:*

— Berlim	166.000
— Bona	194.000
— Copenhaga	113.000
— Copenhaga (novo gabinete)	p.m.
— Dublin	149.000
— Haia	114.000
— Londres	426.000
— Madrid	205.000
— Paris	746.000
— Roma	405.000
— Atenas (parque de estacionamento)	12.000
— Viena	185.000
— Helsínquia	115.000
— Estocolmo	180.000
— outras salas	40.000
<i>Total</i>	<i>3.050.000</i>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Esta dotação cobre igualmente os impostos relativos aos imóveis. As rendas são calculadas para 12 meses e com base nos contratos existentes ou em preparação, que prevêem normalmente a indexação ao custo de vida ou ao custo da construção.

Artigo 281:

Esta dotação decompõe-se como segue:

— Água, gás, electricidade e aquecimento	444.000
— Limpeza e manutenção	648.000
— Arranjo das instalações	350.000
— Segurança e vigilância dos imóveis	813.000
— Despesas de instalação e de telecomunicações	60.000
— Aluguer de material de transporte	28.000
— Papelaria e material de escritório	100.000
— Franquias postais e despesas de porte	1.410.000
— Telefone, telégrafo, telex, televisão	395.000
— Trabalhos de manutenção e mudança de serviços	33.000
— Pequenas despesas	30.000
	Total
	4.311.000

Artigo 282:

Esta dotação decompõe-se do seguinte modo:

— Primeiro equipamento em material e instalações, incluindo as despesas ligadas a essas aquisições, tais como estudos, honorários de engenheiros, assistência	670.000
— Renovação de material e instalações técnicas	530.000
— Manutenção, utilização e reparação do material e instalações técnicas	566.000
— Papelaria e material de escritório	205.000
— Mobiliário	pm
	Total
	1.971.000

Artigo 283:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do sector audiovisual (serviços de produção própria e assistência externa, tais como prestações técnicas às estações de radiotelevisão, realização e difusão de programas audiovisuais, locação de antenas e transmissão de programas de televisão e de rádio, outras acções de desenvolvimento das relações da instituição com os órgãos de difusão audiovisual).

O montante das receitas susceptível de reafecção é estimado em 13.000 ecus.

E suprimir nas observações dos seguintes artigos/números:

2000: Gabinetes externos	3.050.000;
202: Gabinetes externos e outros locais	444.000;
204: Gabinetes externos	350.000;
2111: Outros locais	60.000;
2220: Audiovisual (incluindo as despesas prévias a estas aquisições, tais como estudos, despesas de engenharia técnica ou assistência externa, etc)	670.000;
2221: Audiovisual	530.000;
2223: Audiovisual	566.000;
2232: Gabinetes de imprensa	28.000;
230: Gabinetes externos	100.000;
Fornecimentos para o audiovisual	205.000;
2310: Gabinete de imprensa	610.000;
2311: Gabinetes externos	380.000;
Gabinetes externos	15.000;
2353: Decompõe-se do modo seguinte:	
administração	475.000
gabinete de imprensa	33.000;
	Total
	508.000
2354: Decompõe-se do modo seguinte:	
administração	65.000
gabinetes de imprensa	30.000;
	Total
	95.000



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0465)

**SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-2942	Informação dirigida aos países terceiros (dnd-dno)			
	autorizações	0,600	0,600	0,600
	pagamentos	0,600	0,600	0,600

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

(Primeiro parágrafo)

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de outras bolsas e de eventuais despesas de assistência externa ligadas à informação para países terceiros. *A dotação cobre igualmente as despesas de estâgios de nacionais de países associados no âmbito dos programas PHARE, TACIS e MEDA.*

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0466)

**SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-2995	Ajuda aos Parlamentos democraticamente eleitos na Europa Central e Oriental (dnd-dno)			
	autorizações	0,300	0,300	0,300
	pagamentos	0,300	0,300	0,300

**NOMENCLATURA:**

Criar uma nova rubrica:

2995 Ajuda aos parlamentos democraticamente eleitos na Europa Central e Oriental *e do Mediterrâneo***OBSERVAÇÕES:**

Completar as observações como segue:

Esta dotação destina-se aos funcionários dos Parlamentos dos Estados que fazem parte dos programas TACIS, PHARE e MEDA que participam num programa de intercâmbio no Parlamento Europeu. A estas pessoas devem ser reembolsadas as despesas *adicionais* resultantes da sua estadia, como viagem de chegada, compensação de poder de compra, alojamento, despesas de viagem (Estrasburgo), etc.. Para o efeito, é prevista uma dotação de 150.000 ecus.

**CALENDÁRIO:**

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0884)

**SECÇÃO I – PARLAMENTO EUROPEU**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S1-2996N	Conferências de preparação da CIG de 1996 (dnd-dno)	autorizações	0,500	ne	ne
		pagamentos	0,500	ne	ne
S1-ch101	Reserva para imprevistos (dnd-dno)	autorizações	8,726	9,226	9,226
		pagamentos	8,726	9,226	9,226

**NOMENCLATURA:**

Criar uma nova rubrica: 2996N «Conferências de preparação da CIG de 1996»

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Esta dotação destina-se a cobrir a organização de conferências nos quinze Estados-membros entre uma delegação do Parlamento Europeu e delegações de órgãos representativos nacionais.

(Alteração 0857)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S4-1100	Vencimentos de base (dnd-dno)	autorizações	52,483	50,862	55,595
		pagamentos	52,483	50,862	55,595
S4-1101	Prestações familiares (dnd-dno)	autorizações	4,718	4,573	4,998
		pagamentos	4,718	4,573	4,998
S4-1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto da CECA) (dnd-dno)	autorizações	8,271	8,016	8,762
		pagamentos	8,271	8,016	8,762
S4-1103	Subsídios fixos (dnd-dno)	autorizações	0,374	0,363	0,388
		pagamentos	0,374	0,363	0,388
S4-1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação para o local de origem (dnd-dno)	autorizações	0,863	0,860	0,898
		pagamentos	0,863	0,860	0,898
S4-1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) (dnd-dno)	autorizações	0,015	0,015	0,018
		pagamentos	0,015	0,015	0,018
S4-1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência (dnd-dno)	autorizações	0,711	0,699	0,787
		pagamentos	0,711	0,699	0,787
S4-1183	Despesas de mudança de residência (dnd-dno)	autorizações	0,290	0,283	0,329
		pagamentos	0,290	0,283	0,329

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S4-1184	Ajudas de custo temporárias (dnd-dno)	autorizações	0,274	0,263	0,341
		pagamentos	0,274	0,263	0,341
S4-1190	Coeficientes correctores (dnd-dno)	autorizações	0,505	0,487	0,548
		pagamentos	0,505	0,487	0,548
S4-1191	Dotação provisional (dnd-dno)	autorizações	0,854	0,829	0,906
		pagamentos	0,854	0,829	0,906
S4-1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações	1,785	1,729	1,890
		pagamentos	1,785	1,729	1,890
S4-1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)	autorizações	0,412	0,400	0,437
		pagamentos	0,412	0,400	0,437
S4-1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	0,077	0,075	0,081
		pagamentos	0,077	0,075	0,081
S4-189	Adaptações do regime pecuniário (dnd-dno)	autorizações	0,028	0,028	0,030
		pagamentos	0,028	0,028	0,030

## NOMENCLATURA:

Criar 3 lugares A6 temporários; revalorização de 2 lugares B4 para B3, 1 C2 para C1, 1 C3 para C2, 2 D3 para D2, lugares permanentes.

## OBSERVAÇÕES:

Acrescentar a seguinte observação no Capítulo 11:

Foi aplicada às dotações deste capítulo uma redução fixa de 4,5%.

(Alteração 0849)

## SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S4-1216N	Compensações por cessação definitiva de funções [Regulamento (CECA, CEE) nº / ] (dnd-dno)	autorizações	pm	ne	ne
		pagamentos	pm	ne	ne
		autor./reserv	0,220		
		pagam./reserv	0,220		

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica 1216: Compensações por cessação definitiva de funções

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Regulamento (CE) nº /95 do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia.

(Alteração 0856)

SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-18	Cooperação interinstitucional 1812 (dnd-dno)			
	autorizações			ne
	pagamentos			ne
S4-182	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal (dnd-dno)			
	autorizações			ne
	pagamentos			ne
S4-112	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S4-1820	Formação profissional (dnd-dno)			
	autorizações	0,200	ne	ne
	pagamentos	0,200	ne	ne
	autor./reserv	0,151		
	pagam./reserv	0,151		
S4-1120	Formação profissional (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,100	0,100
	pagamentos	—	0,100	0,100
S4-1121	Cursos de línguas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,100	0,151
	pagamentos	—	0,100	0,151
S4-1122	Material didáctico e técnico para a formação profissional (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,010	0,010
	pagamentos	—	0,010	0,010
S4-1803	Formação profissional em comum (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,041	0,041
	pagamentos	—	0,041	0,041
S4-1804	Cursos de línguas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,100	0,127
	pagamentos	—	0,100	0,127
S4-184	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações			ne
	pagamentos			ne
S4-140	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S4-1840	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	0,095	ne	ne
	pagamentos	0,095	ne	ne
S4-1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,095	0,117
	pagamentos	—	0,095	0,117

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-1841	Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-do/dno)			
	autorizações	pm		
	pagamentos	pm		
S4-1401	Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S4-1842	Despesas de transformação e renovação excepcional das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S4-1402	Despesas de transformação e de renovação excepcional das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S4-117	Prestações de serviço suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S4-1890	Intérpretes à tarefa do serviço comum «interpretação-conferências» (dnd-do/dno)			
	autorizações	pm		
	pagamentos	pm		
S4-1170	Intérpretes à tarefa do serviço comum «interpretação-conferências» (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S4-1891	Outros intérpretes à tarefa (dnd-do/dno)			
	autorizações	0,430		
	pagamentos	0,430		
S4-1171	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,430	0,510
	pagamentos	—	0,430	0,510
S4-1893	Outros operadores de conferência provisórios (dnd-dno)			
	autorizações	0,003		
	pagamentos	0,003		
S4-1173	Outros operadores de conferência provisórios (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,003	0,003
	pagamentos	—	0,003	0,003
S4-1894	Correctores à tarefa (dnd-do/dno)			
	autorizações	0,098		
	pagamentos	0,098		
S4-1174	Correctores à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,098	0,098
	pagamentos	—	0,098	0,098
S4-1895	Outros serviços ocasionais (dnd-do/dno)			
	autorizações	0,733		
	pagamentos	0,733		
S4-1175	Outros serviços ocasionais (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,733	1,011
	pagamentos	—	0,733	1,011
S4-1896	Prestações de serviço suplementares para o serviço de tradução (dnd-do/dno)			
	autorizações	1,500		
	pagamentos	1,500		

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-1176	Prestações de serviço suplementares para o serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	—	1,500	1,830
	pagamentos	—	1,500	1,830
S4-1880	Despesas diversas de recrutamento (dnd-do/dno)			
	autorizações	0,205		
	pagamentos	0,205		
	autor./reserv	0,031		
	pagam./reserv	0,031		
S4-1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,205	0,205
	pagamentos	—	0,205	0,205
S4-1801	Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,031	0,031
	pagamentos	—	0,031	0,031
S4-113	Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão (dnd-do/dno)			
S4-183	Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S4-1130	Cobertura dos riscos de doença (dnd-do/dno)			
	autorizações	1,729		
	pagamentos	1,729		
S4-1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	—	1,729	1,890
	pagamentos	—	1,729	1,890
S4-1131	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-do/dno)			
	autorizações	0,400		
	pagamentos	0,400		
S4-1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,400	0,437
	pagamentos	—	0,400	0,437
S4-1132	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-do/dno)			
	autorizações	0,075		
	pagamentos	0,075		
S4-1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,075	0,081
	pagamentos	—	0,075	0,081
S4-1133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-do/dno)			
	autorizações	0,045		
	pagamentos	0,045		
S4-1833	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,045	0,045
	pagamentos	—	0,045	0,045

## NOMENCLATURA:

Criar as seguintes rubricas:

182 Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal

1820 Formação profissional

184 Restaurantes e cantinas

1840 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas

1841 Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- 1842 Despesas de transformação e renovação excepcional das instalações dos restaurantes e cantinas
- 1870 Intérpretes à tarefa do serviço comum «interpretação-conferências»
- 1871 Outros intérpretes à tarefa
- 1873 Outros operadores de conferência provisórios
- 1874 Correctores à tarefa
- 1875 Outros serviços ocasionais
- 1876 Prestações de serviço suplementares para o serviço de tradução
- 1880 Despesas diversas de recrutamento
- 113 Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão
- 1130 Cobertura dos riscos de doença
- 1131 Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- 1132 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- 1133 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

Suprimir os seguintes artigos/números:

- 112 Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal
- 1120 Formação profissional
- 1803 Formação profissional em comum
- 1121 Cursos de línguas
- 1804 Cursos de línguas
- 1122 Material didáctico e técnico para a formação profissional
- 117 Prestações de serviço suplementares
- 1170 Intérpretes à tarefa do serviço comum «interpretação-conferências»
- 1171 Outros intérpretes à tarefa
- 1173 Outros operadores de conferência provisórios
- 1174 Correctores à tarefa
- 1175 Outros serviços ocasionais
- 1176 Prestações de serviço suplementares para o serviço de tradução
- 1180 Despesas diversas de recrutamento
- 1801 Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal
- 140 Restaurantes e cantinas
- 1400 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas
- 1401 Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas
- 1402 Despesas de transformação e renovação excepcional das instalações dos restaurantes e cantinas
- 183 Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos à pensão
- 1830 Cobertura dos riscos de doença
- 1831 Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- 1832 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- 1833 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

#### OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

**CAPÍTULO 18:** As actividades cobertas pelo presente Capítulo estão sujeitas a uma cooperação interinstitucional, o que implica uma consulta entre as Instituições bem como o reforço dos mecanismos de gestão comum, tendo em vista racionalizar as despesas.

- 1820: Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o terceiro parágrafo do seu artigo 24º. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à organização de cursos de formação profissional e de reciclagem de carácter interinstitucional, incluindo os cursos de línguas. Esta dotação cobre igualmente as despesas relativas ao material didáctico e técnico.
- 1840: Retomar as observações do anterior número 1400.

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

- 1870: Retomar as observações do anterior número 1170.  
 1871: Retomar as observações do anterior número 1171.  
 1873: Retomar as observações do anterior número 1173.  
 1874: Retomar as observações do anterior número 1174.  
 1875: Retomar as observações do anterior número 1175.  
 1876: Retomar as observações do anterior número 1176.  
 1880: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicidade de convocatória de candidatos, de aluguer de salas e de máquinas para a organização de concursos gerais de carácter interinstitucional. Nos casos devidamente justificados por necessidades de funcionamento e após consulta das outras Instituições não implicadas na estrutura organizativa comum, estas dotações podem ser parcialmente utilizadas para a organização de concursos no interesse da própria estrutura organizativa comum.  
 1130: Retomar as observações do anterior número 1830.  
 1131: Retomar as observações do anterior número 1831.  
 1132: Retomar as observações do anterior número 1832.  
 1133: Retomar as observações do anterior número 1833.

(Alteração 0855)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-200	Arrendamentos (dnd-dno)			
	autorizações	6,200	16,200	16,200
	pagamentos	6,200	16,200	16,200
	autor./reserv	60,000		
	pagam./reserv	60,000		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0846)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-203	Limpeza e manutenção (dnd-dno)			
	autorizações	1,259	1,259	2,100
	pagamentos	1,259	1,259	2,100
	autor./reserv	0,500		
	pagam./reserv	0,500		

## NOMENCLATURA:

Inalterada



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de limpeza de acordo com os contratos em curso, das instalações, das instalações técnicas, bem como as despesas com obras e o material necessário para a manutenção geral dos edifícios ocupados pela Instituição (pintura, reparações, etc.). Antes da renovação ou celebração de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas que podem ser reafectadas é avaliado em 100 ecus.

---

(Alteração 0847)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)			
	autorizações	0,539	0,539	0,600
	pagamentos	0,539	0,539	0,600
	autor./reserv pagam./reserv	0,061 0,061		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de vigilância dos edifícios ocupados pela Instituição.

Antes da renovação ou celebração de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas que podem ser reafectadas é avaliado em 100 ecus.

---

(Alteração 0848)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-22	Bens móveis e despesas acessórias (dnd-dno)			
S4-23	Despesas de funcionamento administrativo corrente (dnd-dno)			

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inserir no início das observações destes capítulos a seguinte parte introdutória:

«Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou celebração de um contrato de locação ou locação/compra para a aquisição de material ou de prestação de serviços, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regimento Financeiro.»

(Alteração 0850)

#### SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	0,090	0,090	0,215
	pagamentos	0,090	0,090	0,215
	autor./reserv	0,100		
	pagam./reserv	0,100		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0851)

#### SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S4-230	Papelaria e material de escritório (dnd-dno)			
	autorizações	0,630	0,566	0,630
	pagamentos	0,630	0,566	0,630

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0852)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S4-2351	Fardas de serviço e vestuário de trabalho (dnd-dno)	autorizações	0,056	0,045	0,072
		pagamentos	0,056	0,045	0,072

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0853)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S4-241	Telefone, telégrafo, telex (dnd-dno)	autorizações	0,559	0,502	0,558
		pagamentos	0,559	0,502	0,558

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0854)

**SECÇÃO IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S4-255	Despesas diversas de organização e participação em conferências, congressos e reuniões (dnd-dno)	autorizações	0,225	0,180	0,249
		pagamentos	0,225	0,180	0,249

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0815)

## SECÇÃO V – TRIBUNAL DE CONTAS

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S5-11	Pessoal no activo (dnd-dno)			
S5-1100	Vencimentos de base (dnd-dno)			
	autorizações	29,147	28,084	30,619
	pagamentos	29,147	28,084	30,619
S5-1101	Prestações familiares (dnd-dno)			
	autorizações	2,859	2,755	3,004
	pagamentos	2,859	2,755	3,004
S5-1102	Subsídios de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto da CECA) (dnd-dno)			
	autorizações	4,631	4,463	4,865
	pagamentos	4,631	4,463	4,865
S5-1191	Dotação provisional (dnd-dno)			
	autorizações	0,473	0,461	0,498
	pagamentos	0,473	0,461	0,498
S5-1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	0,991	0,955	1,054
	pagamentos	0,991	0,955	1,054
S5-1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	0,224	0,216	0,239
	pagamentos	0,224	0,216	0,239

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar a frase introdutória das observações ao capítulo 11 como se segue:

Foi aplicada uma redução de 3,5% às dotações deste capítulo.

(Alteração 0819)

## SECÇÃO V – TRIBUNAL DE CONTAS

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S5-1216N	Compensação por cessão definitiva de funções [Regulamento (CE) nº..../95] (dnd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne
	autor./reserv	0,912		
	pagam./reserv	0,912		

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte nova rubrica:

1216N Compensação por cessão definitiva de funções [Regulamento (CE) nº..../95]

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inserir o seguinte texto:

Regulamento (CE) nº.../95 do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia.

(Alteração 0820)

## SECÇÃO V – TRIBUNAL DE CONTAS

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	AP0 1996
S5-18	Cooperação interinstitucional (dnd- do/dno)			
S5-1820	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	0,110		
	pagamentos	0,110		
	autor./reserv	0,048		
	pagam./reserv	0,048		
S5-112	Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,110	0,123
	pagamentos	—	0,110	0,123
S5-1803	Formação profissional conjunta (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,008	0,008
	pagamentos	—	0,008	0,008
S5-1804	Cursos de línguas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,040	0,065
	pagamentos	—	0,040	0,065
S5-184	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
S5-140	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S5-1840	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	0,015		
	pagamentos	0,015		
S5-1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,015	0,015
	pagamentos	—	0,015	0,015
S5-1841	Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	0,009		
	pagamentos	0,009		
S5-1401	Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,009	0,022
	pagamentos	—	0,009	0,022
S5-117	Prestações de serviço suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S5-1891	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	0,042		
	pagamentos	0,042		

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S5-1171	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,042	0,054
	pagamentos	—	0,042	0,054
S5-1895	Outros prestações de serviço suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	0,125		
	pagamentos	0,125		
S5-1175	Outros prestações de serviço suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,125	0,150
	pagamentos	—	0,125	0,150
S5-1896	Prestações de serviço suplementares no serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	0,029		
	pagamentos	0,029		
S5-1176	Prestações de serviço suplementares no serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,029	0,029
	pagamentos	—	0,029	0,029
S5-1880	Despesas diversas de recrutamento 1605 (dnd-dno)			
	autorizações	0,072		
	pagamentos	0,072		
	autor./reserv	0,030		
	pagam./reserv	0,030		
S5-1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,072	0,146
	pagamentos	—	0,072	0,146
S5-1801	Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,030	0,033
	pagamentos	—	0,030	0,033
S5-113	Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão (dnd-dno)			
S5-183	Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S5-1130	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	0,955		
	pagamentos	0,955		
S5-1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,955	1,054
	pagamentos	—	0,955	1,054
S5-1131	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	0,216		
	pagamentos	0,216		
S5-1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,216	0,239
	pagamentos	—	0,216	0,239
S5-1132	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	0,041		
	pagamentos	0,041		
S5-1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,041	0,050
	pagamentos	—	0,041	0,050

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S5-1133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	0,010		
	pagamentos	0,010		
S5-1833	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,010	0,016
	pagamentos	—	0,010	0,016

## NOMENCLATURA:

Criar as novas rubricas seguintes:

- 1820 Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal
- 184 Restaurantes e cantinas
- 1840 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas
- 1841 Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas
- 1871 Outros intérpretes à tarefa
- 1875 Outras prestações de serviço suplementares
- 1876 Prestações de serviço suplementares no serviço de tradução
- 1880 Despesas diversas de recrutamento
- 113 Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão
- 1130 Cobertura dos riscos de doença
- 1131 Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- 1132 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- 1133 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

Suprimir os artigos/números:

- 112 Aperfeiçoamento profissional do pessoal, reciclagem e informação do pessoal
- 117 Prestações de serviço suplementares
- 1171 Outros intérpretes à tarefa
- 1175 Outras prestações de serviço suplementares
- 1176 Prestações de serviço suplementares no serviço de tradução
- 1180 Despesas diversas de recrutamento
- 1801 Despesas diversas de recrutamento comum de pessoal
- 140 Restaurantes e cantinas
- 1400 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas
- 1401 Despesas de transformação corrente e de renovação corrente das instalações dos restaurantes e cantinas
- 1803 Formação profissional conjunta
- 1804 Cursos de línguas
- 183 Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão
- 1830 Cobertura dos riscos de doença

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

- 1831 Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- 1832 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- 1833 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

- 1130: Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 72º.  
Regulamentação relativa à cobertura dos riscos de doença dos funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 23º.  
Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte patronal do seguro contra a doença (3,4% do vencimento de base).  
A contribuição dos agentes eleva-se a 1,7% do vencimento de base.
- 1131: Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 73º e o artigo 15º do seu Anexo VIII.  
Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de acidentes e de doença profissional (0,77% do vencimento de base), bem como as despesas suplementares resultantes das aplicação das disposições estatutárias nesta matéria.
- 1132: Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 2799/85 do Conselho, de 27 de Setembro de 1985, que altera o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, bem como o regime aplicável aos outros agentes dessas Comunidades (JO nº L 265 de 8.10.1985, p. 1).  
Esta dotação destina-se a cobrir os riscos de desemprego dos agentes temporários.
- 1133: Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 42º.  
Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos a efectuar pela Instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituir ou manter os seus direitos a pensão nos países de origem.

Capítulo 18: As actividades cobertas pelo presente Capítulo estão sujeitas a uma cooperação interinstitucional, o que implica uma consulta entre as Instituições bem como o reforço dos mecanismos de gestão comum, tendo em vista racionalizar as despesas.

- 1820: Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o terceiro parágrafo do seu artigo 24º.  
Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de organização de cursos de aperfeiçoamento profissional, com inclusão dos cursos de línguas, e de seminários no domínio do controlo e da gestão financeira numa base interinstitucional, bem como as despesas de inscrição em seminários similares organizados nos Estados-membros.  
Cobre igualmente a aquisição de material didáctico e técnico destinado à formação do pessoal.  
O montante das receitas que podem ser reafectadas é avaliado em 2.500 ecus.
- 1840: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do restaurante e da cafetaria.
- 1841: Esta dotação destina-se a cobrir a transformação e renovação, após dez anos de exploração, do equipamento instalado no restaurante e na cafetaria.  
O montante das receitas que podem ser reafectadas é avaliado em 1.500 ecus.
- 1871: Esta dotação destina-se a cobrir os honorários, as quotizações sociais, as despesas de viagem e os subsídios de estadia dos intérpretes à tarefa e outros intérpretes não permanentes.
- 1875: Esta dotação destina-se a cobrir, nomeadamente:
- o recurso a pessoal interino, nomeadamente telefonistas, estenodactilógrafos, contínuos e pessoal técnico para todos os serviços do Tribunal,
  - os trabalhos de reprodução e de dactilografia a confiar ao exterior, no caso de não poderem ser executados pelos próprios serviços do Tribunal,
  - o custo de informatização referente à elaboração de documentos explicativos e justificativos relativamente às necessidades próprias do tribunal e a apresentar à Autoridade Orçamental.
- 1876: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos serviços prestados por tradutores independentes ou interinos ou a trabalhos de dactilografia e outros confiados ao exterior pelo Serviço de Tradução.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

1880: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicidade, de convocação dos candidatos, de arrendamento das salas e das máquinas necessárias à organização de concursos gerais numa base interinstitucional. Em certos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta das outras Instituições, parte destas dotações podem ser utilizadas para a organização de concursos pela própria Instituição.

(Alteração 0816)

**SECÇÃO V – TRIBUNAL DE CONTAS**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S5-203	Limpeza e manutenção (dnd-dno)	autorizações	0,400	0,485	0,506
		pagamentos	0,400	0,485	0,506
		autor./reserv	0,085		
		pagam./reserv	0,085		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de limpeza e de manutenção das instalações, dos ascensores, do aquecimento central, dos equipamentos de ar condicionado, das instalações eléctricas, bem como das respectivas alterações e reparações.

Cobre igualmente a aquisição de produtos de manutenção, de lavagem, de lavagem de roupas e de limpeza a seco, bem como os materiais necessários à manutenção.

Antes da revalidação ou conclusão de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as demais instituições sobre as condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração, outras cláusulas) por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.

(Alteração 0817)

**SECÇÃO V – TRIBUNAL DE CONTAS**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S5-205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)	autorizações	0,200	0,221	0,304
		pagamentos	0,200	0,221	0,304
		autor./reserv	0,021		
		pagam./reserv	0,021		

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como se segue:

Esta dotação destina-se a cobrir diversas despesas relativas à segurança dos imóveis, nomeadamente o contrato de vigilância dos edifícios, a aquisição e manutenção do material anti-incêndio e do equipamento dos agentes de vigilância, etc.

Antes da revalidação ou conclusão de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as demais instituições sobre as condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração, outras cláusulas) por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.

(Alteração 0818)

**SECÇÃO V – TRIBUNAL DE CONTAS**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S5-21	Despesas relativas à informática (dnd-dno)			
S5-22	Bens móveis e despesas acessórias (dnd-dno)			
S5-23	Despesas de funcionamento administrativo corrente (dnd-do/dno)			

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inserir em cada um dos capítulos a seguinte observação introdutória:

«Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à aquisição ou à conclusão de um contrato de locação ou de locação/compra para a aquisição de equipamento ou fornecimento e prestação de serviços, a Instituição deve chegar a acordo com as demais instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.»

(Alteração 0842)

**SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A11	Pessoal no activo (dnd-dno)			
S6-A1100	Vencimentos de base (dnd-dno)			
	autorizações	7,857	7,844	8,076
	pagamentos	7,857	7,844	8,076
S6-A1101	Prestações familiares (dnd-dno)			
	autorizações	0,763	0,762	0,785
	pagamentos	0,763	0,762	0,785

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-A1102	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do estatuto da CECA) (dnd-dno)	autorizações	1,002	1,001	1,031
		pagamentos	1,002	1,001	1,031
S6-A1191	Dotação provisional (dnd-dno)	autorizações	0,126	0,126	0,130
		pagamentos	0,126	0,126	0,130
S6-A1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações	0,262	0,262	0,269
		pagamentos	0,262	0,262	0,269
S6-A1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)	autorizações	0,053	0,053	0,054
		pagamentos	0,053	0,053	0,054

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0826)

## SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-A1216	Compensações por cessação definitiva de funções (Regulamento(CE) nº.../95) (dnd-dno)	autorizações	pm	ne	ne
		pagamentos	pm	ne	ne
		autor./reserv	0,096		
		pagam./reserv	0,096		

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

A-1216N – Compensações por cessação definitiva de funções (Regulamento(CE) nº.../95)

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Regulamento(CE) nº.../95 do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias em virtude da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0827)

**SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A1217	Compensações por cessação definitiva de funções — agentes temporários (Regulamento (CE) nº.../95) (dnd-dno)			
	autorizações	pm	ne	ne
	pagamentos	pm	ne	ne

**NOMENCLATURA:**

Criar a seguinte rubrica:

A-1217N — Compensações por cessação definitiva de funções — agentes temporários (Regulamento (CE) nº.../95)

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Regulamento(CE) nº.../95 do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de agentes temporários das Comunidades Europeias.

(Alteração 0825)

**SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A18	Cooperação interinstitucional (dnd-dno)			
S6-A1871	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	pm		
	pagamentos	pm		
S6-A1171	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-A1873	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)			
	autorizações	0,015		
	pagamentos	0,015		
S6-A1173	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-C1173	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)			
	autorizações	0,010	0,025	0,025
	pagamentos	0,010	0,025	0,025
S6-A1875	Outros serviços suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	0,063		
	pagamentos	0,063		
S6-A1175	Outros serviços suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,063	0,063
	pagamentos	—	0,063	0,063
S6-A1880	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)			
	autorizações	0,020		
	pagamentos	0,020		
	autor./reserv	0,015		
	pagam./reserv	0,015		

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-A1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)	autorizações	—	0,035	0,035
		pagamentos	—	0,035	0,035
S6-A113	Cobertura dos riscos de doença e de acidentes e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção dos direitos a pensão (dnd-dno)				
S6-A183	Cobertura dos riscos de doença e de acidentes e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão (dnd-dno)	autorizações	—		
		pagamentos	—		
S6-A1130	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações	0,262		
		pagamentos	0,262		
S6-A1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações	—	0,262	0,269
		pagamentos	—	0,262	0,269
S6-A1131	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)	autorizações	0,053		
		pagamentos	0,053		
S6-A1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)	autorizações	—	0,053	0,054
		pagamentos	—	0,053	0,054
S6-A1132	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	0,003		
		pagamentos	0,003		
S6-A1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	—	0,003	0,004
		pagamentos	—	0,003	0,004
S6-A1133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	pm		
		pagamentos	pm		
S6-A1833	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-A1401	Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-A1176	Prestações suplementares para o serviço de tradução (dnd-dno)	autorizações	—		
		pagamentos	—		

## NOMENCLATURA:

Criar as seguintes novas rubricas:

A-1871 Outros intérpretes à tarefa

A-1873 Outros operadores de conferência interinos

A-1875 Outros serviços suplementares

A-1880 Despesas diversas de recrutamento

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

- A-113 Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão
- A-1130 Cobertura dos riscos de doença
- A-1131 Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- A-1132 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- A-1133 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

Suprimir os seguintes artigos/números:

- A-1171 Outros intérpretes à tarefa
- A-1173 Outros operadores de conferência interinos
- A-1175 Outros serviços suplementares
- A-1176 Prestações suplementares para o serviço de tradução
- A-1180 Despesas diversas de recrutamento
- A-1401 Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas
- A-183 Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão
- A-1830 Cobertura dos riscos de doença
- A-1831 Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional
- A-1832 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- A-1833 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Capítulo 18: As actividades cobertas pelo presente Capítulo estão sujeitas a uma cooperação interinstitucional, o que implica uma consulta entre as Instituições bem como o reforço dos mecanismos de gestão comum, tendo em vista racionalizar as despesas.

- A-1871: Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das prestações de intérpretes contratuais e ocasionais.
- A-1873: Esta dotação destina-se a cobrir as prestações de operadores de conferência interinos em caso de acréscimo de trabalho.
- A-1875: Esta dotação destina-se a cobrir todas as prestações executadas ocasionalmente por pessoas não ligadas à Instituição.
- A-1880: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicidade, de convocação dos candidatos, de locação das salas e das máquinas necessárias à organização de concursos gerais numa base interinstitucional. Em certos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta das outras Instituições, parte desta dotação pode ser utilizada para a organização de concursos pela própria Instituição.
- A-1130: Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento da contribuição da Instituição para o regime comum de seguro de doença.
- A-1131: Esta dotação destina-se a cobrir os riscos de acidente e de doença profissional do pessoal.
- A-1132: Esta dotação destina-se a cobrir o risco de desemprego dos agentes temporários.
- A-1133: Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 42º.

Este número destina-se a cobrir as transferências a efectuar pela Instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituir ou manter os seus direitos a pensão no seu país de origem.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0821)

**SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A2	Imóveis, equipamento e despesas diversas de funcionamento (dnd-dno)			
S6-A2212	Aluguer de mobiliário (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-A2230	Primeiro equipamento em material de transporte (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-A2231	Renovação de material de transporte (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-A2251	Materiais especiais de biblioteca, documentação e reprodução (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-A2329	Outros encargos financeiros (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm

**NOMENCLATURA:**

Suprimir os seguintes números:

A-2212 Aluguer de mobiliário

A-2230 Primeiro equipamento em material de transporte

A-2231 Renovação de material de transporte

A-2251 Materiais especiais de biblioteca, documentação e reprodução

A-2329 Outros encargos financeiros

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar a observação introdutória suprimindo as palavras «e do artigo A-239».

(Alteração 0841)

**SECÇÃO VIb – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A21	Despesas relativas à informática (dnd-dno)			
S6-A22	Bens móveis e despesas acessórias (dnd-dno)			
S6-A23	Despesas de funcionamento (dnd-dno)			

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inserir no início das observações destes capítulos a seguinte frase introdutória:

«Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou celebração de um contrato de fornecimento de material ou de prestação de serviços, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas.»

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0822)

**SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A260	Consultas, estudos e inquéritos de carácter limitado (dnd-dno)			
	autorizações	0,075	0,040	0,075
	pagamentos	0,075	0,040	0,075

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0823)

**SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A2710	Publicações de carácter geral (dnd-dno)			
	autorizações	0,210	0,180	0,258
	pagamentos	0,210	0,180	0,258

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0824)

**SECÇÃO VIa- COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-A2940	Bolsas de investigação e de estudo (dnd-dno)			
	autorizações	0,012	0,003	0,012
	pagamentos	0,012	0,003	0,012

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0828)

**SECÇÃO VIb – CES – COMITÉ DAS REGIÕES**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B11	Pessoal no activo (dnd-dno)			

**NOMENCLATURA:**

Modificar a nota de rodapé nº 3: Dos quais 1 A3, 1 A7, 1 B3, 1 C3 temporários afectados ao Gabinete do Presidente; inserir uma nota de rodapé nº 4: Dos quais 6 A7 temporários afectados aos agrupamentos por afinidade política.

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

(Alteração 0829)

**SECÇÃO VIb – CES – COMITÉ DAS REGIÕES**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B130	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias (dnd-dno)			
		autorizações	0,170	0,160
	pagamentos	0,170	0,160	0,224

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Inalteradas

(Alteração 0832)

**SECÇÃO VIb – CES – COMITÉ DAS REGIÕES**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B18	Cooperação interinstitucional (dnd-dno)			
S6-B1871	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)	autorizações	pm	
		pagamentos	pm	
S6-B1171	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)	autorizações	—	pm
		pagamentos	—	pm
S6-B1873	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)	autorizações	0,010	
		pagamentos	0,010	
S6-C1173	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)	autorizações	0,015	0,025
		pagamentos	0,015	0,025

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B1173	Outros operadores de conferência interinos (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— pm	pm pm
S6-B1875	Outros serviços suplementares (dnd-dno)	autorizações pagamentos	0,045 0,045	
S6-B1175	Outros serviços suplementares (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— 0,045	0,045 0,045
S6-B1880	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)	autorizações pagamentos autor./reserv pagam./reserv	0,060 0,060 0,017 0,017	
S6-B1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	0,077 0,077
S6-B113	Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão (dnd-dno)			
S6-B183	Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	
S6-B1130	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações pagamentos	0,145 0,145	
S6-B1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	0,145 0,145
S6-B1131	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional (dnd-dno)	autorizações pagamentos	0,031 0,031	
S6-B1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	0,031 0,031
S6-B1132	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)	autorizações pagamentos	0,003 0,003	
S6-B1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	0,003 0,003
S6-B1133	Constituição ou manutenção de direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)	autorizações pagamentos	pm pm	
S6-B1833	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	pm pm
S6-B140	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	
S6-B1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações pagamentos	— —	pm pm

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B1401	Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)	autorizações	—	pm
		pagamentos	—	pm
S6-B1176	Prestações suplementares para o serviço de tradução (dnd-dno)	autorizações	—	
		pagamentos	—	
S6-B163	Centro da primeira infância e outras creches e infantários (dnd-dno)	autorizações	—	pm
		pagamentos	—	pm
S6-B164	Política a favor dos deficientes (dnd-dno)	autorizações	—	pm
		pagamentos	—	pm

## NOMENCLATURA:

Criar as seguintes rubricas:

B-1871 Outros intérpretes à tarefa

B-1873 Outros operadores de conferência interinos

B-1875 Outros serviços suplementares

B-1880 Despesas diversas de recrutamento

B-113 Cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão

B-1130 Cobertura dos riscos de doença

B-1131 Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional

B-1132 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários

B-1133 Constituição ou manutenção de direitos a pensão para os agentes temporários

Suprimir os artigos/rubricas seguintes:

B-1171 Outros intérpretes à tarefa

B-1173 Outros operadores de conferência interinos

B-1175 Outros serviços suplementares

B-1176 Prestações suplementares para o serviço de tradução

B-1180 Despesas diversas de recrutamento

B-140 Restaurantes e cantinas

B-1400 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas

B-1401 Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas

B-163 Centro da primeira infância e outras creches e infantários

B-164 Política a favor dos deficientes

B-183 Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional

B-1830 Cobertura dos riscos de doença

B-1831 Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional

B-1832 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários

B-1833 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão para os agentes temporários

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Capítulo 18: As actividades cobertas pelo presente Capítulo estão sujeitas a uma cooperação interinstitucional, o que implica uma consulta entre as Instituições bem como o reforço dos mecanismos de gestão comum, tendo em vista racionalizar as despesas.

B-1871: Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos serviços dos intérpretes contratuais e ocasionais.

B-1873: Esta dotação destina-se a cobrir os serviços de operador interino de conferência em caso de acréscimo de trabalho.

B-1875: Esta dotação destina-se a cobrir todas as prestações executadas ocasionalmente por pessoas não ligadas à Instituição.

B-1880: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicidade, de convocação de candidatos, de aluguer de salas e de máquinas para os concursos gerais organizados em comum pelas Instituições. Em casos devidamente justificados por razões de ordem funcional e após consulta das outras Instituições, esta dotação pode ser utilizada parcialmente para a organização de concursos pela própria Instituição.

B-1130: Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento da contribuição da Instituição para o regime geral do seguro de doença.

B-1131: Esta dotação destina-se a cobrir os riscos de acidente e de doença profissional do pessoal.

B-1132: Esta dotação destina-se a cobrir o risco de desemprego dos agentes temporários.

B-1133: Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 42º.

Este número destina-se a cobrir as transferências a efectuar pela Instituição a favor dos agentes temporários e a fim de constituir ou manter os direitos à pensão no seu país de origem.

(Alteração 0840)

**SECÇÃO VIb – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B2	Imóveis, equipamento e despesas diversas de funcionamento (dnd-dno)			
S6-B20	Investimento imobiliário, arrendamento de imóveis e despesas acessórias (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S6-B21	Despesas relativas à informática (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S6-B220	Instalações técnicas e material burótico (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S6-B2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-B2201	Renovação de material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-B2202	Aluguer de material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-B2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-B2204	Material burótico (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-B221	Mobiliário (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-B2210	Primeiro equipamento em mobiliário (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2211	Renovação de mobiliário (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2212	Aluguer de mobiliário (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2213	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2231	Renovação de material de transporte (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2250	Fundo de biblioteca, compra de livros (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2251	Materiais especiais de biblioteca, documentação e reprodução (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2254	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2255	Assinaturas das bases de dados (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B230	Papellaria e material de escritório (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B232	Encargos financeiros (dnd-dno)	autorizações	—		
		pagamentos	—		
S6-B2320	Encargos bancários (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2329	Outros encargos financeiros (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2350	Seguros diversos (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2351	Fardas de serviço e vestuário de trabalho (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm
S6-B2353	Trabalhos de manutenção e mudança de serviços (dnd-dno)	autorizações	—	pm	pm
		pagamentos	—	pm	pm

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**NOMENCLATURA:**

Alterar a frase introdutória das observações do Título 2, suprimindo a expressão «e do artigo B-239».

Suprimir os seguintes capítulos, artigos e números orçamentais:

- B-20 Investimento imobiliário, arrendamento de imóveis e despesas acessórias
- B-21 Despesas relativas à informática
- B-220 Instalações técnicas e material
- B-2200 Primeiro equipamento em material e instalações técnicas
- B-2201 Renovação de material e instalações técnicas
- B-2202 Aluguer de material e instalações técnicas
- B-2203 Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas
- B-2204 Material burótico
- B-221 Mobiliário
- B-2210 Primeiro equipamento em mobiliário
- B-2211 Renovação de mobiliário
- B-2212 Aluguer de mobiliário
- B-2213 Manutenção, utilização e reparação de mobiliário
- B-2231 Renovação de material de transporte
- B-2250 Fundo de biblioteca, compra de livros
- B-2251 Materiais especiais de biblioteca, documentação e reprodução
- B-2254 Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca
- B-2255 Assinaturas das bases de dados
- B-230 Papelaria e material de escritório
- B-232 Encargos financeiros
- B-2320 Encargos bancários
- B-2329 Outros encargos financeiros
- B-2350 Seguros diversos
- B-2351 Fardas de serviço e vestuário de trabalho
- B-2353 Trabalhos de manutenção e mudança de serviços

**OBSERVAÇÕES:**

Alterar a frase introdutória das observações do Título B-2, suprimindo a referência aos capítulos B-20, B-21.

(Alteração 0830)

**SECÇÃO VIb – CES – COMITÉ DAS REGIÕES**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B255	Despesas diversas de organização e participação em conferências, congressos e reuniões (dnd-dno)			
	autorizações	0,065	0,050	0,200
	pagamentos	0,065	0,050	0,200

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0831)

## SECÇÃO VIb – CES – COMITÉ DAS REGIÕES

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-B260	Consultas, estudos e inquéritos de carácter limitado (dnd-dno)			
	autorizações	0,050	0,045	0,070
	pagamentos	0,050	0,045	0,070

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0833)

## SECÇÃO VIc – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-C11	Pessoal no activo (dnd-dno)			
S6-C1100	Vencimentos de base (dnd-dno)			
	autorizações	25,932	25,807	27,445
	pagamentos	25,932	25,807	27,445
S6-C1101	Prestações familiares (dnd-dno)			
	autorizações	2,609	2,596	2,762
	pagamentos	2,609	2,596	2,762
S6-C1102	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro (incluindo o artigo 97º do Estatuto CECA) (dnd-dno)			
	autorizações	3,423	3,407	3,625
	pagamentos	3,423	3,407	3,625
S6-C1103	Subsídio de secretariado (dnd-dno)			
	autorizações	0,238	0,236	0,258
	pagamentos	0,238	0,236	0,258
S6-C1141	Despesas de viagens anuais do local de afectação ao lugar de origem (dnd-dno)			
	autorizações	0,556	0,550	0,624
	pagamentos	0,556	0,550	0,624
S6-C1191	Dotação provisional (dnd-dno)			
	autorizações	0,421	0,419	0,452
	pagamentos	0,421	0,419	0,452
S6-C1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)			
	autorizações	0,892	0,887	0,945
	pagamentos	0,892	0,887	0,945
S6-C1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)			
	autorizações	0,180	0,179	0,190
	pagamentos	0,180	0,179	0,190

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-C1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família) (dnd-dno)	autorizações	0,021	0,017	0,062
		pagamentos	0,021	0,017	0,062
S6-C1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência (dnd-dno)	autorizações	0,169	0,153	0,422
		pagamentos	0,169	0,153	0,422
S6-C1183	Despesas de mudança de residência (dnd-dno)	autorizações	0,162	0,135	0,494
		pagamentos	0,162	0,135	0,494
S6-C1184	Ajudas de custo temporárias (dnd-dno)	autorizações	0,157	0,131	0,482
		pagamentos	0,157	0,131	0,482

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

(Alteração 0834)

**SECÇÃO VIc – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-C1216	Compensações por cessação definitiva de funções (Regulamento(CE) nº.../95)»» 1617 (dnd-dno)	autorizações	pm	ne	ne
		pagamentos	pm	ne	ne
		autor./reserv	0,210		
		pagam./reserv	0,210		

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

C-1216 Compensações por cessação definitiva de funções (Regulamento(CE) nº.../95)

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Regulamento(CE) nº.../95 do Conselho que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias em virtude da adesão da Áustria, da Suécia e da Finlândia.



Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0838)

## SECÇÃO VIb – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-C18	Cooperação interinstitucional (dnd-dno)			
S6-C182	Aperfeiçoamento profissional (dnd-dno)			
S6-C1820	Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	0,155		
	pagamentos	0,155		
	autor./reserv	0,055		
	pagam./reserv	0,055		
S6-C1804	Cursos de línguas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,055	0,059
	pagamentos	—	0,055	0,059
S6-C112	Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,155	0,187
	pagamentos	—	0,155	0,187
S6-C184	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
S6-C140	Restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—		
	pagamentos	—		
S6-C1840	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	0,023		
	pagamentos	0,023		
S6-C1400	Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,023	0,030
	pagamentos	—	0,023	0,030
S6-C1841	Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	pm		
	pagamentos	pm		
S6-C1401	Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas (dnd-dno)			
	autorizações	—	pm	pm
	pagamentos	—	pm	pm
S6-C1863	Centro da primeira infância e outras creches e infantários (dnd-dno)			
	autorizações	0,598		
	pagamentos	0,598		
S6-C163	Centro da primeira infância e outras creches e infantários (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,598	0,598
	pagamentos	—	0,598	0,598
S6-C1875	Outros serviços suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	0,200		
	pagamentos	0,200		
S6-C1175	Outros serviços suplementares (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,200	0,209
	pagamentos	—	0,200	0,209
S6-C1876	Prestações suplementares para o serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	0,010		
	pagamentos	0,010		
S6-C1176	Prestações suplementares para o serviço de tradução (dnd-dno)			
	autorizações	—	0,010	0,010
	pagamentos	—	0,010	0,010

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-C1880	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)	autorizações	0,050	
		pagamentos	0,050	
		autor./reserv	0,012	
		pagam./reserv	0,012	
S6-C1180	Despesas diversas de recrutamento (dnd-dno)	autorizações	—	0,062
		pagamentos	—	0,062
S6-C113	Cobertura dos riscos de doença e de acidente de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos de pensão (dnd-dno)			
S6-C183	Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão (dnd-dno)	autorizações	—	
		pagamentos	—	
S6-C1130	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações	0,887	
		pagamentos	0,887	
S6-C1830	Cobertura dos riscos de doença (dnd-dno)	autorizações	—	0,887
		pagamentos	—	0,887
S6-C1131	Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional (dnd-dno)	autorizações	0,179	
		pagamentos	0,179	
S6-C1831	Cobertura dos riscos de acidente e doença profissional (dnd-dno)	autorizações	—	0,179
		pagamentos	—	0,179
S6-C1132	Cobertura dos riscos de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	0,023	
		pagamentos	0,023	
S6-C1832	Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	—	0,023
		pagamentos	—	0,023
S6-C1133	Constituição ou manutenção dos direitos à pensão para os agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	pm	
		pagamentos	pm	
S6-C1833	Constituição ou manutenção dos direitos à pensão para os agentes temporários (dnd-dno)	autorizações	—	pm
		pagamentos	—	pm
S6-C1171	Outros intérpretes à tarefa (dnd-dno)	autorizações	—	pm
		pagamentos	—	pm

## NOMENCLATURA:

Criar as seguintes rubricas:

C-182 Aperfeiçoamento profissional

C-1820 Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal

C-184 Restaurantes e cantinas

C-1840 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas

C-1841 Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

- C-1863 Centro da primeira infância e outras creches e infantários
- C-1875 Outros serviços suplementares
- C-1876 Prestações suplementares para o serviço de tradução
- C-1880 Despesas diversas de recrutamento
- C-113 Cobertura dos riscos de doença e de acidente de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos de pensão
- C-1130 Cobertura dos riscos de doença
- C-1131 Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional
- C-1132 Cobertura dos riscos de desemprego dos agentes temporários
- C-1133 Constituição ou manutenção dos direitos à pensão para os agentes temporários

Suprimir os artigos/números:

- C-112 Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal
- C-1171 Outros intérpretes à tarefa
- C-1173 Outros operadores de conferência interinos
- C-1175 Outros serviços suplementares
- C-1176 Prestações suplementares para o serviço de tradução
- C-1180 Despesas diversas de recrutamento
- C-140 Restaurantes e cantinas
- C-1400 Despesas de funcionamento corrente dos restaurantes e cantinas
- C-1401 Despesas de transformação e de renovação das instalações dos restaurantes e cantinas
- C-163 Centro da primeira infância e outras creches e infantários
- C-1804 Cursos de línguas
- C-183 Cobertura dos riscos de doença e de acidente e de doença profissional e cobertura do risco de desemprego e manutenção de direitos a pensão
- C-1830 Cobertura dos riscos de doença
- C-1831 Cobertura dos riscos de acidente e de doença profissional
- C-1832 Cobertura do risco de desemprego dos agentes temporários
- C-1833 Constituição ou manutenção dos direitos à pensão para os agentes temporários

#### OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

- C-1130: Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento da contribuição da Instituição para o regime geral de segurança social.
  - C-1131: Esta dotação destina-se a cobrir os riscos de acidente de doença profissional do pessoal.
  - C-1132: Esta dotação destina-se a cobrir os riscos de desemprego dos agentes temporários.
  - C-1133: Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 42º.  
Este número destina-se a cobrir as transferências a efectuar pela Instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituir ou manter os seus direitos a pensão no seu país de origem.
- Capítulo C18: As actividades cobertas pelo presente Capítulo estão sujeitas a uma cooperação interinstitucional, o que implica uma consulta entre as Instituições bem como o reforço dos mecanismos de gestão comum tendo em vista racionalizar as despesas.
- C-1820: Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o terceiro parágrafo do seu artigo 24º.  
Esta dotação destina-se a cobrir a organização de cursos comuns de aperfeiçoamento e de reciclagem, incluindo cursos de línguas. Cobre igualmente a compra de material didáctico e técnico destinado à formação do pessoal.
  - C-1840: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento dos restaurantes.

**Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995**

- C-1841: Esta dotação destina-se a cobrir a transformação e a renovação do material do restaurante e das cafetarias que têm já dez anos de utilização.
- C-1863: Esta dotação destina-se a cobrir a quota-parte do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões nas despesas relativas ao Centro da primeira infância e às outras creches e infantários.
- C-1875: Esta dotação destina-se a cobrir todas as prestações executadas ocasionalmente por pessoas não ligadas às Instituições.
- C-1876: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às prestações executadas por tradutores independentes ou interinos ou aos trabalhos de dactilografia e outros confiados ao exterior pelo Serviço de Tradução.
- C-1880: Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicidade, de convocação de candidatos, de aluguer de salas e de máquinas para a organização de concursos gerais de carácter interinstitucional. Nos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta das outras Instituições não implicadas na estrutura organizativa comum, estas dotações podem ser parcialmente utilizadas para a organização de concursos no interesse da própria estrutura organizativa comum.

(Alteração 0835)

**SECÇÃO VIc – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-C200	Rendas (dnd-dno)	autorizações	5,628	6,481	7,010
		pagamentos	5,628	6,481	7,010
S6-CC100	Dotações provisionais (dnd-dno)	autorizações	—	0,300	pm
		pagamentos	—	0,300	pm

**NOMENCLATURA:**

Inalterada

**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arrendamento de imóveis e decompõe-se do seguinte modo:

Rue Ravenstein	2 083 000
Palais des Congrès	447 000
Galerie Ravenstein	1 588 000
Parking Albertine	351 000
Edifício Ardenne	1 159 110
<b>Total</b>	<b>5 628 110</b>

(Alteração 0845)

**SECÇÃO VIb – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-C202	Água, gás, electricidade e aquecimento (dnd-dno)	autorizações	0,409	0,409	0,477
		pagamentos	0,409	0,409	0,477

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Completar com o seguinte parágrafo:

Decompõe-se do seguinte modo:

Rue Ravenstein	148 682
Palais des Congrès	31 906
Galerie Ravenstein	113 349
Parking Albertine	25 054
Bâtiment Ardenne	90 009
<b>Total</b>	<b>409 000</b>

(Alteração 0836)

## SECÇÃO VIc – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-C203	Limpeza e manutenção (dnd-dno)	autorizações	1,000	1,342	1,448
		pagamentos	1,000	1,342	1,448
		autor./reserv	0,342		
		pagam./reserv	0,342		

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de limpeza das instalações técnicas, de acordo com os contratos em curso, bem como as despesas com obras e o material necessário à manutenção geral dos edifícios (pintura, reparações, etc.). Antes da renovação ou conclusão de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas (preço, moeda escolhida, indexação, duração, outras cláusulas) por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.

A dotação decompõe-se do seguinte modo:

Rue Ravenstein	487 851
Palais des Congrès	104 690
Galerie Ravenstein	371 919
Parking Albertine	82 206
Edifício Ardenne	295 334
<b>Total</b>	<b>1 342 000</b>

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0844)

**SECÇÃO VIb – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-C204	Arranjo das instalações (dnd-dno)	autorizações	0,397	0,397	0,397
		pagamentos	0,397	0,397	0,397

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arranjo de instalações, tais como colocação de divisórias, alcatifas e pintura.

*Decompõe-se do seguinte modo:*

Rue Ravenstein	269 000
Galerie Ravenstein	128 000
Bâtiment Ardenne	p.m.
<b>Total</b>	<b>397 000</b>

(Alteração 0839)

**SECÇÃO VIb – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996	
S6-C205	Segurança e vigilância dos imóveis (dnd-dno)	autorizações	1,000	1,120	1,120
		pagamentos	1,000	1,120	1,120
		autor./reserv	0,120		
		pagam./reserv	0,120		

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à segurança dos imóveis, designadamente o serviço de guarda dos edifícios.

Antes da renovação ou celebração de contratos, a Instituição deve chegar a acordo com as outras Instituições sobre as condições obtidas (preços, moeda escolhida, indexação, duração e outras cláusulas) por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

(Alteração 0837)

**SECÇÃO VIc – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-C206N	Despesas com reuniões efectuadas nas instalações de outras instituições (dnd-dno) autorizações pagamentos	0,097 0,097	ne ne	ne ne

## NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

C206 «Despesas relativas às reuniões nas instalações de outras Instituições»

## OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

A dotação destina-se a cobrir um preço fixo diário e por sala de reunião ocupada junto das instalações de uma outra Instituição.

(Alteração 0843)

**SECÇÃO VIb – CES – ESTRUTURA ORGANIZATIVA COMUM**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S6-C21	Despesas relativas à informática (dnd-dno)			
S6-C22	Bens móveis e despesas acessórias (dnd-dno)			
S6-C23	Despesas de funcionamento administrativo corrente (dnd-dno)			

## NOMENCLATURA:

Inalterada

## OBSERVAÇÕES:

Inserir no início das observações destes capítulos a seguinte frase introdutória:

«Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou celebração de um contrato de fornecimento de material ou de prestação de serviços, a Instituição deve chegar a acordo com as demais Instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas e em conformidade com o disposto no artigo 60º do Regulamento Financeiro.»

(Alteração 0937)

**Secção I – A. Mapa Geral de Receitas**

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-R190	Secção I – Receitas (dnd-dno)			

## NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 26 de Outubro de 1995

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

A Comissão deverá elaborar um relatório sobre a utilização da percentagem de 10% cobrada pelos Estados-membros a título das despesas incorridas com a percepção dos recursos próprios.

**CALENDÁRIO:**

Inalterado

(Alteração 0544)

Rubrica	Título	Novos montantes	PO 1996	APO 1996
S1-R711N	Cobrança das multas aplicáveis às fraudes e irregularidades cometidas em detrimento dos interesses financeiros da Comunidade (dnd-dno) autorizações pagamentos	pm pm	ne ne	ne ne

**RECEITAS Artigo R-711N**

711N Cobrança das multas aplicáveis às fraudes e irregularidades cometidas em detrimento dos interesses financeiros da Comunidade

**OBSERVAÇÕES:**

Aditar as seguintes observações:

Decisão 88/376/CEE, Euratom do Conselho, de 24.06.1988, relativa ao sistema de recursos próprios da Comunidade (JO nº L 185 de 15.07.1988, p. 24).

Regulamento (CEE) nº 2913/92 do Conselho que institui o Código Aduaneiro Comunitário (JO nº L 302 de 19.10.1992).

Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho apresentada pela Comissão em 4 de Abril de 1995, que estabelece a adopção de um programa de acção a favor dos serviços aduaneiros comunitários («DOUANE 2000»).



Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

**ACTA DA SESSÃO DE SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1995**

(95/C 308/05)

**PARTE I****Desenrolar da sessão****PRESIDÊNCIA DA SRª PERY,***Vice-Presidente**(A sessão tem início às 9H00.)***1. Aprovação da acta**

O Deputado Macartney comunica que esteve presente ontem, apesar de o seu nome não figurar na lista de presenças.

*Intervenções dos Deputados:*

— von Habsburg, que se insurge contra a organização dos trabalhos e assinala que a ordem do dia de sexta-feira se apresenta de maneira tal que dá a impressão de que se pretende tirar a importância a este dia por forma a garantir que os «mini períodos de sessão» contenham assuntos interessantes; solicita que a ordem do dia volte à sua forma inicial (A Senhora Presidente toma boa nota da sua intervenção);

— Haarder, que denuncia o fraco número de presenças por parte de alguns grupos políticos, os quais no entanto se pronunciaram a favor das sessões de sexta-feira durante a votação do calendário dos períodos de sessões;

— Robles Piquer, que, a propósito da ordem do dia desta manhã, é de opinião que o relatório Quisthoudt-Rowohl sobre os NEI (A4-0242/95) deveria ser apreciado com e não sem debate (A Senhora Presidente responde-lhe que foi a comissão competente que optou por solicitar este procedimento);

— Méndez de Vigo, que retoma a sua intervenção da véspera sobre a decisão de um tribunal de um Estado-membro de não autorizar a extradição para Espanha de um suposto membro da ETA (após o ponto 1);

— Dührkop Dührkop, que, referindo-se às observações do PDA 970, assinala que as observações do PDA 971 deveriam ser completadas no mesmo sentido;

— Santini, sobre a intervenção do Deputado Haarder;

— W.G. van Velzen, que assinala que uma alteração sobre os edifícios, rejeitada ontem durante a votação orçamental, contém erros em algumas versões linguísticas e será reapresentada numa versão corrigida para a segunda leitura;

— Mombaur, que se insurge contra a arbitrariedade de algumas medidas. Assinala que no ponto 1 da acta foi retirada a palavra ao Deputado Méndez de Vigo, ao passo que outro Deputado, cuja intervenção também não se referia ao assunto previsto na ordem do dia, pôde continuar a usar da palavra e que as intervenções de alguns Deputados, neste caso a da Deputada Green, após a votação dos ensaios nucleares (Parte I,

ponto 5), são reproduzidas na acta quase na sua totalidade, ao passo que outras intervenções, nomeadamente a da Deputada Oomen-Ruijten na mesma altura, só são reproduzidas de forma estritamente formal;

— Herman, para assinalar que embora tivesse estado presente na véspera o seu nome não figura na lista de presenças;

— Smith, para assinalar que pretendeu votar contra e não a favor da alteração 6 na votação sobre os ensaios nucleares (Parte I, ponto 5).

A acta da sessão anterior é aprovada.

**2. Entrega de documentos**

A Senhora Presidente comunica que recebeu:

*a) do Conselho:*

*aa) os seguintes pedidos de parecer sobre:*

— Proposta de regulamento do Conselho relativo à celebração do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a compensação financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Guiné-Bissau, respeitante à pesca ao largo da costa de Guiné-Bissau, em relação ao período compreendido em 16 de Junho de 1995 e 15 de Junho de 1997 (COM(95)0427 — C4-0465/95 — 95/0233(CNS))

enviada

fundo: PESC

parecer: ORÇM, DESE

base jurídica: Art. 043 CE, Art. 228 nº 2 CE

— Proposta de decisão do Conselho que conclui um Acordo de cooperação científica e técnica entre a Comunidade Europeia e o Canadá (COM(95)0419 — C4-0466/95 — 95/0227(CNS))

enviada

fundo: ENER

parecer: RELA

base jurídica: Art. 130 M CE, Art. 228, nºs 2-3 CE

— Proposta de directiva do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao controlo técnico dos veículos a motor e seus reboques (consolidação com alterações) (COM(95)0415 — C4-0467/95 — 95/0226(SYN))

enviada

fundo: TRAN

parecer: ECON, JURI

base jurídica: Art. 075 CE

**Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995**

— Proposta de directiva do Conselho relativa à supressão dos controlos das pessoas nas fronteiras internas (COM(95)0347 — C4-0468/95 — 95/0201(CNS))

enviada

fundo: LIBE

parecer: JURI, ASOC

base jurídica: Art. 100 CE

*ab) o seguinte documento:*

— Código de conduta relativo à divulgação das actas e declarações para as actas das deliberações do Conselho na qualidade de legislador (3604/1/95 — C4-0459/95)

enviada

para conhecimento: JURI, INST

*b) da Comissão, as seguintes propostas e/ou comunicações:*

— Comunicação da Comissão sobre a incidência dos acontecimentos internacionais sobre o sector têxtil e do vestuário na Comunidade (COM(95)0447 — C4-0460/95)

enviada

fundo: RELA

parecer: ECON, ASOC

línguas disponíveis: DE, EN, FR

— Comunicação da Comissão sobre as tendências da evolução dos sistemas de emprego na União Europeia — a estratégia europeia para o emprego — progressos recentes e perspectivas (COM(95)0465 — C4-0461/95)

enviada

fundo: ASOC

parecer: ECON, PREG, JUVE, MULH

línguas disponíveis: EN, FR

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos edulcorantes para utilização nos géneros alimentares (COM(95)0482 — C4-0462/95 — 95/0251(COD))

enviada

fundo: AMBI

parecer: ECON

base jurídica: Art. 100 CE

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Anexo da Directiva nº 93/7/CEE, de 15 de Março de 1993, relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-membro (COM(95)0479 — C4-0463/95 — 95/0254(COD))

enviada

fundo: JUVE

parecer: ECON, JURI, LIBE

base jurídica: Art. 100 A CE

— Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à fiscalização complementar das empresas de seguros pertencentes a um grupo segurador (COM(95)0406 — C4-0464/95 — 95/0245(COD))

enviada

fundo: JURI

parecer: ECON

base jurídica: Art. 057, nº 2 CE

*c) dos Deputados adiante indicados, as seguintes perguntas orais (art. 40º do Regimento):*

— Gredler, Olli I Rehn, De Clercq, La Malfa e Fassa, em nome do Grupo ELDR, ao Conselho: Acordo de associação com a Eslovénia (B4-1211/95);

— Gredler, Olli I Rehn, De Clercq, La Malfa e Fassa, em nome do Grupo ELDR, ao Conselho: Acordo de associação com a Eslovénia (B4-1212/95);

— Bertinotti e Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL, ao Conselho: Acordo de associação entre a União Europeia e a Eslovénia (B4-1213/95).

**3. Composição das comissões e delegações**

A pedido dos Grupos PSE, UPE, ELDR, GUE/NGL e V, o Parlamento ratifica as seguintes nomeações:

Comissão POLI:

— Deputada André-Léonard;

— Deputado Barros Moura, em substituição do Deputado Marinho;

— Deputado Cohn-Bendit;

Comissão ECON:

— Deputado Lindqvist;

— Comissão JURI:

— Deputado Peltari, em substituição da Deputada Elisabeth Rehn;

Comissão ASOC:

— Deputado Haarder, em substituição da Deputada Kjer Hansen;

Comissão JUVE:

— Deputado Monfils, em substituição da Deputada André-Léonard;

Comissão LIBE:

— Deputado Marinho, em substituição do Deputado Barros Moura;

Comissão CONT:

— Deputado Costa Neves, em substituição do Deputado Cars;

Comissão INST:

— Deputado Bazin;

Comissão da PESC:

— Deputado Di Prima, em substituição do Deputado Marra;

Comissão MULH:

— Deputado Cars;

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

Subcomissão dos Direitos do Homem:

— Deputado Wiebenga;

Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Bulgária:

— Deputada Crepez;

Delegação para as Relações com a Rússia:

— Deputada Erikson, em substituição do Deputado Hurtig;

Delegação para as Relações com a América do Sul:

— Deputada Torres Marques, em substituição do Deputado Marinho;

Delegação para as Relações com a República Popular da China:

— Deputado Marinho, em substituição do Deputado Vitorino.

(A Deputada Torres Marques deixa de ser membro das Delegações para as Relações com o Canadá e a Transcaucásia.)

Intervenção do Deputado Cunha.

#### 4. Cooperação científica e tecnológica com os NEI (artigo 99º do Regimento)

Relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa às perspectivas de cooperação com os Novos Estados Independentes (NEI) no domínio da ciência e da tecnologia (COM(95)0190 — C4-0192/95) (A4-0242/95) (Relatório: Deputada Quisthoudt-Rowohl) (sem debate).

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução:

votantes:	145
a favor:	141
contra:	4
abstenções:	0

(Parte II, ponto 1).

\*  
\*      \*

Declarações de voto:

— escritas: Deputado Robles Piquer

#### 5. Competitividade da indústria europeia \*

Relatório Kuckelkorn — A4-0248/95

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0087 — C4-0404/95 — 95/0081(CNS):

*Alterações aprovadas:* 1; 2 e 3 em bloco; 4 por VE (72 a favor, 68 contra, 3 abstenções); 5; 6; 7; 8 por VE (88 a favor, 59 contra, 0 abstenções); 9; 10; 27 por VE (83 a favor, 63 contra, 5 abstenções); 11 à 13 em bloco; 14 por VE (91 a favor, 59 contra, 0 abstenções); 16; 28 (como aditamento); 18; 29 por VE (77 a favor, 69 contra, 4 abstenções); 19 a 25 em bloco; 26 por VE (87 a favor, 68 contra, 1 abstenção)

*Alterações rejeitadas:* 30; 31; 32; 33*Alterações anuladas:* 15 e 17 (contidas, respectivamente, nas alterações 14 e 16)*Votações em separado:* 4, 8, 14 e 26 (PSE)O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2*).

#### PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (PSE, PPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa:

votantes:	156
a favor:	152
contra:	0
abstenções:	4

(Parte II, ponto 2).

Intervenção do Deputado Bourlanges, que solicita que a Presidência mencione quem solicitou as votações nominais.

#### 6. Acordo Provisório de Comércio com a Ucrânia \* (votação)

Relatório Erika Mann — A4-0233/95

#### PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).

#### 7. Produtores de determinadas culturas arvenses (sementes de oleaginosas) \* (votação)

Relatório Parigi — A4-0247/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0252 — C4-0270/95 — 95/0135(CNS):

*Alterações rejeitadas:* 1 a 5 em bloco;O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 4*).

#### PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (ELDR), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	150
a favor:	149
contra:	1
abstenções:	0

(Parte II, ponto 4)

#### 8. Produtores de determinadas culturas arvenses (retirada de terras) \* (votação)

Relatório Gillis — A4-0246/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(95)0401 — C4-0321/95 — 95/0212(CNS):

*Alterações aprovadas:* 2; 3; 4 por VE (83 a favor, 54 contra, 10 abstenções); 11 por VE (75 a favor, 71 contra, 4 abstenções); 6; 9; 10 por VE (79 a favor, 68 contra, 3 abstenções)

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

*Alterações rejeitadas:* 1 por VE (66 a favor, 70 contra, 9 abstenções); 5 por VN; 7 por VN; 8 por VE (67 a favor, 77 contra, 4 abstenções)

*Resultados das votações nominais:*

Alteração 5 (PPE):

votantes:	142
a favor:	66
contra:	73
abstenções:	3

Alteração 7 (PPE):

votantes:	150
a favor:	65
contra:	82
abstenções:	3

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 5*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução legislativa

votantes:	152
a favor:	145
contra:	0
abstenções:	7

(*Parte II, ponto 5*).

## 9. Composição do Parlamento

A Senhora Presidente informa o Parlamento de que o Deputado Vitorino foi nomeado, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 1995, membro do governo português.

Felicita-o pela sua nomeação.

Nos termos do artigo 8º do seu Regimento e do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 12º do Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, o Parlamento constata a abertura desta vaga.

## 10. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48º do Regimento)

A Senhora Presidente comunica ao Parlamento, nos termos do nº 3 do artigo 48º do Regimento, o número de assinaturas recolhidas pela seguinte declaração:

Nº do documento	Autor	Assinaturas
10/95	KERR	41
	*	
	*	

Intervenções dos Deputados Ford e Lulling para denunciar o que consideram ser uma má organização dos trabalhos do Parlamento.

## 11. Transmissão das resoluções aprovadas no decurso da presente sessão

A Senhora Presidente recorda que, nos termos do nº 2 do artigo 133º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à apreciação do Parlamento no início da próxima sessão.

Com a concordância do Parlamento, comunica que irá transmitir de imediato aos respectivos destinatários os textos que acabam de ser aprovados.

## 12. Calendário das próximas sessões

A Senhora Presidente recorda que as próximas sessões do Parlamento terão lugar de 13 a 17 de Novembro de 1995.

## 13. Interrupção da Sessão

A Senhora Presidente dá por interrompida a Sessão do Parlamento Europeu.

(*A sessão é suspensa às 9H30.*)

Enrico VINCI,  
Secretário-Geral

Klaus HÄNSCH,  
Presidente

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

## PARTE II

**Textos aprovados pelo Parlamento Europeu****1. Cooperação científica e tecnológica com os NEI (artigo 99º do regimento)**

A4-0242/95

**Resolução sobre a comunicação da Comissão relativa às perspectivas de cooperação com os Novos Estados Independentes (NEI) no domínio da ciência e da tecnologia***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa às perspectivas de cooperação com os Novos Estados Independentes (NEI) no domínio da ciência e da tecnologia (COM(95)0190 — C4-0192/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e os pareceres da Comissão dos Orçamentos e da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0242/95),

1. Insta a Comissão e o Conselho a prosseguirem, para além de 31 de Dezembro de 1995 e por todo o período de vigência do Quarto Programa-Quadro de Investigação, a cooperação com os cientistas dos Novos Estados Independentes da antiga União Soviética (NEI) — INTAS —, tomando no entanto em consideração que:

- a INTAS é apenas um instrumento de entre as muitas acções de cooperação internacional da UE no domínio da investigação;
- o papel das organizações científicas nacionais dos países participantes no Conselho Científico e na Assembleia-Geral deve ser reforçado;
- a INTAS deve concentrar-se sobretudo na investigação fundamental, e complementa as outras actividades de cooperação científica;

2. Recorda que deverá procurar-se que o trabalho da INTAS se processe de forma mais transparente, menos dispendiosa e mais eficiente e, nomeadamente, que a concessão de dotações ocorra sem atrasos burocráticos;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

---

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

**2. Competitividade da indústria europeia \***

A4-0248/95

**Proposta de decisão do Conselho (CE) relativa à execução de um programa de acções comunitárias em favor da competitividade industrial europeia.(COM(95)0087 – C4-0404/95 – 95/0081(CNS))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Considerando 6</i>	
6. Considerando que a rápida realização do mercado interno da energia constitui um elemento fundamental para uma indústria europeia competitiva;	6. Considerando que a rápida realização dos mercados internos da energia e <b>das telecomunicações</b> constitui um elemento fundamental para uma indústria europeia competitiva;
(Alteração 2)	
<i>Considerando 7</i>	
7. Considerando que <i>existe uma relação entre, por um lado, a coesão económica e social e, por outro, a competitividade da indústria europeia, na medida em que uma indústria europeia competitiva pode contribuir para a coesão e que esta pode oferecer à indústria a vantagem de uma base comercial e geográfica mais alargada;</i>	7. Considerando que <b>não existe progresso social sem competitividade e crescimento económico, embora, inversamente, não seja possível garantir a competitividade industrial sem ter em conta a dimensão social;</b>
(Alteração 3)	
<i>Considerando 8</i>	
8. Considerando que, não obstante o papel importante desempenhado pelas autoridades públicas, <i>incumbe em primeiro lugar às empresas assegurar e melhorar a competitividade industrial;</i>	8. Considerando que, não obstante o papel importante desempenhado pelas autoridades públicas, <b>a competitividade industrial depende da participação conjunta das empresas, dos indivíduos e dos parceiros sociais;</b>
(Alteração 4)	
<i>Considerando 8 bis (novo)</i>	
	<b>8 bis. Considerando que a competitividade industrial das empresas é negativamente afectada, entre outros factores, pelo custo e a qualidade dos serviços prestados pelas empresas do sector público com uma posição monopolista no mercado;</b>
(Alteração 5)	
<i>Considerando 9</i>	
9. Considerando que a evolução do progresso técnico, a mundialização crescente dos mercados, a intensificação da concorrência internacional e a importância da protecção do	9. Considerando que a evolução do progresso técnico, a mundialização crescente dos mercados, a intensificação da concorrência internacional e a importância da protecção <b>das</b>

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

ambiente exigem, da parte de todos aqueles que têm responsabilidades na economia, na política e na sociedade, esforços acrescidos para facilitar os ajustamentos estruturais necessários, nomeadamente para garantir um desenvolvimento sustentável e para criar novos empregos;

**condições de trabalho** e do ambiente exigem, da parte de todos aqueles que têm responsabilidades na economia, na política e na sociedade, esforços acrescidos para facilitar os ajustamentos estruturais necessários, nomeadamente para garantir um desenvolvimento sustentável e para criar novos empregos;

(Alteração 6)

*Considerando*

10. Considerando que é necessário evitar distorções da concorrência e encorajar a abertura dos mercados, tanto no interior como no exterior da Comunidade;

10. Considerando que é necessário evitar distorções da concorrência e encorajar a abertura dos mercados, tanto no interior como no exterior da Comunidade; **que, contudo, as estruturas democráticas como a participação na gestão das empresas e os padrões sociais, factores de estabilidade de uma sociedade e base de um sólido crescimento económico, não devem ser sacrificadas a uma política de competitividade mal concebida;**

(Alteração 7)

*Considerando 10 bis (novo)*

**10 bis.** Considerando que o desenvolvimento dos recursos humanos, especialmente através da formação profissional, constitui um aspecto essencial dos ajustamentos estruturais necessários para melhorar a competitividade industrial;

Alteração 8

*Considerando 11 bis (novo)*

**11 bis.** Considerando que através do diálogo social se dá a possibilidade aos trabalhadores de participarem activamente em programas de formação, na organização do trabalho e na melhoria da produtividade, elementos estes que contribuem para o aumento da competitividade;

(Alteração 9)

*Considerando 11 ter (novo)*

**11 ter.** Considerando que o diálogo social, bem como a participação dos trabalhadores na concepção de acções de formação, na modernização da organização laboral e produtiva e em rondas de negociação contribui decisivamente para o aumento da competitividade; que este instrumento para o aumento da competitividade deve ainda ser intensificado ao nível da União e no quadro do programa de acção;

(Alteração 10)

*Artigo 1º, pontos A, B, C e D*

A. exonerar as empresas (nomeadamente as PME) de todas as imposições legislativas e administrativas desnecessárias

A. promover os factores incorpóreos de competitividade.

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
B. garantir uma concorrência equitativa	B. exonerar as empresas (nomeadamente as PME) de todas as imposições legislativas e administrativas desnecessárias
C. reforçar a cooperação industrial	C. garantir uma concorrência equitativa
D. promover os factores incorpóreos de competitividade.	D. reforçar a cooperação industrial

(Alteração 27)

*Artigo 1º, ponto D bis (novo)*

**D bis. modernizar as intervenções estatais para garantir no futuro o papel do Estado (regulamentação inovadora).**

(Alteração 11)

*Artigo 1º bis (novo)***Artigo 1º bis**

**O programa de acção em anexo será ainda complementado por um documento que estabelecerá as prioridades para as acções, suas consequências financeiras e resultados previstos das acções que visem alcançar os respectivos objectivos. Este documento deverá, em especial, ilustrar os resultados das melhorias na competitividade de cada sector industrial, incluindo os seus efeitos sobre a situação laboral. Tais resultados serão seguidamente usados para aumentar a eficácia do programa de acção no que respeita à situação laboral. Os programas que concederem incentivos a investimentos na inovação de sistemas e tecnologias inócuos para o ambiente devem ser explicitamente documentados.**

(Alteração 12)

*Artigo 2º*

A Comissão apresentará *regularmente* ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões um relatório de avaliação dos resultados obtidos, acompanhado, se for caso disso, de propostas adequadas.

A Comissão apresentará ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões um relatório **anual, tal como referido no artigo 1º bis**, de avaliação dos resultados obtidos, acompanhado, se for caso disso, de propostas adequadas. **A Comissão irá também avaliar o êxito do programa de acção e ponderar melhorias possíveis na audição anual a realizar no Parlamento Europeu com base neste relatório anual.**

(Alteração 13)

*Anexo, parte introdutória, segundo quadrado, terceiro travessão, terceiro ponto bis (novo)*

— **minimizar o risco de *dumping* social na União Europeia, através da definição de requisitos sociais mínimos.**



Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

---

 TEXTO  
DA COMISSÃO
 

---



---

 ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO
 

---

(Alteração 14)

*Anexo, parte 1, ponto a., coluna «Acções»*

Acções  
projecto de Comunicação sobre a promoção do investimento  
incorpóreo  
acções no domínio dos recursos humanos

continuação das intervenções dos Fundos estruturais para  
melhorar o enquadramento das empresas e a cooperação entre  
empresas e apoiar as acções nas empresas em matéria de  
investimento incorpóreo.

Acções  
projecto de Comunicação sobre a promoção do investimento  
incorpóreo  
acções no domínio dos recursos humanos, **com particular  
destaque para o emprego de trabalhadores qualificados do  
sexo feminino**  
acções nos domínios **da formação profissional e da adminis-  
tração de empresas, com ênfase no reforço das PME**  
continuação das intervenções dos Fundos Estruturais para  
melhorar o enquadramento das empresas e a cooperação entre  
empresas e apoiar as acções nas empresas em matéria de  
investimento incorpóreo.

(Alterações 16 + 28)

*Anexo, parte 1, ponto g., colunas «OBJECTIVOS» e «ACÇÕES»*

Objectivos  
estabelecimento de novas formas de organização do trabalho e  
melhoria do enquadramento fiscal, nomeadamente para as  
PME

Acções  
associação de parceiros sociais na implementação do Objecti-  
vo 4 e dos programas ADAPT e LEONARDO

Objectivos  
estabelecimento de novas formas de organização do trabalho e  
melhoria do enquadramento fiscal, nomeadamente para as  
PME, **tendo especialmente em conta as novas possibilidades  
proporcionadas pela sociedade da informação**

Acções  
associação de parceiros sociais na implementação do Objecti-  
vo 4 e dos programas ADAPT e LEONARDO  
**incentivo a novas formas de trabalho, mediante o diálogo  
entre empregadores e empregados**

(Alteração 18)

*Anexo, parte 1, ponto i bis (novo), colunas «OBJECTIVOS» e «ACÇÕES»*

**Objectivos**  
**adaptação do capital humano à evolução das estruturas  
desencadeadas pela concorrência**

**Acções**  
**desenvolvimento de estratégias de reciclagem e formação  
contínua de trabalhadores em sectores industriais menos  
competitivos a longo prazo**

(Alteração 29)

*Anexo, parte 1, ponto i ter (novo), colunas «OBJECTIVOS» e «ACÇÕES»*

**Objectivos**  
**Melhoria do ambiente fiscal, nomeadamente para as  
pequenas empresas: fomento de uma ética empresarial;**

**Acções**  
**A definir**

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 19)

*Anexo, parte 2, ponto a., subponto 4, colunas «OBJECTIVOS» e «ACÇÕES»*

Objectivos

recurso ao grupo dos Directores-Gerais da Indústria para facilitar as operações de coordenação industrial e a procura de informações e de parceiros

Acções

reuniões dos Directores-Gerais da Indústria com vista à criação de um banco de dados sobre as oportunidades de cooperação industrial

Objectivos

recurso ao grupo dos Directores-Gerais da Indústria **em colaboração com os sindicatos e as associações patronais** para facilitar as operações de coordenação industrial e a procura de informações e de parceiros

Acções

reuniões dos Directores-Gerais da Indústria **com representantes dos sindicatos e das entidades patronais**, com vista à criação de um banco de dados sobre as oportunidades de cooperação industrial, **tendo simultaneamente em conta os seus efeitos sobre a força de trabalho, em matéria de emprego e necessidades de formação**

(Alteração 20)

*Anexo, parte 2, ponto a., subponto 6, coluna «ACÇÕES»*

Acções

promoção da cooperação científica e tecnológica no quarto programa-quadro de IDT

preparação de uma conferência sobre a sociedade da informação com os países em vias de desenvolvimento

Acções

promoção da cooperação científica e tecnológica no quarto programa-quadro de IDT

**promoção da sociedade da informação junto das empresas, em particular das PME**

preparação de uma conferência sobre a sociedade da informação com os países em vias de desenvolvimento

(Alteração 21)

*Anexo, parte 2, ponto a., subponto 6 bis (novo), colunas «OBJECTIVOS» e «ACÇÕES»*

Objectivos

**reforço das PME através da cooperação**

Acções

**análise da cooperação como factor de sucesso**

**correlação entre a cooperação e outros factores críticos de sucesso, tais como o marketing, a produção, a organização e a distribuição**

**criação de um centro de excelência no domínio do marketing europeu, adaptado às PME**

(Alteração 22)

*Anexo, parte 2, ponto a., subponto 6 ter (novo), colunas «OBJECTIVOS» e «ACÇÕES»*

Objectivos

**reforço da estrutura de informação das PME**

Acções

**informação dirigida às PME**

**medidas de apoio à gestão das PME**

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

---

 TEXTO  
DA COMISSÃO
 

---



---

 ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO
 

---

(Alteração 23)

*Anexo, parte 3, ponto a., subponto 1, coluna «ACÇÕES»*

Acções

participação activa nos trabalhos da OMC

- trabalhos de harmonização das normas de origem não preferenciais (conclusão prevista em 1998)
- continuação das negociações nos domínios do aço, aeronáutica, serviços (p. ex. telecomunicações)

Acções

participação activa nos trabalhos da OMC, **especialmente em questões sociais, em colaboração com a OIT**

- trabalhos de harmonização das normas de origem não preferenciais (conclusão prevista em 1998)
- continuação das negociações nos domínios do aço, **da aeronáutica e dos serviços** (p. ex. telecomunicações)

**medidas de incentivo à ratificação das convenções da OIT e ao aumento dos recursos para o controlo da sua aplicação;**

(Alteração 24)

*Anexo, parte 3., ponto b., subponto 3 bis (novo), colunas «OBJECTIVOS», «ACÇÕES» e «CALENDÁRIO»***Objectivos****promoção da dimensão social do Mercado Interno****Acções****aprovação das propostas de directiva pendentes (por exemplo, sobre destacamento de trabalhadores) e apresentação das que foram sugeridas no Livro Branco sobre política social****Calendário****1995**

(Alteração 25)

*Anexo 2, parte 4., ponto b., coluna «ACÇÕES»**acções a definir***Acções****Acções promoção de técnicas modernas de gestão na prestação de serviços públicos**

(Alteração 26)

*Anexo, parte 4., ponto i bis (novo), coluna «OBJECTIVOS»***Objectivos****verificação multilateral dos custos da mão-de-obra na União Europeia**

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho (CE) relativa à execução de um programa de acções comunitárias em favor da competitividade industrial europeia (COM(95)0087 – C4-0404/95 – 95/0081(CNS))**

(Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(95)0087 – 95/0081(CNS)),
  - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 130º do Tratado CE (C4-0404/95),
  - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego (A4-0248/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
  2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido;
  3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
  4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

---

**3. Acordo Provisório de Comércio com a Ucrânia \***

**A4-0233/95**

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão pela Comunidade Europeia do Acordo Provisório sobre o comércio e matérias conexas entre a Comunidade Económica Europeia, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e a Ucrânia, por outro (COM(94)0341 – C4-0290/95 – 94/0185(CNS))**

(Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho COM(94)0341 – 94/0185(CNS),
  - Tendo em conta o projecto de Acordo Provisório rubricado pela Comissão (COM(94)0341),
  - Tendo em conta o artigo 113º do Tratado CE,
  - Consultado pelo Conselho, nos termos do primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 228º do Tratado CE, em conjugação com a Declaração Solene de Estugarda (C4-0290/95),
  - Tendo em conta o relatório da Comissão das Relações Económicas Externas e o parecer da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa (A4-0233/95),
1. Aprova a conclusão do Acordo Provisório;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros e da Ucrânia.

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

**4. Produtores de certas culturas arvenses (sementes de oleaginosas) \*****A4-0247/95****Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0252 – C4-0270/95 – 95/0135(CNS))**

Esta proposta foi aprovada.

---

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0252 – C4-0270/95 – 95/0135(CNS))**

(Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0252 – 95/0135(CNS) <sup>(1)</sup>,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 42º e 43º do Tratado CE (C4-0270/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0247/95),

1. Aprova a proposta da Comissão;
2. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

---

<sup>(1)</sup> JO C 188 de 22.7.1995, p. 7.

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

## 5. Produtores de certas culturas arvenses (retirada de terras) \*

A4-0246/95

**Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92, que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0401 — C4-0321/95 — 95/0212(CNS))**

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO  
DA COMISSÃO (\*)

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

*Terceiro considerando bis (novo)*

**Considerando que é indispensável simplificar o regime de retirada com vista a torná-lo mais justo e mais transparente e a garantir que cumpra o objectivo para o qual foi concebido; que, neste contexto, a questão da elegibilidade da terra fixada a um nível específico no passado deverá ser revista por forma a ter em conta a alteração das circunstâncias e a introduzir um determinado grau de flexibilidade no sistema sem aumentar os custos orçamentais ou a produção; que o papel da retirada voluntária deve ser analisado;**

(Alteração 3)

*ARTIGO 1º, NÚMERO — 1 (novo)*

*Segundo considerando (Regulamento (CEE) nº 1765/92)*

**— 1. O segundo considerando passa a ter a seguinte redacção:**

**«Considerando que, a fim de garantir um melhor equilíbrio do mercado, deve ser definido um novo regime de apoio; que a melhor forma de alcançar este objectivo consiste em aproximar os preços comunitários de certas culturas arvenses dos preços do mercado mundial e em compensar as perdas de rendimento provocadas pela redução dos preços institucionais através de pagamentos compensatórios aos produtores que semeiam esses produtos; que, por esse motivo, a área elegível deve ser restringida à superfície ocupada com culturas arvenses ou financiada por fundos públicos para a retirada de terras da produção no passado; que a aplicação deste princípio ao nível do produtor individual seria mais justa e dissiparia a inquietação causada pela aplicação de sanções excessivas aos produtores de alguns Estados-membros; que, por esse motivo, os Estados-membros devem ter a oportunidade de escolher entre as referências individuais do passado e as referências regionais à luz das suas circunstâncias específicas;»**

(\*) JO C 260 de 5.10.1995, p. 19.

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

TEXTO  
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

*ARTIGO 1º, NÚMERO - 1 bis (novo)**Artigo 2º, nº 2, terceiro parágrafo (Regulamento (CEE) nº 1765/92)*

**- 1 bis. O terceiro parágrafo do nº 2 do artigo 2º passa a ter a seguinte redacção:**

**«Quando a superfície não for objecto de um pedido de ajuda ao abrigo do presente regulamento, mas for utilizada para fundamentar um pedido de ajuda ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 805/68, essa superfície não será tomada em consideração no cálculo da superfície de base regional para o período em questão.»**

(Alteração 11)

*ARTIGO 1º, NÚMERO 1**Artigo 2º, nº 6, segundo travessão, penúltimo período (Regulamento (CEE) nº 1765/92)*

A percentagem da retirada extraordinária deve ser igual à percentagem em que a superfície de base regional foi excedida, estabelecida através da dedução de 75% das superfícies retiradas a título da retirada voluntária efectuada em conformidade com o nº 6 do artigo 7º.

A percentagem da retirada extraordinária deve ser igual à percentagem em que a superfície **ou o conjunto de superfícies** de base regional **(ais) ou específica(s)** foi excedida, estabelecida através da dedução de **100%** das superfícies retiradas a título da retirada voluntária efectuada em conformidade com o nº 6 do artigo 7º.

**Esta percentagem poderá ser revista se se comprovar que as superfícies de base foram excedidas devido a condições climáticas excepcionais que tenham causado a queda dos rendimentos médios para um nível muito inferior ao normal.**

(Alteração 6)

*ARTIGO 1º, NÚMERO 1 bis (novo)**Artigo 3º, nº 2, terceiro parágrafo, segundo travessão, parágrafo único bis (novo) (Regulamento (CEE) nº 1765/92)*

**1 bis. Após o segundo travessão do terceiro parágrafo do nº 2 do artigo 3º é aditado o seguinte parágrafo:**

**«Caso se verifique uma superação da superfície de base «milho», sem que no entanto seja superada a superfície de base «outras culturas arvenses», o nº 6 do artigo 2º aplicar-se-á apenas ao excedente líquido das superfícies de base combinadas.»**

(Alteração 9)

*ARTIGO 1º, NÚMERO 2 bis (novo)**Artigo 9º, segundo parágrafo (Regulamento (CEE) nº 1765/92)*

**2 bis. O segundo parágrafo do artigo 9º passa a ter a seguinte redacção:**

**«Os Estados-membros podem prever, em condições a determinar, derrogações ao primeiro parágrafo, por forma a ter em conta determinadas situações especiais,**

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

---

 TEXTO  
DA COMISSÃO
 

---



---

 ALTERAÇÕES  
DO PARLAMENTO
 

---

designadamente no que se refere às superfícies abrangidas por um programa de reestruturação ou às superfícies ocupadas com culturas arvenses plurianuais que entrem normalmente em rotação com as culturas referidas no Anexo I, ou nos casos em que a superfície elegível for subtraída da produção devido a factores específicos tais como contratos de arrendamento. Nesse caso, os Estados-membros tomarão as medidas adequadas para evitar que a aplicação das derrogações conduza a um aumento significativo da superfície agrícola total elegível. Essas medidas podem prever, nomeadamente, a possibilidade de considerar não elegíveis superfícies anteriormente elegíveis e de as substituir por outras superfícies que, entretanto, se tenham tornado elegíveis.»

(Alteração 10)

*ARTIGO 2º, SEGUNDO PARÁGRAFO*

É aplicável para o cálculo da retirada de terras extraordinária a efectuar em consequência dos pedidos de compensação apresentados a partir da campanha de 1996/1997.

É aplicável para o cálculo da retirada de terras extraordinária a efectuar em consequência dos pedidos de compensação apresentados a partir da campanha de 1995/1996.

---

**Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0401 – C4-0321/95 – 95/0212(CNS))**

(Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0401 – 95/0212(CNS) <sup>(1)</sup>,
  - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0321/95),
  - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0246/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
  2. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
  3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

---

<sup>(1)</sup> JO C 260 de 5.10.1995, p. 19.



Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

**LISTA DE PRESENÇAS****27 de Outubro de 1995**

Assinaram:

d'Aboville, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Aparicio Sánchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Baldi, Bardong, Barthet-Mayer, Bébéar, Belleré, Berthu, van Bladel, Blokland, Blot, Bösch, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Burenstam Linder, Cabezon Alonso, Caccavale, Castagnède, Castellina, Caudron, Cellai, Chesa, Chichester, Colajanni, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Costa Neves, Cox, Crepaz, Cunha, Cunningham, Cushnahan, Daskalaki, David, Desama, de Vries, van Dijk, Dillen, Ebner, Eisma, Ephremidis, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Féret, Fernández-Albor, Florio, Fontaine, Ford, Fraga Estévez, Funk, Gaigg, Gebhardt, Giansily, Gillis, Girão Pereira, Goepel, Goerens, Görlach, Gomolka, González Triviño, Graenitz, Graziani, Green, Gröner, Grosch, Guinebertière, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hatzidakis, Haug, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Hernandez Mollar, Hlavac, Holm, Hory, Hughes, Iivari, Izquierdo Collado, Järvilahti, Jöns, Junker, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kindermann, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Kokkola, Konecny, Kristoffersen, Kuhn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lambraki, Lang Carl, Langenhagen, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Lindholm, Linkohr, Lulling, Macartney, Malangré, Malerba, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Marinucci, Martin David W., Martinez, Mayer, Meier, Méndez de Vigo, Menrad, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Mosiek-Urbahn, Mulder, Murphy, Muscardini, Nassauer, Needle, Nordmann, Novo, Nußbaumer, Oddy, Oostlander, Pack, Peltari, Perry, Pery, Pettinari, Poettering, Pons Grau, Posselt, Puerta, Rapkay, Redondo Jiménez, Rehder, Ribeiro, Riess-Passer, Robles Piquer, Rönnholm, Roth, Rothe, Ryyänen, Sakellariou, Salisch, Sandbæk, Santini, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schiedermeier, Schlechter, Schleicher, Schmidbauer, Schnellhardt, Schröder, Schulz, Schwaiger, Sierra González, Sjöstedt, Smith, Sonneveld, Sornosa Martínez, Spindelegger, Stenmarck, Striby, Sturdy, Svensson, Tannert, Taubira-Delannon, Theato, Theonas, Theorin, Tillich, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Truscott, Vanhecke, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., Vinci, van der Waal, Walter, Watts, Weber, Wemheuer, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

---

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

## ANEXO

## Resultado da votação nominal

- (+) = A favor  
(-) = Contra  
(O) = Abstenções

## 1. Relatório Quisthoudt-Rowohl A4-0242/95

## Resolução

(+)

**ARE:** Barthes-Mayer, Hory, Lalumière, Macartney**EDN:** Berthu, Blokland, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, de Vries, Eisma, Haarder, Järvi-lahti, Mulder, Pelttari, Rynnänen**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Sjöstedt, Svensson, Theonas**NI:** Dillen, Nußbaumer, Riess, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Chichester, Colombo Svevo, Ebner, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lenz, Lulling, Malangré, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Nassauer, Perry, Poettering, Posselt, Robles Piquer, Schiedermeier, Schleicher, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Tillich, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., van Wogau**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Crepaz, Cunningham, David, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Mann Erika, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Murphy, Needle, Pery, Rapkay, Rehder, Rönholm, Schlechter, Schulz, Smith, Tannert, Theorin, Truscott, Vecchi, Watts, Wemheuer, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aboville, Chesa, Daskalaki, Girão Pereira, Guinebertière, Santini

(-)

**V:** van Dijk, Holm, Lindholm, Wolf

## 2. Relatório Kuckelkorn A4-0248/95

## Resolução

(+)

**ARE:** Barthes-Mayer, Castagnède, Hory, Lalumière, Macartney**EDN:** Blokland, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvi-lahti, Mulder, Nordmann, Pelttari, Rynnänen**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Novo, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci**NI:** Amadeo, Nußbaumer, Riess**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Bardong, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Chichester, Colombo Svevo, Ebner, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lenz, Lulling, Malangré, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Nassauer, Oostlander, Perry, Poettering, Posselt, Robles Piquer, Schiedermeier, Schleicher, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Tillich, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., van Wogau

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Crepez, Cunningham, David, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Iivari, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Murphy, Needle, Pery, Rapkay, Rönnholm, Salisch, Schlechter, Schmid, Schulz, Smith, Theorin, Torres Couto, Trautmann, Truscott, Vecchi, Watts, Wemheuer, Willockx, Wilson, Wynn

**UPE:** Aboville, Chesa, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Santini

**V:** Holm, Lindholm, Wolf

(O)

**EDN:** Berthu

**NI:** Dillen, Le Gallou, Vanhecke

---

### 3. Relatório Parigi A4-0247/95

#### Resolução

(+)

**ARE:** Barthet-Mayer, Hory, Lalumière, Macartney

**EDN:** Berthu, Blokland, Sandbæk, van der Waal

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Mulder, Nordmann, Pelttari, Ryyänen

**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Novo, Sierra González, Sjöstedt, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo, Dillen, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Bardong, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Chichester, Colombo Svevo, Cushnahan, Ebner, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lenz, Lulling, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Nassauer, Oostlander, Perry, Poettering, Posselt, Robles Piquer, Schiedermeier, Schleicher, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Tillich, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G.

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Crepez, Cunningham, David, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Kuhne, Lambraki, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Murphy, Needle, Pery, Rapkay, Rehder, Salisch, Schlechter, Schmid, Schulz, Smith, Tannert, Theorin, Trautmann, Vecchi, Watts, Wemheuer, Willockx, Wynn

**UPE:** Aboville, Chesa, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Santini

**V:** Holm, Lindholm, Wolf

(-)

**PSE:** Rönnholm

---

### 4. Relatório Gillis A4-0246/95

#### Alteração 5

(+)

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy

**ELDR:** Nordmann

**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Novo, Puerta, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Nußbaumer, Riess

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Bardong, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Chichester, Colombo Svevo, Cushnahan, Ebner, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lenz, Lulling, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Oostlander, Perry, Poettering, Posselt, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Schiedermeier, Schleicher, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Tillich, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G.

**PSE:** Botz, Kindermann

**V:** Holm, Lindholm, Wolf

(—)

**ARE:** Barthet-Mayer

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Mulder, Rynnänen

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Crepez, Cunningham, David, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kokkola, Kuhne, Lambraki, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Murphy, Needle, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Rönnholm, Salisch, Schlechter, Schulz, Smith, Tannert, Theorin, Trautmann, Vecchi, Watts, Wemheuer, Willockx, Wynn

**UPE:** Aboville, Chesa, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Santini

(O)

**ARE:** Macartney

**NI:** Dillen, Vanhecke

---

#### 5. Relatório Gillis A4-0246/95

##### Alteração 7

(+)

**ARE:** Macartney

**EDN:** Blokland

**ELDR:** Nordmann

**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Novo, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Bardong, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Chichester, Colombo Svevo, Cushnahan, Ebner, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lenz, Lulling, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Oostlander, Perry, Poettering, Posselt, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Schiedermeier, Schleicher, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G.

**PSE:** Botz, Caudron, Kindermann, Tannert

(—)

**EDN:** Berthu, Fabre-Aubrespy, Sandbæk

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Mulder, Peltari, Rynnänen

**NI:** Dillen, Le Gallou, Nußbaumer, Riess, Vanhecke

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Cabezón Alonso, Colajanni, Crepez, Cunningham, David, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kokkola, Kuhne, Lambraki, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Murphy, Needle,

Sexta-feira, 27 de Outubro de 1995

Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Rönnholm, Salisch, Schlechter, Schulz, Smith, Theorin, Trautmann, Vecchi, Watts, Wemheuer, Willockx, Wynn

**UPE:** Aboville, Chesa, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Santini

**V:** Holm, Lindholm, Wolf

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Hory, Lalumière

---

6. Relatório Gillis A4-0246/95

Resolução

(+)

**ARE:** Macartney

**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Sandbæk

**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, Cunha, de Vries, Eisma, Haarder, Järvilahti, Mulder, Nordmann, Pelttari, Rynnänen

**GUE/NGL:** Gutiérrez Díaz, Novo, Puerta, Sierra González, Sjöstedt, Sornosa Martínez, Svensson, Theonas, Vinci

**NI:** Amadeo, Nußbaumer, Riess

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Bardong, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burenstam Linder, Chichester, Colombo Svevo, Cushnahan, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Habsburg, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lulling, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Oostlander, Perry, Poettering, Posselt, Redondo Jiménez, Robles Piquer, Schiedermeier, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Trakatellis, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G.

**PSE:** d'Ancona, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, van Bladel, Botz, Cabezón Alonso, Caudron, Colajanni, Crepaz, Cunningham, David, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Haug, Hawlicek, Hendrick, Izquierdo Collado, Jöns, Katiforis, Kindermann, Kokkola, Kuhne, Lambraki, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Miller, Miranda de Lage, Murphy, Needle, Pery, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Rönnholm, Salisch, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Smith, Tannert, Theorin, Trautmann, Vecchi, Watts, Wemheuer, Willockx, Wynn, Zimmermann

**UPE:** Aboville, Chesa, Daskalaki, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Santini

**V:** Holm, Lindholm, Wolf

(O)

**ARE:** Barthet-Mayer, Hory, Lalumière

**NI:** Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

---